

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

## **PROCESSO**

**Nº 5016380-57.2024.8.21.0019**

Nº do processo 5016380-57.2024.8.21.0019

Classe da ação: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Competência Cível - Empresarial/Falência/Recup.Judicial

Data de autuação: 27/06/2024 11:31:31

Subseção de origem: Novo Hamburgo

Situação MOVIMENTO

Órgão Julgador:

Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Juiz(a): ALEXANDRE KOSBY BOEIRA

account\_treeProcessos relacionados: [5018102-29.2024.8.21.0019/RS](#) | Relacionado | RELATÓRIO FALIMENTAR | NHO1EMP1J

[5018105-81.2024.8.21.0019/RS](#) | Relacionado | RELATÓRIO FALIMENTAR | NHO1EMP1J

#### Assuntos

Código	Descrição	Principal
02230301	Administração judicial, Recuperação judicial e Falência, Empresas, DIREITO CIVIL	Sim

#### Partes e Representantes

AUTOR	RÉU
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA (28.648.631/0001-30) - Pessoa Jurídica MARCELO DE LA TORRES DIAS RS058397 FRANCIEL MUNARO RS057167 ROGERIO FACCIN RS086758 GUILHERME MOSCHINI BECKER RS066691	
<b>ADMINISTRADOR</b>	
Davi Válter dos Santos (003.789.830-24) Procurador(es): Davi Válter dos Santos	
<b>INTIMADO</b>	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (87.934.675/0001-96) Procurador(es): THIAGO JOSUE BEN	
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO / RS (89.814.693/0001-60) Procurador(es): RODRIGO TOALDO CAPPELLARI BRUNO DOS SANTOS LOPES	
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) Procurador(es): FLAVIO MACHADO VITORIA	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (93.802.833/0001-57)	

#### Informações Adicionais

Chave Processo: 240930210624	Valor da Causa: R\$ 4.198.673,91	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)
Anexos Eletrônicos: <a href="#">Não há anexos</a>	Antecipação de Tutela: Não Requerida	Autor manifesta desinteresse na conciliação: Não
Criança e Adolescente: Não	Doença Grave: Não	Grande devedor: Não
Justiça Gratuita: Não requerida	Opção por Juízo 100% Digital: Não	Penhora no rosto dos autos: Não
Penhora/apreensão de bens: Não	Pessoa com deficiência: Não	Pessoa enquadrada na LEI 14.289: Não
Petição Urgente: Não	Possui bem Apreendido: Não	Processo Digitalizado: Não
Reconvenção: Não	Réu Preso: Não	Vista Ministério Público: Sim

# Evento 1

**Evento:**

DISTRIBUIDO\_POR\_SORTEIO\_\_NHO1EMP1J\_

**Data:**

27/06/2024 11:31:31

**Usuário:**

RS058397 - MARCELO DE LA TORRES DIAS - ADVOGADO-TITULAR

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

1



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA  
VARA ESPECIALIZADA DE DIREITO EMPRESARIAL DE NOVO HAMBURGO  
- RS**

### **HÁ PEDIDO LIMINAR**

**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.648.631/0001-30, com sede na Avenida Feitoria 1990, Bairro Pinheiro, município de São Leopoldo – RS, CEP: 93.042-252, vem à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que esta subscrevem (**Vide instrumento de procuração em anexo - Doc. 01**), com endereço eletrônico e-mail: munaro@terra.com.br (onde receberão as intimações deste D. Juízo), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, formular o presente **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com fundamento no art. 47 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, o que fazem com base nas razões de fato e fundamentos de direito a seguir expostos.

### **1. BREVE HISTÓRICO DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA ENFRENTADA PELO REQUERENTE:**

O Sr. Joseandro, sócio fundador da empresa requerente, trabalhou por mais de 30 (trinta) anos na iniciativa privada, frente a empresa multinacional, atuando na área de vendas.



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em 2017, decidiu empreender por conta própria e começar um novo negócio.

Após sua demissão, utilizou o dinheiro da sua rescisão e das economias da sua família, ora correspondente a anos de trabalho, e decidiu começar um negócio próprio.

Adquiriu a estrutura física de um posto e o reformou integralmente, realizando também investimentos em serviços de atendimento ao público.

Naquele ano houve um crescimento exponencial das vendas, principalmente em razão das melhorias implantadas, o que culminou em um excelente faturamento e uma crescente econômica nos anos seguintes.

Os problemas, todavia, começaram a surgir em 2020, com a chegada da pandemia (Covid-19), que estabeleceu um aumento significativo nas taxas de juros bancárias praticadas no país e a consequente redução no faturamento.

Para se ter uma ideia das dificuldades vivenciadas, **destaca-se o fato de que as vendas durante o ano de 2020 chegaram a cair cerca de 70%** (tanto na loja de conveniência, quanto na pista de abastecimento de combustíveis), **enquanto o custo do capital (taxas de juros) disparou.**

Não bastasse isso, as margens despencaram em uma região (Vale dos Sinos) - já conhecida por ter margens muito apertadas - e, o volume de vendas, infelizmente, nunca mais voltou ao antigo patamar.



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesse cenário, e considerando que margens líquidas das vendas na região do Vale do Sinos não passam de 4% a 5% (no combustível), insuficiente até mesmo para pagar os custos fixos (folha de pagamento, energia elétrica, aluguel, etc), restou plenamente configurada a tempestade perfeita para que a requerente passasse a enfrentar graves dificuldades financeiras.

Grandes redes conseguem operar e sobreviver a essa realidade, além do ganho em escala, porque compensam margens líquidas regionais baixas com o lucro obtido em outras regiões, onde tais margens são melhores. Contudo, a requerente é empresa que está sujeita às oscilações do mercado, não possuindo outra alternativa para compensar seu prejuízo.

Deveras, para manter o negócio no período de crise financeira, foi necessário tomar crédito frente aos bancos. Tais créditos garantiram a continuidade do funcionamento, porém, as altas taxas de juros e encargos, não acompanharam a expectativa de retomada dos negócios, gerando ao requerente dificuldades para pagar suas dívidas.

Ou seja, tudo isso resultou em alto nível de inadimplência, baixa nas vendas, além de alta necessidade de capital de giro.

Já neste ponto, o uso de capital de terceiros (bancário e fornecedores) estava muito alto, e as taxas de juros praticadas muito elevadas e pouco competitivas para a realidade do setor, tão espremido em termos de margem.



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por fim, a superveniência das enchentes de 2023 e de maio de 2024 acabaram por reduzir ainda mais as vendas do requerente, pois a dificuldade de locomoção das pessoas gerou um efeito cascata quanto a redução na venda de combustíveis ao público em geral.

Hoje, apesar de a rede possuir imenso potencial de rentabilidade e de empregar **10 funcionários**, faz-se necessária a reestruturação de seu passivo, como forma de garantir a manutenção da fonte produtiva.

Esta reestruturação é plenamente possível e resta bem demonstrada na análise econômica realizada pela requerente, conforme demonstra o laudo em anexo. Portanto, é o que se pretende por meio da presente Ação.

**ANTE O EXPOSTO, REQUER** seja a presente Ação recebida e autuada, oportunizando à parte autora o deferimento do pedido de recuperação judicial, conforme os ditames da Lei nº. 11.101/2005 e os pedidos abaixo realizados.

## 2. RAZÕES DA CRISE:

**2.1.** As razões da crise econômico-financeira iniciaram-se no período da COVID 19.

Os efeitos decorrentes da crise política/econômica que assolou o país entre os anos de 2020 e 2021, o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

passou a sofrer nos anos subsequentes, (2022, 2023 e 2024) forte queda de faturamento que, somada às despesas fixas elevadas, acabou por ser determinante para que os fornecedores comerciais constatassem aumento no risco atrelado à operação, e, conseqüentemente, reduzissem as linhas de crédito disponibilizadas à esta sociedade empresária.

Deveras, a redução das vendas ocorreu de forma geral e gerou maior competitividade entre os postos, sendo que muitas redes de grande porte passaram a praticar preços mais atrativos ao consumidor, mesmo que 0,01 ou 0,02 centavos mais barato que a concorrência, na venda do litro do combustível, ação da qual, a requerente, sendo uma empresa de menor porte, não conseguiu realizar.

Conseqüentemente, a crise financeira restou inevitável.

Para reduzir ainda mais as vendas, as enchentes de 2023 e maio de 2024 simplesmente geraram uma queda abrupta no faturamento. A pessoas ficaram em casa, uma vez a impossibilidade de locomoção local e regional. Embora o requerente não tenha sido afetado pelas águas, sofreu indiretamente com os efeitos das cheias.

Explicado aos credores a situação em que atualmente se encontrava o **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA** e demonstrado que a solução para a superação da crise econômico-financeira passava pela reestruturação do passivo financeiro, as empresas convenceram os envolvidos de que a alteração da dívida deveria se dar por meio de Plano de Recuperação Extrajudicial (“PRE”).

É importante lembrar que a premissa do PRE era o fomento, pelos credores parceiros do comércio, para obtenção de novos fornecimentos e linhas de crédito que permitissem a geração de caixa e conseqüentemente viabilizasse



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

a reestruturação.

Além do mais, houve melhorias de processos internos e aplicação de metodologias modernas para treinamento de time operacional. Em termos numéricos, as vendas, ano a ano, tiveram uma variação resultando em um faturamento médio anual de **R\$ 13.000.000,00 (Vide demonstrativo dos fluxos de caixa dos anos de 2021 - 2023 - Em anexo)**, ou seja, os números comprovam que a empresa vinha em um processo de redução no seu faturamento, e com as fragilidades de caixa, dificuldades de obtenção de linhas de crédito estruturadas, além das saídas não-programadas de caixa (empréstimos e financiamentos).

A combinação da queda brusca e repentina no faturamento, da retenção de recursos, e o saldo de caixa baixíssimo levou a empresa a uma crise de liquidez que resultou na decisão para ajuizar a presente Recuperação Judicial.

Com o desespero de todas as empresas para obter faturamento durante a crise, muitas empresas do comércio – concorrentes – com maior poder de compra (capital de giro) e estoque disponível mais robusto, começaram a reduzir as margens de seus produtos para trazer caixa.

Tudo isso num momento em que o COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA, assim como a grande maioria das empresas, não tinham acesso às instituições privadas e públicas para conseguir crédito.

### Margens de Contribuição:

Tabela I

MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	2021	2022	2023
%	7,79%	16,52%	11,76%



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observa-se que na Tabela I as margens de contribuições foram sendo reduzidas consideravelmente, ao passo que conduziram a empresa a situações mais complexas quanto a gestão do fluxo de caixa e dificuldades para saneamento do Capital de Giro.

Diante das adversidades, é natural que as empresas busquem acesso a linhas de financiamentos com taxas elevadas, o que resultam em problemas de caixa de curto prazo, e desencadeiam endividamento no médio e longo prazo.

Cabe frisar, outrossim, que, nos últimos anos - como a maioria das empresas no Brasil -, as Autoras passaram a tomar crédito perante as instituições financeiras para, inclusive, investir na sua estrutura interna e para fins de expansão, fazendo-o com o intuito de poder melhor atender à demanda e sobreviver no setor, que possui margens estreitas.

Ademais, é fato que a autora também passou a enfrentar problemas operacionais e de mercado, como os acima abordados, sendo que sua margem de resultados foi ainda mais prejudicada por problemas específicos do seu setor de atuação.

**2.2.** Igualmente, é importante destacar alguns fatos relevantes e que demonstram boa-fé do requerente:

- a) O autor nunca agiu de má-fé e sempre esteve em endereço fixo, tendo seus sócios administradores trabalhado incansavelmente para fazer frente aos desafios impostos pela pandemia;
- b) O autor possuía linhas e limites de crédito perante as instituições



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

financeiras, que lhes forneceram recursos durante bom tempo, inclusive para capital de giro. E, como se sabe, o sistema bancário brasileiro vem reduzindo linhas de crédito, querendo, simplesmente, liquidar as operações correntes, não renovando as linhas nos moldes anteriormente concedidos, e impondo repactuações com difíceis condições (redução de prazo de pagamento, elevação de taxas/encargos, exigência de garantias, etc.);

- c) A elevação dos juros e encargos financeiros que atingiu diretamente as operações do Autor, deixando-as fragilizadas em razão do alto custo financeiro.

Atualmente, **a ré possui um passivo bancário na ordem de 2,8 milhões de reais**, que, somado ao alto custo financeiro das operações e à pequena margem para o ramo de atividades da Requerente, torna inviável a manutenção das atividades sem os benefícios da presente recuperação judicial, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Outrossim, a requerente possui um bom faturamento e plena capacidade de recuperação, restando válido buscar uma saída judicial para salvar o negócio.

Dessa forma, a somatória de todas as situações acima



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

narradas comprometeu a situação da demandante como um todo, cessando seu capital de giro próprio e colaborando para uma iminente situação de inadimplência, ao ver-se impedido de cumprir em dia tantos compromissos, em prazos e condições que lhe impedem o pagamento - o que poderá dificultar, no curto prazo, as suas operações.

Nesse sentido, visando à recuperação da viabilidade econômico-financeira dos seus negócios, a Autora toma as providências necessárias a fim de reestruturar sua operação como um todo, com redução de custos e foco na renegociação dos seus passivos e pagamento de todos os seus credores.

Tal situação exige diversos esforços, como por exemplo o ajuizamento do presente pedido de recuperação judicial.

Apesar de todas as dificuldades relatadas, a empresa entende que essa situação é transitória e possui a convicção de que terão condições de transpassá-las, a fim de arcar com seus compromissos.

Cabe ressaltar, outrossim, que a autoras tem importância em seu segmento, com boa atuação no mercado, além de usufruir de respeito junto a seus clientes e fornecedores.

Nessa linha, o sucesso de suas operações depende do Plano a ser implementado, que vai atingir não só as suas atividades internas, como também culminará na recomposição do fluxo de caixa, bem como de uma retomada da economia como um todo (nova aceleração do segmento).



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Além das questões acima, há que se reiterar o importante aspecto social, qual seja, de que a empresa mantenha seus funcionários e colaboradores.

Tamanha é a preocupação do sócio e administrador com o aspecto social, que este não mede esforços para garantir a manutenção do quadro de funcionários, gerando atualmente 10 empregos diretos e muitos outros indiretos.

Desse modo, através da presente Ação, tem-se que a finalidade da demandante é de superar a crise econômico-financeira vivenciada, visando à manutenção da sua capacidade operacional e dos empregos gerados, bem como visando à preservação da empresa, aos interesses de seus credores e à geração de tributos e riquezas, mantendo-se em atividade, exercendo, assim, sua função social e estimulando a atividade econômica, tudo na forma disposta no artigo 47 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas.

Enfatize-se, portanto, que o legislador pátrio, através da Lei de Recuperação de Empresas pretendeu dar ampla efetividade às diretrizes impostas pelos princípios constitucionais da função social da propriedade e do incentivo à atividade econômica (Constituição Federal, artigos 170, II, e 174).

**ANTE O EXPOSTO**, demonstrada as razões da crise financeira, **REQUER** seja oportunizando à parte autora o deferimento do pedido de recuperação judicial, conforme os ditames da Lei nº. 11.101/2005 e dos pedidos abaixo expostos.



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. DO OBJETO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

Cabe ressaltar ainda, que a autora possui em seu quadro **10 funcionários**, além de inúmeros colaboradores indiretos (que prestam serviços e conseguem seu sustento em razão de suas atividades).

Preocupa-se, assim, sobremaneira com o aspecto social e a manutenção do trabalho dos seus empregados e colaboradores, visando o bem-estar comum destes, inclusive para fins de real soerguimento da sociedade empresária requerente.

No entanto, Excelência, as atuais dificuldades financeiras da Autora e sem outra alternativa, opta esta pela tomada de decisão pelo ajuizamento do presente pedido de recuperação judicial - para que assim possam, com a tutela do Poder Judiciário, renegociar os seus débitos, na ordem de **R\$ 4.198.673,91 (Quatro milhões, cento e noventa e oito mil seiscientos e setenta e três reais e noventa e um centavos)**.

**Vejamos abaixo a dívida consolidada da empresa:**

Classes	Credores	Valores	%
Classe I	Empréstimos Bancários	2.462.046,00	58,64
Classe I	Fornecedores- Ipiranga	558.980,40	13,31
Classe I	Fornecedores - AM/PM	96.384,00	2,30
Classe I	Fornecedores – Souza Cruz /Bat/Global Sol.Financeiras	16.652,28	0,40
Classe I	Fornecedores - Anp	18.000,00	0,43
Classe I	Fornecedores- Ministério da Fazenda	28.447,34	0,68
Classe I	Fornecedores- Governo do Estado do RS	263.422,16	6,27
Classe I	Fornecedores- Sema e São Leopoldo	1.800,00	0,04
Classe I	Parcelamento Previdenciário	1.928,13	0,05
Classe I	Despesas Financeiras	751.013,60	17,88
<b>TOTAL</b>		<b>4.198.673,91</b>	<b>100%</b>



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

É fato, então, que a requerente, assim como a maioria das empresas brasileiras, em especial no seguimento do combustível (**Vide notícias do setor, juntadas em anexo**), sofreram – e muito - nos últimos anos com a crise financeira nacional, que de fato, atingiu todas as cadeias produtivas num verdadeiro “efeito cascata”.

Aliada à grande crise econômico-financeira pela qual passam muitas empresas brasileiras, está a necessidade de obtenção de financiamentos bancários com taxas absurdamente altas, que sufocam as empresas, retirando-lhes a capacidade de investimento ou até mesmo o capital de giro, como é o caso.

Pelos motivos elencados, é certo que a requerente passou a ter dificuldade de cumprir compromissos e está buscando, junto aos seus credores, uma recomposição, visando readequar os valores das parcelas, carência e condições de pagamento.

Desta forma, em razão do todo alegado, é que se **REQUER** o deferimento do presente pedido de recuperação judicial, com o objetivo de preservar sua atividade empresarial, vez que manter as empresas (em crise) desprotegidas – sem a concessão do *stay period* a ser concedido, *ex vi* do art. 6º, § 4º, da LRF - poderia vir a esvaziar o próprio intuito da Lei 11.101/2005 - qual seja a manutenção da função social, garantindo o fomento de sua atividade e reaquecimento de suas relações comerciais.



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 4. DOS FUNDAMENTOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

### 4.1. DA LEGITIMIDADE ATIVA E DA COMPETÊNCIA:

4.1.1. No que concerne à legitimidade para a propositura do presente pedido de recuperação judicial, a sociedade empresária Autora entende possuir legitimidade e interesse processual para obtenção do deferimento, **pois não se enquadra em nenhum dos impedimentos apresentados pela Lei de Recuperações Judiciais e Falências em seu artigo 2º e seguintes, in verbis:**

*Art. 2º Esta Lei não se aplica a:*

*I – empresa pública e sociedade de economia mista;*

*II– instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.*

A empresa requerente não se enquadra em quaisquer das exceções acima, pois é pessoa jurídica de direito privado, está em atividade e possui bom faturamento, porém, insuficiente para evitar o atraso de suas obrigações.



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Logo, restam preenchidos os seguintes requisitos:

**Art. 48.** *Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:*

- I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;*
- II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;*
- III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;*
- IV - não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.”*

Também, não se enquadra o requerente em quaisquer das previsões do artigo 48.

Para comprovar, inclusive, se anexa a Certidão Negativa Criminal da autora e de seu sócio-administrador, bem como a Declaração de Desimpedimento e de Inexistência de Condenação Criminal firmada por ele, demonstrando que nunca foram condenados por crimes falimentares, para fins do art. 48, inciso IV, da Lei 11.101, de 09/02/2005 e do artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406, de 10/01/2002. **(Vide em anexo)**

Restam preenchidos, assim, todos os requisitos relativos à



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

idoneidade e regularidade da Autora e de seu sócio-administrador, que tudo tentam para viabilizar a liquidação da dívida da empresa em prazo possível, sem outra alternativa que não seja o ajuizamento deste pleito de recuperação judicial.

**4.1.2.** Não obstante, importa também manifestar posição sobre a competência.

Na forma do art. 3º da Lei nº 11.101/2005, o foro competente para processar o pedido de recuperação judicial é aquele em que está localizado o principal estabelecimento da Autora, assim entendido como “*o local onde estão centralizadas as principais atividades, a administração e o patrimônio da empresa – É o local em que se concentra o maior volume econômico-negocial e de onde emanam as decisões da empresa*”<sup>1</sup> ou, ainda, “*aquele de onde partem as decisões empresariais, e não necessariamente a sede indicada no registro público*”.

No presente caso, o estabelecimento da Autora está localizado na cidade de São Leopoldo, local este onde ocorre a totalidade das operações da empresa.

Deveras, embora a sede da requerente esteja localizado na cidade de São Leopoldo, a Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo foi relegada para processar todos os pedidos de recuperação judicial e falências da região, o que inclui não só Nova Hamburgo, mas também Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Igrejinha, Ivoti, Montenegro, Portão, Parobé, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara e Três Coroas.



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Desta forma, a presente Ação será endereçada a Vara Especializada de Direito Empresarial de Novo Hamburgo – RS.

Diante de todo o exposto, preenchidos os requisitos do art. 48, da Lei 11.101/2005, devem ser reconhecidas a legitimidade ativa e o interesse processual da Autora para possibilitar o pedido de recuperação, na forma da LRF, cuja função precípua é justamente a de preservar a manutenção de suas atividades e assegurar a própria eficácia do processo ora proposto, o que desde já se **REQUER**. Da mesma forma, resta determinada a competência da Vara Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo para processar o presente feito, o que, desde já, também se **REQUER**.

#### **4.2. DA NECESSIDADE E UTILIDADE DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:**

O direito que busca a demandante é assegurar por meio do presente pedido recuperação judicial a preservação de suas bases operacionais e estratégicas para superação da crise estrutural e econômica, de forma a preservar e maximizar sua função social como entidade geradora de empregos e tributos.

O laudo econômico que segue em anexo a esta inicial demonstra perfeitamente a capacidade da demandante em recuperar-se desta crise econômica, mantendo seu negócio, os empregos e a cadeia de operações em geral.



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O entendimento do potencial de geração de valor desta sociedade empresária, bem como sua respectiva capacidade de honrar compromissos estabelecidos, contempla estudo amplo e estratégico, visando ao interesse dos seus credores por meio do instituto da recuperação judicial, em atenção ao princípio da preservação da atividade empresarial - positivado no art. 47 da LRF.

Concretamente, o referido direito encontra-se ameaçado pela iminência de um colapso financeiro no fluxo de caixa da requerente em razão do iminente risco de ajuizamento de novas medidas executórias por parte de credores, que certamente culminarão em bloqueios e ativos financeiros.

Tais medidas, se efetivadas, poderão inviabilizar até mesmo o início do processo de recuperação, subtraindo ativos relevantes para o soerguimento da requerente e o pagamento de todos os demais credores, em respeito ao princípio do *par conditio creditorum*, que não pode ser violado, sob pena de incidência de crime falimentar, nos termos do artigo 172, da Lei nº. 11.101/2005.

Ora, não se pode duvidar que o objetivo precípuo da Lei de Recuperação é, sem dúvida, proporcionar a manutenção da atividade empresarial exercida por aqueles que passam por uma crise momentânea e superável que, se considerada no presente caso, certamente impediria o prosseguimento destes atos fundados no inadimplemento de créditos integralmente sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial – já que anteriores ao ajuizamento desta medida.



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Os impactos da propositura de novas demandas executórias seriam catastróficos e tornaria a situação financeira da requerente ainda mais difícil, bem como, se mostrariam contrários ao interesse público de preservação da empresa, de sua função social e do desenvolvimento econômico, sendo a manutenção dos parques ativos financeiros da empresa imprescindível para a continuidade das suas atividades.

Além disso, da interpretação sistemática da Lei 11.101/2005, conclui-se que a norma visa garantir a continuidade somente das ações que não impliquem medidas executivas e expropriatórias, que seriam incapazes de agredir o patrimônio da empresa e comprometer a reestruturação econômica, e não de toda e qualquer ação que não demande quantia líquida e certa.

Neste caso, sem agressão a seu patrimônio a requerente terá plena capacidade para gerenciar sua atividade, bem como seu patrimônio, oportunizando uma rápida e profícua recuperação financeira.

Outrossim, o perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo caracteriza-se pela própria necessidade da manutenção das atividades da Empresa requerente, pois, não havendo decisão que impeça bloqueios e evite atos expropriatórios, esta não chegará sequer a condição de recuperanda, de modo que **a medida requerida se traduz como de extrema necessidade à sua subsistência.**

Neste aspecto, é manifesto e inequívoco o direito ao pleito recuperacional, que está baseado no preenchimento de todos os requisitos legais aplicáveis, **principalmente aqueles previstos nos artigos 48 e 51, ambos, da**



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Lei nº 11.101/2005.**

Assim, há não apenas o direito da Autora em buscar a proteção da Lei de Recuperações Judiciais e Falências, como também de ver garantido este direito e seu respectivo resultado útil, visto que envolverá seus credores e a reestruturação de um passivo de **R\$ 4.198.673,91 (Quatro milhões, cento e noventa e oito mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).**

Como já se salientou, na hipótese de não deferimento da medida postulada – com a concessão do *stay period* –, corre-se o grave risco de que credores proponham novas medidas expropriatórias – mormente, os bancos - subtraindo ativos e desfalcando duramente a Autora, justo no momento que mais se precisa de fôlego para recuperar-se.

Atualmente, a requerente já sofre com bloqueios mensais em suas contas, provenientes de ações cíveis e trabalhistas, as quais impedem um normal fluxo de caixa, a aquisição e revenda de combustíveis.

Embora a demandante esteja em um local excelente para a venda de combustíveis, e tenha demanda muito boa, seu fluxo de caixa é baixo e automaticamente restringe as operações objetos de seu contrato social.

Em suma, restam claras as necessidades e a utilidade do presente pedido recuperacional, para os fins colimados do direito.



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**ANTE O EXPOSTO, REQUER** o deferimento do presente pedido de recuperação judicial, com o objetivo de preservar sua atividade empresarial, concedendo à requerente o *stay period*, *ex vi* na forma do art. 6º, § 4º, da LRF oportunizando a manutenção da função social, garantindo o fomento de sua atividade e reaquecimento de suas relações comerciais.

## **5. DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ART. 51, INCISOS I A IX, DA LEI Nº 11.101/05:**

O requerente informa que já instruiu o presente pleito com o cumprimento integral dos requisitos e documentos necessários, previstos no art. 51, incisos I a IX da Lei 11.101/05, quais sejam:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira: na forma referida na presente inicial e conforme documentos anexos;

II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a)** balanço patrimonial;
- b)** demonstração de resultados acumulados;
- c)** demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d)** relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção, conforme páginas 26 e 27 do Laudo Econômico;
- e)** recibos de entrega dos arquivos contábeis digitais; e outros;



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

III - a relação nominal completa dos credores, com a indicação do CNPJ e endereço de cada um, a natureza, a classificação do crédito e o valor, discriminando sua origem e os respectivos vencimentos;

IV - relação dos empregados e colaboradores, constando respectivas funções e remunerações;

V - certidão de regularidade das devedoras no Registro Público de Empresas, o contrato social e consolidação, na qual consta a nomeação do atual administrador;

VI - relação dos bens particulares dos sócios e administradores do devedor, conforme declaração pessoal de imposto de renda do sócio e declaração constante da última folha do Laudo Econômico.

VII - os extratos atualizados das contas bancárias da devedora;

VIII - certidões de cartórios de protestos situados na comarca do domicílio/sede das devedoras;

IX - relação de ações judiciais em que esta figure como parte - certidões dos distribuidores cíveis, fiscais, criminais (estaduais e federais) e trabalhistas;

Encontram-se inclusos, também, outros documentos, tais como certidões forenses e de protesto, declaração de imposto de renda pessoal do sócio administrador e matrícula imobiliária de bem pessoal.



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observa-se, por oportuno, que a Autora não poupou esforços para preencher os requisitos subjetivos previstos pela LRF, nos termos de seus arts. 1º e 48, como também os requisitos objetivos previstos no art. 51 do mesmo diploma legal.

Como se depreende, é fato que a empresa se enquadra no atual intuito da Lei 11.101/05, bem como preenche os pressupostos contidos no seu artigo 48 e incisos, e art. 51 e incisos, *ex vi legis*.

Não obstante, observando-se a necessidade de complementar a documentação ou atualizar suas datas de vencimento ou novas movimentações fiscais, desde já **REQUER** prazo para assim proceder, complementando as atuais já juntadas em anexo.

## 6. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

Acerca do Plano de Recuperação Judicial da demandante, contendo discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, demonstração de sua viabilidade econômica e laudo econômico-financeiro e de avaliação de seus bens e ativos, tem-se que este será apresentado nestes autos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 53 da LRF.

Junta-se a estes autos, contudo, laudo econômico, do qual demonstra a situação fiscal da requerente, bem como, especialmente, sua capacidade de recuperação.



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Desde já, **REQUER** seja o Plano de Recuperação Judicial anexados a estes autos, no prazo legal, bem como, também as atualizações do referido laudo econômico já juntado.

## **7. DO PEDIDO LIMINAR – DA NECESSIDADE DE SUSPENDER AS AÇÕES JUDICIAIS EM ANDAMENTO E AS RESTRIÇÕES DE CRÉDITO QUE IMPEDEM A REQUERENTE DE OPERAR:**

Em razão da situação financeira periclitante da requerente, a qual encontra-se em sérias dificuldades financeiras, inclusive de operar seu negócio, ora em razão de constantes bloqueios de numerários em contas correntes ou insuficiência de capital de giro, isto apesar de realizar boas vendas mensais, importa, a fim de garantir-lhe a continuidade da operação, em clara urgência e necessidade, seja deferida liminar, em tutela provisória, pela evidência e urgência do direito, para fins de admitir a presente recuperação judicial e determinar a imediata suspensão de todas as ações judiciais e execuções ajuizadas em desfavor do devedor, além de determinar também o imediato levantamento das restrições em SPC/SERASA e protesto de títulos, na forma do artigo 52, III c/c artigo 6º. Da LRF.

A suspensão das ações em curso é essencial para fins de garantir à requerente sobrevida e fôlego para prosseguir na atividade empresarial.

Tal medida tem respaldo os artigos 297 e 300 do Código de Processo Civil, que ora permite ao magistrado tomar as medidas necessárias ou que ora considerar adequadas para a efetivação da tutela provisória ou de urgência.

A justificção para a concessão da tutela provisória resta



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

demonstrada em razão da dificuldade financeira em operar, constante da falta de crédito para giro de caixa, constantes bloqueios em contas correntes e também diminuição do fluxo de vendas, tudo devidamente comprovado conforme documentação que segue em anexo.

**ANTE O EXPOSTO, REQUER** seja concedido ao requerente, medida liminar, correspondente a tutela provisória, a fim de admitir a presente recuperação judicial e determinar a suspensão de todas as ações judiciais e execuções ajuizadas em desfavor do devedor, além de determinar o imediato levantamento das restrições em SPC/SERASA e protesto de títulos, na forma do artigo 52, III c/c artigo 6°. Da LRF, garantindo que este continue operando, sem o temor de paralisar suas atividades até o devido processamento da presente Ação e aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

## 8. DOS REQUERIMENTOS:

Por todo o exposto, tendo sido adequadamente comprovado que a autora preencheu todos os requisitos necessários ao deferimento do presente pedido de recuperação judicial, **REQUER** seja:

- a) Concedido ao requerente, medida liminar, correspondente a tutela provisória, a fim de admitir/deferir a presente recuperação judicial e determinar a imediata suspensão de todas as ações judiciais e execuções ajuizadas em desfavor do devedor, além de também determinar o imediato levantamento das restrições em SPC/SERASA e protesto de títulos, na forma do artigo 52, III c/c artigo 6°. da LRF, garantindo que esta continue operando, sem o temor de paralisar suas atividades até o devido processamento da presente Ação e aprovação do Plano de Recuperação



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Judicial.

- b) Seja deferido o processamento deste pedido de recuperação judicial**, em consolidação processual e substancial, *ex vi* dos artigos 69-G da Lei nº 11.101/2005 e 113 do Código de Processo Civil, cumulado com o art. 69-J, da Lei nº 11.101/2005, para os devidos fins de direito.
- c)** Seja nomeado Administrador Judicial, na forma do art. 52, I, da Lei nº 11.101/2005.
- d)** Seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções em curso contra a demandante, bem como quaisquer medidas constritivas sobre os seus respectivos patrimônios, na forma do art. 6º, da LRF – art. 52, III, também da LRF;
- e)** Seja o Ministério Público devidamente intimado e comunicadas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal – art. 52, V, da mesma Lei;
- f)** Seja determinada a publicação do edital a que se refere o parágrafo 1º do art. 52, da Lei nº 11.101/2005.
- g)** Por fim, considerando a atual dificuldade financeira da requerente, **REQUER** seja oportunizado o recolhimento das custas judiciais iniciais de forma parcelada, de modo que entende cabível o parcelamento em até 6 parcelas mensais consecutivas.

**Outrossim, a autora informa que, em obediência ao art. 52, IV, da LRF, apresentarão as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial.**



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por fim, pleiteia-se que todas as publicações, intimações e qualquer ato de comunicação na presente demanda sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome dos patronos abaixo informados, sob pena de nulidade absoluta e insanável, nos termos do § 2º do artigo 272 do Código de Processo Civil.

**Dá-se à causa o valor de R\$ 4.198.673,91**

Nestes termos, Pede Deferimento.

Novo Hamburgo, 26 de junho de 2024.

**MARCELO DE LA TORRES DIAS**

**OAB/RS 58.397**

**FRANCIEL MUNARO**

**OAB/RS 57.167**

**ROGERIO FACCIN**

**OAB/RS 86.758**

**GUILHERME MOSCHINI BECKER**

**OAB/RS 66.691**



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.648.631/0001-30, com sede na Avenida Feitoria 1990, Bairro Pinheiro, município de São Leopoldo – RS, CEP: 93.042-252, abaixo assinado pelo seu sócio administrador, Sr. **JOSEANDRO TRINDADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 634.606.530-00 e portador do RG n.º 1042263895, conforme contrato social.

**OUTORGADOS: DE LA TORRES DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RS sob n.º 7.245, com inscrição no CNPJ sob n.º 28.036.907/0001-20, E-Mail: ne@delatorresdias.com.br; **MARCELO DE LA TORRES DIAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/RS sob o n.º 58.397, OAB/SC 51.839, OAB/PR 92.587 e OAB/TO 10.574 , OAB/SP 451.421**, CPF sob o n.º 531.627.900-00, com escritório na Avenida Pedro Américo n.º 391, bairro São José, em São Leopoldo/RS, CEP 93.040-120, E-Mail: marcelo@delatorresdias.com.br; e **FRANCIEL MUNARO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/RS sob n.º. 57.167/RS**; e **ROGERIO FACCIN**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na **OAB/RS 86.758** e **GUILHERME MOSCHINI BECKER**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS 66.691.

**PODERES:** Por este instrumento particular de mandato o(s) outorgante(s) acima qualificado(s) nomeia e constitui o outorgado antes referido seu bastante procurador, nesta comarca e onde mais preciso for, para o fim especial de patrocinar perante as autoridades judiciais, trabalhistas, administrativas ou executivas, tanto da União, como do Estado e dos Municípios, bem como das suas respectivas autarquias e entidades paraestatais, os direitos do(s) outorgante(s) em quaisquer processos ou ações em que o mesmo(s) for autor, réu, assistente ou oponente, ou de qualquer forma interessado(s), com os mais amplos poderes, inclusive os contidos na cláusula “ad judicium et extra”, e especialmente os de propor quais quer ações ou medidas preventivas ou preliminares, contestar, concordar, reconvir, discordar, executar, transigir, firmar compromisso, desistir, denunciar a lide, chamar ao processo, receber, assinar recibos, dar quitação, receber e sacar alvarás, ouvir testemunhas, louvar-se e aprovar peritos, receber ciência das decisões proferidas originadas de processos administrativos, requerer tudo o que for necessário ao fiel desempenho deste mandato, interpor recursos legais, promover revisão de processo em qualquer juízo do território nacional, acompanhando os feitos em qualquer instância, sendo-lhe facultado substabelecer com ou sem reserva de poderes, parcial ou total, agindo em conjunto ou separadamente.

São Leopoldo/RS, 26 de junho de 2024.

**JOSEANDRO TRINDADE**

Avenida Pedro Américo n.º 391 – Bairro São José – São Leopoldo – Rio Grande do Sul – CEP 93.040-120  
www.delatorresdias.com.br | E-mails cac@delatorresdias.com.br  
+55 (51) 3783-4558/ 3136-0868/ 99117-0400/ 99226-0808

Documento assinado digitalmente



JOSEANDRO TRINDADE  
Data: 26/06/2024 11:51:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  <b>43208174678</b>	Código da Natureza Jurídica  <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA - ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

<b>SAO LEOPOLDO</b> Local  <b>17 Março 2023</b> Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
--	---

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____	Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

**OBSERVAÇÕES**



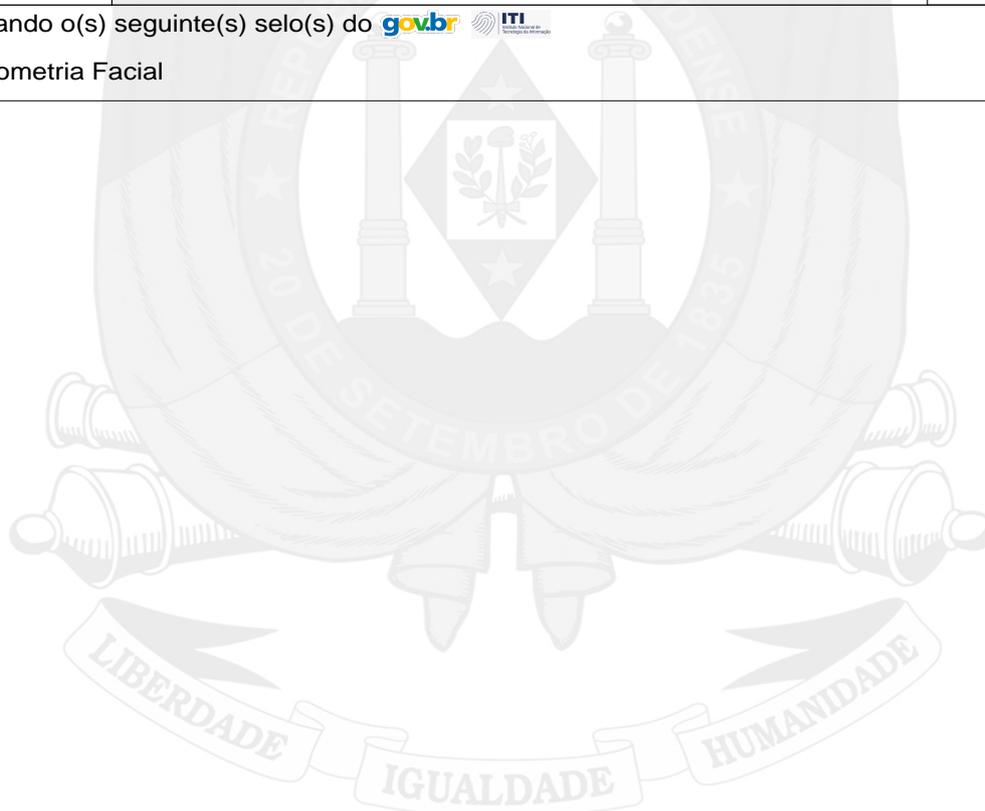
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/065.109-7	RSN2332347108	01/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
634.606.530-00	JOSEANDRO TRINDADE	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
913.863.570-49	MAGLIANE SOARES TRINDADE	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8808857 em 20/03/2023 da Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA - ME, CNPJ 28648631000130 e protocolo 230651097 - 01/03/2023. Autenticação: 8CCA7DE26EFD2125ACC9C4755F0713ED50C230. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/065.109-7 e o código de segurança qAC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
“COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA”  
CNPJ nº 28.648.631/0001-30  
NIRE nº 43208174678**

**Joseandro Trindade**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1971, empresário, residente e domiciliado à Rua Elmo Henrique Prade, nº 721, Bairro Encosta do Sol, CEP 93611-480 nesta cidade de Estância Velha - RS, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2965354-1 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 634.606.530-00,

**Magliane Soares Trindade**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/11/1976, residente e domiciliado à Rua Elmo Henrique Prade, nº 721, Bairro Encosta do Sol, CEP 93611-480 nesta cidade de Estância Velha - RS, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 49580442 SSP/SC, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 913.863.570-49,

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT**, com sede à Avenida Feitoria, nº 1990 Bairro Pinheiro em São Leopoldo-RS CEP 93042-252, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do RS sob o nº 43208174678, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato social e alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMERA:** A sócia **Magliane Soares Trindade**, que possui na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio **Joseandro Trindade**, já devidamente qualificado anteriormente neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia retirante **Magliane Soares Trindade**, dá ao sócio **Joseandro Trindade**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

Único Sócio	%	Quotas	Valor
<b>JOSEANDRO TRINDADE</b>	<b>100</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** Com a retirada da sócia **Magliane Soares Trindade**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Joseandro Trindade**, ficando dispensado de prestar caução, razão



pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SETIMA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA**  
**NIRE 43208174678**  
**CNPJ/MF 28.648.631/0001-30**

**Joseandro Trindade**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1971, empresário, residente e domiciliado à Rua Elmo Henrique Prade,



nº 721, Bairro Encosta do Sol, CEP 93611-480 nesta cidade de Estância Velha - RS, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2965354-1 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 634.606.530-00.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, com sede em São Leopoldo - RS, à Avenida Feitoria, nº 1990, bairro Pinheiro, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do RS sob o nº 43208174678, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
Joseandro Trindade	100	100.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de São Leopoldo-RS, à Avenida Feitoria, nº 1990, bairro Pinheiro CEP 93042-252.

**CLÁUSULA QUARTA -** O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Estacionamento de veículos,

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 13/09/2017.

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Joseandro Trindade**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas



bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responderá pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, ou ainda, para quaisquer atos julgados necessário pelo único sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.



CLAUSULA DECIMA SEXTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Leopoldo, 09/02/2023

Joseandro Trindade

Magliane Soares Trindade





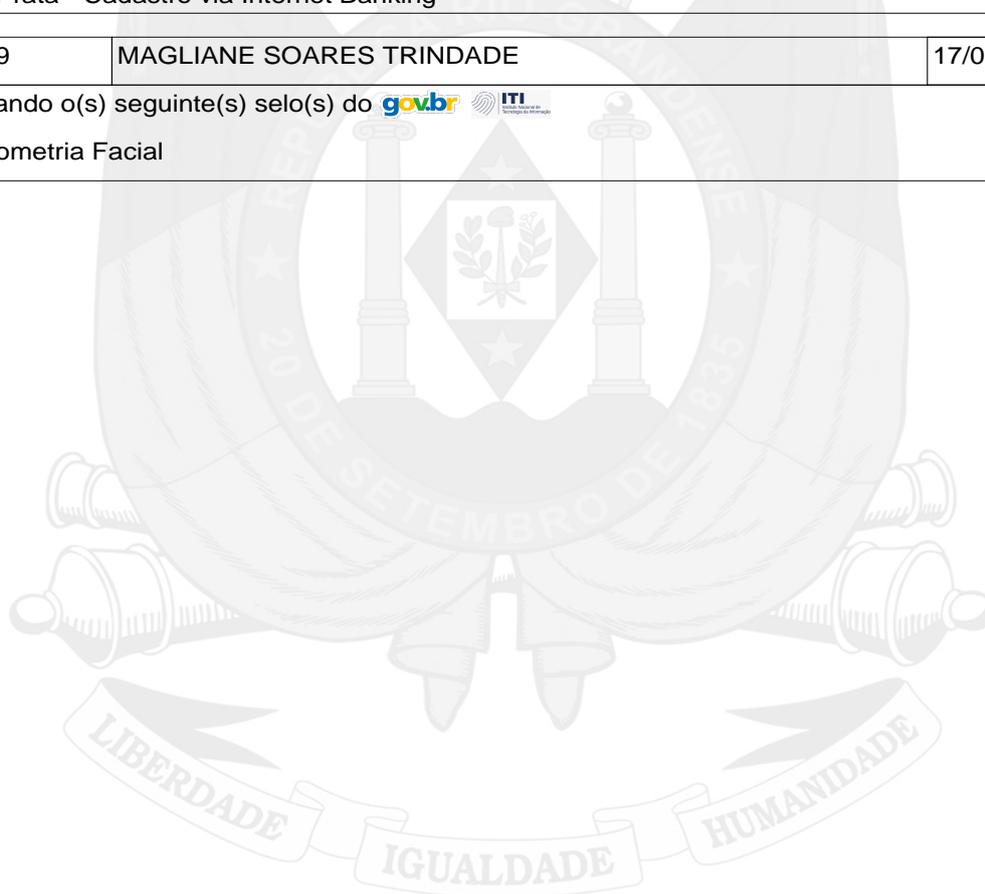
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/065.109-7	RSN2332347108	01/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
634.606.530-00	JOSEANDRO TRINDADE	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
913.863.570-49	MAGLIANE SOARES TRINDADE	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8808857 em 20/03/2023 da Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA - ME, CNPJ 28648631000130 e protocolo 230651097 - 01/03/2023. Autenticação: 8CCA7DE26EFD2125ACC9C4755F0713ED50C230. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/065.109-7 e o código de segurança qAC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA - ME, de CNPJ 28.648.631/0001-30 e protocolado sob o número 23/065.109-7 em 01/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8808857, em 20/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
634.606.530-00	JOSEANDRO TRINDADE	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
913.863.570-49	MAGLIANE SOARES TRINDADE	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
634.606.530-00	JOSEANDRO TRINDADE	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
913.863.570-49	MAGLIANE SOARES TRINDADE	17/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2023, às 15:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/065.109-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8808857 em 20/03/2023 da Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA - ME, CNPJ 28648631000130 e protocolo 230651097 - 01/03/2023. Autenticação: 8CCA7DE26EFD2125ACC9C4755F0713ED50C230. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/065.109-7 e o código de segurança qAC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

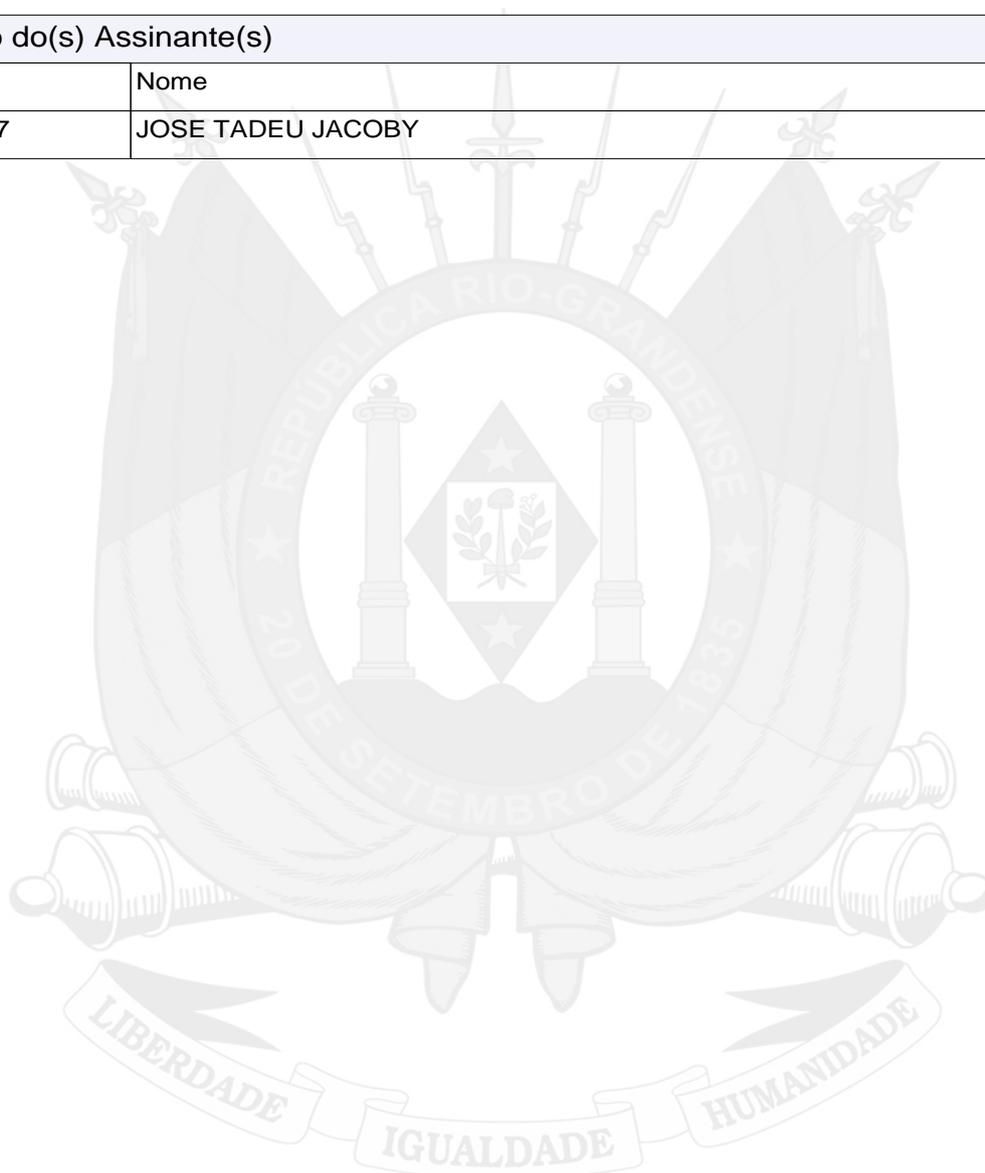


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, segunda-feira, 20 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8808857 em 20/03/2023 da Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA - ME, CNPJ 28648631000130 e protocolo 230651097 - 01/03/2023. Autenticação: 8CCA7DE26EFD2125ACC9C4755F0713ED50C230. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/065.109-7 e o código de segurança qAC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 1

ContabMilenum - V: 6.79A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/12/2021 14:48

NIRE: 43208174678

**DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

Moeda: REAL

Período 01/01/2021 a 31/12/2021

ESCRITORIO CENTRAL

Estrutura	Item	2021
10	<b>DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
10.10	<b>( + ) RECEBIMENTOS</b>	
10.10.10	Crédito de Vendas - À Vista - Fórmula: RESULT*-1	232.348,17 D
10.10.15	Recebimento de Clientes - Fórmula: RESULT*-1	14.854.256,27 D
10.10.20	Receitas Financeiras - Fórmula: RESULT*-1	51,60 D
10.15.10.10	<b>Total dos Recebimentos - Fórmula: RESULT</b>	<b>15.086.656,04 D</b>
10.20	<b>( - ) PAGAMENTOS</b>	
10.20.10	Pagamento à Fornecedores - Fórmula: RESULT*-1	13.416.919,99 C
10.20.15	Despesas Financeiras - Fórmula: RESULT*-1	667.149,58 C
10.20.20	Despesas com Pessoal - Fórmula: RESULT*-1	275.834,56 C
10.20.25	Pagamento Impostos/Taxas/Contrib - Fórmula: RESULT*-1	19.908,26 C
10.20.30	Despesas c/ Vendas - Fórmula: RESULT*-1	337.701,96 C
10.20.35	Despesas Administrativas - Fórmula: RESULT*-1	118.065,62 C
10.20.45	Outros Pagamentos Operacionais - Fórmula: RESULT*-1	257.955,64 C
10.25.10.10	<b>Total dos Pagamentos - Fórmula: RESULT</b>	<b>15.093.535,61 C</b>
10.30	<b>( = ) DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - RESULTADO -</b>	<b>6.879,57 C</b>
10.40		
20	<b>DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
20.10	<b>( + ) EMPRÉSTIMOS / FINANCIAMENTOS</b>	
20.10.10	Empréstimos e Financiamentos Tomados - Fórmula:	3.833.434,07 D
20.15.10.10	<b>Total dos Empréstimos/Investimentos - Fórmula:</b>	<b>3.833.434,07 D</b>
20.20	<b>( - ) AMORTIZAÇÕES</b>	
20.20.10	Pagamento de Empréstimos/Financiamentos - Fórmula:	3.423.828,63 C
20.20.15	Pagamento de Juros s/ Empréstimos/Financiamento -	208.193,68 C
20.25.10.10	<b>Total das Amortizações - Fórmula: RESULT</b>	<b>3.632.022,31 C</b>
20.30	<b>( = ) DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO -</b>	<b>201.411,76 D</b>
20.40		
30	<b>DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	
30.10	<b>( + ) INVESTIMENTOS/APLICAÇÕES - Fórmula:</b>	
30.10.20	Vendas de Bens Instangíveis - Fórmula: RESULT*-1	
30.15.10.10	<b>Total de Investimentos / Aplicação - Fórmula:</b>	
30.20	<b>( - ) AQUISIÇÕES - Fórmula: RESULT*-1</b>	
30.20.15	Aquisições de Imobilizado - Fórmula: RESULT*-1	63.683,71 C
30.25.10.10	<b>Total das Aquisições - Fórmula: RESULT</b>	<b>63.683,71 C</b>
30.30	<b>( = ) DAS OPERACOES DE INVESTIMENTO - RESULTADO</b>	<b>63.683,71 C</b>
30.35		
40	<b>ACRÉSCIMO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVAL - Fórmula:</b>	<b>199.248,61 C</b>
40.10	( + ) CAIXA E EQUIVAL DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERC. -	320.396,71 D
40.20	( = ) CAIXA E EQUIVAL DE CAIXA NO FIM EXERCÍCIO -	121.148,10 D

DATA CEMPRO

512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME

Folha: 1

ContabMilenum - V: 6.79A

CNPJ: 28.648.631/0001-30

31/12/2022 14:56

NIRE: 43208174678

DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Moeda: REAL

Periodo 01/01/2022 a 31/12/2022

ESCRITORIO CENTRAL

Estrutura	Item	2022
10	<b>DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
10.10	<b>( + ) RECEBIMENTOS</b>	
10.10.10	Crédito de Vendas - À Vista - Fórmula: RESULT*-1	2.957,63 D
10.10.15	Recebimento de Clientes - Fórmula: RESULT*-1	13.602.075,12 D
10.10.20	Receitas Financeiras - Fórmula: RESULT*-1	1,11 D
10.15.10.10	<b>Total dos Recebimentos - Fórmula: RESULT</b>	<b>13.605.033,86 D</b>
10.20	<b>( - ) PAGAMENTOS</b>	
10.20.10	Pagamento à Fornecedores - Fórmula: RESULT*-1	12.736.251,86 C
10.20.15	Despesas Financeiras - Fórmula: RESULT*-1	823.968,19 C
10.20.20	Despesas com Pessoal - Fórmula: RESULT*-1	341.903,54 C
10.20.25	Pagamento Impostos/Taxas/Contrib - Fórmula: RESULT*-1	14.973,79 C
10.20.30	Despesas c/ Vendas - Fórmula: RESULT*-1	295.575,36 C
10.20.35	Despesas Administrativas - Fórmula: RESULT*-1	57.830,25 C
10.20.45	Outros Pagamentos Operacionais - Fórmula: RESULT*-1	300.308,13 C
10.25.10.10	<b>Total dos Pagamentos - Fórmula: RESULT</b>	<b>14.570.811,12 C</b>
10.30	<b>( = ) DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - RESULTADO -</b>	<b>965.777,26 C</b>
10.40		
20	<b>DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
20.10	<b>( + ) EMPRÉSTIMOS / FINANCIAMENTOS</b>	
20.10.10	Empréstimos e Financiamentos Tomados - Fórmula:	6.224.691,43 D
20.15.10.10	<b>Total dos Empréstimos/Investimentos - Fórmula:</b>	<b>6.224.691,43 D</b>
20.20	<b>( - ) AMORTIZAÇÕES</b>	
20.20.10	Pagamento de Empréstimos/Financiamentos - Fórmula:	4.948.644,43 C
20.20.15	Pagamento de Juros s/ Empréstimos/Financiamento -	155.094,41 C
20.25.10.10	<b>Total das Amortizações - Fórmula: RESULT</b>	<b>5.103.738,84 C</b>
20.30	<b>( = ) DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO -</b>	<b>1.120.952,59 D</b>
20.40		
30	<b>DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	
30.10	<b>( + ) INVESTIMENTOS/APLICAÇÕES - Fórmula:</b>	
30.10.20	Vendas de Bens Instangíveis - Fórmula: RESULT*-1	
30.15.10.10	<b>Total de Investimentos / Aplicação - Fórmula:</b>	
30.20	<b>( - ) AQUISIÇÕES - Fórmula: RESULT*-1</b>	
30.20.15	Aquisições de Imobilizado - Fórmula: RESULT*-1	30.437,46 C
30.25.10.10	<b>Total das Aquisições - Fórmula: RESULT</b>	<b>30.437,46 C</b>
30.30	<b>( = ) DAS OPERACOES DE INVESTIMENTO - RESULTADO</b>	<b>30.437,46 C</b>
30.35		
40	<b>ACRÉSCIMO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVAL - Fórmula:</b>	<b>95.030,52 D</b>
40.10	( + ) CAIXA E EQUIVAL DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERC. -	121.148,10 D
40.20	( = ) CAIXA E EQUIVAL DE CAIXA NO FIM EXERCÍCIO -	216.178,62 D

DATA CEMPRO

512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME

Folha: 1

ContabMilenum - V: 6.79A

CNPJ: 28.648.631/0001-30

31/12/2023 15:03

NIRE: 43208174678

DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Moeda: REAL

Periodo 01/01/2023 a 31/12/2023

ESCRITORIO CENTRAL

Estrutura	Item	2023
10	<b>DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
10.10	<b>( + ) RECEBIMENTOS</b>	
10.10.10	Crédito de Vendas - À Vista - Fórmula: RESULT*-1	114.854,41 D
10.10.15	Recebimento de Clientes - Fórmula: RESULT*-1	11.897.084,31 D
10.10.20	Receitas Financeiras - Fórmula: RESULT*-1	0,62 D
10.15.10.10	<b>Total dos Recebimentos - Fórmula: RESULT</b>	<b>12.011.939,34 D</b>
10.20	<b>( - ) PAGAMENTOS</b>	
10.20.10	Pagamento à Fornecedores - Fórmula: RESULT*-1	10.407.315,71 C
10.20.15	Despesas Financeiras - Fórmula: RESULT*-1	355.115,86 C
10.20.20	Despesas com Pessoal - Fórmula: RESULT*-1	372.454,70 C
10.20.25	Pagamento Impostos/Taxas/Contrib - Fórmula: RESULT*-1	31.866,53 C
10.20.30	Despesas c/ Vendas - Fórmula: RESULT*-1	256.198,32 C
10.20.35	Despesas Administrativas - Fórmula: RESULT*-1	76.661,25 C
10.20.40	Despesas Judiciais/Caucionados - Fórmula: RESULT*-1	3.444,20 C
10.20.45	Outros Pagamentos Operacionais - Fórmula: RESULT*-1	304.371,37 C
10.25.10.10	<b>Total dos Pagamentos - Fórmula: RESULT</b>	<b>11.807.427,94 C</b>
10.30	<b>( = ) DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - RESULTADO -</b>	<b>204.511,40 D</b>
10.40		
20	<b>DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
20.10	<b>( + ) EMPRÉSTIMOS / FINANCIAMENTOS</b>	
20.10.10	Empréstimos e Financiamentos Tomados - Fórmula:	763.073,37 D
20.15.10.10	<b>Total dos Empréstimos/Investimentos - Fórmula:</b>	<b>763.073,37 D</b>
20.20	<b>( - ) AMORTIZAÇÕES</b>	
20.20.10	Pagamento de Empréstimos/Financiamentos - Fórmula:	855.188,94 C
20.20.15	Pagamento de Juros s/ Empréstimos/Financiamento -	31.695,73 C
20.25.10.10	<b>Total das Amortizações - Fórmula: RESULT</b>	<b>886.884,67 C</b>
20.30	<b>( = ) DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO -</b>	<b>123.811,30 C</b>
20.40		
30	<b>DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	
30.10	<b>( + ) INVESTIMENTOS/APLICAÇÕES - Fórmula:</b>	
30.10.20	Vendas de Bens Instangíveis - Fórmula: RESULT*-1	
30.15.10.10	<b>Total de Investimentos / Aplicação - Fórmula:</b>	
30.20	<b>( - ) AQUISIÇÕES - Fórmula: RESULT*-1</b>	
30.20.15	Aquisições de Imobilizado - Fórmula: RESULT*-1	21.260,11 C
30.25.10.10	<b>Total das Aquisições - Fórmula: RESULT</b>	<b>21.260,11 C</b>
30.30	<b>( = ) DAS OPERACOES DE INVESTIMENTO - RESULTADO</b>	<b>21.260,11 C</b>
30.35		
40	<b>ACRÉSCIMO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVAL - Fórmula:</b>	<b>29.115,18 C</b>
40.10	( + ) CAIXA E EQUIVAL DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERC. -	216.178,62 D
40.20	( = ) CAIXA E EQUIVAL DE CAIXA NO FIM EXERCÍCIO -	187.063,44 D

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 1

ContabMilenium - V: 6.79A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/12/2021 14:46

NIRE: 43208174678

**Balanco Patrimonial**

ESCRITORIO CENTRAL

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Em REAL

Nome da Conta	Valor(D/C)	Nome da Conta	Valor(D/C)
<b>ATIVO</b>	<b>656.183,98 D</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>656.183,98 C</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>504.319,07 D</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.219.999,43 C</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>504.319,07 D</b>	<b>EXIGIBILIDADES DIVS</b>	<b>2.989.736,15 C</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>121.148,10 D</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>1.183.132,24 C</b>
<b>CAIXA GERAL</b>	<b>20.220,15 C</b>	<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>1.183.132,24 C</b>
<b>BANCOS CONTA CORRENTE</b>	<b>7.419,89 D</b>	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>26.125,08 C</b>
<b>BANCOS CONTA APLICACOES</b>	<b>133.948,36 D</b>	<b>ALUGUEIS</b>	<b>16.000,00 C</b>
<b>CREDITOS DE CLIENTES</b>	<b>8.775,66 D</b>	<b>AGUA LUZ E TELEFONE</b>	<b>10.125,08 C</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>8.775,66 D</b>	<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>1.780.478,83 C</b>
<b>OUTROS CREDITOS</b>	<b>199.056,33 D</b>	<b>EMPRESTIMOS BANCARIOS</b>	<b>1.780.478,83 C</b>
<b>ADIANTAMENTOS A TERCEIROS</b>	<b>196.427,74 D</b>	<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	<b>175.092,03 C</b>
<b>ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS</b>	<b>0,00 D</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A</b>	<b>175.092,03 C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIB A</b>	<b>2.628,59 D</b>	<b>IMPOSTOS A PAGAR OU A</b>	<b>175.092,03 C</b>
<b>ESTOQUES</b>	<b>175.338,98 D</b>	<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>	<b>55.171,25 C</b>
<b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>	<b>175.338,98 D</b>	<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>	<b>20.990,29 C</b>
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>151.864,91 D</b>	<b>SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>	<b>20.990,29 C</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>151.864,91 D</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>34.180,96 C</b>
<b>CUSTO CORRIGIDO</b>	<b>158.799,55 D</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>34.180,96 C</b>
<b>IMOVEIS</b>	<b>56.021,50 D</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2.563.815,45 D</b>
<b>VEICULOS</b>	<b>85.012,56 D</b>	<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>100.000,00 C</b>
<b>OUTRAS IMOBILIZACOES</b>	<b>17.765,49 D</b>	<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>100.000,00 C</b>
<b>(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS</b>	<b>6.934,64 C</b>	<b>CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID.</b>	<b>100.000,00 C</b>
<b>(-) DEP ACUM IMOVEIS</b>	<b>3.946,81 C</b>	<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.663.815,45 D</b>
<b>(-) DEP ACUM OUTRAS</b>	<b>2.987,83 C</b>	<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>45.075,40 C</b>
		<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>45.075,40 C</b>
		<b>(-) PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.708.890,85 D</b>
		<b>(-) PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.708.890,85 D</b>

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL QUE SOMA NO "ATIVO" E "PASSIVO" A IMPORTÂNCIA DE R\$ 656.183,98 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) RESSALVADO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TECNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS E DADOS COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERÊNCIA DA FIRMA QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE

SAO LEOPOLDO / RS, 31 de Dezembro de 2021

**LUIS FERNANDO** Assinado de forma digital  
**BONDAN:367581** por LUIS FERNANDO  
**67020** BONDAN:36758167020  
 Dados: 2024.04.12 15:05:13  
 -03'00'

Responsável:

JOSEANDRO TRINDADE

CPF: 634.606.530-00

205 - Administrador

Responsável contábil:

LUIS FERNANDO BONDAN

CPF: 367.581.670-20 CRC: RS-056700

Contador

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 1

ContabMilenium - V: 6.79A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/12/2022 14:51

NIRE: 43208174678

**Balço Patrimonial**

ESCRITORIO CENTRAL

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Em REAL

Nome da Conta	Valor(D/C)	Nome da Conta	Valor(D/C)
<b>ATIVO</b>	<b>1.884.384,42 D</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>1.884.384,42 C</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.717.163,67 D</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.426.067,53 C</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.717.163,67 D</b>	<b>EXIGIBILIDADES DIVS</b>	<b>4.006.879,51 C</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>216.178,62 D</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>317.809,46 C</b>
<b>CAIXA GERAL</b>	<b>108.298,69 D</b>	<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>317.809,46 C</b>
<b>BANCOS CONTA CORRENTE</b>	<b>2.266,06 D</b>	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>25.659,15 C</b>
<b>BANCOS CONTA APLICACOES</b>	<b>105.613,87 D</b>	<b>ALUGUEIS</b>	<b>17.319,84 C</b>
<b>CREDITOS DE CLIENTES</b>	<b>282.534,95 D</b>	<b>AGUA LUZ E TELEFONE</b>	<b>8.339,31 C</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>282.534,95 D</b>	<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>3.663.410,90 C</b>
<b>OUTROS CREDITOS</b>	<b>1.082.850,62 D</b>	<b>EMPRESTIMOS BANCARIOS</b>	<b>3.663.410,90 C</b>
<b>ADIANTAMENTOS A TERCEIROS</b>	<b>1.072.200,62 D</b>	<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	<b>206.390,85 C</b>
<b>ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS</b>	<b>0,00 D</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A</b>	<b>206.390,85 C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIB A</b>	<b>10.650,00 D</b>	<b>IMPOSTOS A PAGAR OU A</b>	<b>206.390,85 C</b>
<b>ESTOQUES</b>	<b>135.599,48 D</b>	<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>	<b>142.429,69 C</b>
<b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>	<b>135.599,48 D</b>	<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>	<b>25.998,43 C</b>
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>167.220,75 D</b>	<b>SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>	<b>25.998,43 C</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>167.220,75 D</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>116.431,26 C</b>
<b>CUSTO CORRIGIDO</b>	<b>189.915,03 D</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>116.431,26 C</b>
<b>IMOVEIS</b>	<b>67.399,30 D</b>	<b>PROVISOES</b>	<b>70.367,48 C</b>
<b>VEICULOS</b>	<b>104.750,24 D</b>	<b>PROVISOES</b>	<b>70.367,48 C</b>
<b>OUTRAS IMOBILIZACOES</b>	<b>17.765,49 D</b>	<b>PROVISOES SOBRE O LUCRO</b>	<b>70.367,48 C</b>
<b>(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS</b>	<b>22.694,28 C</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2.541.683,11 D</b>
<b>(-) DEP ACUM IMOVEIS</b>	<b>5.383,45 C</b>	<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>100.000,00 C</b>
<b>(-) DEP ACUM VEICULOS</b>	<b>11.349,96 C</b>	<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>100.000,00 C</b>
<b>(-) DEP ACUM OUTRAS</b>	<b>5.960,87 C</b>	<b>CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID.</b>	<b>100.000,00 C</b>
		<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.641.683,11 D</b>
		<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>214.179,08 C</b>
		<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>214.179,08 C</b>
		<b>(-) PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.855.862,19 D</b>
		<b>(-) PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.855.862,19 D</b>

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL QUE SOMA NO "ATIVO" E "PASSIVO" A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.884.384,42 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) RESSALVADO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TECNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS E DADOS COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERÊNCIA DA FIRMA QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE

DATA CEMPRO  
ContabMilenium - V: 6.79A  
NIRE: 43208174678

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**  
**CNPJ: 28.648.631/0001-30**  
**Balanco Patrimonial**  
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 2  
31/12/2022 14:51  
ESCRITORIO CENTRAL  
Em REAL

---

Nome da Conta	Valor(D/C)	Nome da Conta	Valor(D/C)
---------------	------------	---------------	------------

---

**SAO LEOPOLDO / RS, 31 de Dezembro de 2022**

**LUIS FERNANDO**  
**BONDAN:3675816**  
**7020**

Assinado de forma digital por  
LUIS FERNANDO  
BONDAN:36758167020  
Dados: 2024.04.12 15:06:03  
-03'00'

---

Responsável:  
JOSEANDRO TRINDADE  
CPF: 634.606.530-00  
205 - Administrador

---

Responsável contábil:  
LUIS FERNANDO BONDAN  
CPF: 367.581.670-20 CRC: RS-056700  
Contador

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 1

ContabMilenum - V: 6.79A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/12/2023 15:01

NIRE: 43208174678

**Balço Patrimonial**

ESCRITORIO CENTRAL

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Em REAL

Nome da Conta	Valor(D/C)	Nome da Conta	Valor(D/C)
<b>ATIVO</b>	<b>1.899.107,01 D</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>1.899.107,01 C</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.723.467,54 D</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.567.488,99 C</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.723.467,54 D</b>	<b>EXIGIBILIDADES DIVS</b>	<b>4.108.146,38 C</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>187.063,44 D</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>513.241,77 C</b>
<b>CAIXA GERAL</b>	<b>76.144,36 D</b>	<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>513.241,77 C</b>
<b>BANCOS CONTA CORRENTE</b>	<b>5.305,21 D</b>	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>23.609,28 C</b>
<b>BANCOS CONTA APLICACOES</b>	<b>105.613,87 D</b>	<b>ALUGUEIS</b>	<b>16.288,10 C</b>
<b>CREDITOS DE CLIENTES</b>	<b>380.862,59 D</b>	<b>AGUA LUZ E TELEFONE</b>	<b>7.321,18 C</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>380.862,59 D</b>	<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>3.571.295,33 C</b>
<b>OUTROS CREDITOS</b>	<b>1.126.316,16 D</b>	<b>EMPRESTIMOS BANCARIOS</b>	<b>3.571.295,33 C</b>
<b>ADIANTAMENTOS A TERCEIROS</b>	<b>1.098.177,99 D</b>	<b>ORIGACOES TRIBUTARIAS</b>	<b>213.003,76 C</b>
<b>ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS</b>	<b>0,00 D</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A</b>	<b>213.003,76 C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIB A</b>	<b>28.138,17 D</b>	<b>IMPOSTOS A PAGAR OU A</b>	<b>213.003,76 C</b>
<b>ESTOQUES</b>	<b>29.225,35 D</b>	<b>ORIGACOES SOCIAIS</b>	<b>175.971,37 C</b>
<b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>	<b>29.225,35 D</b>	<b>ORIGACOES SOCIAIS</b>	<b>18.851,24 C</b>
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>175.639,47 D</b>	<b>SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>	<b>18.851,24 C</b>
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>1.722,10 D</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>157.120,13 C</b>
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>1.722,10 D</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>157.120,13 C</b>
<b>DEPOSITOS JUDICIAIS</b>	<b>1.722,10 D</b>	<b>PROVISOES</b>	<b>70.367,48 C</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>173.917,37 D</b>	<b>PROVISOES</b>	<b>70.367,48 C</b>
<b>CUSTO CORRIGIDO</b>	<b>211.175,14 D</b>	<b>PROVISOES SOBRE O LUCRO</b>	<b>70.367,48 C</b>
<b>IMOVEIS</b>	<b>67.399,30 D</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2.668.381,98 D</b>
<b>VEICULOS</b>	<b>126.010,35 D</b>	<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>100.000,00 C</b>
<b>OUTRAS IMOBILIZACOES</b>	<b>17.765,49 D</b>	<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>100.000,00 C</b>
<b>(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS</b>	<b>37.257,77 C</b>	<b>CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID.</b>	<b>100.000,00 C</b>
<b>(-) DEP ACUM IMOVEIS</b>	<b>6.820,09 C</b>	<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.768.381,98 D</b>
<b>(-) DEP ACUM VEICULOS</b>	<b>22.699,92 C</b>	<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>214.179,08 C</b>
<b>(-) DEP ACUM OUTRAS</b>	<b>7.737,76 C</b>	<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>214.179,08 C</b>
		<b>(-) PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.982.561,06 D</b>
		<b>(-) PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.982.561,06 D</b>

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL QUE SOMA NO "ATIVO" E "PASSIVO" A IMPORTANCIA DE R\$ 1.899.107,01 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SETE REAIS E UM CENTAVO) RESSALVADO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TECNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS E DADOS COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERÊNCIA DA FIRMA QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE

DATA CEMPRO  
ContabMilenium - V: 6.79A  
NIRE: 43208174678

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDAME**  
**CNPJ: 28.648.631/0001-30**  
**Balço Patrimonial**  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 2  
31/12/2023 15:01  
ESCRITORIO CENTRAL  
Em REAL

---

Nome da Conta	Valor(D/C)	Nome da Conta	Valor(D/C)
---------------	------------	---------------	------------

---

**SAO LEOPOLDO / RS, 31 de Dezembro de 2023**

**LUIS FERNANDO**  
**BONDAN:36758167**  
**020**

Assinado de forma digital por  
LUIS FERNANDO  
BONDAN:36758167020  
Dados: 2024.04.12 15:06:33 -03'00'

---

Responsável:  
JOSEANDRO TRINDADE  
CPF: 634.606.530-00  
205 - Administrador

---

Responsável contábil:  
LUIS FERNANDO BONDAN  
CPF: 367.581.670-20 CRC: RS-056700  
Contador

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 1

ContabMilenum - V: 6.79A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/12/2021 14:47

NIRE: 43208174678

**DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Moeda: REAL

Periodo 01/01/2021 a 31/12/2021

ESCRITORIO CENTRAL

EstruturaItem		2021
1	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>14.816.545,64 C</b>
1.5	VENDA DE PRODUTOS	
1.10	VENDA DE MERCADORIAS	14.816.405,64 C
1.15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	140,00 C
2	<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>100.514,93 D</b>
2.10	IMPOSTO S/ VENDAS E SERVIÇOS	100.514,93 D
3	<b>( = ) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>14.716.030,71 C</b>
4	<b>CUSTO DAS VENDAS</b>	<b>13.562.431,51 D</b>
4.5	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	
4.10	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	13.562.431,51 D
5	<b>( = ) LUCRO BRUTO</b>	<b>1.153.599,20 C</b>
6	<b>DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS</b>	<b>1.236.831,19 D</b>
6.5	DESPESAS COM PESSOAL	383.734,13 D
6.10	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	450.557,48 D
6.15	DESPESAS COMERCIAIS	402.539,58 D
7	<b>OUTRAS RECEITAS E DESP OPERACIONAIS</b>	<b>750.562,41 D</b>
7.5	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	750.562,41 D
8	<b>( = ) LUCRO OU PREJ LIQ. OPERACIONAL</b>	<b>833.794,40 D</b>
11	<b>( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR</b>	<b>833.794,40 D</b>
14	<b>( = ) LUCRO OU PREJ DO EXERCÍCIO</b>	<b>833.794,40 D</b>

DATA CEMP/PRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 1

ContabMilenium - V: 6.79A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/12/2022

14:55

NIRE: 43208174678

**DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Moeda: REAL

Período 01/01/2022 a 31/12/2022

ESCRITORIO CENTRAL

Estrutura Item		2022
1	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>13.354.292,04 C</b>
1.5	VENDA DE PRODUTOS	
1.10	VENDA DE MERCADORIAS	13.354.292,04 C
2	<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>85.813,87 D</b>
2.10	IMPOSTO S/ VENDAS E SERVIÇOS	85.813,87 D
3	<b>( = ) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>13.268.478,17 C</b>
4	<b>CUSTO DAS VENDAS</b>	<b>11.061.871,00 D</b>
4.5	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	
4.10	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	11.061.871,00 D
5	<b>( = ) LUCRO BRUTO</b>	<b>2.206.607,17 C</b>
6	<b>DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS</b>	<b>1.276.984,63 D</b>
6.5	DESPESAS COM PESSOAL	523.350,99 D
6.10	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	429.890,67 D
6.15	DESPESAS COMERCIAIS	323.742,97 D
7	<b>OUTRAS RECEITAS E DESP OPERACIONAIS</b>	<b>821.363,08 D</b>
7.5	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	821.363,08 D
8	<b>( = ) LUCRO OU PREJ LIQ. OPERACIONAL</b>	<b>108.259,46 C</b>
9	<b>( + ) RECEITAS NAO OPERACIONAIS</b>	<b>15.759,64 D</b>
9.10	RESULTADO NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	15.759,64 D
11	<b>( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR</b>	<b>92.499,82 C</b>
12	<b>( - ) PROV P/ O IR E CSLL</b>	<b>70.367,48 D</b>
14	<b>( = ) LUCRO OU PREJ DO EXERCÍCIO</b>	<b>22.132,34 C</b>

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 1

ContabMilenium - V: 6.79A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/12/2023

15:02

NIRE: 43208174678

**DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Moeda: REAL

Período 01/01/2023 a 31/12/2023

ESCRITORIO CENTRAL

EstruturaItem		2023
1	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>12.180.236,99 C</b>
1.5	VENDA DE PRODUTOS	
1.10	VENDA DE MERCADORIAS	12.180.236,99 C
2	<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>130.266,10 D</b>
2.10	IMPOSTO S/ VENDAS E SERVIÇOS	130.266,10 D
3	<b>( = ) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>12.049.970,89 C</b>
4	<b>CUSTO DAS VENDAS</b>	<b>10.618.054,04 D</b>
4.5	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	
4.10	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	10.618.054,04 D
5	<b>( = ) LUCRO BRUTO</b>	<b>1.431.916,85 C</b>
6	<b>DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS</b>	<b>1.198.749,63 D</b>
6.5	DESPESAS COM PESSOAL	484.622,61 D
6.10	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	437.402,72 D
6.15	DESPESAS COMERCIAIS	276.724,30 D
7	<b>OUTRAS RECEITAS E DESP OPERACIONAIS</b>	<b>345.302,60 D</b>
7.5	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	347.345,13 D
7.25	RECEITAS E DESPESAS EVENTUAIS	2.042,53 C
7.25.10	RECEITAS EVENTUAIS	2.042,53 C
8	<b>( = ) LUCRO OU PREJ LIQ. OPERACIONAL</b>	<b>112.135,38 D</b>
9	<b>( + ) RECEITAS NAO OPERACIONAIS</b>	<b>14.563,49 D</b>
9.10	RESULTADO NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	14.563,49 D
11	<b>( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR</b>	<b>126.698,87 D</b>
14	<b>( = ) LUCRO OU PREJ DO EXERCÍCIO</b>	<b>126.698,87 D</b>



<b>MARÇO 2020</b>	
VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
R\$ 11.641,00	R\$ 11.269,96
	R\$ 11.102,97
	R\$ 1.612,00
	R\$ 1.382,16
	R\$ 376,02
	R\$ 4.241,20

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
REDE	R\$ 171.746,18	R\$ 169.812,84
SEFFF	R\$ 3.764,80	R\$ 3.670,68
CIELO	R\$ 24.864,02	R\$ 23.478,28
GOOD CARD	R\$ 44.476,95	R\$ 42.757,04
SODEXO	R\$ 19.191,60	R\$ 17.976,02
ONECARD	R\$ 1.699,70	R\$ 1.614,71
VERO	R\$ 26.456,00	R\$ 25.397,76

ABRIL	
	VALOR BRU
RECARGA	R\$
CONSUMIDOR COMUN	
COMBUST JOSEANDRO	
CONSÓRCIO BRADESCO	
CONSÓRCIO BANRISUL	
FRETE COMBUSTÍVEL	

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
Imaven	760,56
IMIFARMA	127,87
ICONIC	474,35
AMPM	1256,74
IPIRANGA	15640,51

<b>. 2020</b>	
<b>ITEM</b>	<b>VALOR LIQUIDO</b>
11.420,00	R\$ 11.085,00
	R\$ 14.573,82
	R\$ 1.612,00
	R\$ 1.382,16
	R\$ 376,02
	R\$ 2.301,00



<b>MAIO 2020</b>	
VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
R\$ 12.670,00	R\$ 12.306,67
	R\$ 17.307,27
	R\$ 1.530,60
	R\$ 1.382,16
	R\$ 376,02
	R\$ 2.762,00

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
REDE	R\$ 238.259,30	R\$ 235.577,33
SEFFF	R\$ 4.787,28	R\$ 4.667,59
CIELO	R\$ 31.336,50	R\$ 29.591,00
GOOD CARD	R\$ 42.628,22	R\$ 40.971,31
SODEXO	R\$ 23.286,84	R\$ 21.873,49
ONECARD	R\$ 2.372,17	R\$ 2.253,55
VERO	R\$ 36.910,39	R\$ 36.039,47

RECARGA	
CONSUMIDOR COMUM	
COMBUST JOSEANDRO	
CONSÓRCIO BRADESCO	
CONSÓRCIO BANRISUL	
FRETE COMBUSTÍVEL	

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA		
Imaven	R\$	760,56
IMIFARMA	R\$	127,87
ICONIC	R\$	474,35
AMPM	R\$	1.256,74
IPIRANGA	R\$	15.640,51

<b>JULHO 2020</b>	
VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
R\$ 11.663,00	R\$ 11.316,71
	R\$ 19.034,69
	R\$ 1.410,45
	R\$ 1.382,16
	R\$ 376,02



<b>JULHO 2020</b>	
VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
R\$ 11.056,00	R\$ 10.740,67
	R\$ 22.083,99
	R\$ 1.409,95
	R\$ 1.382,16
	R\$ 376,02
	R\$ 3.521,80



<b>AGOSTO</b>	
VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
R\$ 10.107,00	R\$ 9.821,79
	R\$ 24.448,42
	R\$ 1.461,39
	R\$ 1.382,16
	R\$ 376,02
	R\$ 1.856,68
	R\$ 3.441,80

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
REDE	R\$ 243.916,41	R\$ 24.115.997,00
SENFF	R\$ 4.010,34	R\$ 3.910,08
CIELO	R\$ 33.447,03	R\$ 31.518,45
GOOD CARD	R\$ 55.304,97	R\$ 53.123,47
SODEXO	R\$ 27.765,85	R\$ 26.018,60
ONECARD	R\$ 6.788,28	R\$ 6.423,91
VERO		

RE
CONSUMID
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSC
FRETE C

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA		
Imaven	R\$	760,56
IMIFARMA	R\$	127,87
ICONIC	R\$	474,35
AMPM	R\$	1.256,74
IPIRANGA	R\$	15.640,51

<b>SETEMBRO</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
CARGA	R\$ 17.492,78	R\$ 17.044,27
FOR COMUM		R\$ 22.749,60
JOSEANDRO		R\$ 1.386,27
COBRO BRADESCO		R\$ 1.382,16
COBRO BANRISUL		R\$ 376,02
COBRO ITAU		R\$ 1.856,68
COMBUSTÍVEL		

DESPESAS COM FINANCEIRAS			
FINANCEIRA	VALOR BRUTO		VALOR LIQUIDO
REDE	R\$	144.944,00	R\$ 143.226,00
SEFFF	R\$	6.433,00	R\$ 6.047,00
CIELO	R\$	38.954,00	R\$ 36.745,00
GOOD CARD	R\$	52.150,00	R\$ 50.111,00
SODEXO	R\$	30.717,00	R\$ 26.018,60
ONECARD	R\$	2.546,16	R\$ 2.328,00
VERO	R\$	48.434,00	R\$ 45.527,00
	R\$	324.178,16	R\$ 310.002,60

COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSC
FRETE C

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA		
Imaven	R\$	760,56
IMIFARMA	R\$	127,87
ICONIC	R\$	474,35
AMPM	R\$	1.256,74
IPIRANGA	R\$	15.640,51

<b>OUTUBRO</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
JOSEANDRO		R\$ 1.800,00
ÓRCIO BRADESCO		R\$ 1.382,16
ÓRCIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 3.200,00

DESPESAS COM FINANCEIRAS			
FINANCEIRA	VALOR BRUTO		VALOR LIQUIDO
REDE	R\$	123.571,00	R\$ 122.176,00
SEFFF	R\$	3.704,00	R\$ 3.481,00
CIELO	R\$	31.454,00	R\$ 29.701,00
GOOD CARD	R\$	39.507,00	R\$ 37.954,00
SODEXO	R\$	28.314,00	R\$ 25.482,00
ONECARD	R\$	2.610,00	R\$ 2.385,00
VERO	R\$	41.003,00	R\$ 38.542,00
	R\$	270.163,00	R\$ 259.721,00

COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSC
FRETE C

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA		
Imaven	R\$	760,56
IMIFARMA	R\$	127,87
ICONIC	R\$	474,35
AMPM	R\$	1.256,74
IPIRANGA	R\$	15.640,51

<b>NOVEMBRO</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
JOSEANDRO		R\$ 1.494,00
ÓRCIO BRADESCO		R\$ 1.382,16
ÓRCIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 3.200,00

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
REDE	R\$ 43.204,00	R\$ 42.733,00
SEFFF	R\$ 8.023,00	R\$ 7.500,00
CIELO	R\$ 53.155,00	R\$ 50.245,00
GOOD CARD	R\$ 50.200,00	R\$ 46.686,00
SODEXO	R\$ 36.044,00	R\$ 33.521,00
ONECARD	R\$ 3.876,00	R\$ 3.575,00
VERO	R\$ 57.317,00	R\$ 54.451,00
SAFRA	R\$ 251.819,00	R\$ 238.711,00

COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSC
FRETE C

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA		
Imaven	R\$	760,56
IMIFARMA	R\$	127,87
ICONIC	R\$	474,35
AMPM	R\$	1.256,74
IPIRANGA	R\$	15.640,51

<b>NOVEMBRO</b>		
	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>VALOR LIQUIDO</b>
JOSEANDRO		R\$ 1.587,00
ÓRCIO BRADESCO		R\$ 1.382,16
ÓRCIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.383,60

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
REDE	R\$ 13.384,00	R\$ 12.696,20
SEFFF	R\$ 7.227,00	R\$ 7.010,00
CIELO	R\$ 39.588,62	R\$ 37.371,00
GOOD CARD	R\$ 67.942,00	R\$ 62.942,00
SODEXO	R\$ 30.174,00	R\$ 28.364,00
ONECARD	R\$ 4.482,00	R\$ 4.162,00
VERO	R\$ 53.267,00	R\$ 50.070,00
SAFRA	R\$ 322.926,00	R\$ 328.928,00

##### R\$ 538.990,62

COMBUST.
CONSÓRC
CONSÓRI
CONSC
FRETE C

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA		
Imaven	R\$	760,56
IMIFARMA	R\$	127,87
ICONIC	R\$	474,35
AMPM	R\$	1.256,74
IPIRANGA	R\$	15.640,51

<b>NOVEMBRO</b>		
	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>VALOR LIQUIDO</b>
JOSEANDRO		R\$ 1.949,29
ÓCIO BRADESCO		R\$ 1.382,16
ÓCIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.383,60

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
REDE	R\$ 5.919,00	R\$ 5.821,00
SEFFF	R\$ 7.318,38	R\$ 6.501,47
CIELO	R\$ 40.549,70	R\$ 38.361,56
GOOD CARD	R\$ 76.270,54	R\$ 69.033,00
SODEXO	R\$ 30.882,00	R\$ 29.029,00
ONECARD	R\$ 6.427,00	R\$ 6.063,00
VERO	R\$ 47.885,00	R\$ 45.731,00
SAFRA	R\$ 390.210,00	R\$ 385.064,00

COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
Imaven	R\$ 2.000,00

<b>NOVEMBRO</b>		
	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>VALOR LIQUIDO</b>
JOSEANDRO		R\$ 2.530,00
ÓRCIO BRADESCO		R\$ 1.382,16
ÓRCIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 2.927,00

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
REDE	R\$ 5.919,00	R\$ 5.821,00
SEFFF	R\$ 7.300,00	R\$ 6.501,47
CIELO/alelo	R\$ 43.014,00	R\$ 40.432,00
GOOD CARD	R\$ 89.900,00	R\$ 80.000,00
SODEXO	R\$ 34.403,00	R\$ 32.339,00
ONECARD	R\$ 5.824,00	R\$ 5.445,00
VERO	R\$ 55.494,00	R\$ 52.164,00
SAFRA	R\$ 423.714,00	R\$ 418.129,00

COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
Imaven	R\$ 2.000,00

<b>NOVEMBRO</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
JOSEANDRO		R\$ 2.530,00
ÓCIO BRADESCO		R\$ 1.382,16
ÓCIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 2.927,00

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
REDE	R\$ 24.638,00	R\$ 24.373,57
SENFF	R\$ 7.543,84	R\$ 7.166,00
CIELO/alelo	R\$ 29.421,00	R\$ 27.655,74
GOOD CARD	R\$ 80.830,00	R\$ 74.476,00
SODEXO	R\$ 34.403,00	R\$ 32.339,00
ONECARD		R\$ 5.445,00
VERO	R\$ 56.652,00	R\$ 53.819,00
SAFRA	R\$ 493.387,00	R\$ 487.521,00

consórcio b
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA		
Imaven	R\$	2.000,00
reforma tq	R\$	1.162,00
participação €	R\$	236,00



DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
REDE	R\$ 5.065,00	R\$ 4.993,00
SEFFF		
CIELO/alelo		
GOOD CARD		
SODEXO		
ONECARD		
VERO	R\$ 21.710,84	R\$ 17.682,35
SAFRA	R\$ 302.620,00	R\$ 298.560,00

COMBUSTI
descont
FRETE C

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
Imaven	R\$ 2.000,00
tx franquia	R\$ 3.000,00
acomodação	R\$ 15.000,00 ( investimentos c ipiranga )

<b>OUTUBRO</b>		
	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>VALOR LIQUIDO</b>
JOSEANDRO		R\$ 960,00
o consumidor		R\$ 7.071,00
OMBUSTÍVEL		R\$ 1.401,00



<b>OUTUBRO</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 13.016,00
radesco ( a cand		R\$ 4.182,74
JOSEANDRO		R\$ 1.020,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.577,00

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
REDE	R\$ 3.105,00	R\$ 3.061,00
SEFFF		
CIELO/alelo		
GOOD CARD		
SODEXO		
ONECARD		
VERO	R\$ 21.143,00	R\$ 20.085,85
SAFRA	R\$ 312.765,00	R\$ 308.597,00

COMBUSTI
descont
FRETE C

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
Imaven	R\$ 2.000,00
tx franquia	R\$ 3.000,00
acomodação	R\$ 15.000,00 ( investimentos c ipiranga )

<b>NOVEMBRO</b>		
	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>VALOR LIQUIDO</b>
JOSEANDRO		R\$ 960,00
o consumidor		R\$ 56.424,00
OMBUSTÍVEL		R\$ 1.551,00



<b>NOVEMBRO</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 57.611,00
radesco ( a cand		R\$ 4.182,74
JOSEANDRO		R\$ 1.020,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.350,00

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
REDE	R\$ 89.796,00	R\$ 88.642,00
SEFFF		
CIELO/alelo		
GOOD CARD		
SODEXO		
ONECARD		
VERO	R\$ 24.425,00	R\$ 23.203,75
SAFRA	R\$ 698.560,00	R\$ 690.013,00

COMBUSTI
descon
alimenta
FRETE (

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
Imaven	R\$ 2.000,00
tx franquia	R\$ 3.000,00
acomodação	R\$ 15.000,00 ( investimentos c ipiranga )

<b>DEZEMBRO</b>		
	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>VALOR LIQUIDO</b>
JOSEANDRO		R\$ 960,00
to consumidor		R\$ 74.495,00
ção funcionários		R\$ 700,00
COMBUSTÍVEL		R\$ 1.602,00



<b>DEZEMBRO</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 48.755,00
radesco ( a cand		R\$ 4.182,74
JOSEANDRO		R\$ 1.020,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 5.478,00
ÇÃO PAT		3600



<b>DEZEMBRO</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 83.296,00
radesco ( a cand		R\$ 4.182,74
JOSEANDRO		R\$ 1.020,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 3.500,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
REDE		
ABASTECE AI	R\$ 167.965,00	R\$ 165.002,00
		R\$ -
		R\$ -
VERO	R\$ 23.808,74	R\$ 22.142,13
SAFRA	R\$ 458.091,00	R\$ 448.929,00
TOTAL	R\$ 649.864,74	R\$ 636.073,13

descont
consórcio b
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

R\$ 13.791,61

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
Imaven	R\$ 2.000,00
reforma tq	R\$ 1.162,00
participação €	R\$ 236,00

<b>DEZEMBRO</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 48.755,00
radesco ( a cand		R\$ 4.182,74
JOSEANDRO		R\$ 1.020,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 2.500,00
ÇÃO PAT		3600



<b>JUNHO 2022</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 78.570,00
radesco ( a cand		R\$ 4.182,74
JOSEANDRO		R\$ 1.020,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.550,00
ÇÃO PAT		3600



<b>abril</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 51.459,00
radesco ( a cand		R\$ 4.182,74
JOSEANDRO		R\$ 1.020,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 3.500,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 177.539,00	R\$ 174.374,00
REDE	R\$ 1.440,67	R\$ 1.426,00
SEFFF		R\$ -
CIELO/alelo		R\$ -
GOOD CARD		
SODEXO		
ONECARD		
VERO	R\$ 21.612,00	R\$ 20.744,00
SAFRA	R\$ 626.042,00	R\$ 618.091,00
TOTAL	R\$ 649.094,67	R\$ 640.261,00

descont
consórcio b
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
	R\$ 8.833,67
acomodação R\$ 15.000,00 ipiranfga	
acomodação R\$ 15.000,00 ipiranga	

<b>ABRIL</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 45.000,00
radesco ( a cand		
JOSEANDRO		
CIO BRADESCO		
CIO BANRISUL		
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 2.500,00
ÇÃO PAT		3600



<b>JULHO 2022</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 70.694,00
radesco ( a cand		R\$ 4.182,74
JOSEANDRO		R\$ 1.020,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 3.950,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 52.280,00	R\$ 51.158,00
REDE	R\$ -	
SEFFF	R\$ 3.562,00	R\$ 3.383,90
CIELO/alelo	R\$ 22.962,00	R\$ 21.469,47
GOOD CARD	R\$ 116.260,00	R\$ 111.585,00
SODEXO	R\$ 37.064,00	R\$ 34.469,52
ONECARD	R\$ 17.545,00	R\$ 16.492,30
VERO	R\$ 27.868,00	R\$ 26.474,60
GRANITO	R\$ 426.321,00	R\$ 417.795,00
TOTAL	R\$ 651.582,00	R\$ 631.669,79

descont
consórcio b
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
auxilio pandei R\$ 5.800,00	
reforma tq R\$ 1.162,00	
participação € R\$ 236,00	
	R\$ 19.912,21

<b>AGOSTO 2022</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 23.600,00
radesco ( a cand		R\$ 4.182,74
JOSEANDRO		R\$ 1.020,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		R\$ 1.856,68
OMBUSTÍVEL		R\$ 5.340,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 43.603,57	R\$ 42.749,84
REDE	R\$ -	
SEFFF	R\$ 3.881,00	R\$ 3.686,95
CIELO/alelo	R\$ 22.962,00	R\$ 21.469,47
GOOD CARD	R\$ 98.378,11	R\$ 94.332,00
SODEXO	R\$ 36.917,00	R\$ 34.332,81
ONECARD	R\$ 16.949,00	R\$ 15.932,06
VERO	R\$ 36.759,00	R\$ 34.921,05
GRANITO	R\$ 374.117,00	R\$ 364.117,00
TOTAL	R\$ 589.963,11	R\$ 568.791,34

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA		
auxilio pandei	R\$ 5.800,00	
reforma tq	R\$ 1.162,00	
participação €	R\$ 236,00	
		R\$ 21.171,77

<b>SETEMBRO 2022</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 26.159,00
JOSEANDRO		R\$ 1.880,00
ÓCIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
ÓCIO BANRISUL		R\$ 376,02
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 5.460,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 43.575,00	R\$ 42.775,00
REDE	R\$ 1.799,00	R\$ 1.765,00
SEFFF	R\$ 4.242,00	R\$ 4.029,90
CIELO/alelo	R\$ 20.601,00	R\$ 19.261,94
GOOD CARD	R\$ 78.420,00	R\$ 72.000,00
SODEXO	R\$ 39.634,00	R\$ 36.859,62
ONECARD	R\$ 11.999,00	R\$ 11.279,06
VERO	R\$ 44.584,00	R\$ 43.750,00
GRANITO	R\$ 428.533,00	R\$ 420.000,00
TOTAL	R\$ 629.812,00	R\$ 608.945,52

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
auxilio pandei R\$ 5.800,00	R\$ 20.866,49
reforma tq R\$ 1.162,00	
participação € R\$ 236,00	

<b>OUTUBRO 2022</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 36.237,00
JOSEANDRO		R\$ 2.174,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.950,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 51.094,00	R\$ 49.667,00
REDE	R\$ 601,00	R\$ 589,00
SEFFF	R\$ 4.648,00	R\$ 4.415,60
CIELO/alelo	R\$ 15.058,00	R\$ 14.079,23
GOOD CARD	R\$ 100.345,00	R\$ 96.278,00
SODEXO	R\$ 34.319,00	R\$ 31.916,67
ONECARD	R\$ 11.775,00	R\$ 11.068,50
VERO	R\$ 45.166,00	R\$ 43.810,00
GRANITO	R\$ 416.849,00	R\$ 410.586,00
TOTAL	R\$ 628.761,00	R\$ 612.743,00

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA		
auxilio pandei	R\$ 5.800,00	R\$ 16.018,00
reforma tq	R\$ 1.162,00	
participação €	R\$ 236,00	

<b>NOVEMBRO 2022</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 30.166,00
JOSEANDRO		R\$ 2.184,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.950,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS			
FINANCEIRA	VALOR BRUTO		VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$	56.065,00	R\$ 54.445,00
PIX	R\$	38.308,00	R\$ 37.733,00
SEFFF	R\$	5.218,00	R\$ 4.957,10
CIELO/alelo	R\$	20.811,00	R\$ 19.458,29
GOOD CARD	R\$	106.170,00	R\$ 101.851,00
SODEXO	R\$	47.208,00	R\$ 43.903,44
ONECARD	R\$	10.080,56	R\$ 9.572,00
VERO	R\$	53.052,00	R\$ 51.000,00
GRANITO	R\$	512.242,00	R\$ 501.997,00
TOTAL	R\$	793.089,56	R\$ 770.471,83

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA		
reforma tq	R\$ 1.162,00	
participação €	R\$ 236,00	
ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO GIRO TOPAZIO		52000

R\$ 22.617,74

<b>DEZEMBRO 2022</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 19.310,00
JOSEANDRO		R\$ 2.184,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.950,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 34.976,00	R\$ 33.921,00
PIX	R\$ 36.067,00	R\$ 35.984,00
SEFFF	R\$ 3.575,00	R\$ 3.396,25
CIELO/alelo	R\$ 18.701,00	R\$ 17.485,44
GOOD CARD	R\$ 103.072,00	R\$ 98.918,00
SODEXO	R\$ 30.702,00	R\$ 28.552,86
ONECARD	R\$ 13.364,00	R\$ 6.272,00
VERO	R\$ 38.663,00	R\$ 36.343,22
GRANITO	R\$ 410.330,00	R\$ 404.175,05
TOTAL	R\$ 654.474,00	R\$ 631.126,82

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓRC
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
reforma tq	R\$ 1.162,00
participação €	R\$ 236,00
ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO GIRO TOPAZIO	

R\$ 23.347,19

<b>DEZEMBRO 2022</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 12.816,00
JOSEANDRO		R\$ 2.737,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.950,00
ÇÃO PAT		3600



<b>FEV 2023</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 17.687,00
JOSEANDRO		R\$ 2.317,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 5.250,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS			
FINANCEIRA	VALOR BRUTO		VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$	59.871,00	R\$ 58.300,00
PIX	R\$	49.044,00	R\$ 48.381,90
SEFFF	R\$	5.399,00	R\$ 5.129,05
CIELO/alelo	R\$	30.748,00	R\$ 28.441,90
GOOD CARD	R\$	111.013,79	R\$ 106.525,00
SODEXO	R\$	38.597,00	R\$ 35.895,21
ONECARD	R\$	11.909,00	R\$ 11.194,46
VERO	R\$	50.861,18	R\$ 47.809,51
GRANITO	R\$	532.977,82	R\$ 524.983,15
TOTAL	R\$	830.549,79	R\$ 808.360,18

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
reforma tq	R\$ 1.162,00
participação €	R\$ 236,00
ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO GIRO TOPAZIO	11000

R\$ 21.689,61

<b>MAR 2023</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 21.316,00
JOSEANDRO		R\$ 2.317,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
CIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 6.000,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 46.330,00	R\$ 27.984,00
PIX	R\$ 49.699,00	R\$ 48.953,52
SEFFF	R\$ 3.922,00	R\$ 3.725,90
CIELO/alelo	R\$ 22.624,00	R\$ 20.927,20
GOOD CARD	R\$ 54.199,00	R\$ 49.791,00
SODEXO	R\$ 36.441,00	R\$ 33.890,13
ONECARD	R\$ 6.368,00	R\$ 5.985,92
VERO	R\$ 45.396,00	R\$ 42.672,24
GRANITO	R\$ 460.228,00	R\$ 453.324,58
TOTAL	R\$ 678.877,00	R\$ 659.270,49

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA		
reforma tq	R\$ 1.162,00	
participação €	R\$ 236,00	
ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO GIRO TOPAZIO		40000
		R\$ 19.106,52

<b>ABR 2023</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 9.568,00
JOSEANDRO		R\$ 2.317,00
ÓCIO BRADESCO		R\$ 1.881,58
ÓCIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 6.000,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 43.016,00	R\$ 41.756,00
PIX	R\$ 50.956,00	R\$ 50.191,00
SEFFF	R\$ 5.078,00	R\$ 4.824,10
CIELO/alelo	R\$ 21.624,00	R\$ 20.326,00
GOOD CARD	R\$ 77.734,00	R\$ 70.840,00
SODEXO	R\$ 35.160,00	R\$ 32.198,00
ONECARD	R\$ 16.187,00	R\$ 15.215,78
VERO	R\$ 42.113,00	R\$ 41.178,00
GRANITO	R\$ 425.908,00	R\$ 419.519,38
TOTAL	R\$ 674.760,00	R\$ 654.292,26

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA		
reforma tq	R\$ 1.162,00	
participação €	R\$ 236,00	
ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO GIRO TOPAZIO		3907
		R\$ 19.967,74

<b>MAIO 2023</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 6.849,00
JOSEANDRO		R\$ 2.097,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.443,00
CIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 5.190,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 49.619,00	R\$ 48.146,00
PIX	R\$ 82.806,80	R\$ 82.700,00
SEFFF	R\$ 5.415,00	R\$ 5.144,25
CIELO/alelo	R\$ 21.774,00	R\$ 20.467,00
GOOD CARD	R\$ 82.740,00	R\$ 79.365,00
SODEXO	R\$ 34.681,00	R\$ 32.600,00
ONECARD	R\$ 14.346,00	R\$ 13.485,24
VERO	R\$ 43.143,00	R\$ 42.190,00
GRANITO	R\$ 468.253,00	R\$ 461.229,21
greencard	R\$ 4.000,00	R\$ 3.760,00
TOTAL	R\$ 753.158,80	R\$ 737.180,70

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
reforma tq R\$ 1.162,00	
participação € R\$ 236,00	
PAGAMENTO CAPITALDE GIRO TOPAZIO	8556
	R\$ 15.478,10

<b>JUNHO 2023</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 28.806,00
JOSEANDRO		R\$ 1.986,00
ÓCIO BRADESCO		R\$ 1.443,00
ÓCIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 5.370,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 57.637,00	R\$ 55.908,00
PIX	R\$ 106.445,00	R\$ 106.445,00
SEFFF	R\$ 5.960,00	R\$ 5.662,00
CIELO/alelo	R\$ 20.623,00	R\$ 19.385,00
GOOD CARD	R\$ 81.304,00	R\$ 78.062,00
SODEXO	R\$ 43.484,00	R\$ 38.461,00
ONECARD	R\$ 14.346,00	R\$ 13.485,24
VERO	R\$ 51.867,00	R\$ 50.310,00
GRANITO	R\$ 543.099,00	R\$ 534.952,52
greencard	R\$ 3.825,00	R\$ 3.595,00
TOTAL	R\$ 867.128,00	R\$ 846.762,76

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
reforma tq R\$ 1.162,00	
participação € R\$ 236,00	
PAGAMENTO CAPITALDE GIRO TOPAZIO	8556
	R\$ 20.365,25

<b>JULHO 2023</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 34.969,00
JOSEANDRO		R\$ 1.986,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.443,00
CIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 5.370,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 54.191,00	R\$ 52.589,00
PIX	R\$ 69.708,00	R\$ 69.708,00
SEFFF	R\$ 4.647,00	R\$ 4.414,65
CIELO/alelo	R\$ 19.882,00	R\$ 18.291,00
GOOD CARD	R\$ 91.728,00	R\$ 88.067,00
SODEXO	R\$ 34.252,00	R\$ 31.565,00
ONECARD	R\$ 9.985,00	R\$ 9.478,00
VERO	R\$ 52.037,00	R\$ 50.782,50
GRANITO	R\$ 531.272,00	R\$ 523.302,92
greencard	R\$ 4.200,00	R\$ 3.864,00
TOTAL	R\$ 813.511,00	R\$ 795.609,07

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
reforma tq R\$ 1.162,00	
participação € R\$ 236,00	
PAGAMENTO CAPITALDE GIRO TOPAZIO	8556

R\$ 17.901,93

<b>AGO 2023</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 30.800,00
JOSEANDRO		R\$ 1.986,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.443,00
CIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 5.370,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 54.840,00	R\$ 53.184,00
PIX	R\$ 63.289,00	R\$ 63.289,00
SEFFF	R\$ 5.439,00	R\$ 5.167,05
CIELO/alelo	R\$ 17.701,00	R\$ 16.638,00
GOOD CARD	R\$ 85.648,00	R\$ 82.848,00
SODEXO	R\$ 30.094,00	R\$ 27.084,00
ONECARD	R\$ 11.168,00	R\$ 10.709,00
VERO	R\$ 48.852,00	R\$ 46.409,00
GRANITO	R\$ 549.853,00	R\$ 540.628,00
greencard	R\$ 3.715,00	R\$ 3.454,00
TOTAL	R\$ 812.044,00	R\$ 792.772,05

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
reforma tq R\$ 1.162,00	
participação € R\$ 236,00	
PAGAMENTO CAPITALDE GIRO TOPAZIO	8556
	R\$ 19.271,95

<b>SET 2023</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 31.511,00
JOSEANDRO		R\$ 1.836,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.443,00
CIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.830,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 45.134,00	R\$ 43.779,00
WIZEO	R\$ 2.573,00	R\$ 2.314,00
SEFFF	R\$ 3.387,00	R\$ 3.217,65
CIELO/alelo	R\$ 19.474,00	R\$ 18.111,00
GOOD CARD	R\$ 74.348,00	R\$ 71.418,00
SODEXO	R\$ 26.437,00	R\$ 24.323,00
ONECARD	R\$ 12.743,00	R\$ 12.104,00
VERO	R\$ 38.777,00	R\$ 36.644,00
GRANITO	R\$ 561.699,00	R\$ 552.250,00
greencard	R\$ 3.715,00	R\$ 3.454,00
TOTAL	R\$ 739.438,00	R\$ 720.381,65

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
	R\$ 19.056,35
participação € R\$ 236,00	
PAGAMENTO CAPITALDE GIRO TOPAZIO	8556

<b>OUT 2023</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 34.694,00
JOSEANDRO		R\$ 2.173,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.443,00
CIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.830,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 41.921,00	R\$ 40.655,00
WIZEO	R\$ 3.130,00	R\$ 2.879,00
SEFFF	R\$ 3.189,51	R\$ 3.030,03
CIELO/alelo	R\$ 17.208,00	R\$ 15.934,00
GOOD CARD	R\$ 83.303,00	R\$ 79.964,00
SODEXO	R\$ 27.148,00	R\$ 24.496,00
ONECARD	R\$ 21.668,00	R\$ 20.584,00
VERO	R\$ 42.724,00	R\$ 40.374,00
STONE	R\$ 513.736,00	R\$ 503.993,00
greencard	R\$ 4.973,40	R\$ 4.584,00
TOTAL	R\$ 759.000,91	R\$ 736.493,00

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
participação € R\$ 236,00	
PAGAMENTO CAPITALDE GIRO TOPAZIO	8556
	R\$ 22.507,91

<b>NOV 2023</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 34.694,00
JOSEANDRO		R\$ 2.173,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.443,00
CIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.830,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 38.296,00	R\$ 37.133,00
WIZEO	R\$ 3.431,00	R\$ 3.190,00
SEFFF	R\$ 4.828,00	R\$ 4.586,60
CIELO/alelo	R\$ 17.215,00	R\$ 16.009,00
GOOD CARD	R\$ 80.775,00	R\$ 77.548,00
SODEXO	R\$ 45.469,00	R\$ 42.286,00
ONECARD	R\$ 11.619,00	R\$ 11.000,00
VERO	R\$ 48.362,00	R\$ 45.460,00
STONE	R\$ 604.648,00	R\$ 596.361,00
greencard	R\$ 4.973,40	R\$ 4.584,00
TOTAL	R\$ 859.616,40	R\$ 838.157,60

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
CONSÓ
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
	R\$ 21.458,80
participação € R\$ 236,00	
PAGAMENTO CAPITALDE GIRO TOPAZIO	8556

<b>DEZ 2023</b>		
	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
o consumidor		R\$ 35.087,00
JOSEANDRO		R\$ 2.607,00
CIO BRADESCO		R\$ 1.443,00
CIO BANRISUL		R\$ 627,00
ÓRCIO ITAU		
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.830,00
ÇÃO PAT		3600



<b>JAN 2024</b>		
	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>VALOR LIQUIDO</b>
o consumidor		R\$ 37.980,00
JOSEANDRO		R\$ 2.081,00
CIO BRADESCO		
CIO BANRISUL		R\$ 654,00
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.260,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 32.568,00	R\$ 31.584,00
WIZEO	R\$ 3.166,00	R\$ 2.826,00
SEFFF	R\$ 4.578,68	R\$ 2.656,00
CIELO/alelo	R\$ 19.958,00	R\$ 18.740,00
GOOD CARD	R\$ 77.541,00	R\$ 72.533,00
SODEXO	R\$ 32.817,00	R\$ 30.683,00
ONECARD	R\$ 14.823,00	R\$ 14.077,00
VERO	R\$ 37.479,00	R\$ 35.230,00
STONE	R\$ 481.912,01	R\$ 476.096,75
greencard	R\$ 1.232,00	R\$ 1.146,00
TOTAL	R\$ 706.074,69	R\$ 685.571,75

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
participação € R\$ 236,00	
PAGAMENTO CAPITALDE GIRO TOPAZIO	8556
PAGAMENTO ACOMODAÇÃO COMB IPIRANGA	5110,85
PAGAMENTO ACOMODAÇÃO DIVIDA IPIRANGA	12120

R\$ 20.502,94

<b>FEV 2024</b>		
	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>VALOR LIQUIDO</b>
o consumidor		R\$ 37.980,00
JOSEANDRO		R\$ 2.081,00
CIO BRADESCO		
CIO BANRISUL		R\$ 654,00
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.260,00
ÇÃO PAT		3600

DESPESAS COM FINANCEIRAS		
FINANCEIRA	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 29.000,30	R\$ 28.121,60
WIZEO	R\$ 3.273,00	R\$ 3.043,00
SEFFF	R\$ 5.144,00	R\$ 4.835,00
CIELO/alelo	R\$ 20.711,00	R\$ 18.829,00
GOOD CARD	R\$ 78.969,00	R\$ 73.441,00
SODEXO	R\$ 34.740,00	R\$ 31.675,00
ONECARD	R\$ 15.777,00	R\$ 14.092,00
VERO	R\$ 44.569,00	R\$ 41.930,00
STONE	R\$ 540.866,00	R\$ 531.700,00
greencard	R\$ 3.561,00	R\$ 3.347,00
PRIME	R\$ 7.459,00	R\$ 6.936,00
TOTAL	R\$ 776.610,30	R\$ 751.013,60

descont
COMBUST J
CONSÓRC
CONSÓRC
FRETE C
ALIMENTAÇ

DESPESA FINANCIAMENTOS IPIRANGA	
	R\$ 25.596,70
PARTICIPAÇÃO R\$ 236,00	
PAGAMENTO CAPITAL DE GIRO TOPAZIO	8556
PAGAMENTO ACOMODAÇÃO COMB IPIRANGA	5110,85
PAGAMENTO ACOMODAÇÃO DIVIDA IPIRANGA	12120

<b>MAR 2024</b>		
	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>VALOR LIQUIDO</b>
o consumidor		R\$ 47.730,00
JOSEANDRO		R\$ 2.081,00
CIO BRADESCO		
CIO BANRISUL		R\$ 654,00
OMBUSTÍVEL		R\$ 4.350,00
ÇÃO PAT		3600



	TED - SPB	028859	189,70
	TED - SPB	028860	427,56
	TED - SPB	028861	7.680,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	371804	1.975,84
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	092630	2.200,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	382251	261,22
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	318864	4.573,48
	PIX RECEBIDO	037816	3.032,71
	PIX RECEBIDO	068029	20.000,00
	PIX RECEBIDO	071690	20.000,00
	PIX RECEBIDO	115785	51,00
	PIX RECEBIDO	365736	608,76
	PIX RECEBIDO	741806	1.000,00
	PIX RECEBIDO	820535	400,00
	PIX RECEBIDO	906985	400,00
	PIX RECEBIDO	909192	1.530,00
	PIX RECEBIDO	413250	7.592,00
	PIX RECEBIDO	835280	2.604,82
	PAGAMENTO TITULO	617171	631,34-
	PAGAMENTO TITULO	618327	25.774,50-
	PAGAMENTO TITULO	618330	25.774,50-
	PAGAMENTO TITULO	618939	12.120,00-
	PAGAMENTO TITULO	618975	5.110,85-
	PAGAMENTO TITULO	618984	15.464,70-
	PAGAMENTO TITULO	619157	11.407,00-
	PAGAMENTO TITULO	619541	1.455,00-
	PAGAMENTO TITULO	619542	1.850,00-
	PAGAMENTO TITULO	619606	68,72-
	PAGAMENTO TITULO	619607	794,21-
	PAGAMENTO TITULO	619608	130,20-
	PAGAMENTO TITULO	619609	182,99-
	PAGAMENTO TITULO	619610	464,68-
	PAGAMENTO TITULO	619611	65,47-
	COMPRAS PRE-DATADO/PARCELADO	280224	489,50-
	PIX ENVIADO	887864	30,00-
	PIX ENVIADO	908217	162,00-
	PIX ENVIADO	909312	226,70-
	PG TITULO IA	014084	15.854,70-
	IOF	000000	4,92-
	IOF ADICIONAL	000000	35,03-
	SALDO NA DATA		5.679,74-
02	PAGAMENTO FORNECEDOR	938990	1.616,91
	TED - SPB	017263	29,85
	DEPOSITO DINHEIRO CASH IA	627138	580,00
	DEPOSITO DINHEIRO CASH IA	627146	2.000,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	767941	170,18
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	089834	3.700,00
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	729467	386,21
	PIX RECEBIDO	078293	100,00
	PIX RECEBIDO	209358	1.104,25
	PIX RECEBIDO	975443	15.600,00
	PIX RECEBIDO	978271	21,52
	PIX RECEBIDO	071785	828,17
	PIX RECEBIDO	515546	2.993,00
	PAGAMENTO TITULO	620835	25.774,50-
	PAGAMENTO TITULO	620863	815,82-
	PAGAMENTO TITULO	620864	445,34-
	PAGAMENTO TITULO	620868	529,85-
	SALDO NA DATA		4.115,16-
03	TED - SPB	016839	85,37
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	043480	456,33
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	092060	6.090,00
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	092233	120,00
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	093242	280,00

	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	048789	19,01
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	004190	721,64
	PIX RECEBIDO	072656	6.470,00
	PIX RECEBIDO	092109	200,00
	PIX RECEBIDO	150777	13,46
	PIX RECEBIDO	220018	8.900,00
	PIX RECEBIDO	425387	1.374,51
	PIX RECEBIDO	820677	941,00
	PIX RECEBIDO	323586	638,77
	PAGAMENTO TITULO	621952	10.608,56-
	PAGAMENTO TITULO	621971	15.556,50-
	MENSALIDADE PACOTE	008200	155,00-
	SALDO NA DATA		4.125,13-
04	TED - SPB	020122	174,03
	TED - SPB	020123	7.135,79
	TED - SPB	020124	1.969,22
	TED - SPB	020125	183,94
	TED - SPB	020126	4.234,68
	TED - SPB	020127	1.597,68
	TED - SPB	020128	91,39
	TED - SPB	020129	4.276,67
	TED - SPB	020130	93,24
	TED - SPB	020131	633,16
	TED - SPB	020132	175,41
	TED - SPB	020133	359,30
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	368031	418,02
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	044953	1.950,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	373288	18,45
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	328743	503,55
	PIX RECEBIDO	077361	6.000,00
	PIX RECEBIDO	908282	503,20
	PIX RECEBIDO	985889	51,80
	PIX RECEBIDO	043751	6.007,00
	PIX RECEBIDO	462577	354,67
	PAGAMENTO TITULO	622641	10.631,00-
	PAGAMENTO TITULO	622824	373,79-
	PAGAMENTO TITULO	622831	190,94-
	PAGAMENTO TITULO	622832	383,80-
	PAGAMENTO TITULO	622837	1.263,23-
	PAGAMENTO TITULO	622839	60,99-
	PAGAMENTO TITULO	622840	180,68-
	PAGAMENTO TITULO	622841	117,23-
	PAGAMENTO TITULO	622844	352,78-
	PAGAMENTO TITULO	622845	651,54-
	PAGAMENTO TITULO	622898	91,65-
	PAGAMENTO TITULO	622901	191,55-
	PAGAMENTO TITULO	622904	89,40-
	PAGAMENTO TITULO	622906	593,06-
	PAGAMENTO TITULO	622908	287,07-
	PAGAMENTO TITULO	622910	338,00-
	PAGAMENTO TITULO	622911	416,00-
	PAGAMENTO TITULO	623012	15.556,50-
	TED	622318	897,18-
	PIX ENVIADO	012537	1.423,40-
	PIX ENVIADO	090321	815,00-
	PIX ENVIADO	182473	75,17-
	PIX ENVIADO	202651	268,56-
	PIX ENVIADO	327990	240,00-
	PIX ENVIADO	348597	150,00-
	PIX ENVIADO	479321	160,00-
	PIX ENVIADO	647162	38,29-
	PIX ENVIADO	874175	26,60-
	PIX ENVIADO	908402	308,10-
	SALDO NA DATA		3.565,44-

05	TED - SPB	041067	50,27
	DEPOSITO DINHEIRO CASH IA	443256	2.000,00
	DEPOSITO DINHEIRO CASH IA	443264	1.000,00
	DEPOSITO CHEQUE CASH IA	495628	148,00
	DEPOSITO CHEQUE CASH IA	495636	170,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	753744	910,59
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	123055	2.760,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	759394	178,95
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	709780	1.175,10
	PIX RECEBIDO	036204	329,58
	PIX RECEBIDO	050208	1.356,12
	PIX RECEBIDO	219020	2.000,00
	PIX RECEBIDO	233757	2.000,00
	PIX RECEBIDO	236856	100,00
	PIX RECEBIDO	812329	16.000,00
	PIX BANRISUL RECEBIDO	328016	1.443,79
	PIX RECEBIDO	817715	628,09
	PAGAMENTO TITULO	624886	15.556,50-
	PAGAMENTO TITULO	624947	232,44-
	PAGAMENTO TITULO	624948	45,81-
	PAGAMENTO TITULO	624950	53,64-
	PAGAMENTO TITULO	625008	149,90-
	PAGAMENTO TITULO	625009	271,90-
	PAGAMENTO TITULO	625010	695,67-
	PAGAMENTO TITULO	625011	138,08-
	PAGAMENTO TITULO	625012	244,05-
	PAGAMENTO TITULO	625019	933,63-
	PAGAMENTO TITULO	625020	843,76-
	PAGAMENTO TITULO	625022	413,82-
	PIX ENVIADO	105997	391,30-
	PIX ENVIADO	169287	1.298,25-
	PIX ENVIADO	220191	1.822,30-
	PIX ENVIADO	285046	2.000,00-
	PIX ENVIADO	749170	1.064,85-
	PIX ENVIADO	753001	1.485,98-
	PIX ENVIADO	759270	712,49-
	PIX ENVIADO	763862	972,87-
	PIX ENVIADO	788852	1.139,78-
	PIX ENVIADO	818751	1.276,17-
	PAGAMENTO ENERGIA ELETRICA/GAS	624728	698,89-
	SALDO NA DATA		3.757,03-
08	PAGAMENTO FORNECEDOR	455920	3.184,63
	PAGAMENTO FORNECEDOR	456075	932,24
	CREDITO TRANSFERENCIA	625482	89,37
	TED - SPB	020813	170,88
	TED - SPB	020814	113,82
	TED - SPB	020815	332,55
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	136508	1.469,96
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	088013	8.900,00
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	088211	7.500,00
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	096225	1.230,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	145807	67,84
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	088308	1.626,68
	PIX RECEBIDO	120055	33,68
	PIX RECEBIDO	139537	16.000,00
	PIX RECEBIDO	199807	24.000,00
	PIX RECEBIDO	351651	6.000,00
	PIX RECEBIDO	668069	500,00
	PIX RECEBIDO	711898	177,00
	PIX RECEBIDO	789907	2.076,01
	PIX RECEBIDO	353464	925,09
	PAGAMENTO TITULO	627918	25.927,50-
	PAGAMENTO TITULO	627928	25.927,50-
	PAGAMENTO TITULO	627929	585,16-

	PAGAMENTO TITULO	627971	14.115,40-
	PAGAMENTO TITULO	628040	882,59-
	PAGAMENTO TITULO	628041	631,34-
	PAGAMENTO TITULO	628042	829,41-
	PAGAMENTO TITULO	628045	1.137,01-
	PAGAMENTO TITULO	628046	755,75-
	PAGAMENTO TITULO	628048	712,47-
	PAGAMENTO TITULO	628049	283,86-
	PIX ENVIADO	281852	295,14-
	PIX ENVIADO	668765	204,37-
	PIX ENVIADO	672401	215,33-
	PIX ENVIADO	675740	25,00-
	PIX ENVIADO	713037	402,50-
	CONSORCIO	150061	650,53-
	SALDO NA DATA		2.008,14-
09	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	557810	718,58
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	076895	5.650,00
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	076985	170,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	562741	489,23
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	515131	533,70
	PIX RECEBIDO	356573	10.300,00
	PIX RECEBIDO	496312	174,00
	PIX RECEBIDO	510556	450,00
	PIX RECEBIDO	511187	4.915,00
	PIX RECEBIDO	912292	184,81
	PIX RECEBIDO	970001	953,36
	PIX RECEBIDO	575106	1.108,65
	PAGAMENTO TITULO	629506	16.004,97-
	PAGAMENTO TITULO	629559	11.448,83-
	SALDO NA DATA		3.814,61-
10	PAGAMENTO FORNECEDOR	037944	972,90
	CREDITO TRANSFERENCIA	630569	181,00
	TED - SPB	024947	392,40
	TED - SPB	024948	415,24
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	840886	287,62
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	074550	4.200,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	846046	208,74
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	799913	1.041,65
	PIX RECEBIDO	520528	11.000,00
	PIX RECEBIDO	865287	1.372,26
	PIX RECEBIDO	812083	507,68
	PAGAMENTO TITULO	631121	16.288,10-
	PAGAMENTO TITULO	631255	843,76-
	PAGAMENTO TITULO	631257	1.632,65-
	PAGAMENTO TITULO	631258	1.032,75-
	PAGAMENTO TITULO	631260	400,00-
	PIX ENVIADO	642803	59,99-
	PIX ENVIADO	787474	370,00-
	SALDO NA DATA		3.862,37-
11	PAGAMENTO FORNECEDOR	436988	816,21
	PAGAMENTO FORNECEDOR	436989	383,41
	PAGAMENTO FORNECEDOR	436990	171,46
	PAGAMENTO FORNECEDOR	436991	147,65
	PAGAMENTO FORNECEDOR	436995	101,99
	PAGAMENTO FORNECEDOR	436996	174,50
	TED - SPB	015848	113,83
	TED - SPB	015849	354,49
	TED - SPB	015850	582,08
	TED - SPB	015851	784,94
	TED - SPB	015852	161,25
	TED - SPB	015853	2.972,96
	TED - SPB	015854	1.539,33
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	258907	80,05
	VERO ANTECIPACAO	408928	635,81

	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	063202	4.050,00
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	063305	250,00
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	217718	380,06
	PIX RECEBIDO	631756	7.000,00
	PIX RECEBIDO	633346	350,00
	PIX RECEBIDO	801976	8.800,00
	PIX RECEBIDO	872663	260,00
	PAGAMENTO TITULO	632087	15.670,58-
	PAGAMENTO TITULO	632114	11.477,13-
	PAGAMENTO TITULO	632142	1.258,62-
	PAGAMENTO TITULO	632143	91,65-
	PAGAMENTO TITULO	632144	191,55-
	PAGAMENTO TITULO	632145	89,40-
	PAGAMENTO TITULO	632146	593,06-
	PAGAMENTO TITULO	632147	287,07-
	PAGAMENTO TITULO	632148	190,24-
	PAGAMENTO TITULO	632150	60,76-
	PAGAMENTO TITULO	632151	180,02-
	SALDO NA DATA		3.842,43-
12	TED - SPB	018262	2.556,24
	TED - SPB	018263	265,58
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	559843	170,64
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	072554	5.330,00
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	514718	1.127,51
	PIX RECEBIDO	006275	15,00
	PIX RECEBIDO	199462	1.884,80
	PIX RECEBIDO	548743	200,74
	PIX RECEBIDO	804795	8.400,00
	PIX RECEBIDO	997639	5.238,00
	PIX RECEBIDO	132809	1.230,79
	PAGAMENTO TITULO	632870	15.755,20-
	PAGAMENTO TITULO	632897	10.687,00-
	SALDO NA DATA		3.865,33-

----- MOVIMENTOS FUTUROS DA CONTA CORRENTE -----

++	MOVIMENTOS ABR/2024		
15	COMPRAS PRE-DATADO/PARCELADO	160324	299,90-
22	COMPRAS PRE-DATADO/PARCELADO	220324	397,86-
25	COMPRAS PRE-DATADO/PARCELADO	260324	460,00-
++	MOVIMENTOS MAI/2024		
27	COMPRAS PRE-DATADO/PARCELADO	260324	460,00-
++	MOVIMENTOS JUN/2024		
24	COMPRAS PRE-DATADO/PARCELADO	260324	460,00-
++	MOVIMENTOS JUL/2024		
24	COMPRAS PRE-DATADO/PARCELADO	260324	460,00-
++	MOVIMENTOS AGO/2024		
23	COMPRAS PRE-DATADO/PARCELADO	260324	460,00-

----- EXTRATO EMITIDO AS 11:08 DE 13/04/2024 -----

SAC 0800 646 1515  
OUVIDORIA 0800 644 2200

BANRISUL  
AGENCIA: 0788 - FEITORIA  
CONTA.: 06.047368.0-9  
NOME.: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME  
IDENTIFICACAO: 28202405280768798431

28/05/2024

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----	
SALDO DEVEDOR.....R\$	8.976,06-
SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA	
TOTAL.....R\$	8.976,06-
LIMITE DA CONTA.....R\$	10.000,00
LIMITE DA CONTA DISPONIVEL..R\$	1.023,94

ENCARGOS FINANCEIROS DO LIMITE DA CONTA

JUROS/IOF ACUMULADO.....R\$	1.249,15-
TAXA DE JUROS DO MES:	16,90% A.M.
TAXA DE JUROS AO ANO:	551,29% A.A.
CUSTO EFETIVO TOTAL:	604,32% A.A.

Para garantir que debitos agendados no ultimo dia util do mes ocorram efetivamente, o saldo devedor + Juros/Iof/Iof Adicional do periodo + debitos agendados, nao podem exceder o limite.

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS  
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS  
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

BANRICOMPRAS A PRAZO EM	28/05/2024
LIMITE.....R\$	11.800,00
UTILIZADO.....R\$	1.380,00
DISPONIVEL.....R\$	10.420,00
VALORES DISPONIVEIS SUJEITOS A VARIACAO	

----- TARIFA ECONOMICA BANRISUL -----	
TEB PJ3	TARIF. 155,00
BENEFICIOS ADICIONAIS - DESCONTO	0%

-----+-----		
DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
-----+-----		
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----		

SALDO ANT EM 30/04/2024		7.552,69-
++ MOVIMENTOS MAI/2024		
02 TED - SPB	025042	1.145,30
TED - SPB	025043	654,46
TED - SPB	025044	1.256,21
TED - SPB	025045	911,60
TED - SPB	025046	218,57
TED - SPB	025047	2.492,81
VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	784279	364,43
DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	071716	8.170,00
VERO ANTECIPACAO BANRICARD	792411	225,11

VERO BANRICOMPRAS A VISTA	740832	980,54
PIX RECEBIDO	089383	200,00
PIX RECEBIDO	490955	167,93
PIX RECEBIDO	604227	100,00
PIX RECEBIDO	836080	24.000,00
PIX RECEBIDO	840217	13.000,00
PAGAMENTO TITULO	647822	5.110,85-
PAGAMENTO TITULO	647838	26.450,06-
PAGAMENTO TITULO	647852	12.120,00-
PAGAMENTO TITULO	647944	197,63-
PAGAMENTO TITULO	647945	703,20-
PAGAMENTO TITULO	647947	251,34-
PAGAMENTO TITULO	647948	293,46-
PAGAMENTO TITULO	647949	35,76-
PAGAMENTO TITULO	647950	264,16-
PAGAMENTO TITULO	647951	475,44-
PAGAMENTO TITULO	647953	116,80-
PAGAMENTO TITULO	647954	146,17-
PAGAMENTO TITULO	647955	58,04-
PAGAMENTO TITULO	647956	269,56-
PAGAMENTO TITULO	647957	920,19-
PAGAMENTO TITULO	647958	1.535,03-
PAGAMENTO TITULO	647960	661,19-
PAGAMENTO TITULO	647961	45,81-
PAGAMENTO TITULO	647962	257,16-
PAGAMENTO TITULO	647963	165,02-
PAGAMENTO TITULO	647964	23,84-
PAGAMENTO TITULO	647965	285,45-
PAGAMENTO TITULO	647966	432,00-
PAGAMENTO TITULO	647967	740,12-
PAGAMENTO TITULO	647968	541,61-
PAGAMENTO TITULO	647969	829,42-
PAGAMENTO TITULO	647973	785,31-
PIX ENVIADO	604551	231,68-
IOF	000000	4,18-
IOF ADICIONAL	000000	33,95-
SALDO NA DATA		7.650,16-
03 PAGAMENTO FORNECEDOR	342247	42,93
PAGAMENTO FORNECEDOR	342248	391,40
PAGAMENTO FORNECEDOR	342249	683,84
PAGAMENTO FORNECEDOR	342253	129,75
PAGAMENTO FORNECEDOR	342256	176,74
PAGAMENTO FORNECEDOR	344640	2.031,37
TED - SPB	022339	4.272,03
TED - SPB	022340	421,71
TED - SPB	022341	246,92
VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	136164	1.494,94
DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	089080	9.700,00
DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	094768	4.100,00
VERO ANTECIPACAO BANRICARD	142444	400,05
VERO BANRICOMPRAS A VISTA	093912	1.777,11
PIX RECEBIDO	036779	14.000,00
PIX RECEBIDO	038658	500,00
PIX RECEBIDO	477571	21.000,00
PIX RECEBIDO	776722	6.728,00
PGTO ALELO S.A.	807873	132,88
PAGAMENTO TITULO	648368	26.203,23-
PAGAMENTO TITULO	648985	26.203,23-
PAGAMENTO TITULO	649113	10.703,00-
PAGAMENTO TITULO	649130	780,00-
PAGAMENTO TITULO	649131	796,00-
PAGAMENTO TITULO	649132	413,82-
PIX ENVIADO	447576	150,00-
PIX ENVIADO	623636	150,00-

	PIX ENVIADO	645316	102,00-
	PIX ENVIADO	711156	200,00-
	MENSALIDADE PACOTE	008200	155,00-
	TARIFA TED JUDICIAL	008200	11,50-
	SALDO NA DATA		5.288,27-
06	PAGAMENTO FORNECEDOR	755010	933,90
	PAGAMENTO FORNECEDOR	755137	142,38
	TED - SPB	024884	40.000,00
	TED - SPB	024885	1.692,40
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	468594	1.176,89
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	474409	276,20
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	423325	3.709,18
	PIX RECEBIDO	288567	478,30
	PIX RECEBIDO	408722	350,00
	PIX RECEBIDO	606387	4.435,19
	PIX RECEBIDO	841184	40.000,00
	PIX BANRISUL RECEBIDO	401372	1.424,10
	PIX RECEBIDO	993272	5.361,00
	PGTO ALELO S.A.	152575	369,59
	PAGAMENTO TITULO	650439	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	650461	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	650465	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	650468	11.225,20-
	PAGAMENTO TITULO	650821	736,60-
	PAGAMENTO TITULO	650823	148,20-
	PAGAMENTO TITULO	650824	137,44-
	PAGAMENTO TITULO	650825	48,15-
	PAGAMENTO TITULO	650826	41,72-
	PAGAMENTO TITULO	650827	216,49-
	PAGAMENTO TITULO	650829	493,88-
	PAGAMENTO TITULO	650834	140,00-
	PAGAMENTO TITULO	650838	149,90-
	PIX ENVIADO	092158	559,54-
	PIX ENVIADO	305570	605,00-
	PIX ENVIADO	417722	1.026,05-
	PIX ENVIADO	461304	714,43-
	SALDO NA DATA		495,76
07	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	911521	8,17
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	875134	133,38
	PIX RECEBIDO	156757	1.400,00
	PIX RECEBIDO	754450	715,00
	PAGAMENTO TITULO	652180	437,09-
	PAGAMENTO TITULO	652181	541,61-
	PAGAMENTO TITULO	652182	514,92-
	PIX ENVIADO	171187	199,87-
	PIX ENVIADO	616864	2.000,00-
	PIX ENVIADO	729361	1.082,38-
	PIX ENVIADO	736623	1.293,43-
	PIX ENVIADO	743094	696,63-
	PIX ENVIADO	749487	1.311,17-
	PIX ENVIADO	758255	943,46-
	SALDO NA DATA		6.268,25-
08	DEP DINHEIRO INTER AG	005520	200,00
	CREDITO TRANSFERENCIA	652508	566,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	191500	1.407,36
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	100234	5.080,00
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	100315	5.100,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	196435	268,18
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	159247	1.603,14
	PIX RECEBIDO	232209	18,83
	PIX RECEBIDO	249987	20.000,00
	PIX RECEBIDO	269594	29.200,00
	PIX RECEBIDO	398780	20.000,00
	PIX RECEBIDO	487276	6.500,00

	PIX RECEBIDO	610547	726,00
	PIX RECEBIDO	711743	965,94
	PIX RECEBIDO	808703	3.693,00
	PAGAMENTO TITULO	652447	26.203,23-
	PAGAMENTO TITULO	652450	28.266,26-
	PAGAMENTO TITULO	652506	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	652507	10.443,00-
	PAGAMENTO TITULO	652534	489,72-
	PAGAMENTO TITULO	652536	726,13-
	PIX ENVIADO	278813	314,81-
	PIX ENVIADO	494344	1.905,51-
	CONSORCIO	150062	622,57-
	SALDO NA DATA		6.018,53-
09	CREDITO TRANSFERENCIA	654054	200,00
	TED - SPB	017004	518,55
	TED - SPB	017005	70,29
	TED - SPB	017006	18,98
	TED - SPB	017007	1.481,06
	TED - SPB	017008	2.246,82
	TED - SPB	017009	435,15
	TED - SPB	017010	1.167,16
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	462387	689,39
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	050402	3.350,00
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	081593	5.180,00
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	427072	2.512,95
	PIX RECEBIDO	692815	1.000,00
	PIX RECEBIDO	825360	1.400,00
	PIX RECEBIDO	856834	7.779,60
	PIX RECEBIDO	955731	40.000,00
	PIX RECEBIDO	505805	4.748,00
	PAGAMENTO TITULO	653048	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	653051	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	654037	661,16-
	PAGAMENTO TITULO	654038	45,82-
	PAGAMENTO TITULO	654039	257,14-
	PAGAMENTO TITULO	654040	165,02-
	PAGAMENTO TITULO	654041	23,84-
	PAGAMENTO TITULO	654042	285,44-
	PAGAMENTO TITULO	654043	116,80-
	PAGAMENTO TITULO	654044	146,17-
	PAGAMENTO TITULO	654045	269,56-
	PAGAMENTO TITULO	654046	58,03-
	PAGAMENTO TITULO	654047	920,22-
	PAGAMENTO TITULO	654055	16.054,50-
	PAGAMENTO TITULO	654118	219,61-
	PAGAMENTO TITULO	654119	720,35-
	PIX ENVIADO	825538	580,77-
	SALDO NA DATA		5.960,01-
10	PAGAMENTO FORNECEDOR	935450	1.272,80
	TED - SPB	024986	128,53
	DEP DINHEIRO ATM	847085	2.000,00
	DEP CHEQUE ATM	847077	180,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	754218	310,66
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	068103	2.510,00
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	710591	1.333,33
	PIX RECEBIDO	033749	1.500,00
	PIX RECEBIDO	088302	5.148,08
	PIX RECEBIDO	174604	400,00
	PIX RECEBIDO	335973	353,30
	PIX RECEBIDO	848662	26.000,00
	PIX RECEBIDO	800648	2.486,00
	PAGAMENTO TITULO	655558	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	655628	16.288,10-
	PAGAMENTO TITULO	655680	368,78-

	TED	654443	936,18-
	SALDO NA DATA		6.037,87-
13	PAGAMENTO FORNECEDOR	294590	6.212,97
	PAGAMENTO FORNECEDOR	294596	946,16
	CREDITO TRANSFERENCIA	657163	228,00
	TED - SPB	018779	304,04
	TED - SPB	018780	18,99
	DEP DINHEIRO ATM	373032	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	373040	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	373057	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	373131	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	373149	2.000,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	041540	251,62
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	059345	4.300,00
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	994923	2.253,34
	PIX RECEBIDO	301738	40.000,00
	PIX RECEBIDO	535597	16.100,00
	PIX RECEBIDO	607082	650,00
	PIX RECEBIDO	662104	262,40
	PIX RECEBIDO	895682	6.015,11
	PIX RECEBIDO	291888	6.472,00
	PGTO ALELO S.A.	763605	48,25
	PAGAMENTO TITULO	656113	590,28-
	PAGAMENTO TITULO	656126	264,72-
	PAGAMENTO TITULO	657172	26.394,69-
	PAGAMENTO TITULO	657184	6.813,73-
	PAGAMENTO TITULO	657185	1.650,62-
	PAGAMENTO TITULO	657189	1.152,15-
	PAGAMENTO TITULO	657191	404,41-
	PAGAMENTO TITULO	657193	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	657194	432,00-
	PAGAMENTO TITULO	657311	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	657374	974,08-
	COMPRAS PRE-DATADO/PARCELADO	130424	630,66-
	PIX ENVIADO	255017	2.500,00-
	SALDO NA DATA		5.997,33-
14	TED - SPB	014725	300,00
	DEP DINHEIRO ATM	373107	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	373115	800,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	387873	701,07
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	050058	3.800,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	392970	96,14
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	352646	370,82
	PIX RECEBIDO	040573	1.452,99
	PIX RECEBIDO	299777	1.000,00
	PIX RECEBIDO	428161	18.500,00
	PIX RECEBIDO	111962	2.473,00
	PAGAMENTO TITULO	658029	966,64-
	PAGAMENTO TITULO	658131	26.203,23-
	PAGAMENTO TITULO	658132	434,78-
	PAGAMENTO TITULO	658245	1.309,10-
	PIX ENVIADO	555337	1.000,00-
	PIX ENVIADO	556375	140,00-
	SALDO NA DATA		4.557,06-
15	TED - SPB	023001	28,46
	DEP DINHEIRO ATM	373065	680,00
	DEP DINHEIRO ATM	373123	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	373156	1.350,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	644738	191,73
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	053580	2.900,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	650181	91,67
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	607420	934,99
	PIX RECEBIDO	039893	8.393,53
	PIX RECEBIDO	344605	20.000,00

	PIX RECEBIDO	683496	2.225,00
	PIX RECEBIDO	685976	210,00
	PIX RECEBIDO	687530	166,00
	PIX RECEBIDO	313321	2.300,00
	PGTO ALELO S.A.	403130	120,62
	PAGAMENTO TITULO	659004	26.298,96-
	PAGAMENTO TITULO	659118	14.435,74-
	PAGAMENTO TITULO	659119	931,27-
	PAGAMENTO TITULO	659120	21,46-
	PAGAMENTO TITULO	659122	720,00-
	PIX ENVIADO	306862	445,90-
	PIX ENVIADO	998313	428,63-
	SALDO NA DATA		6.247,02-
16	TED - SPB	012848	541,28
	TED - SPB	012849	122,49
	TED - SPB	012850	56,91
	TED - SPB	012851	1.299,00
	TED - SPB	012852	730,91
	TED - SPB	012853	2.407,20
	TED - SPB	012854	2.170,69
	DEP DINHEIRO ATM	117803	950,00
	DEP DINHEIRO ATM	117811	2.000,00
	DEP CHEQUE ATM	114993	68,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	932936	257,00
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	044407	3.450,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	938630	116,88
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	890383	1.099,08
	PIX RECEBIDO	055540	239,60
	PIX RECEBIDO	212765	309,58
	PIX RECEBIDO	403646	26.000,00
	PIX RECEBIDO	480624	1.150,00
	PIX RECEBIDO	652794	1.100,00
	PIX RECEBIDO	361461	4.461,00
	PIX RECEBIDO	848043	63,06
	PGTO ALELO S.A.	665676	48,25
	PAGAMENTO TITULO	659613	16.231,11-
	PAGAMENTO TITULO	659616	17.083,68-
	PAGAMENTO TITULO	659656	11.347,82-
	PAGAMENTO TITULO	659657	1.535,03-
	PAGAMENTO TITULO	659658	447,00-
	PAGAMENTO TITULO	659659	428,12-
	PAGAMENTO TITULO	659660	45,81-
	PAGAMENTO TITULO	659661	165,02-
	PAGAMENTO TITULO	659662	23,84-
	PAGAMENTO TITULO	659663	285,44-
	PAGAMENTO TITULO	659664	148,21-
	PAGAMENTO TITULO	659665	137,44-
	PAGAMENTO TITULO	659666	48,15-
	PAGAMENTO TITULO	659667	41,72-
	PAGAMENTO TITULO	659668	216,49-
	PAGAMENTO TITULO	659669	257,15-
	SALDO NA DATA		6.048,12-
17	PAGAMENTO FORNECEDOR	520821	1.290,97
	CREDITO TRANSFERENCIA	660236	50,00
	TED - SPB	016639	278,00
	DEP DINHEIRO ATM	373073	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	373081	530,00
	DEP CHEQUE ATM	115008	380,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	233391	433,35
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	052519	6.060,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	238937	79,87
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	187167	432,15
	PIX RECEBIDO	660574	20.000,00
	PIX RECEBIDO	850790	4.361,14

	PIX RECEBIDO	331351	2.915,00
	PIX RECEBIDO	853430	254,35
	PGTO ALELO S.A.	947946	96,50
	PAGAMENTO TITULO	654116	413,82-
	PAGAMENTO TITULO	660185	739,31-
	PAGAMENTO TITULO	660187	663,59-
	PAGAMENTO TITULO	660188	317,40-
	PAGAMENTO TITULO	660189	934,00-
	PAGAMENTO TITULO	660190	796,00-
	PAGAMENTO TITULO	660214	435,00-
	PAGAMENTO TITULO	660243	15.779,38-
	PAGAMENTO TITULO	660244	11.347,82-
	PIX ENVIADO	711879	304,27-
	PIX ENVIADO	776075	600,00-
	SALDO NA DATA		782,62
20	PAGAMENTO FORNECEDOR	925418	317,89
	PAGAMENTO FORNECEDOR	925603	1.678,82
	TED - SPB	021940	24.000,00
	TED - SPB	021941	94,85
	TED - SPB	021942	265,75
	DEP DINHEIRO ATM	117738	1.450,00
	DEP DINHEIRO ATM	117746	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	117753	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	117761	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	117779	800,00
	DEP DINHEIRO ATM	117787	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	334750	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	334768	2.000,00
	DEP CHEQUE ATM	115016	194,02
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	640748	1.162,94
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	649465	121,12
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	592003	1.958,17
	PIX RECEBIDO	134290	56,54
	PIX RECEBIDO	327396	5.196,95
	PIX RECEBIDO	364331	22.000,00
	PIX RECEBIDO	816281	18.000,00
	PIX RECEBIDO	284666	2.013,68
	PIX RECEBIDO	791824	283,00
	PAGAMENTO TITULO	660484	319,32-
	PAGAMENTO TITULO	660485	320,27-
	PAGAMENTO TITULO	661474	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	661480	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	661695	905,19-
	PAGAMENTO TITULO	661698	1.301,00-
	PAGAMENTO TITULO	661809	1.697,27-
	PAGAMENTO TITULO	661810	931,28-
	TED	660759	10.703,00-
	TED	660795	26.107,50-
	PIX ENVIADO	091981	65,00-
	PIX ENVIADO	184498	11,50-
	PIX ENVIADO	200790	400,00-
	PIX ENVIADO	693221	445,63-
	SALDO NA DATA		3.045,61-
21	CREDITO TRANSFERENCIA	662356	208,00
	TED - SPB	013395	28,46
	TED - SPB	013396	313,68
	DEP DINHEIRO ATM	366929	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	366937	1.490,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	041558	367,92
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	045949	3.810,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	046850	294,58
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	996249	751,72
	PIX RECEBIDO	173368	400,00
	PIX RECEBIDO	589216	3.280,01

	PIX RECEBIDO	917841	20.000,00
	PIX RECEBIDO	365289	322,14
	PIX RECEBIDO	821392	4.168,00
	PGTO ALELO S.A.	888622	40,92
	PAGAMENTO TITULO	662365	26.203,23-
	PAGAMENTO TITULO	662412	10.742,24-
	PAGAMENTO TITULO	662413	1.852,45-
	PAGAMENTO TITULO	662428	734,83-
	PAGAMENTO TITULO	662429	889,65-
	PIX ENVIADO	267249	87,60-
	SALDO NA DATA		6.080,18-
22	PAGAMENTO FORNECEDOR	477736	615,02
	CREDITO TRANSFERENCIA	662824	465,00
	DEP DINHEIRO ATM	366762	2.000,00
	DEP CHEQUE ATM	115057	180,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	297559	353,41
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	043218	3.780,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	302876	4,06
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	249439	475,13
	PIX RECEBIDO	418237	3.267,05
	PIX RECEBIDO	475933	383,00
	PIX RECEBIDO	541339	655,64
	PIX RECEBIDO	894659	16.000,00
	PIX RECEBIDO	356799	705,05
	PIX RECEBIDO	742826	3.314,00
	PGTO ALELO S.A.	177718	248,00
	PAGAMENTO TITULO	662812	441,34-
	PAGAMENTO TITULO	662813	151,75-
	PAGAMENTO TITULO	662814	225,00-
	PAGAMENTO TITULO	662815	61,68-
	PAGAMENTO TITULO	662825	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	662861	859,09-
	PIX ENVIADO	044568	155,36-
	PIX ENVIADO	062845	396,71-
	SALDO NA DATA		2.033,25-
23	PAGAMENTO FORNECEDOR	741777	90,37
	PAGAMENTO FORNECEDOR	741778	65,21
	PAGAMENTO FORNECEDOR	741779	520,32
	PAGAMENTO FORNECEDOR	741780	37,99
	PAGAMENTO FORNECEDOR	741781	52,42
	PAGAMENTO FORNECEDOR	741782	87,06
	PAGAMENTO FORNECEDOR	741783	270,79
	PAGAMENTO FORNECEDOR	741784	168,23
	PAGAMENTO FORNECEDOR	741785	398,25
	PAGAMENTO FORNECEDOR	741789	54,55
	TED - SPB	014548	1.612,18
	TED - SPB	014549	94,85
	TED - SPB	014550	210,24
	TED - SPB	014551	1.763,73
	TED - SPB	014552	2.392,90
	TED - SPB	014553	2.091,96
	TED - SPB	014554	91,07
	DEP DINHEIRO ATM	366788	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	366796	960,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	582268	528,93
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	534919	443,07
	PIX RECEBIDO	349423	10.000,00
	PIX RECEBIDO	297095	613,03
	PIX RECEBIDO	738845	2.125,00
	PGTO ALELO S.A.	446013	60,80
	PAGAMENTO TITULO	662983	11.306,51-
	PAGAMENTO TITULO	662984	10.742,24-
	PAGAMENTO TITULO	663205	259,03-
	PAGAMENTO TITULO	663239	271,02-

	PAGAMENTO TITULO	663254	1.343,88-
	TED	662839	1.267,45-
	PIX ENVIADO	618743	159,84-
	PIX ENVIADO	630107	50,99-
	PIX ENVIADO	868865	231,94-
	SALDO NA DATA		933,20-
24	CREDITO TRANSFERENCIA	663771	340,00
	TED - SPB	021044	28,46
	DEP DINHEIRO ATM	366812	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	366820	1.430,00
	DEP DINHEIRO ATM	366838	2.000,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	895497	191,78
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	077892	2.900,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	900343	91,67
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	849320	1.272,80
	PIX RECEBIDO	988042	14.000,00
	PIX RECEBIDO	194642	441,82
	PIX RECEBIDO	780968	3.154,00
	PAGAMENTO TITULO	663763	592,00-
	PAGAMENTO TITULO	663764	437,09-
	PAGAMENTO TITULO	663765	762,00-
	PAGAMENTO TITULO	663782	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	663917	1.328,64-
	TED	663723	1.097,69-
	PIX ENVIADO	038576	35,00-
	PIX ENVIADO	118360	227,00-
	PIX ENVIADO	564591	155,99-
	PIX ENVIADO	608485	240,46-
	SALDO NA DATA		4.066,04-
27	PAGAMENTO FORNECEDOR	503550	2.039,46
	PAGAMENTO FORNECEDOR	503758	338,71
	CREDITO TRANSFERENCIA	665067	325,00
	TED - SPB	020453	31.000,00
	TED - SPB	020454	47,43
	DEP DINHEIRO ATM	297625	1.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	366846	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	366853	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	366861	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	366879	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	366887	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	366895	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	366903	2.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	366911	800,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	246428	2.077,17
	DEPOSITO DINHEIRO SAQUE PAGUE	055766	3.570,00
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	255491	875,62
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	193937	1.922,97
	PIX RECEBIDO	140879	40.000,00
	PIX RECEBIDO	146824	50,00
	PIX RECEBIDO	543554	43,62
	PIX RECEBIDO	739576	4.408,38
	PIX RECEBIDO	132194	1.939,00
	PIX RECEBIDO	664139	2.054,21
	PGTO ALELO S.A.	032205	19,30
	PGTO ALELO S.A.	463210	38,60
	PAGAMENTO TITULO	664580	85,74-
	PAGAMENTO TITULO	664908	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	664917	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	664920	16.054,50-
	PAGAMENTO TITULO	664934	26.107,50-
	PAGAMENTO TITULO	664936	11.265,20-
	PAGAMENTO TITULO	665139	889,65-
	PAGAMENTO TITULO	665140	1.109,00-
	COMPRAS PRE-DATADO/PARCELADO	260324	460,00-

	PIX ENVIADO	332177	1.500,00-
	PIX ENVIADO	361654	160,89-
	PIX ENVIADO	385573	363,09-
	PIX ENVIADO	456257	1.000,00-
	SALDO NA DATA		8.727,14-
28	PAGAMENTO TITULO	003485	26.107,50-
	PIX RECEBIDO	003484	15.000,00
	DEP DINHEIRO ATM	003127	2.000,00
	PIX RECEBIDO	002816	8.106,00
	PIX ENVIADO	001782	159,50-
	PIX RECEBIDO	001377	353,20
	PIX ENVIADO	001103	678,21-
	VERO ANTECIPACAO BANRICARD	000551	361,67
	VERO ANTECIPACAO BANRICOMPRAS	000541	113,81
	VERO BANRICOMPRAS A VISTA	000498	761,61
	SALDO NA DATA		8.976,06-

----- MOVIMENTOS FUTUROS DA CONTA CORRENTE -----

++	MOVIMENTOS JUN/2024		
24	COMPRAS PRE-DATADO/PARCELADO	260324	460,00-
++	MOVIMENTOS JUL/2024		
24	COMPRAS PRE-DATADO/PARCELADO	260324	460,00-
++	MOVIMENTOS AGO/2024		
23	COMPRAS PRE-DATADO/PARCELADO	260324	460,00-

----- EXTRATO EMITIDO AS 16:13 DE 28/05/2024 -----

SAC 0800 646 1515  
OUVIDORIA 0800 644 2200

ItaúEmpresas



COMERCIO COMBUSTIVEIS JT LTDA  
28.648.631/0001-30

agência  
0295

conta corrente  
92727-1

saldo disponível em conta

**R\$ -42.712,44**

lançamentos período: 06/04/2024 até 13/04/2024

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
05 / abr	SALDO ANTERIOR			0,00
08 / abr	SALDO DO DIA			0,00
09 / abr	SALDO DO DIA			0,00
11 / abr	SALDO DO DIA			0,00
12 / abr	SALDO DO DIA			0,00

saldo da conta corrente

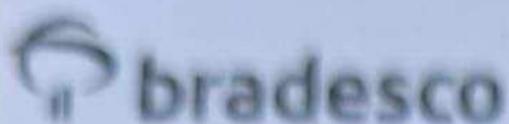
descrição	valor (R\$)	saldo (R\$)
saldo disponível sem investimentos automáticos		42.712,44

lançamentos futuros

data	lançamentos	opções	ag/origem	valor (R\$)
15 abr	LIQ/AMORT SDO DEVEDOR			-4.587,10
22 abr	SISDEB REDECARD S A			-179,55
22 abr	SISDEB REDECARD S A			-146,14
22 abr	SISDEB REDECARD S A			-179,55
22 abr	SISDEB REDECARD S A			-174,53

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

atualizado em 13/04/2024 11:55:05



BDN - BRANDESCO DIA E NOITE

EXTRATO CONTA CORRENTE

TERM: 035171

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA  
AGENCIA 0285 CONTA 0004690-6

13:55 HRS  
28/MAI/2024

DISPONIVEL

= TOTAL DISPONIVEL .....	386,44-
+ CONTA CORRENTE .....	386,44-
TOTAL DE RECURSOS .....	386,44-

MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE

-----FEVEREIRO/2024-----

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
14	SALDO ANTERIOR		0,00

-----MAIO/2024-----

28	TARIFA BANCARIA 0010524		13,40-
	MANUTENCAO CARTAO DE		
	MORA ANUID C C. 4740148		373,04-
	SALDO TOTAL		386,44-

Demonstrativo para simples conferencia.  
 Sujeito a alteracoes ate o final do dia.  
 Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.  
 SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.  
 Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.  
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.  
 Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,  
 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.  
 A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF  
 esta disponivel no Autoatendimento e Internet.

ItaúEmpresas



COMERCIO COMBUSTIVEIS JT LTDA  
28.648.631/0001-30

agência  
0295

conta corrente  
92727-1

saldo disponível em conta

**R\$ -46.084,61**

lançamentos período: 21/05/2024 até 28/05/2024

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
20 / mai	SALDO ANTERIOR			0,00
27 / mai	LIQ/AMORT SDO DEVEDOR		-10,83	
27 / mai	DESBLOQUEIO JUDICIAL		10,83	
27 / mai	DESBLOQUEIO JUDICIAL		10,00	
27 / mai	SALDO TOTAL DISPON#VEL DIA			10,00

saldo da conta corrente

descrição	valor (R\$)	saldo (R\$)
saldo disponível sem investimentos automáticos		46.084,61

lançamentos futuros

data	lançamentos	opções	ag/origem	valor (R\$)
31 mai	SISDEB REDECARD S A			-89,51

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

atualizado em 28/05/2024 16:45:11

**Safr**Banco Safr S/A  
CNPJ: 58.160.789/0001-28

## Extrato de Movimentação

Período de 21/05/2024 a 28/05/2024

### COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT L

CNPJ: 028.648.631 | AG: 0136 | CONTA: 00581060-4

Saldo + Limite Disponível	Saldo	Saldo Bloqueado	Limite Cheque Empresarial	Cobrança D0	Cobrança D1
R\$ 0,00	<b>-R\$ 112.856,22</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### LANÇAMENTOS REALIZADOS

Data	Lançamento	Complemento	Nº Documento	Valor (R\$)
28/05	SALDO DISP. CTA CORRENTE			<b>-112.856,22</b>
28/05	SALDO INICIAL			<b>-112.856,22</b>
27/05	SALDO CONTA CORRENTE			<b>-112.856,22</b>
22/05	SALDO CONTA CORRENTE			<b>-112.856,22</b>
22/05	ANTECIPACAO RV	CIELO VISA	94005069	39,54

### LANÇAMENTOS FUTUROS

Data	Lançamento	Complemento	Nº Documento	Valor (R\$)
03/06	DEBITO AUTOMATICO - REDE			<b>-179,55</b>
03/06	DEBITO AUTOMATICO - REDE			<b>-166,71</b>
02/06	DEBITO AUTOMATICO - REDE			<b>-177,53</b>

#### CENTRAL DE SUPORTE A PESSOA JURÍDICA

(11) 3175 8248 Capital e Grande SP  
0300 015 7575 - Demais localidades

Atendimento  
personalizado, de 2ª  
a 6ª feira, das 9h às  
19h, exceto feriados.

#### SAC E DEFICIENTES AUDITIVO / FALA

0800 772 5755

24h por dia, 7 dias  
por semana.

#### OUVIDORIA

0800 770 1236

2ª a 6ª feira, das 9h às  
18h, exceto feriados.

**Safra**Banco Safra S/A  
CNPJ: 58.160.789/0001-28Página 1 de 1  
13/04/2024 11:16

## Extrato de Movimentação

Período de 01/04/2024 a 13/04/2024

### COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT L

CNPJ: 028.648.631 | AG: 0136 | CONTA: 00581060-4

Saldo + Limite Disponível	Saldo	Saldo Bloqueado	Limite Cheque Empresarial	Cobrança D0	Cobrança D1
R\$ 0,00	<b>-R\$ 114.139,72</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### LANÇAMENTOS REALIZADOS

Data	Lançamento	Complemento	Nº Documento	Valor (R\$)
15/04	SALDO DISP. CTA CORRENTE			<b>-114.139,72</b>
15/04	SALDO INICIAL			<b>-114.139,72</b>
12/04	SALDO CONTA CORRENTE			<b>-114.139,72</b>
11/04	SALDO CONTA CORRENTE			<b>-114.139,72</b>
11/04	ANTECIPACAO RV	CIELO VISA	94005069	33,78
10/04	SALDO CONTA CORRENTE			<b>-114.173,50</b>
10/04	ANTECIPACAO RV	CIELO VISA	94005069	262,58
02/04	SALDO CONTA CORRENTE			<b>-114.436,08</b>
02/04	ANTECIPACAO RV	CIELO VISA	94005069	204,11

### LANÇAMENTOS FUTUROS

Data	Lançamento	Complemento	Nº Documento	Valor (R\$)
15/04	DEBITO AUTOMATICO - REDE			<b>-89,51</b>
13/04	DEBITO AUTOMATICO - REDE			<b>-165,74</b>

#### CENTRAL DE SUPORTE A PESSOA JURÍDICA

**(11) 3175 8248** Capital e Grande SP  
**0300 015 7575** - Demais localidadesAtendimento  
personalizado, de 2ª  
a 6ª feira, das 9h às  
19h, exceto feriados.

#### SAC E DEFICIENTES AUDITIVO / FALA

**0800 772 5755**24h por dia, 7 dias  
por semana.

#### OUIDORIA

**0800 770 1236**2ª a 6ª feira, das 9h às  
18h, exceto feriados.

**Safr**Banco Safr S/A  
CNPJ: 58.160.789/0001-28**COMERCIO D 2864**

CNPJ / CPF: 028.648.631

AG: 0136 | CONTA:

000000712266-7

Página 1 de 1

28/05/2024 16:38

## Conta Vinculada

### Lançamentos Período de 21/05/2024 a 28/05/2024

Data	Lançamento	Complemento	Nº Documento	Valor (R\$)
21/05	SALDO CONTA CORRENTE		-	-390.489,96
21/05	LIQUIDACAO DE EMPRESTIMO		4	4.995,16
27/05	SALDO CONTA CORRENTE		-	-390.489,96
28/05	SALDO CONTA CORRENTE		-	-390.489,96

#### CENTRAL DE SUPORTE A PESSOA JURÍDICA

**(11) 3175 8248** Capital e Grande SP Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.  
**0300 015 7575** Demais localidades

#### SAC E DEFICIENTES AUDITIVO/FALA

**0800 772 5755** 24h por dia, 7 dias por semana.

#### OUVIDORIA

**0800 770 1236** 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.



Banco Topázio S.A  
007.679.404/0001-00  
Rua 18 de Novembro 273 8º andar  
Navegantes - Porto Alegre - RS  
0XX 51 - 3327-7700 - CEP: 90240-040  
0800-6484040

## EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Extrato emitido em: 28/05/2024 - 16:33

(Período: 01/05/24 - 28/05/24)

**CLIENTE:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

**AG/CONTA:** 1 / 6689467

28/05 Saldo final	R\$ 0,41
28/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 8.106,00
28/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 67,73
28/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 8.038,32
27/05 Saldo do dia	R\$ 0,36
27/05 PAGAMENTO EMPRÉSTIMO PARCELADO N 102951345	-R\$ 0,56
27/05 PAGAMENTO EMPRÉSTIMO PARCELADO N 102951345	-R\$ 4.047,15
27/05 PAGAMENTO EMPRÉSTIMO PARCELADO N 102951345	-R\$ 3.912,00
27/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 3.912,00
27/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 1.939,36
27/05 PAGAMENTO EMPRÉSTIMO PARCELADO N 102951345	-R\$ 597,17
27/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 597,17
27/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 1.939,00
27/05 DESBLOQUEIO JUDICIAL - PROCESSO No.: 50147396920234047102	R\$ 2.688,64
27/05 DESBLOQUEIO JUDICIAL - PROCESSO No.: 50147396920234047102	R\$ 1.358,51
24/05 Saldo do dia	R\$ 4.047,71
24/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 2.993,19
24/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 161,04
24/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 3.154,00
23/05 Saldo do dia	R\$ 4.047,48
23/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 2.027,43
23/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 2.125,00
23/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 97,38
22/05 Saldo do dia	R\$ 4.047,67
22/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 3.255,22
22/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 3.314,00

22/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 59,24
21/05 Saldo do dia	R\$ 4.047,21
21/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 4.080,45
21/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 4.168,00
21/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 87,06
20/05 Saldo do dia	R\$ 4.047,70
20/05 DÉBITO PIX - ROSANI VIEIRA DA SILVA	-R\$ 657,29
20/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 838,76
20/05 DÉBITO PIX - CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	-R\$ 657,29
20/05 DÉBITO PIX - CARLA GABRIELE OLIVEIRA	-R\$ 657,29
20/05 DÉBITO PIX - ADRIANE KAROLINE BREITENBACH	-R\$ 657,29
20/05 DÉBITO PIX - FERNANDA LIMA REICHERT MOREIRA	-R\$ 657,29
20/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 3.388,36
20/05 DÉBITO PIX - MARCIO DIAS	-R\$ 657,29
20/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 283,00
17/05 Saldo do dia	R\$ 4.047,32
17/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 2.915,00
17/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 2.914,62
16/05 Saldo do dia	R\$ 4.047,70
16/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 4.461,00
16/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 4.460,76
15/05 Saldo do dia	R\$ 4.047,94
15/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 1.939,24
15/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 2.300,00
15/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 361,50
14/05 Saldo do dia	R\$ 4.047,20
14/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 2.473,00
14/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 2.472,27
13/05 Saldo do dia	R\$ 4.047,93
13/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 6.314,01
13/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 6.472,00
13/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 158,27
10/05 Saldo do dia	R\$ 4.047,65
10/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 2.190,16
10/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 2.486,00
10/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 295,41
09/05 Saldo do dia	R\$ 4.048,08
09/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 4.748,00
09/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 4.748,51
08/05 Saldo do dia	R\$ 4.047,57
08/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 3.693,00
08/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 3.693,31
06/05 Saldo do dia	R\$ 4.047,26

06/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 4.910,14
06/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 5.361,00
06/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 450,40
03/05 Saldo do dia	R\$ 4.047,72
03/05 DÉBITO PIX - POSTO PINHEIRO	-R\$ 6.728,00
03/05 TRANSF. INTERNA C/C MESMA TITULARIDADE	R\$ 6.728,18
01/05 Saldo anterior	R\$ 4.047,54

Em caso de dúvidas entre em contato com a gente:

4002 4466 - Capitais e Regiões Metropolitanas | 0800 642 8282 - Outras Localidades

ouvidoria@bancotopazio.com.br



**Safra**

Banco Safra S/A  
CNPJ: 58.160.789/0001-28

**COMERCIO D 2864**  
CNPJ / CPF: 028.648.631  
AG: 0136 | CONTA:  
000000712266-7

Página 1 de 1  
13/04/2024 11:17

## Conta Vinculada

### Lançamentos Período de 06/04/2024 a 13/04/2024

Data	Lançamento	Complemento	Nº Documento	Valor (R\$)
12/04	SALDO CONTA CORRENTE		-	-395.485,12
15/04	SALDO CONTA CORRENTE		-	-395.485,12

#### CENTRAL DE SUPORTE A PESSOA JURÍDICA

**(11) 3175 8248** Capital e Grande SP Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.  
**0300 015 7575** Demais localidades

#### SAC E DEFICIENTES AUDITIVO/FALA

**0800 772 5755** 24h por dia, 7 dias por semana.

#### OUVIDORIA

**0800 770 1236** 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

# **Laudo Econômico-Financeiro**

**Parecer Técnico sobre o**

**Plano de Recuperação Judicial**

**Lei nº. 11.101/05**

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA**

**Sapucaia do Sul, 19 de Junho de 2024.**

## ÍNDICE

### SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO

II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS

IV - ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DAS EMPRESAS E DO PLANO - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

V – CONCLUSÃO

VI – TERMO DE ENCERRAMENTO

## I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO

A INNOVAR ASSESSORIA EMPRESARIAL empresa que atua em assessoria empresarial, contábil, fiscal e tributária, foi contratada pelo sócio do COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA, para elaborar um Laudo de viabilidade econômico-financeira da empresa que compõe o Plano de Recuperação, com emissão de Parecer Técnico. Este Laudo contém uma análise crítica e comentários a respeito do Plano de Recuperação Judicial e em relação às medidas que serão adotadas pelo COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA, bem como a demonstração da viabilidade econômico-financeira das empresas e do Plano referido. As proposições que compõem o Plano foram elaboradas pela direção do COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA e seus assessores jurídicos e consultores financeiros e estão de acordo com as disposições contidas na Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE). A nossa análise e elaboração deste Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômico financeira da empresa e do Plano a ser apresentado ao Juízo da Recuperação, a capacidade de pagamento a todos os seus credores e a recuperação da saúde financeira do COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA.

Este Laudo e o nosso parecer técnico incluem análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação, destacando-se as suas principais características e analisando os demonstrativos financeiros apresentados e principalmente o fluxo de pagamento aos credores, até a extinção desses passivos. O Plano de Recuperação Judicial, bem como todos os dados e as informações fornecidas para a elaboração deste Laudo, são por premissa, consideradas boas e válidas, não tendo sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou levantamentos para a validação destas informações. Conforme nosso melhor entendimento, todos os dados contidos no Plano de Recuperação, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações recebidas são consideradas como verdadeiras e relevantes.

Embora extraídos de fontes confiáveis, não podemos dar nenhuma garantia nem assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas pela administração do COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA e seus assessores jurídicos e consultores financeiros. A remuneração do COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA não está condicionada a nenhuma ação, nem resulta das análises, opiniões e conclusões contidas neste relatório ou de seu uso. Nenhuma parte deste relatório, principalmente qualquer conclusão, a identidade dos consultores, a empresa em contato com os analistas ou qualquer referência a entidades ou às designações concedidas por essas organizações, poderá ser divulgada para o público através de prospectos, anúncios, relações públicas, jornais ou qualquer outro meio de comunicação sem o consentimento por escrito e a aprovação da COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA. Este Laudo e Parecer Técnico são considerados pela COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA como documentos sigilosos, absolutamente confidenciais, ressaltando-se que não devem



Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, com sede em São Leopoldo - RS, à Avenida Feitoria, nº 1990, bairro Pinheiro, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do RS sob o nº 43208174678, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.

O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
Joseandro Trindade	100.000	100.000,00	100

#### **AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA COMÉRCIO DE COMB.JT LTDA**

**AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA, A COVID 19 E AS ENCHENTES QUE ASSOLARAM A REGIÃO SUL EM MAIO DE 2024**, DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA em razão dos efeitos decorrentes da crise política/econômica/climática que assolou o país entre os anos de 2020 ,2021 e 2024, o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA sofreu forte queda de faturamento que, somada às despesas fixas elevadas, acabou por ser determinante para que os fornecedores comerciais constatassem aumento no risco atrelado à operação, e, conseqüentemente, reduzissem as linhas de crédito disponibilizadas ao COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.

#### **IMPACTOS DA CATÁSTROFE NA ECONOMIA DA REGIÃO**

O impacto da catástrofe nos setores comerciais que assolou a região de São Leopoldo, teve uma queda acentuada nas vendas que atingiu diretamente o setor de combustíveis, visto que muitas empresas deste setor ficaram com escassez de produto em função da interrupção da distribuição das refinarias que tiveram os seus estabelecimentos atingidos com as fortes chuvas.

Algumas empresas deste setor tiveram todas as suas instalações atingidas pelas chuvas, com isso tiveram que suspender temporariamente todas as suas atividades, ocasionado desta forma uma interrupção nas vendas e conseqüentemente reflexos negativos no seu fluxo de caixa.

Diante deste cenário ocorrido nos meses de maio de 2024, o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, teve uma queda significativa no seu faturamento, implicando em redução na geração de caixa que é a principal fonte de liquidez da organização.

a) Explicado aos credores a situação em que atualmente se encontrava o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA. ‘

b) Demonstrado que a solução para a superação da crise econômico-financeira passava pela reestruturação do passivo financeiro, as empresas convenceram os envolvidos de que a alteração da dívida deveria se dar por meio de Plano de Recuperação Extrajudicial (“PRE”).

É importante lembrar que a premissa do PRE era o fomento, pelos credores parceiros do comércio, para obtenção de novos fornecimentos e linhas de crédito que permitissem a geração de caixa e consequentemente viabilizasse a reestruturação.

Além do mais, houve melhorias de processos internos e aplicação de metodologias modernas para treinamento de time operacional. Em termos numéricos, as vendas, ano a ano, tiveram uma variação resultando em um faturamento médio anual de \$ 13.000.000,00, ou seja, os números comprovam que a empresa vinha em um processo de redução no seu faturamento, e com as fragilidades de caixa, dificuldades de obtenção de linhas de crédito estruturadas, além das saídas não-programadas de caixa (empréstimos e financiamentos).

A combinação da queda brusca e repentina no faturamento, da retenção de recursos, e o saldo de caixa baixíssimo levou a empresa a uma crise de liquidez que decidiu em ajuizar a Recuperação Judicial. Com o desespero de todas as empresas para obter faturamento durante a crise, muitas empresas do comércio – concorrentes – com maior poder de compra (capital de giro) e estoque disponível mais robusto, começaram a reduzir as margens de seus produtos para trazer caixa. Tudo isso num momento em que o COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA, assim como a grande maioria das empresas, não tinham acesso às instituições privadas e públicas para conseguir crédito.

### Margens de Contribuição

Tabela I

MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	2021	2022	2023
%	7,79%	16,52%	11,76%

Observa-se que na Tabela I as margens de contribuições foram sendo reduzidas consideravelmente, ao passo que conduziram a empresa a situações mais complexas quanto a gestão do fluxo de caixa e dificuldades para saneamento do Capital de Giro. Diante das adversidades, é natural que as empresas busquem acesso a linhas de financiamentos com taxas elevadas, o que resultam em problemas de caixa de curto prazo, e desencadeiam endividamento no médio e longo prazo.

### MEDIDAS DE REORGANIZAÇÃO

Como solução mais eficiente para a equalização e liquidação de parte substancial do passivo das empresas, o plano de recuperação judicial prevê: Parecer Técnico sobre COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.

(i) Reestruturação do passivo das empresas;

(ii) Preservação de investimentos essenciais para a continuação das empresas;

- (iii) Obtenção de linhas de crédito para capitalização do business core das empresas;
- (iiii) Implementação e estruturação de novas frentes de atuação, com eventual segregação operacional para novas ou atuais estruturas societárias.

O COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA busca superar a sua crise econômico e reestruturar seus negócios, com o objetivo de:

- (i) Preservar a sua atividade empresarial como fonte de geração de empregos, tributos e riquezas;
- (ii) Estabelecer a forma de pagamento de seus credores, sempre com vistas a atender aos melhores interesses de todos; e
- (iii) Possibilitar o crescimento do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, por meio da reestruturação de seu passivo e de suas garantias, bem como da obtenção de novos financiamentos; de modo a manter e expandir a sua atividade empresarial;

A análise histórica das empresas e as novas medidas a serem adotadas, evidenciam que a empresa é econômica e financeiramente viável e têm condições de se reerguer, considerando – se o seu volume de ativos, o tamanho das suas operações e a importância dos produtos vendidos e a retomada gradual do crescimento do país. Nesta linha de princípios, a direção do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA confia que a Recuperação Judicial é uma medida bem assertiva para permitir que a empresa possa se reestruturar e se reerguer mais fortes, continuando a gerar riquezas e empregos, com inegáveis benefícios para todos e principalmente para os seus credores.

#### **ESCOPO DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EM CRISE E A VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA QUE COMPÕEM O COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA**

- a) A retomada financeira do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA Apesar de estarem atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, de ordem externa e interna, a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA é uma empresa viável e com alto valor agregado. O COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA está entre uma tradicional empresa que atua no segmento de comércio varejista de combustíveis. É razoável estimar um aumento no valor agregado da mencionada empresa com a retomada moderada da economia brasileira a médio e longo prazo, mesmo que seja lento, mas gradual e crescente, como já está ocorrendo. Como visto, é possível concluir que os aspectos objetivos que ensejaram a crise financeira enfrentada pelas empresas dizem respeito à severa crise econômica brasileira iniciada no ano de 2020 e se prolongando em várias medidas até hoje (2024), com reflexos diretos e intensos no setor de comércio de combustíveis.
- b) A viabilidade econômico-financeira a crise financeira atualmente vivenciada pelas empresas, é fruto de uma conjunção de fatores externos e internos que afetaram adversamente seu fluxo de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual de suas obrigações junto a seus credores. Entretanto, as atividades desempenhadas pelas empresas são viáveis. Essa projeção leva em consideração o início de uma retomada moderada da economia a partir de 2024 e a expectativa de uma política econômica voltada para o reequilíbrio das contas públicas e focada nas reformas estruturais. Apesar da necessidade desta recuperação judicial, o cenário futuro que se projeta favorece a

recuperação gradativa do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, com o consequente atendimento dos interesses de seus credores, fornecedores e colaboradores. Mesmo diante de uma crise econômica de longo prazo e os grandes desafios que virão pela frente, a economia brasileira poderá crescer moderadamente a partir de 2024, levando consigo os setores-chaves para o crescimento do setor de combustíveis, como o aumento da renda das famílias, diminuição do desemprego na economia e manutenção dos juros e inflação em patamares baixos.

Além disso, as empresas têm buscado a promoção de uma estrutura organizacional mais enxuta e econômica, permitindo uma maior eficiência nos custos comerciais, administrativos e logísticos. Enfim, a combinação de medidas de reestruturação econômica e austeridade financeira, aliadas a um cenário de recuperação da economia brasileira a partir de 2022, incluindo o segmento de comércio varejista de combustíveis, trará resultados positivos às empresas. Nesta linha de princípios, a direção do GRUPO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA confia que a Recuperação Judicial é uma medida bem alinhada para permitir que as empresas possam se reestruturar e se reerguer mais fortes, continuando a gerar riquezas e empregos, com inegáveis benefícios para os seus acionistas e principalmente para os seus credores.

A recuperação judicial de empresas insere-se no contexto econômico-normativo de proteção aos trabalhadores visando em última análise, a manutenção da fonte produtora e dos empregos diretos e indiretos gerados pela empresa em crise financeira. Esse, aliás, é o teor do artigo 47 da LFRE. Não há dúvida de que a recuperação judicial, hoje positivada no ordenamento jurídico brasileiro, apresenta-se como instrumento legítimo e necessário à preservação das empresas, refletindo o art. 47 aos princípios constitucionais de estímulo à atividade econômica, justiça social, pleno emprego (art. 170, II e VIII, Constituição Federal/1988) e função social da propriedade (art. 5º, XXIII, Constituição Federal/1988). Na definição precisa do Prof. JORGE LOBO, o objetivo da recuperação judicial é: "(...) salvar a empresa em crise que demonstre ser econômica e financeiramente viável, com a finalidade precípua de mantê-la empregadora de mão-de-obra, produtora e distribuidora de bens e serviços. É ao mesmo tempo, criadora de riquezas e de prosperidade, gerando impostos e, por igual, ao mesmo tempo, respeitar os interesses dos credores". Prossegue explicitando que, para salvar a empresa em crise é necessário observar o que se chama "ética da solidariedade".

O prof. Manoel Justino Bezerra Filho, abordando o escopo primordial da recuperação judicial, lembra que "(...) a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a 'manutenção da fonte produtora', ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o 'emprego dos trabalhadores'. Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os 'interesses dos credores'". Ao mesmo tempo, o Prof. Fabio Ulhôa Coelho no seu livro "Comentários à Lei de Falências" – Ed. Saraiva, 2013, preconiza que a viabilidade econômico-financeira das empresas, deve também ser analisada à luz de vetores específicos, tais como:

- a) A importância social das empresas no meio empresarial;
- b) A mão de obra e a tecnologia empregadas;

- c) O volume dos seus ativos e passivos;
- d) O tempo de atividade das empresas; e
- e) O porte econômico das empresas.

Voltaremos a esses temas, ao final deste Parecer, analisando-os, especificamente para a empresa do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA. Não obstante as inúmeras dificuldades, vem conseguindo manter as suas operações o que evidencia, de forma incontroversa, portanto, a viabilidade operacional do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA e sua capacidade de, feitos os ajustes necessários com seus credores, retomar a trilha do crescimento e da eficiência econômico-financeira, apoiada na sua excelente reputação no segmento de comércio varejista de combustíveis. É importante mencionar que o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA está passando por uma crise momentânea, plenamente passível de ser resolvida, pela adoção e implementação das medidas preconizadas e expostas no Plano de Recuperação, objeto de análise deste Parecer Técnico.

## II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### Os objetivos do Plano, os pontos fundamentais e a sua viabilização

O Plano de Recuperação Judicial elaborado para o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, juntamente com seus assessores jurídicos e consultores financeiros a ser apresentado ao Juízo de Recuperação e aos seus credores, tem por objetivo a realização de medidas que objetivam a reestruturação de suas operações de forma a permitir:

- a) O ajustamento do endividamento das empresas, alterando condições de pagamentos, prazos e valores a serem pagos;
- b) A geração de capital de giro necessário à retomada das operações da empresa, pagamento das suas dívidas e continuidade das suas atividades;
- c) A preservação e a manutenção do emprego dos trabalhadores diretos e indiretos;
- d) A preservação dos interesses de seus credores;
- e) A preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica do país, em diversos Estados;
- f) A superação da crise econômico-financeira da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, que poderá ser viabilizada pela geração dos fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento da dívida reestruturada e a geração de recursos necessários para a continuidade das atividades das empresas, devidamente dimensionadas para a nova realidade da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA;
- g) A preservação da empresa como fonte de geração de bens, recursos, empregos, impostos diretos e indiretos;
- h) A manutenção do exercício de suas atividades no segmento de comércio varejista de combustíveis;

- i) A preservação da sua função social e a efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como, dos seus ativos tangíveis;
- j) Os objetivos do Plano poderão ser atingidos também por meio das medidas previstas. Fixação de prazos e condições especiais de pagamentos aos seus credores; - A obtenção de novos financiamentos; - A alienação de alguns de seus ativos.
- k) A possibilidade de voltar a ter uma estrutura de capital equilibrada;
- l) A concentração e a volta ao exercício de suas atividades, no setor de comércio varejista de combustíveis, no qual a empresa possui amplo conhecimento e reputação.

A empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA deverá, no prazo legal, apresentar um Plano de Recuperação Judicial cuja finalidade é adequar os pagamentos devidos aos credores ao seu fluxo de caixa. As empresas ficarão autorizadas a alienar, arrendar ou onerar, parcial ou integralmente, em favor de terceiros, os bens integrantes de seu ativo permanente que se encontrem ociosos ou tenham se tornado desnecessários sem necessidade de autorização prévia do Juízo da Recuperação ou de Credores, nos termos dos artigos 60, 66, 140, 141 e 142, todos da LRF, observados os limites do art. 50, § 1º, da LRJ e do Plano. A Homologação Judicial do Plano constitui autorização expressa para alienação ou oneração de Ativos, dispensando-se quaisquer outras exigências para transferência de propriedade de Ativos da empresa. Para o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA atingir um completo saneamento de sua situação financeira é imprescindível obter a aprovação do Plano de Recuperação Judicial que deverá ser apresentado e que permita a renegociação do valor das suas dívidas, objetivando a composição dos interesses de todos os envolvidos e, principalmente, a manutenção dos postos de trabalho diretos e indiretos, e o crescimento do negócio em novas bases econômico-financeiras. O Plano de Recuperação a ser apresentado foi elaborado de acordo com os requisitos contidos nos Artigos 53 e 54 da LFRE, uma vez que fica demonstrada a viabilidade da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA e do Plano referido sendo discriminados de forma minuciosa, os meios de recuperação a serem empregados. Ao mesmo tempo, visa manter as suas atividades no segmento de comércio varejista de combustíveis, a sua função social com a geração de empregos, renda e principalmente a liquidação de seus débitos, recuperando a sua viabilidade econômica e normalizando os fluxos de pagamentos a credores.

O Plano de Recuperação Judicial, atende às disposições legais contidas na Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falência e Recuperação de Empresas, LFR), notadamente em seu art. 51, pois apresenta a descrição detalhada dos meios a serem empregados na recuperação e a demonstração da viabilidade econômico-financeira da Recuperanda, atendendo às exigências da LFR, tendo sido elaborado com a **INNOVAR ASSESSORIA EMPRESARIAL**, empresa especializada em consultoria financeira, contábil e fiscal, que apoiou a Recuperanda na construção dos planejamentos financeiro indispensável ao efetivo cumprimento do proposto neste PRJ, bem como auxiliou a traçar as perspectivas futuras de geração de receitas e custeio da operação, com base nas informações fornecidas pela Recuperanda, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos (direta ou indiretamente) neste processo.

**Art. 51.** A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

III - a relação nominal completa dos credores, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

VI – a relação dos bens da organização;

## PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

### Empréstimos bancários: contrato de empréstimo

Os Credores Estratégicos receberão o pagamento de seus Créditos com Garantia Real, por meio da destinação do montante equivalente a 100% (cem por cento) do excedente do Caixa Mínimo, conforme Apuração de Caixa.

EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	
CREDITORES	VALOR R\$
BANCO TOPAZIO	R\$ 8.556,00
BANCO ITAU	R\$ 943.000,00
BANCO SAFRA	R\$ 510.490,00
BANCO BRADESCO	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.462.046,00</b>

EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	2024
120 - Parcelas Mensais	35.323,21
<b>TOTAL DOS EMPRÉSTIMOS</b>	<b>35.323,21</b>

Prazo: 120 meses

Taxa: 1% a.m

Apresentando o cenário atual da empresa, sugerimos o desconto de 70% dos empréstimos bancários atuais, totalizando no montante de \$ 738.613,80

Demais dívidas, será sugerido um deságio ou parcelamento de 120 meses.

#### Fornecedores - IPIRANGA

FORNECEDORES – IPIRANGA		
CREDORES	VALOR R\$	
IPIRANGA	R\$	436.320,00
IPIRANGA	R\$	122.660,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>558.980,40</b>

#### Fornecedores- AM/PM COMESTÍVEIS LTDA

FORNECEDORES – AM/PM COMESTÍVEIS LTDA		
CREDORES	VALOR R\$	
AM/PM	R\$	96.384,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>96.384,00</b>

#### Fornecedores- SOUZA CRUZ/BAT/GLOBAL SOLUÇÕES FINANCEIRAS

FORNECEDORES – SOUZA CRUZ/BAT/GLOBAL SOLUÇÕES FINANCEIRAS		
CREDORES	VALOR R\$	
SOUZA CRUZ/BAT/GLOBAL	R\$	16.652,28
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.652,28</b>

#### Fornecedores- ANP- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PETRÓLEO

FORNECEDORES – ANP- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PETRÓLEO		
CREDORES	VALOR R\$	
ANP- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PET	R\$	18.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>

#### Fornecedores- MINISTÉRIO DA FAZENDA

FORNECEDORES – MINISTÉRIO DA FAZENDA		
CREDORES	VALOR R\$	
MINIST.DA FAZEN	R\$	28.447,34
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.447,34</b>

#### Fornecedores- GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FORNECEDORES – GOVERNO DO ESTADO DO RS	
CREDORES	VALOR R\$
GOV.DO ESTADO RS	R\$ 263.422,16
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 263.422,16</b>

## Fornecedores- SEMAE SÃO LEOPOLDO

FORNECEDORES – SEMAE SÃO LEOPOLDO	
CREDORES	VALOR R\$
SEMAE	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>

## PARCELAMENTOS- PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO

PARCELAMENTOS – PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO	
CREDORES	VALOR R\$
MINIST.PREV.SOCIAL	R\$ 1.296,03
MINIST.PREV.SOCIAL	R\$ 632,10
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.928,13</b>

## Despesas Financeiras

DESPESAS COM FINANCEIRAS	
FINANCEIRA	VALOR LÍQUIDO
ABASTECE AI	R\$ 28.121,60
WIZEO	R\$ 3.043,00
SEFFF	R\$ 4.835,00
CIELO/alelo	R\$ 18.829,00
GOOD CARD	R\$ 73.441,00
SODEXO	R\$ 31.675,00
ONECARD	R\$ 14.092,00
VERO	R\$ 41.930,00

STONE	R\$ 531.700,00
Greencard	R\$ 3.347,00
PRIME	R\$ 6.936,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 751.013,60</b>

### **CREDORES ESTRATÉGICOS**

Credores Estratégicos. Serão considerados Credores Estratégicos e receberão o pagamento de seus respectivos Créditos de forma preferencial, que sejam financiadores das empresas ou fornecedores de produtos essenciais às atividades e à continuidade das empresas que, posteriormente à Data do Pedido e à época da Homologação do PRJ, mantenham ativas tais relações comerciais durante o período de amortização de seu respectivo Crédito Estratégico, em condições iguais ou mais vantajosas às empresas às atualmente em vigor, observadas as condições de mercado.

A adesão somente surtirá efeitos após assinatura do aditamento ou do contrato bilateral definitivo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento pelas empresas do Termo de Credor Estratégico.

**Pagamento dos Credores Estratégicos.** Os Credores Estratégicos farão jus ao recebimento de seus respectivos Créditos em moeda corrente nacional, por meio da destinação, pela empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, do montante equivalente a 100% (cem por cento) do caixa consolidado da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, conforme Apuração de Caixa, desde que atendidas as Condições de Pagamento. Os Credores Estratégicos terão preferência no recebimento de tais recursos, observado o seguinte:

- Presença de deságio: pagamento integral dos Créditos detidos por Credores Estratégicos, com desconto sugerido de 70% sobre o saldo total;
- Correção monetária: Taxa Mensal- 1%, ao mês, incidente a partir da Homologação do PRJ;
- Amortização: o principal, acrescido da correção monetária prevista no item “b” acima, será pago pelas empresas em parcelas mensais, pagas no último Dia Útil do mês.

### **DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PAGAMENTOS AOS CREDORES**

Forma de Pagamento. Os valores devidos aos Credores, nos termos do PRJ, serão pagos mediante transferência eletrônica disponível (TED), em conta de cada um dos Credores a ser informada individualmente pelo Credor mediante apresentação de petição indicando tal conta nos autos da Recuperação Judicial.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias do PRJ não serão considerados como descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido

realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias. Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores efetivamente pagos pelas empresas, outorgando, portanto, os Credores, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação em relação aos valores então pagos.

**Valores.** Os valores considerados para o pagamento dos Créditos são os constantes da Lista de Credores. Sobre esses valores não incidirão juros, correção monetária, multas e penas contratuais, salvo pelos encargos previstos no PRJ. Toda e qualquer obrigação vencida no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, oriundas deste PRJ, não terão atualização monetária ou encargos moratórios.

**Compensação.** Será vedada a compensação automática na hipótese de existência de crédito e débito entre Recuperandas e Credores Sujeitos, devendo os Credores Sujeitos efetuarem o pagamento, conforme o caso, em favor das Recuperandas e o respectivo Crédito Sujeito deverá se submeter aos efeitos deste PRJ. Excepcionalmente, e mediante comunicação feita pelas Recuperandas na Recuperação Judicial, poderá ser considerado como pago quaisquer Créditos ou Credores, conforme aplicável, por meio da compensação de (i) créditos de qualquer natureza que tenham contra os Credores com (ii) Créditos devidos aos Credores, conforme aplicável, na forma como modificados. Neste caso, a compensação extinguirá ambas as obrigações até o limite do valor efetivamente compensado. A não realização da compensação ora prevista não acarretará a renúncia ou a liberação pelas Recuperandas de quaisquer créditos que possa ter contra tais Credores.

**Quitação.** Os pagamentos e distribuições realizados na forma estabelecida no PRJ, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irreatável dos Créditos Reestruturados com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o PRJ, de qualquer tipo e natureza, contra as empresas, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis, e também em relação aos sócios, acionistas, avalistas, fiadores, coobrigados, diretores e/ou administradores das sociedades que compõe o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, não tendo nada mais a reclamar e a receber judicial ou extrajudicialmente. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente recebida dos Créditos novados nos termos do art. 59 da LRF, e não mais poderão reclamá-los contra as empresas. O pagamento dos Créditos Trabalhistas nos termos previstos no PRJ acarretará, também, a quitação de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista.

#### **A Estrutura do endividamento**

Conforme art. 49 da LFRE, a estrutura do endividamento da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA condiciona ao Plano referido, as pessoas jurídicas mencionadas na lista de credores apresentada.

#### **SALDO ATUAL CONSOLIDADO DOS CREDITORES**

Classes	Credores	Valores	%
Classe I	Empréstimos Bancários	2.462.046,00	58,64
Classe I	Fornecedores- Ipiranga	558.980,40	13,31
Classe I	Fornecedores - AM/PM	96.384,00	2,30
Classe I	Fornecedores – Souza Cruz /Bat/Global Sol.Financeiras	16.652,28	0,40
Classe I	Fornecedores - Anp	18.000,00	0,43
Classe I	Fornecedores- Ministério da Fazenda	28.447,34	0,68
Classe I	Fornecedores- Governo do Estado do RS	263.422,16	6,27
Classe I	Fornecedores- Semae São Leopoldo	1.800,00	0,04
Classe I	Parcelamento Previdenciário	1.928,13	0,05
Classe I	Despesas Financeiras	751.013,60	17,88
<b>TOTAL</b>		<b>4.198.673,91</b>	<b>100%</b>

CREDORES						
CREDORES	VALOR R\$	CNPJ	ENDEREÇO	NATUREZA	ORIGEM	VENCIMENTO
BANCO TOPAZIO	R\$ 8.556,00	076794040001-00	Rua Deoito de novembro, 273 - sala 801 Bairro Navigantes Porto Alegre RS	CAPITAL DE GIRO	CREDITO BANCÁRIO	26/ MÊS
BANCO ITAU	R\$ 943.000,00	607011900001-04	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 São Paulo SP	CAPITAL DE GIRO	CREDITO BANCÁRIO	
BANCO SAFRA	R\$ 510.490,00	581607890001-28	Av. Paulista, 2100 São Paulo SP	CAPITAL DE GIRO	CREDITO BANCÁRIO	
BANCO BRADESCO AS	R\$ 1.000.000,00	607469480001-12	núcleo cidade de Deus s/n Vila Yara Osasco SP	CAPITAL DE GIRO	CREDITO BANCÁRIO	
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	R\$ 436.320,00	333371220159-27	Rua Francisco Eugênio, 329 São Cristovão Rio de Janeiro RJ	FINANCIAMENTO EQUIPAMENTOS/FUJ	ACOMODACÃO DE DIVIDA	12/MÊS
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	R\$ 122.660,40	333371220159-27	Rua Francisco Eugênio, 329 São Cristovão Rio de Janeiro RJ	FINANCIAMENTO DE COMBUSTIVEIS	ACOMODACÃO DE DIVIDA	12/MÊS
AMPM COMESTIVEIS LTDA	R\$ 96.384,00	402998100032-01	Rua Francisco Eugênio, 329 São Cristovão Rio de Janeiro RJ	PUBLICIDADE/ROYALTIES	VARIAVEL VENDAS	10/MÊS
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.296,03	132083878/0033-5	Esplanada dos Ministérios Bloco F sala 179 Brasília DF	GPS	PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO	
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 632,10	132115150/0022-0	Esplanada dos Ministérios Bloco F sala 179 Brasília DF	GPS	PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO	
SEMAE SÃO LEOPOLDO	R\$ 1.800,00	883683860001-30		CONSUMO DE AGUA E TARIFAS	ACOMODACÃO DE DIVIDA	05/MÊS
SOUZA CRUZ/BAT/GLOBAL SOLUÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 16.652,28	143873080001-46	AV. REPUBLICA DO CHILE, 330	COMPRA DE CIGARROS	ACOMODACÃO DE DIVIDAS	1/SEMANA
ANP-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PETROLEO	R\$ 18.000,00			EXECUÇÃO FISCAL IDENTIFICAÇÕES	PARCELAMENTO DE DIVIDA	29/MÊS
MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 28.447,34			TRIBUTOS FEDERAIS	PREVIDENCIARIA/FGTS/IMPOSTOS	
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 263.422,16			ICMS DECLARADO	GIA	
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 751.013,60					
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.198.673,91</b>					

### III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS

Para o efeito da:

- Elaboração do Laudo sobre a viabilidade econômico-financeira do Plano e das empresas;
- Para a emissão do Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação foram utilizados os dados e as seguintes fontes de informação:

- Plano de Recuperação Judicial para as empresas preparado pela direção da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA e seus assessores jurídicos e consultores financeiros a ser encaminhado ao Juízo e aos seus credores contendo a descrição das medidas a serem implementadas pelas empresas;

- Breve Histórico e situação atual das empresas contendo informações relevantes que identificam as origens da crise financeira porque passaram as empresas do GRUPO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, contendo a descrição de todas as medidas a serem adotadas dentro do Plano de Recuperação;

Demonstrativos financeiros históricos consolidados de 31 de dezembro de 2023, não auditados;

- Modelagem financeira e operacional, contendo resumo geral do Plano;
- As planilhas e demonstrativos financeiros projetados e consolidados, preparados pela direção da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA e que são:

a) Premissas macroeconômicas;

b) Mapa de premissas operacionais e financeiras para elaboração dos demonstrativos financeiros projetados;

#### **IV - ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DA EMPRESA E DO PLANO - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO**

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos cuidadosamente todas as informações, os dados fornecidos e as medidas a serem implementadas no Plano, destacando-se que:

- a) Durante todo o período em que estiver sob Recuperação Judicial a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA se compromete a realizar todos os esforços na administração profissional e independente, para manter uma estrutura mínima necessária para que as empresas deem continuidade nas suas operações, nos novos níveis, de forma a poder cumprir com todos os compromissos citados no Plano, de acordo com o cronograma de pagamentos, conforme apresentado nos Demonstrativos Financeiros projetados;
- b) A geração de caixa da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, para pagamento aos credores está baseada nas seguintes medidas e recursos: - Geração dos fluxos de caixa operacionais pela continuidade das atividades econômicas e por decorrência da sua reestruturação operacional e financeira; - alteração e a renegociação do seu endividamento com modificações nos prazos, nos encargos e na forma de pagamento aos credores;
- c) Expansão de parcerias e novos fornecimentos;
- d) Obtenção de novos recursos através de financiamentos;
- e) As premissas adotadas para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros estão apresentadas no Anexo I para o período de **(06/2024 até 06/2034)** e que cobrem as operações das empresas;

Os valores das operações expressos em volumes e em reais (R\$), na comercialização dos seus produtos;

#### **Os demonstrativos financeiros**

Analisamos os demonstrativos financeiros históricos e projetados consolidados elaborados pela empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA e seus consultores financeiros e jurídicos e que utilizamos como base para prepararmos os Demonstrativos de Resultados (DRE) e demonstrativo de faturamento projetados, para o período de **(06/2024 até 06/2034)**, apresentados nos Anexos deste Laudo e concluímos que;

- a) As premissas e pressupostos adotados, destacados no Mapa de Premissas (detalhar), ficaram dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à performance histórica das empresas e da sua nova situação.

Foram fixadas as premissas para:

- Receitas brutas consolidadas das empresas que compõem a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA
- Custos e despesas operacionais;
- Nível de capital de giro e de novos investimentos.

b) Os demonstrativos financeiros projetados (DRE) a partir das premissas e pressupostos adotados, bem como as informações fornecidas pela direção das empresas, apresentam coerência e consistência técnica na modelagem financeira e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações das empresas, através dos demonstrativos de resultados (DRE).

O programa utilizado está totalmente integrado, produzindo relatórios que apresentamos nos Anexos deste Parecer,

c) As premissas adotadas (taxas de crescimento das receitas brutas, prazos médios de fornecedores e outros) demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira entre as premissas adotadas e os valores resultantes, identificando consistência técnica, dentro dos modelos contábil e econômico-financeiro;

d) As projeções identificam a continuidade das operações das empresas com a adoção das medidas já citadas, que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais já ajustadas aos novos níveis, adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério conservador;

e) Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;

f) Os valores em R\$ (reais) das receitas brutas, giram em torno de R\$ 13 milhões entre os períodos de 2021/2022/ 2023, o que significa que a empresa se mantém em um faturamento linear.

g) Para a realização das projeções das receitas operacionais (2021 a 2023), foram consideradas as atividades das empresas com a realização das suas operações.

h) Os volumes dos fluxos de caixa das operações são suficientes para cobrir as operações normais da empresa e os pagamentos aos credores.

i) Os saldos finais de caixa após o pagamento aos credores são sempre positivos ao longo das projeções, indicando uma situação de liquidez satisfatória, para a manutenção das suas atividades operacionais.

#### **Da viabilidade econômico-financeira do Plano**

O Plano de Recuperação Judicial proposto é viável econômica e financeiramente, na medida que:

a) O cenário macroeconômico é de crescimento moderado no médio e longo prazo, sendo favorável para a recuperação das atividades do segmento de comércio varejista de combustíveis da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA;

b) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, procurando proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos, dentro das condições e dos prazos previstos;

c) As medidas adotadas consideram:

- A renegociação e o reescalonamento do seu endividamento com os credores reajustando valores, encargos e novas condições de prazos de pagamentos;
- A continuidade das suas operações com a geração de caixa para o pagamento dos credores;
- Venda Parcial dos ativos do GRUPO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.
- Obtenção de Novos Financiamentos
- Oneração Parcial dos ativos do GRUPO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.

d) As previsões de continuidade das operações da empresa do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, a partir de 2024, no nosso entender, são viáveis na medida que:

- Foram estimadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, adotando-se uma taxa de crescimento das operações – em média de **(3%)** ao ano;
- As medidas adotadas na empresa e que visam ajustar as operações são factíveis e reais;

e) Os demonstrativos financeiros projetados que apresentam o comportamento futuro das empresas, cujo Plano deverá ser apresentado ao Juízo, demonstra que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;

f) Analisamos um conjunto de indicadores financeiros e as relações entre todas as variáveis e os números apresentados nos demonstrativos financeiros projetados e que demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando uma consistência técnica no conjunto de premissas e pressupostos adotados;

g) A análise dos indicadores financeiros históricos e projetados revela a coerência das medidas adotadas no Plano de Recuperação, fazendo com que as empresas, retomando as suas

atividades após a reestruturação, passem a ser empresas liquidas e viáveis, podendo atender aos seus compromissos com credores;

h) A avaliação do potencial e da capacidade de pagamento das obrigações e passivos do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA com a adoção das medidas preconizadas no plano e com a eliminação gradual do endividamento das empresas, pode ser inferido pela geração de fluxos de caixa das operações que são positivos (“para pagamento aos credores”) e são decorrentes das suas operações, sendo superior ao fluxo de pagamentos aos credores;

i) Considerando – se também as gerações de caixa não recorrentes já referidas anteriormente, o Plano, que está sendo apresentado na Recuperação, no nosso entendimento, é viável aos níveis operacional e econômico – financeiro, dando segurança aos seus credores, de que as empresas terão condições de cumprir com os compromissos assumidos no Plano referido.

#### **Da viabilidade econômico-financeira da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA**

Entre os princípios que regem a Lei nº. 11.101/2005, o mais relevante para fins de deferimento da recuperação judicial é o princípio da viabilidade econômica das empresas, estabelecendo que somente às empresas com reais possibilidades de reverter a situação econômica será facultado o regime da recuperação judicial.

Para o Prof. Dr. Fábio Ulhôa Coelho, existem alguns critérios objetivos que permitem identificar uma empresa economicamente viável e, portanto, digna de receber o benefício legal da recuperação judicial.

São as seguintes:

##### **a) Importância social da empresa no meio empresarial:**

A empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA possui um forte potencial econômico, com receitas brutas estimadas e projetadas para o período de 2024, no total de R\$ 13 milhões, passando para R\$ (17) milhões em 2034.

Além disso, conta com um portfólio de ativos e clientes e que se implementando com o Plano de Recuperação, que se mostra adequado e compatível com a sua atual situação, demonstra que a sua recuperação econômica é viável e possível, desde que cumpridas as medidas preconizadas e apresentadas no Plano.

Ao mesmo tempo, as empresas têm uma importância social relevante para a economia estadual, pois é geradora de empregos, sendo que as suas atividades são fundamentais para o setor de comércio varejista de combustíveis, bem como, para a sua equipe de colaboradores diretos, cujas famílias dependem de suas atividades.

##### **b) Mão de obra e Tecnologia empregada:**

A empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA chegou a ter um elevado efetivo de pessoal, antes da crise financeira, reduzindo-o na nova fase das empresas. Atualmente, conta com um efetivo de pessoal da ordem de (10) funcionários diretos, cujas famílias dependem da manutenção das atividades das empresas.

**b) Tempo de atividades das empresas:**

A empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA atua nesse mercado, há mais de (07) anos, com crescimento baseado na expansão do seu segmento de atuação e no desenvolvimento de suas atividades.

**c) Porte econômico:**

As empresas são possuidoras de um portfólio e um conjunto de ativos e instalações e que as colocam entre as grandes empresas que atuam no segmento de comércio varejista de combustíveis.

Considerando o porte econômico da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, que é significativo, torna-se importante a sua recuperação, dado o seu tamanho, o volume de impostos que recolhe e o número de empregos que oferece.

Verifica-se, portanto, por todas essas razões, que a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ajustam - se perfeitamente ao conceito de empresa viável, econômica e financeiramente, fazendo jus ao benefício da Recuperação Judicial.

A recuperação econômico-financeira da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA irá beneficiar todas as comunidades onde atua, evitando-se assim, consequências e malefícios indesejáveis para os acionistas, credores e colaboradores.

**V - CONCLUSÃO**

Após essas considerações, é nosso Parecer que:

O Plano de Recuperação Judicial da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, que deverá ser apresentado ao Juízo da Recuperação e aos Credores, bem como as próprias empresas que a compõem e que demonstram no seu conjunto, a viabilidade econômico-financeira, pois:

- a) As premissas e pressupostos operacionais e financeiros adotados na elaboração dos demonstrativos financeiros que identificam as medidas que serão adotadas, levando – se em consideração os cenários macroeconômicos de médio e longo prazo e setoriais, são reais e viáveis;
- b) A geração recorrente das receitas operacionais e a renegociação de credores dos valores a pagar, são consideradas como factíveis, dentro do cenário traçado (cenário de crescimento gradual);
- c) A somatória desses recursos e as medidas adotadas irão permitir o pagamento aos credores aderentes ao Plano de Recuperação Judicial, ao longo do período de pagamentos (2024 a 2034);
- d) Demonstram a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais da empresa, que compõe o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA tornando possível a geração de recursos e restabelecendo a sua capacidade de geração de receitas e por consequência, dos fluxos de caixa;

e) A continuidade das operações, a geração de fluxos de caixa positivos e os ativos não operacionais (realizáveis) se provam mais que suficientes para o pagamento dos credores, conforme pode ser observado na evolução e nas projeções financeiras apresentadas no Anexo (I);

f) O cenário apresentado no Plano de Recuperação Judicial é melhor para os credores do que uma possível situação de falência da empresa.

É economicamente melhor e mais vantajoso para os credores, que as empresas se mantenham em plena atividade operacional e dessa forma, possam pagar as suas dívidas com os credores;

g) As informações fornecidas e as medidas a serem adotadas no Plano de Recuperação Judicial, demonstram que a empresa que compõem o COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA são viáveis econômica e financeiramente, após terem passado por uma crise financeira de ordem interna e externa;

h) O Plano de Recuperação a ser apresentado, no nosso entender, está bem estruturado, identificando a adoção de uma série de medidas operacionais e financeiras, de forma a permitir a retomada das suas atividades operacionais, considerando-se a expectativa de um crescimento gradual da economia brasileira.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores e da viabilidade econômica das empresas, somos de parecer que o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo e aos credores é viável econômica e financeiramente.

## **VI – TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente Parecer, que se compõe de (37) folhas computadorizadas de um só lado sendo a última folha datada.

Atenciosamente,

Sapucaia do Sul, 19 de Junho de 2024.

TATIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA:91290368015

Assinado digitalmente por TATIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA:91290368015  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=ASSESSORIA EMPRESARIAL, OU=Certificado PP A1, CN=TATIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA:91290368015  
Resolução: foi emissor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.06.19 08:48:17  
Fórmula Reader Versão: 9.7.0

TATIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA

CONTADORA

CRC RS: 08064600.



Documento assinado digitalmente

FABIO YOJIRO WAKAMATSU

Data: 19/06/2024 08:59:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO YOJIRO WAKAMATSU

CONTADOR

CRC RS: 063439-01

## ANEXOS

I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2024 a 2034;

II – Demonstrativos Contábeis Projetados:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultados;
- Fluxo de Caixa/Fluxo de Caixa Projetados;
- Coeficientes de Liquidez

### ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS DE 2024 A 2034

I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2024 até 2034

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos que foram preparados pelos consultores financeiros e jurídicos e adotados na elaboração das projeções e simulações financeiras dos demonstrativos financeiros, abrangendo de 2024 até o ano de 2034.

Este Parecer Técnico foi preparado pela equipe da INNOVAR ASSESSORIA EMPRESARIAL. (“INNOVAR ASSESSORIA EMPRESARIAL”) a partir dos demonstrativos financeiros projetados elaborados pela direção da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, visando nos informar um maior e melhor entendimento sobre o modelo de negócios da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.

Ao mesmo tempo, dar subsídios que nos permitam atestar da viabilidade econômico-financeira das empresas e auxiliá-las no seu processo de recuperação judicial.

Os demonstrativos financeiros históricos, os dados e informações necessárias, as premissas e pressupostos adotados para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros (DRE e Fluxo de Caixa), e demais demonstrativos financeiros auxiliares, foram fornecidos pela diretoria da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA** e foram objeto

de análise crítica pelos analistas da **INNOVAR ASSESSORIA EMPRESARIAL**, que emitiu um Parecer Técnico sobre os mesmos, apresentado no item II deste Laudo.

Os demonstrativos financeiros históricos são apresentados, na forma consolidada que envolvem as operações da empresa que compõem a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.

As projeções dos demonstrativos financeiros foram preparadas de acordo com as condições do mercado e das empresas, disponíveis na data de sua elaboração e poderão sofrer variações em virtude de vários fatores internos e externos.

No decorrer do trabalho foram recebidas sugestões e/ou complementação das informações que se tornaram necessárias ao aprofundamento e detalhamento da análise, chegando-se às projeções finais consideradas como factíveis pela diretoria da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.

Foi desenvolvida uma modelagem econômico-financeira construída especificamente para as empresas, criadas a partir de um sistema econômico-financeiro integrado e consolidado, refletindo o mais próximo possível da realidade do seu funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções dos demonstrativos financeiros e incluindo os demonstrativos dos fluxos de caixa, demonstrem o possível e provável comportamento futuro das empresas, no seu processo de recuperação e principalmente nas condições de pagamento aos credores.

## **1. MOEDA UTILIZADA E PERÍODOS DE ANÁLISE**

As projeções financeiras anuais foram realizadas em moeda real para o período de 2024 até o ano de 2034, não havendo a adoção de taxas de inflação projetadas para o período.

## **2. MEMÓRIAS DE CÁLCULOS HISTÓRICOS E DAS PROJEÇÕES**

As premissas básicas, os dados e informações históricas necessárias para a elaboração das projeções, bem como as premissas e pressupostos do comportamento futuro da empresa, foram fornecidas pela Diretoria da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA e seus consultores financeiros, tendo como fundamento o Plano de Recuperação Judicial (de 2024 a 2034).

Na modelagem financeira construída, as simulações das estratégias financeiras, operacionais e administrativas das empresas, bem como o cronograma de pagamentos aos credores, foram realizadas com base nos seguintes parâmetros básicos (“value drivers”):

- a) Volume das operações das empresas e as suas receitas brutas e líquidas;
- b) Estrutura e comportamento dos custos e despesas operacionais em relação às receitas líquidas;
- c) Níveis do capital de giro e de investimentos (CAPEX) para manutenção das operações das empresas;
- d) Depreciação, amortização dos ativos e novos investimentos;

e) Alíquotas de Imposto de Renda e Contribuição Social.

Os valores, as condições e o escalonamento de pagamento aos credores estão inseridos nesta modelagem financeira.

Neste anexo, são apresentados os demonstrativos financeiros da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.

O objetivo deste item é, com base nas projeções operacionais, apresentar a projeção orçamentária de vendas para regularização do passivo das empresas.

Para se estimar as projeções de demanda, foram utilizadas as premissas de crescimento fornecidas pelas empresas.

As premissas das projeções das receitas brutas têm papel central na determinação da projeção dos custos e dos demonstrativos dos fluxos de caixa das empresas.

Para a projeção dos tributos foram utilizadas as alíquotas médias de cada empresa do COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA sobre as Receitas Brutas.

**ANEXO I – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS**

**ANEXO II- DRE/FLUXO DE CAIXA/COEFICIENTES**

Planilhas de projeções futuras (2024 – 2034)

Projeções de Faturamento											
Vendas de Mercadorias	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
TOTAL	13.000.000,00	13.390.000,00	13.791.700,00	14.205.451,00	14.631.614,53	15.070.562,97	15.522.679,85	15.988.360,25	16.468.011,06	16.962.051,39	17.470.912,93

**ANEXO II**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL- 01/01/2021 a 31/12/2021</b>			
<b>ATIVO</b>	<b>656.183,98</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>656.183,98</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>504.319,07</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.219.999,43</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>141.368,25</b>	<b>EXIGIBILIDADES DIVERSAS</b>	<b>2.989.735,65</b>
Caixa	0,00	<b>FORNECEDORES</b>	<b>1.183.132,24</b>
Bancos conta movimento	7.419,89	FORNECEDORES NACIONAIS	1.183.132,24
Bancos conta aplicações	133.948,36	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>26.125,08</b>
<b>CRÉDITO DE CLIENTES</b>	<b>8.775,66</b>	ALUGUÉIS	16.000,00
Duplicatas a receber ou clientes	8.775,66	AGUA LUZ E TELEFONE	10.125,08
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>178.836,18</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>1.780.478,33</b>
Adiantamento a Terceiros	176.207,59	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	1.780.478,33
Adiantamento a Funcionários	-	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>175.092,03</b>
Impostos e Contribuições a Recuperar	2.628,59	IMPOSTOS, TAXAS E CONT.A PAGAR	175.092,03
<b>Estoques</b>	<b>175.338,98</b>	IMPOSTOS A PAGAR	175.092,03
Estoque de Mercadorias	175.338,98	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>55.171,25</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>151.864,91</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>20.990,29</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>158.799,55</b>	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	20.990,29
CUSTO CORRIGIDO	158.799,55	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>34.180,96</b>
IMÓVEIS	56.021,50	ENCARGOS SOCIAIS	34.180,96
VEÍCULOS	85.012,56	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-2.563.815,45</b>
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	17.765,49	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	<b>100.000,00</b>
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	- 6.934,64	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00
(-) DEP ACUM IMÓVEIS	- 3.946,81	CAPITAL SOCIAL SUBSCRIT/RESID.	100.000,00
(-) DEP ACUM OUTRAS	- 2.987,83	PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 2.663.815,45
		RESERVAS DE LUCROS	45.075,40
		RESERVAS DE LUCROS	45.075,40
		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 2.708.890,85
		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 2.708.890,85
<b>Total</b>	<b>656.183,98</b>	<b>Total</b>	<b>656.183,98</b>

<b>BALANÇO PATRIMONIAL- 01/01/2022 a 31/12/2022</b>			
<b>ATIVO</b>	<b>1.884.384,42</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>1.884.384,42</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.717.163,67</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.426.067,53</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>216.178,62</b>	<b>EXIGIBILIDADES DIVERSAS</b>	<b>4.006.879,51</b>
Caixa	108.298,69	<b>FORNECEDORES</b>	<b>317.809,46</b>
Bancos conta movimento	2.266,06	FORNECEDORES NACIONAIS	317.809,46
Bancos conta aplicações	105.613,87	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>25.659,15</b>
<b>CRÉDITO DE CLIENTES</b>	<b>282.534,95</b>	ALUGUÉIS	17.319,84
Duplicatas a receber ou clientes	282.534,95	AGUA LUZ E TELEFONE	8.339,31
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>1.082.850,62</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>3.663.410,90</b>
Adiantamento a Terceiros	1.072.200,62	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	3.663.410,90
Adiantamento a Funcionários	-	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>206.390,85</b>
Impostos e Contribuições a Recuperar	10.650,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONT.A PAGAR	206.390,85
<b>Estoques</b>	<b>135.599,48</b>	IMPOSTOS A PAGAR	206.390,85
Estoque de Mercadorias	135.599,48	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>142.429,69</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>167.220,75</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>25.998,43</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>189.915,03</b>	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	25.998,43
CUSTO CORRIGIDO	189.915,03	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>116.431,26</b>
IMÓVEIS	67.399,30	ENCARGOS SOCIAIS	116.431,26
VEÍCULOS	104.750,24	<b>PROVISÕES</b>	<b>70.367,48</b>
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	17.765,49	PROVISÕES	70.367,48
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	- 22.694,28	PROVISÕES SOBRE O LUCRO	70.367,48
(-) DEP ACUM IMÓVEIS	- 5.383,45	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-2.541.683,11</b>
(-) DEP ACUM VEÍCULOS	- 11.349,96	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	<b>100.000,00</b>
(-) DEP ACUM OUTRAS	- 5.960,87	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00
		CAPITAL SOCIAL SUBSCRIT/RESID.	100.000,00
		PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 2.641.683,11
		RESERVAS DE LUCROS	24.179,08
		RESERVAS DE LUCROS	24.179,08
		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 2.855.862,19
		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 2.855.862,19
<b>Total</b>	<b>1.884.384,42</b>	<b>Total</b>	<b>1.884.384,42</b>

<b>BALANÇO PATRIMONIAL- 01/01/2023 a 31/12/2023</b>			
<b>ATIVO</b>	<b>1.899.107,01</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>1.899.107,01</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.723.467,54</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.567.488,99</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>187.063,44</b>	<b>EXIGIBILIDADES DIVERSAS</b>	<b>4.108.146,38</b>
Caixa	76.144,36	<b>FORNECEDORES</b>	<b>513.241,77</b>
Bancos conta movimento	5.305,21	FORNECEDORES NACIONAIS	513.241,77
Bancos conta aplicações	105.613,87	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>23.609,28</b>
<b>CRÉDITO DE CLIENTES</b>	<b>380.862,59</b>	ALUGUÉIS	16.288,10
Duplicatas a receber ou clientes	380.862,59	AGUA LUZ E TELEFONE	7.321,18
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>1.126.316,16</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>3.571.295,33</b>
Adiantamento a Terceiros	1.098.177,99	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	3.571.295,33
Adiantamento a Funcionários	-	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>213.003,76</b>
Impostos e Contribuições a Recuperar	28.138,17	IMPÓSTOS, TAXAS E CONT.A PAGAR	213.003,76
<b>Estoques</b>	<b>29.225,35</b>	IMPOSTOS A PAGAR	213.003,76
Estoque de Mercadorias	29.225,35	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>175.971,37</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>175.639,47</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>18.851,24</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>1.722,10</b>	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	18.851,24
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.722,10	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>157.120,13</b>
DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.722,10	ENCARGOS SOCIAIS	157.120,13
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>211.175,14</b>	<b>PROVISÕES</b>	<b>70.367,48</b>
CUSTO CORRIGIDO	211.175,14	PROVISÕES	70.367,48
IMÓVEIS	67.399,30	PROVISÕES SOBRE O LUCRO	70.367,48
VEÍCULOS	126.010,35	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-2.668.381,98</b>
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	17.765,49	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	<b>100.000,00</b>
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	- 37.257,77	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00
(-) DEP ACUM IMÓVEIS	- 6.820,09	CAPITAL SOCIAL SUBSCRIT/RESID.	100.000,00
(-) DEP ACUM VEÍCULOS	- 22.699,92	PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 2.768.381,98
(-) DEP ACUM OUTRAS	- 7.737,76	RESERVAS DE LUCROS	214.179,08
		RESERVAS DE LUCROS	214.179,08
		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 2.982.561,06
		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 2.982.561,06
<b>Total</b>	<b>1.899.107,01</b>	<b>Total</b>	<b>1.899.107,01</b>

**DRE ACUMULADO**

2021		2022		2023	
DRE		DRE		DRE	
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>14.816.545,64</b>	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>13.354.292,04</b>	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>12.180.236,99</b>
VENDA DE PRODUTOS	-	VENDA DE PRODUTOS	-	VENDA DE PRODUTOS	-
VENDA DE MERCADORIAS	14.816.405,64	VENDA DE MERCADORIAS	13.354.292,04	VENDA DE MERCADORIAS	12.180.236,99
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	140,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 100.514,93	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 85.813,87	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 130.266,10
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	- 100.514,93	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	- 85.813,87	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	- 130.266,10
(=) RECEITA LÍQUIDA	<b>14.716.030,71</b>	(=) RECEITA LÍQUIDA	<b>13.268.478,17</b>	(=) RECEITA LÍQUIDA	<b>12.049.970,89</b>
<b>CUSTO DAS VENDAS</b>	<b>- 13.562.431,51</b>	<b>CUSTO DAS VENDAS</b>	<b>- 11.061.871,00</b>	<b>CUSTO DAS VENDAS</b>	<b>- 10.618.054,04</b>
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	- 13.562.431,51	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	- 11.061.871,00	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	- 10.618.054,04
(=) LUCRO BRUTO	<b>1.153.599,20</b>	(=) LUCRO BRUTO	<b>2.206.607,17</b>	(=) LUCRO BRUTO	<b>1.431.916,85</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS E OUTRAS RECEITAS</b>	<b>- 1.236.831,19</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS E OUTRAS RECEITAS</b>	<b>- 1.276.984,63</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS E OUTRAS RECEITAS</b>	<b>- 1.198.749,63</b>
DESPESAS COM PESSOAL	- 383.734,13	DESPESAS COM PESSOAL	- 523.350,99	DESPESAS COM PESSOAL	- 484.622,61
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 450.557,48	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 429.890,67	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 437.402,72
DESPESAS COMERCIAIS	- 402.539,58	DESPESAS COMERCIAIS	- 323.742,97	DESPESAS COMERCIAIS	- 276.724,30
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	- 750.562,41	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	- 821.363,08	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	- 345.302,60
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	- 750.562,41	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	- 821.363,08	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	- 347.345,13
(=) LUCRO OU PREJ. LIQ. OPERACIONAL	- 833.794,40	(=) LUCRO OU PREJ. LIQ. OPERACIONAL	<b>108.259,46</b>	RECEITAS E DESPESAS EVENTUAIS	2.042,53
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR	- 833.794,40	(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	- 15.759,64	RECEITAS EVENTUAIS	2.042,53
(=) LUCRO OU PREJ. DO EXERCÍCIO	- 833.794,40	RESULTADO NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	- 15.759,64	(=) LUCRO OU PREJ. LIQ. OPERACIONAL	- 112.135,38
		(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR	<b>92.499,82</b>	(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	- 14.563,49
		(-) PROV P/ IR E CSLL	- 70.367,48	RESULTADO NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	- 14.563,49
		(=) LUCRO OU PREJ. DO EXERCÍCIO	<b>22.132,34</b>	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR	- 126.698,87
				(=) LUCRO OU PREJ. DO EXERCÍCIO	- 126.698,87

**DFC – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

	2021	2022	2023
<b>DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
<b>(+) RECEBIMENTOS</b>			
Crédito de Vendas- À vista	232.348,17	2.957,63	114.854,41
Recebimento de Clientes	14.854.256,27	13.602.075,12	11.897.084,31
Receitas Financeiras	51,60	1,11	0,62
<b>Total de Recebimentos</b>	<b>15.086.656,04</b>	<b>13.605.033,86</b>	<b>12.011.939,34</b>
<b>(-) PAGAMENTOS</b>			
Pagamentos à Fornecedores	13.416.919,99	12.736.251,86	10.407.315,71
Despesas Financeiras	667.149,58	823.968,19	355.115,86
Despesas com Pessoal	275.834,56	341.903,54	372.454,70
Pagamento Impostos/Taxas/Contribuições	19.908,26	14.973,79	31.866,53
Despesas c/Vendas	337.701,96	295.575,36	256.198,32
Despesas Administrativas	118.065,62	57.830,25	76.661,25
Despesas Judiciais/Caucionados	-	-	3.444,20
Outros Pagamentos Operacionais	257.955,64	300.308,13	304.371,37
<b>Total de Pagamentos</b>	<b>15.093.535,61</b>	<b>14.570.811,12</b>	<b>11.807.427,94</b>
<b>(=) DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>- 6.879,57</b>	<b>- 965.777,26</b>	<b>204.511,40</b>
<b>DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
<b>(+) EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS</b>	<b>3.833.434,07</b>	<b>6.224.691,43</b>	<b>763.073,37</b>
<b>Empréstimos e Financiamentos Tomados</b>	<b>3.833.434,07</b>	<b>6.224.691,43</b>	<b>763.073,37</b>
<b>Total dos Empréstimos/Investimentos</b>			
<b>(-) AMORTIZAÇÕES</b>			
Pagamentos de Empréstimos /Financiamentos	3.423.828,63	4.948.644,43	855.188,94
Pagamentos de Juros s/Empréstimos	208.193,68	155.094,41	31.695,73
<b>Total das Amortizações</b>	<b>3.632.022,31</b>	<b>5.103.738,84</b>	<b>886.884,67</b>
<b>(=) DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>201.411,76</b>	<b>1.120.952,59</b>	<b>- 123.811,30</b>
<b>DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>(+) INVESTIMENTOS/APLICAÇÕES</b>			
Vendas de Bens Intangíveis			
<b>Total de Investimentos/Aplicação</b>			
<b>(-) AQUISIÇÕES</b>			
Aquisições de Imobilizado	63.683,71	30.437,46	21.260,11
<b>Total das Aquisições</b>	<b>63.683,71</b>	<b>30.437,46</b>	<b>21.260,11</b>
<b>(=) DAS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO- RESULTADO</b>	<b>63.683,71</b>	<b>30.437,46</b>	<b>21.260,11</b>
<b>ACRÉSCIMO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALÊNCIA</b>	<b>199.248,61</b>	<b>- 95.030,52</b>	<b>29.115,18</b>
(+) CAIXA E EQUIVALÊNCIA DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	320.396,71	121.148,10	216.178,62
(=) CAIXA E EQUIVALÊNCIA DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO	121.148,10	216.178,62	187.063,44

### DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO

FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL PROJETADO- TRIMESTRAL	1º Trimestre 2024	2º Trimestre 2024	3º Trimestre 2024	4º Trimestre 2024	Acumulado
<b>DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>					
<b>(+) RECEBIMENTOS</b>					
Crédito de Vendas- À vista	250.000,00	237.500,00	261.250,00	269.087,50	1.017.837,50
Recebimento de Clientes	3.000.000,00	2.850.000,00	3.135.000,00	3.229.050,00	12.214.050,00
Receitas Financeiras	92,30	87,69	96,45	99,35	375,79
<b>Total de Recebimentos</b>	<b>3.250.092,30</b>	<b>3.087.587,69</b>	<b>3.396.346,45</b>	<b>3.498.236,85</b>	<b>13.232.263,29</b>
<b>(-) PAGAMENTOS</b>					
Pagamentos à Fornecedores	2.600.073,84	2.470.070,15	2.717.077,16	2.852.931,02	10.640.152,17
Despesas Financeiras	113.363,22	107.695,06	118.464,56	124.387,79	463.910,63
Despesas com Pessoal	270.834,56	270.834,56	270.834,56	270.834,56	1.083.338,24
Pagamento Impostos/Taxas/Contribuições	16.908,26	16.908,26	16.908,26	16.908,26	67.633,04
Despesas c/Vendas	82.552,34	78.424,73	86.267,20	88.855,22	336.099,49
Despesas Administrativas	27.625,78	26.244,50	28.868,94	29.735,01	112.474,24
Despesas Judiciais/Caucionados	-	-	-	-	-
Outros Pagamentos Operacionais	62.401,77	59.281,68	65.209,85	67.166,15	254.059,46
<b>Total de Pagamentos</b>	<b>3.173.759,78</b>	<b>3.029.458,93</b>	<b>3.303.630,54</b>	<b>3.450.818,01</b>	<b>12.957.667,27</b>
<b>(=) DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>76.332,52</b>	<b>58.128,75</b>	<b>92.715,91</b>	<b>47.418,84</b>	<b>274.596,02</b>
<b>DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>					
<b>(+) EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS</b>					
Empréstimos e Financiamentos Tomados	2.802.892,00	2.681.044,88	2.559.197,77	2.437.350,65	10.480.485,30
<b>Total dos Empréstimos/Investimentos</b>	<b>2.802.892,00</b>	<b>2.681.044,88</b>	<b>2.559.197,77</b>	<b>2.437.350,65</b>	<b>10.480.485,30</b>
<b>(-) AMORTIZAÇÕES</b>					
Pagamentos de Empréstimos /Financiamentos	120.640,71	120.640,71	120.640,71	120.640,71	482.562,84
Pagamentos de Juros s/Empréstimos	1.206,41	1.206,41	1.206,41	1.206,41	4.825,63
<b>Total das Amortizações</b>	<b>121.847,12</b>	<b>121.847,12</b>	<b>121.847,12</b>	<b>121.847,12</b>	<b>487.388,47</b>
<b>(=) DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>2.681.044,88</b>	<b>2.559.197,77</b>	<b>2.437.350,65</b>	<b>2.315.503,53</b>	<b>9.993.096,83</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>76.332,52</b>	<b>58.128,75</b>	<b>92.715,91</b>	<b>47.418,84</b>	<b>274.596,02</b>
SALDO INICIAL	187.063,44	263.395,96	321.524,71	414.240,62	1.186.224,73
<b>SALDO FINAL DO CAIXA</b>	<b>263.395,96</b>	<b>321.524,71</b>	<b>414.240,62</b>	<b>461.659,46</b>	<b>1.460.820,75</b>

**COEFICIENTES****LC= ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

LC= AC/PC

**LG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

LG= AC+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PC+PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**LS= ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA**

LS= AC- ESTOQUE/PC

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

IEG= PC+PNC/PASSIVO TOTAL

PERÍODOS	2021	2022	2023
Índice de Liquidez Corrente	0,16	0,39	0,38
Índice de Liquidez Geral	0,16	0,39	0,38
Índice de Liquidez Seca	0,10	0,36	0,37
Índice de Endividamento Geral	4,91	2,35	2,41

**Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos das Recuperandas**

Solicitante: Comércio de Combustíveis Jt Ltda

Proprietário: Comércio de Combustíveis Jt Ltda

Tipo: Avaliação dos Bens e Ativos do Imobilizado

Laudo de Avaliação Nº 01

Endereço: Avenida Feitoria,1990 – Pinheiro – São Leopoldo /RS

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Solicitante: Comércio de Combustíveis Jt Ltda

### **OBJETO DA AVALIAÇÃO**

Endereço: Avenida Feitoria,1990 – Pinheiro – São Leopoldo /RS

Tipo: Bens e Ativos do Imobilizado

Proprietário: Comércio de Combustíveis Jt Ltda

Objetivo: Valor de Mercado

Finalidade: Avaliação Patrimonial - Recuperação Judicial

Data base: Maio de 2024

### **RESUMO DOS VALORES**

VALOR CONTÁBIL – VC

VALOR DE MERCADO – VM

VC= 74.515,49

(setenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

VM = 74.515,49

(setenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Este Relatório e seus anexos contém o detalhamento do serviço executado, bem como a metodologia, premissas adotadas, ressalvas e relação dos bens com seus respectivos valores de reposição e mercado.

#### **1.1. OBJETIVO**

De acordo com a solicitação de V.Sas. e como resultado do serviço prestado, apresentamos a seguir o Relatório de Avaliação Patrimonial de determinados bens do ativo imobilizado para a data-base de Maio de 2024, de propriedade da empresa Comércio de Combustíveis Jt Ltda.

Entendemos que o propósito deste trabalho é fornecer o valor de mercado dos referidos ativos à CONTRATANTE, para fins de suporte nos planos de recuperação judicial. Nenhum

outro objetivo pode ser subentendido ou inferido, bem como, este documento é para uso restrito da finalidade descrita acima. Os valores estão submetidos às condições do mercado específico de cada bem ou grupo de bens, sendo, portanto, válidos enquanto perdurarem as condições existentes à época da avaliação.

Na estimativa do valor dos ativos, nos baseamos no conceito de valor de mercado que, conforme definido pela norma brasileira, é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigentes, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória.

Declaramos que a INNOVAR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e os profissionais responsáveis por esta avaliação não têm nenhum vínculo com os proprietários dos bens avaliando, quer através de seus sócios ou empregados, não tendo, portanto, quaisquer interesses pessoal ou financeiro nos ativos em análise.

## **2. INFORMAÇÕES DO AVALIADOR**

Sediada em Sapucaia do Sul/RS, a INNOVAR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA reúne uma equipe multidisciplinar de especialistas, com mais de 18 anos de experiência na área contábil, fiscal, tributária e rh, destaca-se no trabalho de contabilidade consultiva, atendendo conceituadas companhia em todo território nacional.

Desenvolve trabalhos atendendo a todas as necessidades do Mercado de avaliações e gestão de ativos, com diligência e foco no cliente, visando sempre fornecer dados e ferramentas para a tomada de decisões, de modo preciso, com alto nível técnico e agilidade nas informações apresentadas.

De acordo com as exigências normativas e legislação vigente, a INNOVAR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA atende as qualificações vinculadas as atividades de avaliações, realizadas por profissionais habilitados e capacitados, com observância de suas atribuições e competências profissionais legalmente definidas, onde para as diversas finalidades de avaliação, possui considerável acervo técnico junto ao CRC/RS – Conselho Regional de Contabilidade.

Nossos clientes atendidos mais recentemente são:

AJS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

## **3. ESCOPO DE VERIFICAÇÃO**

Para o desenvolvimento dos estudos a CONTRATANTE disponibilizou os arquivos e documentos necessários para coleta de informações e análise dos dados. A caracterização destes bens para avaliação exigiu um minucioso levantamento técnico, para uma apreciação crítica de seus elementos conforme roteiro abaixo:

### **3.1. PRELIMINARES**

- Identificação dos bens a serem avaliados, listados pela solicitante;

-Familiarização da equipe avaliadora com os bens, verificando sua natureza, operacionalidade geral das unidades componentes e eficiência operacional do conjunto, ainda estado e conservação na presente data.

### **3.2. LEVANTAMENTO DE CAMPO**

Para coleta de informações, foram feitas consultas nas áreas de interesse, onde foram tratadas questões de ordem técnica tais como:

- Antecedentes internos: investimentos em substituições dos bens, informações relacionadas à sobrevivência dos ativos, informações contábeis, especificações técnicas e inventários físicos existentes;
- Antecedentes externos: informações referentes ao ambiente econômico onde a entidade opera, novas tecnologias, benchmarking, recomendações e manuais de fabricantes e taxas de vivência dos bens;
- Estado de conservação dos bens: informações referentes a manutenção, falhas e eficiência dos bens; e outros dados que servem de padrão de comparação, todos suportados, dentro do possível, pelos documentos relativos aos bens avaliados.

### **3.3. DADOS OPERACIONAIS**

Levantamento das características originais e individuais de cada equipamento, tais como; Designação, Fabricante, Modelo e tipo, Data da aquisição, Capacidade e potência, Produção nominal, Características especiais dentre outros.

### **3.4. DEPRECIÇÃO**

Analisamos os fatores de depreciação sob dois prismas, a depreciação de ordem física, provinda das avarias bruscas, acidentais e desgaste constante. A depreciação de ordem funcional, é advinda da inadequação, superação e anulação.

### **3.5. LOCALIZAÇÃO DOS ATIVOS**

Os Bens listados estão localizados nas seguintes empresas:

- Comércio de Combustíveis Jt Ltda.

## **4. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**

Foi utilizado como base o custo de aquisição e valor de mercado para avaliar os bens patrimoniais.

Durante a vistoria física dos bens, os mesmos foram caracterizados com informações referentes ao fabricante, modelo, tipo, capacidade de produção, equipamentos periféricos, número de série, ano de fabricação, características especiais, operacionalidade, obsolescência, condições de manutenção corretiva, preventiva e estado de conservação. Em equipamentos fabricados ou projetados pelo cliente, essas informações foram coletadas junto ao departamento técnico da empresa.

### **4.2. DETERMINAÇÃO DOS VALORES**

Para os bens produzidos e comercializados normalmente no mercado, os valores e custos foram calculados pelo Método Comparativo direto de dados de mercado, conforme:

Comparativo direto de mercado. “Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.”

No método comparativo direto de dados de mercado, as características diferentes foram tratadas por critérios fundamentados, contempladas as diferentes funções, desempenhos operacionais, estruturas construtivas e itens opcionais. Por sua vez, para os demais casos e as máquinas e equipamentos projetados internamente (pela empresa avaliando) e construídos sob encomenda, os valores e custos foram calculados pelo método do custo (comparativo direto ou quantificação), conforme:

Comparativo de custo direto. “Identifica o custo do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.”

Quantificação do custo. “Identifica o custo do bem ou de suas partes por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos, a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos.”

#### **4.3. VALORES ESTABELECIDOS NO LAUDO**

O Valor de reprodução ou reposição foi determinado através de pesquisa efetuada junto a fornecedores nacionais e estrangeiros, representantes comerciais, fabricantes e revendedores ou ainda através de consultas ao nosso banco de dados. A pesquisa visa determinar o custo para se repor o bem avaliando por outro novo, ou por seu similar de mercado, caso o mesmo tenha a produção descontinuada à época da execução da avaliação.

Para bens, objeto da avaliação, descontinuados ou fora de linha, foi empregada analogia por um bem de mercado, dotado de especificações técnicas, funcionais, capacidade de produção e outras características similares ao mesmo. O Valor de reprodução ou reposição é o máximo valor que um bem poderá ter, quando adquirido diretamente do fabricante, revendedor, representante comercial ou ainda quando projetado e fabricado para uma finalidade específica. É o referencial inicial para determinar todo e qualquer valor para o qual se proponha a avaliação.

#### **4.4. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO**

O Valor de Mercado é representado pelo custo de reprodução, menos a depreciação física decorrente do desgaste relativo ao uso, idade, quebra, regime de trabalho, manutenção, vida útil ou quaisquer agentes externos, bem como a obsolescência tecnológica.

Valor de mercado. “Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra”

O estado de conservação do bem afeta o resultado da avaliação, para estes casos o Fator de depreciação (FD) foi ajustado em função do estado operacional.

#### **4.5. DEPRECIAÇÃO E VIDA ÚTIL**

Para o cálculo de depreciação utilizamos o Método Linear, que é o mais utilizado no Brasil. Este método distribui o custo de depreciação dos bens exclusivamente em função do tempo, considerando o desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal. Podem ser depreciados todos os bens físicos sujeitos a desgaste pelo uso ou por causas naturais ou obsolescência normal, tais como máquinas, veículos e equipamentos e instalações. O critério usual de cálculo das cotas de depreciação pelo método linear é o mais aceito pela legislação vigente.

#### 4.5.1. Determinação da Vida Útil

Conforme recomendações do pronunciamento técnico CPC27 – Ativo imobilizado, “o valor residual e a vida útil de um ativo são revisados pelo menos ao final de cada exercício e, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil”.

Os seguintes fatores foram considerados na determinação da vida útil:

- Expectativa de uso do ativo que é avaliado com base na capacidade ou produção física esperada do bem;
- Desgaste físico normal esperado, que depende de fatores operacionais tais como o número de turnos durante os quais o ativo será usado, o programa de reparos e manutenção e o cuidado e a manutenção do ativo enquanto estiver ocioso;
- Obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção, ou de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço derivado do ativo;

Fórmula para determinação do saldo de vida remanescente em quantidade de anos:

$$VUR = FD \times VU$$

Onde:

VUR = Vida útil remanescente – em quantidade de anos

FD = Fator de depreciação

VU = Vida Útil física inicial em quantidade de anos (diferenciada por classe e família de bem)

## 5. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO DO LAUDO

O grau de agregação do presente laudo considerou as máquinas, equipamentos e instalações isoladas para avaliação. Foram coletadas informações relativas aos itens principais e secundários, bem como suas condições de manutenção e suas principais características.

## 6. PREMISSAS E LIMITES DO ESCOPO

A metodologia de avaliação patrimonial empregada neste trabalho é amparada nas mais recentes normas e diretrizes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ASA – American Society of Appraisers, que disciplinam conceitos, estabelecem os critérios a serem empregados em trabalhos de avaliação patrimonial, definem os métodos para determinação dos valores e visam os graus de fundamentação das avaliações, entre outras prescrições.





DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDAME**

Folha: 3

WinPatrimônio - V: 6.72A

**Inventário de Bens**

31/12/2023 15:08

Período : 12/2023 a 12/2023 - Ordem : Filial + Grupo + Bem (Código)

ESCRITORIO CENTRAL

Legislação IR

Cód. Bem	Descrição	Valor do Bem	% Depr.	Depr. Acum. Atual	C/C	Local.	Data Aquis.	Data Implant.	Nº NF	Fornec.	Baixa/Alien/Transf
	Cód. Componente			Série					Valor		
<b>Filial : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME - MATRIZ</b>											
<b>COMPUTADORES E SISTEMAS</b>											
000001.0000	TERMINAL PAGTO ELETRONICO VX690	2.000,00	20,00	2.000,00	0	0	29/09/2017	29/09/2017			1
000002.0000	TERMINAL PAGTO ELETRONICO VX520	1.150,00	20,00	1.150,00	0	0	29/09/2017	29/09/2017			1
000008.0000	CONCENTRADOR HOURUSTECH IDF05 PECA	4.524,79	20,00	4.524,79	0	0	12/03/2018	12/03/2018	64378		37
000018.0000	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL C15 5515 Resp.: JOSEANDRO TRINDADE	5.900,70	20,00	2.504,65	0	0	17/11/2021	17/11/2021			2135
<b>Totais do Grupo : COMPUTADORES E SISTEMAS</b>		<b>13.575,49</b>		<b>10.179,44</b>			<b>Ativos: 4</b>	<b>Baixados: 0</b>	<b>Transferidos: 0</b>		<b>Alienados: 0</b>
<b>MOVEIS E UTENSILIOS</b>											
000009.0000	APARADOR L EM MDF MELAMINA MADEIRACOM COM NICHOS Resp.: JOSEANDRO TRINDADE	2.650,00	10,00	1.363,81	0	0	08/11/2018	08/11/2018	2556		817
000010.0000	DOIS PAINELIS EM MDF MELAMINA CONNECT REVESTINDO PAREDE Resp.: JOSEANDRO TRINDADE	1.540,00	10,00	792,47	0	0	08/11/2018	08/11/2018	2556		817
<b>Totais do Grupo : MOVEIS E UTENSILIOS</b>		<b>4.190,00</b>		<b>2.156,28</b>			<b>Ativos: 2</b>	<b>Baixados: 0</b>	<b>Transferidos: 0</b>		<b>Alienados: 0</b>
<b>VEICULOS</b>											
000017.0000	NEW HB20 1.0L VISION CHASSI 9BHCU51AAMP163717 2021/2021 Resp.: JOSEANDRO TRINDADE	56.750,00	20,00	31.425,96	0	0	25/03/2021	25/03/2021			1969
<b>Totais do Grupo : VEICULOS</b>		<b>56.750,00</b>		<b>31.425,96</b>			<b>Ativos: 1</b>	<b>Baixados: 0</b>	<b>Transferidos: 0</b>		<b>Alienados: 0</b>
<b>MELHORIA PREDIO TERCEIROS</b>											
000003.0000	PORCELANATO	5.952,00	10,00	3.724,96	0	0	28/09/2017	28/09/2017			2
000004.0000	ARGAMASSA E REJUNTE	1.112,20	10,00	696,18	0	0	28/09/2017	28/09/2017			2
000005.0000	AREIA E BRITA	158,15	10,00	98,96	0	0	02/10/2017	02/10/2017			3
000006.0000	AREIA E CIMENTO	179,95	10,00	112,06	0	0	10/10/2017	10/10/2017			3
000007.0000	MADEIRAS	6.964,00	10,00	4.342,89	0	0	06/10/2017	06/10/2017			4
<b>Totais do Grupo : MELHORIA PREDIO TERCEIROS</b>		<b>14.366,30</b>		<b>8.975,05</b>			<b>Ativos: 5</b>	<b>Baixados: 0</b>	<b>Transferidos: 0</b>		<b>Alienados: 0</b>
<b>TOTAIS :</b>		<b>88.881,79</b>		<b>52.736,73</b>			<b>Ativos: 12</b>	<b>Baixados: 0</b>	<b>Transferidos: 0</b>		<b>Alienados: 0</b>

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 1

WinDP - V: 6.91A

**Folha Analítica - Mensal**

31/03/2024 14:11

**Período: 01/03/2024 à 31/03/2024**

ESCRITORIO CENTRAL

Tipos proc.: Salário - Complementar - Adiant. salário - Rescisão - Férias - Adiant. 13º salário - 13º salário - Implantada - Dissídio  
Nº da Folha: 0 - Todas

Filtro Por: Tipo Trabalhador: Emp./Temp.

Cód/Contr.	Nome do Trabalhador	C/C	Referência	PROVENTOS	DESCONTOS
<b>43/43</b>	<b>ADRIANE KAROLINE BREITENBACH</b>		Efetivo pgto: 05/04/2024	PIS:	15453227994
C/Custo:	Departamento: 3 - LOJA	Setor:	Seção:		
Cargo/Nível:	168 - ATENDENTE DE LOJA	CBO: 521140	Dt.Adm.: 23/03/2022 Dt.Resc.:	Depend.:IRF:0	S.Fam.:0
15	SALARIO MENSAL		1Q	1.643,23	
21	ADIANTAMENTO DE SALARIO		40%	657,29	
47	ADICIONAL PERICULOSIDADE		1U	492,97	
5026	% ADICIONAL NOTURNO S/ HORAS NOTURAS 20%		8:15H	16,02	
8	Desconto Horas Atrasos e/ou Saídas		1,01H		7,54
44	Desconto Adiantamento Salário		657,29\$		657,29
238	% DESC. VALE TRANSPORTE		6%		98,59
901	% Desconto INSS		9%		171,84
5034	DESCONTO LOJA				244,09
<b>* TOTAIS</b>				<b>2.809,51</b>	<b>1.179,35</b>
<b>** LÍQUIDO</b>					<b>1.630,16</b>

	Salário Base	Base INSS	INSS Desc.	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRF	Base PIS
Nesta Folha	1.643,23 /M	2.144,68	171,84	2.144,68	171,57	2.144,68	2.144,68
13º Salário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Cód/Contr.	Nome do Trabalhador	C/C	Referência	PROVENTOS	DESCONTOS
<b>36/36</b>	<b>ANDRESSA MIRIA FREITAS NUNES</b>		Efetivo pgto: 05/04/2024	PIS:	13089503688
C/Custo:	Departamento: 3 - LOJA	Setor: 6 - CONVENIENCIA	Seção:		
Cargo/Nível:	168 - ATENDENTE DE LOJA	CBO: 521140	Dt.Adm.: 05/10/2021 Dt.Resc.:	Depend.:IRF:0	S.Fam.:0
15	SALARIO MENSAL		1Q	1.643,23	
21	ADIANTAMENTO DE SALARIO		40%	657,29	
47	ADICIONAL PERICULOSIDADE		1U	492,97	
5026	% ADICIONAL NOTURNO S/ HORAS NOTURAS 20%		5:13H	10,14	
8	Desconto Horas Atrasos e/ou Saídas		2,36H		17,63
44	Desconto Adiantamento Salário		657,29\$		657,29
901	% Desconto INSS		9%		170,40
5034	DESCONTO LOJA				24,85
<b>* TOTAIS</b>				<b>2.803,63</b>	<b>870,17</b>
<b>** LÍQUIDO</b>					<b>1.933,46</b>

	Salário Base	Base INSS	INSS Desc.	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRF	Base PIS
Nesta Folha	1.643,23 /M	2.128,71	170,40	2.128,71	170,30	2.128,71	2.128,71
13º Salário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Cód/Contr.	Nome do Trabalhador	C/C	Referência	PROVENTOS	DESCONTOS
<b>2/2</b>	<b>ARISTIDES ANGELO</b>		Efetivo pgto: 05/04/2024	PIS:	12133269829
C/Custo:	Departamento:	Setor:	Seção:		
Cargo/Nível:	230 - FRENTISTA/ TROCADOR DE	CBO: 521135	Dt.Adm.: 16/02/2018 Dt.Resc.:	Depend.:IRF:0	S.Fam.:0
15	SALARIO MENSAL		1Q	2.197,75	
21	ADIANTAMENTO DE SALARIO		40%	879,10	
47	ADICIONAL PERICULOSIDADE		1U	659,33	
61	% QUINQUÊNIO P/5 ANOS		5%	109,89	
44	Desconto Adiantamento Salário		879,10\$		879,10
901	% Desconto INSS		12%		254,85
941	% Desconto IRF Trabalhador		7,5%		10,72
<b>* TOTAIS</b>				<b>3.846,07</b>	<b>1.144,67</b>
<b>** LÍQUIDO</b>					<b>2.701,40</b>

	Salário Base	Base INSS	INSS Desc.	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRF	Base PIS
Nesta Folha	2.197,75 /M	2.966,97	254,85	2.966,97	237,36	2.966,97	2.966,97
13º Salário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Cód/Contr.	Nome do Trabalhador	C/C	Referência	PROVENTOS	DESCONTOS
<b>24/24</b>	<b>CAMILA DA SILVA OLIVEIRA</b>		Efetivo pgto: 05/04/2024	PIS:	12916283686
C/Custo:	Departamento: 3 - LOJA	Setor: 6 - CONVENIENCIA	Seção:		
Cargo/Nível:	168 - ATENDENTE DE LOJA	CBO: 521140	Dt.Adm.: 01/10/2019 Dt.Resc.:	Depend.:IRF:1	S.Fam.:1
15	SALARIO MENSAL		1Q	1.643,23	

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 2

WinDP - V: 6.91A

**Folha Analítica - Mensal**

31/03/2024 14:11

**Período: 01/03/2024 à 31/03/2024**

ESCRITORIO CENTRAL

Tipos proc.: Salário - Complementar - Adiant. salário - Rescisão - Férias - Adiant. 13º salário - 13º salário - Implantada - Dissídio  
Nº da Folha: 0 - Todas

Filtro Por: Tipo Trabalhador: Emp./Temp.

Cód/Contr.	Nome do Trabalhador	C/C	Referência	PROVENTOS	DESCONTOS
21	ADIANTAMENTO DE SALARIO		40%	657,29	
47	ADICIONAL PERICULOSIDADE		1U	492,97	
8	Desconto Horas Atrasos e/ou Saídas		2,3H		17,18
44	Desconto Adiantamento Salário		657,29\$		657,29
901	% Desconto INSS		9%		169,53
<b>* TOTAIS</b>				<b>2.793,49</b>	<b>844,00</b>
<b>** LÍQUIDO</b>					<b>1.949,49</b>

	Salário Base	Base INSS	INSS Desc.	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRF	Base PIS
Nesta Folha	1.643,23 /M	2.119,02	169,53	2.119,02	169,52	2.119,02	2.119,02
13º Salário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**35/35 CARLA GABRIELE OLIVEIRA** Efetivo pgto: 05/04/2024 PIS: 16296452250C/Custo: Departamento: 3 - LOJA Setor: 6 - CONVENIENCIA Seção:  
Cargo/Nível: 168 - ATENDENTE DE LOJA CBO: 521140 Dt. Adm.: 11/09/2021 Dt. Resc.: Depend.: IRF:1 S.Fam.:1

15	SALARIO MENSAL		1Q	1.643,23			
21	ADIANTAMENTO DE SALARIO		40%	657,29			
47	ADICIONAL PERICULOSIDADE		1U	492,97			
8	Desconto Horas Atrasos e/ou Saídas		1,08H				8,07
44	Desconto Adiantamento Salário		657,29\$				657,29
238	% DESC. VALE TRANSPORTE		6%				98,59
901	% Desconto INSS		9%				170,35
5034	DESCONTO LOJA						62,12
<b>* TOTAIS</b>				<b>2.793,49</b>	<b>996,42</b>		
<b>** LÍQUIDO</b>					<b>1.797,07</b>		

	Salário Base	Base INSS	INSS Desc.	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRF	Base PIS
Nesta Folha	1.643,23 /M	2.128,13	170,35	2.128,13	170,25	2.128,13	2.128,13
13º Salário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**7/7 EDSON GUERREIRO DO AMARAL** Efetivo pgto: 05/04/2024 PIS: 10829571962C/Custo: Departamento: 1 - POSTO Setor: Seção:  
Cargo/Nível: 229 - FRENTISTA CBO: 521135 Dt. Adm.: 16/02/2018 Dt. Resc.: Depend.: IRF:0 S.Fam.:0

4	DIAS DE SALARIO NORMAL		13D	712,07			
47	ADICIONAL PERICULOSIDADE		213,62U	213,62			
152	DIAS DE FERIAS GOZADAS		1U	1.643,23			
158	Adicional Periculosidade - FÉRIAS		492,97U	492,97			
162	Média Quinquênio - FÉRIAS		106,81U	106,81			
165	1/3 CONSTITUCIONAL - FÉRIAS		1U	747,67			
946	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO			106,81			
4057	RT % IRF Recibo de Férias			7,50			
8	Desconto Horas Atrasos e/ou Saídas		0,2H				1,49
901	% Desconto INSS		14%				124,15
902	% INSS Sobre Férias		12%				257,70
905	% IRF Sobre Férias		7,5\$				12,50
4058	RT (-) % IRF Recibo de Férias						7,50
5034	DESCONTO LOJA						130,00
<b>* TOTAIS</b>				<b>4.030,68</b>	<b>533,34</b>		
<b>** LÍQUIDO</b>					<b>3.497,34</b>		

	Salário Base	Base INSS	INSS Desc.	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRF	Base PIS
Nesta Folha	1.643,23 /M	4.021,69	381,85	4.021,69	321,74	4.021,69	4.021,69
13º Salário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**22/22 FERNANDA DE LIMA REICHERT MOREIRA** Efetivo pgto: 05/04/2024 PIS: 16270190895C/Custo: Departamento: 1 - POSTO Setor: 7 - ESCRITORIO Seção:  
Cargo/Nível: 43 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CBO: 411010 Dt. Adm.: 01/06/2019 Dt. Resc.: Depend.: IRF:0 S.Fam.:0

15	SALARIO MENSAL		1Q	1.643,23			
21	ADIANTAMENTO DE SALARIO		40%	657,29			

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 3

WinDP - V: 6.91A

**Folha Analítica - Mensal**

31/03/2024 14:11

**Período: 01/03/2024 à 31/03/2024**

ESCRITORIO CENTRAL

Tipos proc.: Salário - Complementar - Adiant. salário - Rescisão - Férias - Adiant. 13º salário - 13º salário - Implantada - Dissídio  
Nº da Folha: 0 - Todas

Filtro Por: Tipo Trabalhador: Emp./Temp.

Cód/Contr.	Nome do Trabalhador	C/C	Referência	PROVENTOS	DESCONTOS
47	ADICIONAL PERICULOSIDADE		1U	492,97	
44	Desconto Adiantamento Salário		657,29\$		657,29
901	% Desconto INSS		9%		171,07
5034	DESCONTO LOJA				1.042,99

**\* TOTAIS 2.793,49 1.871,35****\*\* LÍQUIDO 922,14**

	Salário Base	Base INSS	INSS Desc.	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRF	Base PIS
Nesta Folha	1.643,23 /M	2.136,20	171,07	2.136,20	170,90	2.136,20	2.136,20
13º Salário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**44/44 MARCIO GARCIA DIAS Efetivo pgto: 05/04/2024 PIS: 12616534683**C/Custo: Departamento: 1 - POSTO Setor: Seção:  
Cargo/Nível: 230 - FRENTISTA/ TROCADOR DE CBO: 521135 Dt. Adm.: 18/04/2022 Dt. Resc.: Depend.: IRF: 0 S. Fam.: 0

15	SALARIO MENSAL		1Q	1.643,23			
21	ADIANTAMENTO DE SALARIO		40%	657,29			
47	ADICIONAL PERICULOSIDADE		1U	492,97			
5026	% ADICIONAL NOTURNO S/ HORAS NOTURNAS 20%		6:16H	12,18			
8	Desconto Horas Atrasos e/ou Saídas		3,04H				22,71
44	Desconto Adiantamento Salário		657,29\$				657,29
901	% Desconto INSS		9%				170,13

**\* TOTAIS 2.805,67 850,13****\*\* LÍQUIDO 1.955,54**

	Salário Base	Base INSS	INSS Desc.	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRF	Base PIS
Nesta Folha	1.643,23 /M	2.125,67	170,13	2.125,67	170,05	2.125,67	2.125,67
13º Salário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**40/47 ROSANI VIEIRA DA SILVA Efetivo pgto: 05/04/2024 PIS: 12909785701**C/Custo: Departamento: 1 - POSTO Setor: Seção:  
Cargo/Nível: 229 - FRENTISTA CBO: 521135 Dt. Adm.: 01/03/2024 Dt. Resc.: Depend.: IRF: 1 S. Fam.: 1

15	SALARIO MENSAL		1Q	1.643,23			
21	ADIANTAMENTO DE SALARIO		40%	657,29			
47	ADICIONAL PERICULOSIDADE		1U	492,97			
44	Desconto Adiantamento Salário		657,29\$				657,29
901	% Desconto INSS		9%				171,07
5034	DESCONTO LOJA						595,35

**\* TOTAIS 2.793,49 1.423,71****\*\* LÍQUIDO 1.369,78**

	Salário Base	Base INSS	INSS Desc.	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRF	Base PIS
Nesta Folha	1.643,23 /M	2.136,20	171,07	2.136,20	170,90	2.136,20	2.136,20
13º Salário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**33/33 VILSON SIQUEIRA RIBAS Efetivo pgto: 05/04/2024 PIS: 12299807979**C/Custo: Departamento: 1 - POSTO Setor: Seção:  
Cargo/Nível: 229 - FRENTISTA CBO: 521135 Dt. Adm.: 01/03/2021 Dt. Resc.: Depend.: IRF: 0 S. Fam.: 0

15	SALARIO MENSAL		1Q	1.643,23			
21	ADIANTAMENTO DE SALARIO		40%	657,29			
47	ADICIONAL PERICULOSIDADE		1U	492,97			
44	Desconto Adiantamento Salário		657,29\$				657,29
901	% Desconto INSS		9%				171,07
5034	DESCONTO LOJA						197,70

**\* TOTAIS 2.793,49 1.026,06****\*\* LÍQUIDO 1.767,43**

	Salário Base	Base INSS	INSS Desc.	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRF	Base PIS
Nesta Folha	1.643,23 /M	2.136,20	171,07	2.136,20	170,90	2.136,20	2.136,20
13º Salário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 4

WinDP - V: 6.91A

**Folha Analítica - Mensal**

31/03/2024 14:11

**Período: 01/03/2024 à 31/03/2024**

ESCRITORIO CENTRAL

Tipos proc.: Salário - Complementar - Adiant. salário - Rescisão - Férias - Adiant. 13º salário - 13º salário - Implantada - Dissídio  
Nº da Folha: 0 - Todas

Filtro Por: Tipo Trabalhador: Emp./Temp.

Cód/Contr.	Nome do Trabalhador	C/C	Referência	PROVENTOS	DESCONTOS
------------	---------------------	-----	------------	-----------	-----------

**RESUMO DO PERÍODO**

Cód	Descrição dos Eventos	Referência	PROVENTOS	DESCONTOS
4	DIAS DE SALARIO NORMAL	13D	712,07	
15	SALARIO MENSAL	9Q	15.343,59	
21	ADIANTAMENTO DE SALARIO	360%	6.137,42	
47	ADICIONAL PERICULOSIDADE	222,62U	4.816,71	
61	% QUINQUÊNIO P/5 ANOS	5%	109,89	
152	DIAS DE FERIAS GOZADAS	1U	1.643,23	
158	Adicional Periculosidade - FÉRIAS	492,97U	492,97	
162	Média Quinquênio - FÉRIAS	106,81U	106,81	
165	1/3 CONSTITUCIONAL - FÉRIAS	1U	747,67	
946	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO		106,81	
4057	RT % IRF Recibo de Férias		7,50	
5026	% ADICIONAL NOTURNO S/ HORAS NOTURAS 20%	19:44H	38,34	
8	Desconto Horas Atrasos e/ou Saídas	9,99H		74,62
44	Desconto Adiantamento Salário	6.137,42\$		6.137,42
238	% DESC. VALE TRANSPORTE	12%		197,18
901	% Desconto INSS	98%		1.744,46
902	% INSS Sobre Férias	12%		257,70
905	% IRF Sobre Férias	7,5\$		12,50
941	% Desconto IRF Trabalhador	7,5%		10,72
4058	RT (-) % IRF Recibo de Férias			7,50
5034	DESCONTO LOJA			2.297,10

**TOTAIS****30.263,01****10.739,20****LÍQUIDO****19.523,81**

	Trab.Proc.	Base INSS	INSS Desc.	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRF	Base PIS
Nesta Folha	10	24.043,47	2.002,16	24.043,47	1.923,49	24.043,47	24.043,47
13º Salário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**TABELIONATO DE PROTESTOS**  
**RUA INDEPENDÊNCIA, 617 - 625**  
**SÃO LEOPOLDO**

**TABELIÃ DESIGNADA:**  
 Bel. JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA

**SUBSTITUTOS:**  
 Bel. LUIZ RICARDO DA SILVA  
 ADOLFO MATIAS SPOHR  
 Bel. GUILHERME CHIAPPA DA SILVA

## CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO

Certifico que revendo neste Tabelionato os registros de *Protestos de Títulos e outros documentos de dívida* encontrei o(s) título(s) abaixo caracterizado(s), cujo devedor(a) é **COM DE COMB JT LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 28.648.631/0001-30. Dito(s) título(s) foi(foram) protestado(s) neste Tabelionato, na forma da Lei nº 9.492/97. Esta certidão abrange o período de 28 de maio de 2019 a 28 de maio de 2024 e foi (foram) encontrado(s) 51 (cinquenta e um) título(s) protestado(s).

Protocolo	Vencimento	Dt Protesto	Vir Declarado	Credor	Apresentante
Ends Esp	Documento	Instrumento	Vir Original	Credor Original	
2008946	29/06/2021	13/07/2021	R\$205,65	EXPRESSO SABOR ALIMENTOS EIRELI ME	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
M DMI	000005402	979406	R\$198,93	EXPRESSO SABOR ALIMENTOS EIRELI ME	
2009770	A vista	16/07/2021	R\$1.430,90	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	21/27085	979997	R\$1.380,70	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2009789	A vista	16/07/2021	R\$842,69	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	21/27632	979998	R\$819,33	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2018124	A vista	13/09/2021	R\$22.610,10	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	21/41321	985442	R\$21.650,64	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2018144	A vista	13/09/2021	R\$30.888,03	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	21/40592	985444	R\$29.408,86	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2018161	A vista	13/09/2021	R\$2.932,34	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	21/39997	985445	R\$2.774,75	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2018196	A vista	13/09/2021	R\$12.178,84	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	21/38665	985447	R\$11.294,26	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2018200	A vista	13/09/2021	R\$15.292,34	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	21/38563	985448	R\$14.108,28	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2054994	A vista	06/05/2022	R\$23.749,33	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	22/38898	1008458	R\$21.643,73	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2055002	A vista	06/05/2022	R\$23.699,66	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	22/38592	1008459	R\$21.638,55	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2056769	A vista	16/05/2022	R\$2.813,38	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	22/51571	1010265	R\$2.632,70	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2067256	A vista	14/07/2022	R\$1.556,47	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	22/113393	1016733	R\$1.466,81	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2067257	A vista	14/07/2022	R\$2.052,18	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	22/113392	1016734	R\$1.899,83	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**TABELIONATO DE PROTESTOS**  
**RUA INDEPENDÊNCIA, 617 - 625**  
**SÃO LEOPOLDO**

**TABELIÃ DESIGNADA:**  
 Bel. JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA

**SUBSTITUTOS:**  
 Bel. LUIZ RICARDO DA SILVA  
 ADOLFO MATIAS SPOHR  
 Bel. GUILHERME CHIAPPA DA SILVA

Protocolo	Vencimento	Dt Protesto	Vir Declarado	Credor	Apresentante
Ends Esp	Documento	Instrumento	Vir Original	Credor Original	
2067258	A vista	14/07/2022	R\$1.963,91	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	22/113391	1016735	R\$1.810,61	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2067259	A vista	14/07/2022	R\$1.722,13	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	22/113390	1016736	R\$1.575,93	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2067260	A vista	14/07/2022	R\$701,46	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	22/113389	1016737	R\$640,09	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2076630	A vista	14/09/2022	R\$1.447,65	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	22/166937	1023109	R\$1.392,23	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2076631	A vista	14/09/2022	R\$1.187,58	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	22/166936	1023110	R\$1.130,97	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2076632	A vista	14/09/2022	R\$2.069,27	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	22/166935	1023111	R\$1.954,59	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2081887	A vista	19/10/2022	R\$1.229,93	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	22/205630	1025852	R\$1.182,31	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2086359	A vista	18/11/2022	R\$929,37	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	22/235254	1028563	R\$893,72	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2112222	A vista	12/04/2023	R\$3.927,33	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	23/85129	1046106	R\$3.817,41	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2112223	A vista	12/04/2023	R\$4.812,69	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	23/85128	1046107	R\$4.629,82	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2116945	A vista	09/05/2023	R\$5.324,10	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	23/122729	1049124	R\$5.177,35	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2117424	29/04/2023	11/05/2023	R\$2.468,70	MARILEIDE DALMOLIN PRODUTOS	BANCO DO BRASIL S/A
M DMI	22378	1049446	R\$2.468,70	MARILEIDE DALMOLIN PRODUTOS	
2123143	A vista	12/06/2023	R\$4.248,77	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	23/165269	1053204	R\$4.131,90	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2129262	A vista	11/07/2023	R\$3.305,22	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE CDA	23/204438	1057740	R\$3.210,71	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)	
2139112	20/07/2023	29/08/2023	R\$14.695,50	IPIRANGA PRODS DE PETROLEO	BANCO ITAÚ S/A
M DMI	0002633958	1064540	R\$14.695,50	IPIRANGA PRODS DE PETROLEO	
2139806	24/07/2023	04/09/2023	R\$9.819,00	IPIRANGA PRODS DE PETROLEO	BANCO ITAÚ S/A
M DMI	0002633959	1064879	R\$9.819,00	IPIRANGA PRODS DE PETROLEO	
2139807	24/07/2023	04/09/2023	R\$9.969,00	IPIRANGA PRODS DE PETROLEO	BANCO ITAÚ S/A
M DMI	0002635324	1064880	R\$9.969,00	IPIRANGA PRODS DE PETROLEO	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**TABELIONATO DE PROTESTOS**  
**RUA INDEPENDÊNCIA, 617 - 625**  
**SÃO LEOPOLDO**

**TABELIÃ DESIGNADA:**  
 Bel. JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA

**SUBSTITUTOS:**  
 Bel. LUIZ RICARDO DA SILVA  
 ADOLFO MATIAS SPOHR  
 Bel. GUILHERME CHIAPPA DA SILVA

Protocolo	Vencimento	Dt Protesto	Vir Declarado	Credor	Apresentante
Ends Esp	Documento	Instrumento	Vir Original	Credor Original	
2139808	24/07/2023	04/09/2023	R\$14.653,50	IPIRANGA PRODS DE PETROLEO	BANCO ITAÚ S/A
M DMI	0002635323	1064881	R\$14.653,50	IPIRANGA PRODS DE PETROLEO	
2139809	24/07/2023	04/09/2023	R\$24.377,50	IPIRANGA PRODS DE PETROLEO	BANCO ITAÚ S/A
M DMI	0002635636	1064882	R\$24.377,50	IPIRANGA PRODS DE PETROLEO	
2139810	24/07/2023	04/09/2023	R\$24.422,50	IPIRANGA PRODS DE PETROLEO	BANCO ITAÚ S/A
M DMI	0002635322	1064883	R\$24.422,50	IPIRANGA PRODS DE PETROLEO	
2141508	A vista	13/09/2023	R\$72.786,76	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPJ	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M CDA	00223011666	1065837	R\$72.786,76	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPJ	
2141509	A vista	13/09/2023	R\$1.611,32	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M CDA	00423056370	1065838	R\$1.611,32	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	
2141510	A vista	13/09/2023	R\$32.688,28	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M CDA	00623023700	1065839	R\$32.688,28	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	
2141511	A vista	13/09/2023	R\$3.819,09	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-COFINS	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M CDA	00623023769	1065840	R\$3.819,09	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-COFINS	
2141512	A vista	13/09/2023	R\$3.992,27	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M CDA	00423056365	1065841	R\$3.992,27	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	
2147619	A vista	11/10/2023	R\$36.648,96	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M CDA	00423093826	1070328	R\$36.648,96	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	
2147620	A vista	11/10/2023	R\$1.580,34	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M CDA	00423093827	1070329	R\$1.580,34	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	
2147621	A vista	11/10/2023	R\$3.950,96	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M CDA	00423093829	1070330	R\$3.950,96	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	
2147622	A vista	11/10/2023	R\$8.854,13	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M CDA	00423093973	1070331	R\$8.854,13	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	
2147623	A vista	11/10/2023	R\$3.413,38	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M CDA	00423093953	1070332	R\$3.413,38	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	
2147624	A vista	11/10/2023	R\$3.752,40	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M CDA	00423093974	1070333	R\$3.752,40	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	
2147625	A vista	11/10/2023	R\$2.370,57	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M CDA	00423093824	1070334	R\$2.370,57	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	
2147626	A vista	11/10/2023	R\$15.510,16	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M CDA	00423093830	1070335	R\$15.510,16	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	
2147627	A vista	11/10/2023	R\$2.370,57	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M CDA	00423093828	1070336	R\$2.370,57	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TABELIONATO DE PROTESTOS  
RUA INDEPENDÊNCIA, 617 - 625  
SÃO LEOPOLDO**

**TABELIÃ DESIGNADA:**  
Bel. JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA

**SUBSTITUTOS:**  
Bel. LUIZ RICARDO DA SILVA  
ADOLFO MATIAS SPOHR  
Bel. GUILHERME CHIAPPA DA SILVA

Protocolo	Vencimento	Dt Protesto	Vir Declarado	Credor	Apresentante
Ends	Esp	Documento	Instrumento	Vir Original	Credor Original
2147628	A vista	11/10/2023	R\$8.107,26	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M	CDA	00423093956	1070337	R\$8.107,26	FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-
2167498	A vista	10/01/2024	R\$3.130,15	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE	CDA	23/380671	1085724	R\$2.953,61	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)
2167503	A vista	10/01/2024	R\$3.855,99	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE	CDA	23/380672	1085725	R\$3.674,52	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)
2167504	A vista	10/01/2024	R\$3.143,96	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-	RECEITA ESTADUAL RS
SE	CDA	23/380673	1085726	R\$3.008,44	SEFAZ/RS-NOVO HAMBURGO(AGENCIA)

**DOU FÉ.**

**São Leopoldo, 28 de maio de 2024**

*Barboza*

**Andréia Alves Barboza**  
Escrevente Autorizada

**TABELIÃ DESIGNADA/ SUBSTITUTO DA TABELIÃ DESIGNADA**

**Emolumentos:** (\*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006

Busca.....: R\$ 591,60 (\*0617.04.1700006.06274 = R\$ 4,90)  
 Página.....: R\$ 48,80 (\*0617.04.1700006.06275 = R\$ 4,90)  
 Proc. Eletrônico.: R\$ 6,60 (\*0617.01.2400004.28030 = R\$ 2,00)  
 ISSQN.....: R\$ 19,41  
 Total.....: R\$ 647,00 + R\$ 11,80 + ISSQN: R\$ 19,41 = R\$ 678,21



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
**096768 52 2024 00031021 80**



# NOTA DE EMOLUMENTOS

Número do recibo <b>Nº 2428664</b>	TALÃO <b>06</b>	Via CLIENTE	Data de emissão <b>28/05/2024</b>
---------------------------------------	--------------------	----------------	--------------------------------------



TABELIONATO DE PROTESTOS  
Jenifer Castellan de Oliveira - Tabeliã Designada  
C.P.F.: 528.764.620-87  
Rua Independência, 625  
São Leopoldo - RS - CEP: 93010-002  
Fone: (0xx51)3579-3500

PARA  
COM DE COMB JT LTDA

Descrição do ato:  
Recibo de certidão positiva.

Descrição	Qty.	Total
Processamento eletrônico Selo: 0617.01.2400004.28030	1	6,60 C
Certidão Selo: 0617.04.1700006.06275	4	48,80 C
Busca Selo: 0617.04.1700006.06274	51	591,60 C

Valor emolumentos:	R\$ 647,00
Valor selos:	R\$ 11,80
Valor repasse: R\$ 0,00	Issqn: R\$ 19,41
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 678,21</b>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320817467-8	28.648.631/0001-30	13/09/2017	01/10/2017

Endereço Completo:

AVENIDA FEITORIA 1990 - BAIRRO PINHEIRO CEP 93042-252 - SAO LEOPOLDO/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ESTACIONAMENTO DE VEICULOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
634.606.530-00	JOSEANDRO TRINDADE	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/03/2023

Número: 8808857

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 18 de Abril de 2024 08:26

  
 JOSÉ TAPEU JACOBY  
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- Validação por envio de arquivo (upload)
- Validação visual (digite o nº C240001725481 e visualize a certidão)



24/134.843-9



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## DECLARAÇÃO

**EU, JOSEANDRO TRINDADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 634.606.530-00 e portador do RG nº 1042263895, conforme contrato social, sócio administrador do **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.648.631/0001-30, com sede na Avenida Feitoria 1990, Bairro Pinheiro, município de São Leopoldo – RS, CEP: 93.042-252, **DECLARO** expressamente que esta sociedade empresária nunca respondeu a processo criminal ou então foi condenada em ação criminal por qualquer crime falimentar, na forma do art. 48, inciso IV, da Lei 11.101, de 09/02/2005 e do artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406, de 10/01/2002.

São Leopoldo/RS, 26 de junho de 2024.

---

**JOSEANDRO TRINDADE**

Documento assinado digitalmente  
**JOSEANDRO TRINDADE**  
Data: 26/06/2024 11:48:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash bdf6c1b86-e169-4c23-93d4-14c493e1d4f0



REGO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 099366.2.0046887-97

MATRÍCULA 46.887		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS	
		LIVRO 2 — REGISTRO GERAL	
		Rio Grande, 15 de janeiro de 1999	Fl. Matricula 1 46.887

**IMÓVEL:** Uma fração de campo, com a área total de 37ha. 3.466,00m<sup>2</sup>. (trinta e sete hectares, três mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados), de areia e banhado, situada no lugar denominado Paulista, neste município, que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: ao norte com Acelino Corrêa da Silva, ao sul faz frente ao banhado do Maçarico, também denominado da Estiva, e a leste com Marília Faria, e a oeste com Carlos Alberto Neves da Silva. **PROPRIETÁRIO:** Carlos Alberto Neves da Silva, comerciante, CPF nº 010.173.810-20, e sua esposa com quem é casado pelo regime da comunhão de bens, Carmen Regina de Carvalho da Silva, funcionária pública aposentada, CPF nº 215.709.140-87, ambos brasileiros, domiciliados e residentes neste município. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 38.908, à fl. 54 do livro 3-AM.

*Subst. Algauley* Emol.: R\$4,70 – 0,50URE – MC  
 R.1/46.887 em 15 de janeiro de 1999. **TRANSMITENTE:** Carlos Alberto Neves da Silva e sua esposa Carmen Regina de Carvalho da Silva, já qualificados. **ADQUIRENTE:** JOSÉ EDUARDO CARRENHO ROZADO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com Zélia Corrêa Olmedo Rozado, agricultor, CPF nº 018.210.830-91, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 18 de dezembro de 1998 nas notas do 1º tabelionato desta cidade. **VALOR:** R\$1,00(um real). Imposto fiscal sobre R\$18.673,00(dezoito mil, seiscentos e setenta e três reais). **IMÓVEL:** Descrito nesta matrícula, devidamente cadastrado no INCRA sob o nº 861022.011401-7, mod. Rural 38,4, nº de mod. Rurais 0,98, mód. Fiscal 25, nº de mod. Fiscais 1,88, f.m.p. 2,0. **OBS:** Declaram os vendedores que como pessoas físicas ou firmas individuais não estão vinculadas à Previdência Social na qualidade de empregadores, razão pela qual não lhes compete apresentar Certidões Negativas de Débitos-CND's, expedidas pelo INSS. (Protocolo nº 140.798 em 13.01.99).

*Subst. Algauley* Emol.: R\$92,90 – 9,93UREs – MC  
 R.2/46.887 em 19 de outubro de 2010. **TRANSMITENTES:** JOSÉ EDUARDO CARRENHO ROZADO, agricultor, inscrito no CPF sob nº 018.210.830-91 e sua mulher ZELIA CÔRREA OLMEDO ROZADO, doméstica, inscrita no CPF sob nº 251.104.030-15, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRENTES:** JOSEANDRO TRINDADE, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com Magliane Soares Trindade, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 634.606.530-00, domiciliado e residente nesta cidade e HELIO RUBENS MENDES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com Carla Rosana do Amaral Machado Mendes dos Santos, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 472.238.200-04, domiciliado e residente nesta cidade, representado pelo também adquirente Joseandro Trindade, já qualificado. **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 19 de outubro de 2010 nas notas do 2º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R\$125.000,00 (cento

Continua no verso

Continua na Próxima Página

Esse documento foi assinado digitalmente por DIONI CORREA PIRES - 05/04/2024 17:05 PROTOCOLO: S24040134965D-01

www.registadores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

certidão emitida pelo SREI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Fl	Matricula
1v	46.887

**Continuação da matrícula 0046887/1**

e vinte e cinco mil reais). Imposto fiscal sobre R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **VALOR ATUALIZADO: R\$125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais). **IMÓVEL: Descrito nesta matrícula, devidamente cadastrada no CCIR 2006/2007/2008/2009, sob o n.º 861.022.011.401-7, área total 47,0000ha., área registrada 47,0000ha; módulo fiscal 25,0000ha., n.º de módulos fiscais 0,92 e f.m.p. 2,0ha. OBS: Declaram os transmitentes que deixam de apresentar a Certidão Negativa de Débito-CND/INSS, por não estarem enquadrados nas condições previstas nos termos da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991 e alterações posteriores. Foram anexadas a escritura a Certidão Negativa de Débito Ambiental - SMMA n.º 130/2010 expedida em 28.09.2010 pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Certidão de situação fiscal (negativa) n.º 03405313 expedida em 20.10.2010 pela Secretaria da Fazenda Receita Estadual e a Certidão Negativa de Débito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA n.º 1898960 emitida em 23.10.2010. (Protocolo n.º 218246 em 19/10/2010)**

*to*  
*Ant. Vaga de Romarj.*

Emol.:R\$544,70 = 0488.07.1000002.01212 = R\$6,00 = LB

Av.3/46.887 em 10 de novembro de 2022. **INCLUSÃO DO CNM (CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULAS)** - Conforme o disposto no Art. 3º do Provimento 89/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), esta matrícula possui o Código Nacional de Matrículas sob n.º **09936.2.0046887-95**.

Emol.:NIHIL - 0488.04.1000002.61629 = NIHIL - PED:NIHIL - SGDL - Selo Gratuito por determinação legal.

**Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a):** *Suliana Feijó* - DE

Av.4/46.887 em 10 de novembro de 2022. **AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO.** - Conforme Certidão da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul, emitida em 25 de outubro de 2022, na cidade de São Leopoldo, RS, extraída dos autos da Execução de Título Extrajudicial n.º 5023129-19.2022.8.21.0033, para os fins do disposto no Art.828 do Código de Processo Civil, foi ajuizada Ação de Execução de Título Extrajudicial que o exequente ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ sob n.º 60.701.190/0001-04, move contra o executado COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 28.648.631/0001-30; JOSEANDRO TRINDADE, inscrito no CPF sob n.º 634.606.530-00 e MAGLIANE SOARES TRINDADE, inscrito no CPF sob n.º 913.863.570-49, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade. **Valor da Ação de R\$143.173,05**, (cento e quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e cinco centavos), inclusive para a Matrícula **46.886** (Protocolo n.º 324171 em 28/10/2022).

Emol.:R\$389,20 - 0488.07.1000002.36049 = R\$48,30 - PED:0488.01.2200001.12577 = R\$1,80

**Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a):** *Suliana Feijó* - DE

Av.5/46.887 em 28 de março de 2023. **PENHORA** - Conforme Termo de Penhora, assinado

Continua na ficha nº

**Continua na matrícula 0046887/2**

Continua na Próxima Página - - - - -

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash bdfc1b86-e169-4c23-93d4-14c493e1d4f0

Esse documento foi assinado digitalmente por DIONI CORREA PIRES - 05/04/2024 17:05 PROTOCOLO: S24040134965D-01

www.regidores.onr.org.br

Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

sac

MATRÍCULA  
46.887



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

el

Rio Grande, 28 de março de 2023

F1  
2

Matrícula  
46.887

Continuação da matrícula 0046887/1

digitalmente em 07 de março de 2023, pelo diretor de secretaria Douglas Bruxel Antunes, por ordem do Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de São Leopoldo, RS, extraídos dos autos do **Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 5023129-19.2022.8.21.0033/RS**, onde consta como **CREDOR: ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede, na cidade de São Paulo, SP e como **DEVEDORES: JOSEANDRO TRINDADE**, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 634.606.530-00 e sua mulher, **MAGLIANE SOARES TRINDADE**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 913.863.570-49, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade e **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 28.648.631/0001-30, o imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade de Joseandro Trindade, Magliane Soares Trindade e Helio Rubens Mendes dos Santos Junior, foi **penhorado** para garantia da dívida de **RS\$286.346,10 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**. (Protocolo n.º 327419 em 10/03/2023)

Emol.: R\$ 655,50 – 0488.08.1000002.15280 = R\$ 65,30 – PED:0488.01.2200001.28262 = R\$ 1,80

**Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a):** *Caxias* - DE

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash bdf6c1b86-e169-4c23-93d4-14c493e1d4f0

ONR

Esse documento foi assinado digitalmente por DIONI CORREA PIRES - 05/04/2024 17:05 PROTOCOLO: S24040134965D-01  
[www.registadores.onr.org.br](http://www.registadores.onr.org.br)

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Comércio  
www.jaes

jaes

Rio Grande-RS, 05 de abril de 2024, às 08:36:43

Total: RS72,70 - CA  
Certidão digital (Provimento CNI 127/2022) Matrícula 46.887 - 1 página: RS42,70 (0488.04.1000002.87750 = RS42,70)  
Busca em livros e arquivos: RS12,50 (0488.03.1500002.34075 = RS4,00)  
Processamento eletrônico de dados: RS6,60 (0488.01.2200001.80635 = RS2,00)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**099366 53 2024 00015665 05**

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento
<a href="#">5021115-62.2022.8.21.0033</a>	16/09/2022 13:37:46	SLE4CIV2J	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	21/05/2024 14:35:53 · Cancelada a movimentação processual
<a href="#">5023129-19.2022.8.21.0033</a>	10/10/2022 12:29:55	SLE5CIV2J	ITAU UNIBANCO S.A.	JOSEANDRO TRINDADE e outros	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	15/05/2024 22:47:20 · Juntada de certidão - alteração do prazo
<a href="#">5023201-06.2022.8.21.0033</a>	11/10/2022 08:56:13	SLE5CIV2J	ITAU UNIBANCO S.A.	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	19/04/2024 17:26:18 · Conclusos para julgamento
<a href="#">5028003-47.2022.8.21.0033</a>	13/12/2022 10:24:37	SLE5CIV2J	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA	EXECUÇÃO FISCAL	15/05/2024 22:48:02 · Juntada de certidão - alteração do prazo
<a href="#">5004534-35.2023.8.21.0033</a>	24/02/2023 16:45:53	SLE3CIV1J	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA	BANCO BRADESCO S.A.	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	15/05/2024 23:52:04 · Juntada de certidão - alteração do prazo
<a href="#">5006300-26.2023.8.21.0033</a>	13/03/2023 19:44:20	SLE5CIV2J	JOSEANDRO TRINDADE e outros	ITAU UNIBANCO S.A.	EMBARGOS À EXECUÇÃO	30/10/2023 19:07:12 · Comunicação eletrônica recebida - decisão proferida em
<a href="#">5007566-48.2023.8.21.0033</a>	23/03/2023 17:17:47	SLE2CIV1J	BANCO BRADESCO S.A.	JOSEANDRO TRINDADE e outros	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	25/04/2024 15:58:15 · PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA
<a href="#">5009009-34.2023.8.21.0033</a>	11/04/2023 10:10:07	NJ4BANKJ	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA	ITAU UNIBANCO S.A.	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	14/05/2024 23:38:43 · Juntada de certidão - alteração do prazo
<a href="#">5005284-03.2024.8.21.0033</a>	06/03/2024 10:07:32	SLE2CIV2J	JUSTIÇA ESTADUAL OUTROS ESTADOS e outros	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA	Carta Precatória Cível	28/05/2024 17:44:15 · PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA
<a href="#">5010764-59.2024.8.21.0033</a>	22/05/2024 15:34:20	SLE3CIV1J	DAVID, SCHMIDT & LETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	22/05/2024 15:34:20 · Distribuído por dependência



Consultar por \*

Nome da parte

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ⓘ

Pesquisar por nome completo

Foro

Todos os foros

Consultar

Somente meus processos

5 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 5

1

## Foro Central Cível

<a href="#">1042311-43.2024.8.26.0100</a>	Embargte: <b>Comercio de Combustiveis Jt Ltda</b>	Embargos à Execução DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução	Recebido em: 21/03/2024 - 26ª Vara Cível
<a href="#">1014515-77.2024.8.26.0100</a>	Exectdo: <b>Comercio de Combustiveis Jt Ltda</b>	Execução de Título Extrajudicial Contratos Bancários	Recebido em: 02/02/2024 - 26ª Vara Cível
<a href="#">1010012-13.2024.8.26.0100</a>	Reqdo: <b>Comercio de Combustiveis Jt Ltda</b>	Monitória Contratos Bancários	Recebido em: 25/01/2024 - 1ª Vara Cível
<a href="#">1008051-71.2023.8.26.0100</a>	Exectdo: <b>Comercio de Combustiveis Jt Ltda</b>	Execução de Título Extrajudicial Contratos Bancários	Recebido em: 26/01/2023 - 13ª Vara Cível
<a href="#">1004962-40.2023.8.26.0100</a>	Exectdo: <b>Comercio de Combustiveis JT Ltda</b>	Execução de Título Extrajudicial Contratos Bancários	Recebido em: 18/01/2023 - 19ª Vara Cível

5 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 5

1

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

**Código de verificação:** 68.398.199.587**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 28.648.631**Nomes associados à raiz do CNPJ:** 1. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA**1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo**

0020971-44.2023.5.04.0331

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 37549900/2024 e pelo CNPJ 28.648.631/0001-30, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

**Observações:**

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), contraproteto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), incidente de falsidade (IncFal), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

29/05/2024 09:40

Certidões - Certidão Trabalhista 68.398.199.587

5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt4.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 29/05/2024 às 09:39

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES							
CREDORES	VALOR R\$	CNPJ	ENDEREÇO	NATUREZA	ORIGEM	VENCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO
BANCO TOPAZIO	R\$ 8.556,00	076794040001-00	Rua Dezoito de novembro , 273 - sala 801 Bairro Navegantes Porto Alegre RS	CAPITAL DE GIRO	CREDITO BANCÁRIO	26/ MÊS	CLASSE III
BANCO ITAU	R\$ 943.000,00	607011900001-04	Praça Alfredo Egdio de Souza Aranha , 100 São Paulo SP	CAPITAL DE GIRO	CREDITO BANCÁRIO		CLASSE III
BANCO SAFRA	R\$ 510.490,00	581607890001-28	Av. Paulista ,2100 São Paulo SP	CAPITAL DE GIRO	CREDITO BANCÁRIO		CLASSE III
BANCO BRADESCO AS	R\$ 1.000.000,00	607469480001-12	núcleo cidade de Deus s/n Vila Yara Osasco SP	CAPITAL DE GIRO	CREDITO BANCÁRIO		CLASSE III
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	R\$ 436.320,00	333371220159-27	Rua Francisco Eugênio ,329 São Cristovão Rio de Janeiro RJ	FINANCIAMENTO EQUIPAMENTOS/FUN	ACOMODAÇÃO DE DIVIDA	12/MÊS	CLASSE III
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	R\$ 122.660,40	333371220159-27	Rua Francisco Eugênio ,329 São Cristovão Rio de Janeiro RJ	FINANCIAMENTO DE COMBUSTIVEIS	ACOMODAÇÃO DE DIVIDA	12/MÊS	CLASSE III
AMPM COMESTIVEIS LTDA	R\$ 96.384,00	402998100032-01	Rua Francisco Eugênio ,329 São Cristovão Rio de Janeiro RJ	PUBLICIDADE/ROYALTIES	VARIAVEL VENDAS	10/MÊS	CLASSE III
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.296,03	132083878/0033-5	Esplanada dos Ministérios Bloco F sala 179 Brasília DF	GPS	PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO		DÍVIDA FISCAL/TRIBUTÁRIA
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 632,10	132115150/0022-0	Esplanada dos Ministérios Bloco F sala 179 Brasília DF	GPS	PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO		DÍVIDA FISCAL/TRIBUTÁRIA
SEMAE SÃO LEOPOLDO	R\$ 1.800,00	883683860001-30		CONSUMO DE AGUA E TARIFAS	ACOMODAÇÃO DE DIVIDA	05/MÊS	CLASSE III
SOUZA CRUZ/BAT/GLOBAL SOLUÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 16.652,28	143873080001-46	AV. REPUBLICA DO CHILE ,330	COMPRA DE CIGARROS	ACOMODAÇÃO DE DIVIDAS	1/SEMANA	CLASSE III
ANP-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PETROLEO	R\$ 18.000,00			EXECUÇÃO FISCAL IDENTIFICAÇÕES	PARCELAMENTO DE DIVIDA	29/MÊS	DÍVIDA FISCAL/TRIBUTÁRIA
MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 28.447,34			TRIBUTOS FEDERAIS	PREVIDENCIARIA/FGTS/IMPOSTOS		DÍVIDA FISCAL/TRIBUTÁRIA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 263.422,16			ICMS DECLARADO	GIA		DÍVIDA FISCAL/TRIBUTÁRIA
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 751.013,60						
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.198.673,91</b>						

**LEGENDA**

CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS

CLASSE II – CREDITORES COM GARANTIA REAL

CLASSE III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

CLASSE IV – CREDITORES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

## CAPÍTULO 33

# A CRISE NO SETOR DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL NO BRASIL E AS AÇÕES PARA O RETORNO DOS INVESTIMENTOS

José Mauro de Morais<sup>1</sup>

## 1 INTRODUÇÃO

As explorações de petróleo e gás natural (P&G) no Brasil sofreram forte queda nos últimos três anos, provocando perdas acentuadas na renda e no emprego dos segmentos fornecedores de bens e serviços para o setor de petróleo. A redução nas atividades é ilustrada pela forte diminuição no valor dos investimentos planejados em exploração da Petrobras, que caíram de US\$ 18 bilhões, no período 2014-2018, para US\$ 6,7 bilhões, no período 2017-2021 – isto é, diminuição de 63%. Outro dado, referente a todas as empresas que exploram petróleo no Brasil, mostra que o número de poços perfurados no mar foi reduzido de 38, em 2013, para apenas três, no período 2016-2017, o menor nível já registrado em muitos anos (ANP, 2017b).

Na maioria dos países produtores de petróleo, também ocorreram quedas nos investimentos em explorações, em razão das reduções nos preços do petróleo, a partir do início do segundo semestre de 2014. No Brasil, contudo, somam-se a essa causa diversas outras, algumas específicas à Petrobras e outras relacionadas às próprias políticas públicas adotadas para o setor, após as descobertas de petróleo no pré-sal, em 2006. As políticas adotadas, analisadas neste trabalho, tiveram o efeito de diminuir os investimentos em exploração e produção das demais companhias petroleiras e de empresas fornecedoras de bens e serviços para P&G. Após 2014, como resultado da crise financeira da Petrobras, ocorreram perdas profundas nas empresas fornecedoras e nos estaleiros construtores de navios e plataformas de perfuração e produção de petróleo.

No caso da Petrobras, a diminuição das explorações, nas dimensões em que ocorreu, foi devido principalmente a: alto endividamento, o maior entre todas as petroleiras de capital aberto no mundo; grandes prejuízos decorrentes dos controles nos preços dos combustíveis pelo governo federal, no período 2011-2014; prejuízos decorrentes de erros de gestão nos investimentos da companhia, em que sobressaem os orçamentos superfaturados na construção de quatro novas grandes

---

1. Pesquisador na Diretoria de Estudos Setoriais de Inovação e Infraestrutura (Diset) do Ipea.

refinarias (Abreu e Lima, em Pernambuco, Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – Comperj –, no Rio de Janeiro, Premium I, no Maranhão, e Premium II, no Ceará). Esses últimos projetos – assim como ocorreu no afretamento de plataformas de exploração e produção – estão relacionados a grandes desvios de recursos, que provocaram perdas na Petrobras de US\$ 2,5 bilhões, conforme estimadas pela companhia após o início das investigações do Ministério Público Federal (MPF) e da Polícia Federal (PF), em março de 2014, por meio da operação Lava Jato.

Ao reduzir os investimentos em exploração de petróleo e nos demais segmentos em que desenvolve atividades produtivas – como na produção de combustíveis –, a Petrobras passou a priorizar a aplicação dos recursos disponíveis no desenvolvimento dos campos de petróleo descobertos no pré-sal e na revitalização de campos do pós-sal da bacia de Campos, como forma de garantir elevação na produção de P&G no presente e nos próximos anos. Os aumentos na produção ocorrerão em volumes menores do que os projetados antes da ruptura financeira da companhia, ocorrida no final de 2014. Antes dessa data, as projeções da produção futura de petróleo da Petrobras, para 2020, eram de 4,2 milhões de barris/dia, que foram reduzidas, no último Plano de Negócios e Gestão da companhia (2017-2021), para 2,77 milhões de barris/dia em 2021.

Com base nos pontos citados, este trabalho analisa, em linhas gerais, a evolução do setor de petróleo e gás natural após as descobertas de petróleo no pré-sal, as causas do colapso financeiro da Petrobras, suas consequências na cadeia produtiva do petróleo e o processo de recuperação financeira recente da companhia, e as políticas para o petróleo implantadas ao longo dos últimos dez anos. O objetivo é apresentar os fundamentos para as profundas mudanças que os órgãos governamentais encarregados das políticas para o setor de P&G estão executando desde 2016. As ações em andamento procuram – segundo os entes públicos do setor – corrigir os desequilíbrios nas políticas dos últimos anos, diminuir a burocracia na comprovação dos percentuais de aquisições de bens e serviços, no contexto da política de conteúdo local, reduzir as interferências do governo e aprimorar a legislação de petróleo e gás natural; o objetivo é melhorar o ambiente de negócios e incentivar a retomada dos investimentos no setor. Este texto tem o objetivo, ainda, de sugerir novas medidas voltadas ao aprimoramento das ações tecnológicas e das políticas de apoio aos fornecedores da cadeia de P&G, com objetivos de elevação da renda e do emprego.

## **2 EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**

Ao avaliar-se a produção de petróleo no Brasil a partir das descobertas no pré-sal, em 2006, até o presente, é possível observar dois períodos distintos quanto à evolução da produção. Entre 2006 e 2013, a produção de óleo bruto cresceu

pouco: de 1,8 milhão de barris/dia em 2006, em média, alcançou 2,1 milhões de barris/dia, em 2013 – ou seja, crescimento de 2,2% ao ano (a.a.).<sup>2</sup> Após 2013, a produção passou a crescer de forma acentuada: de 2,1 milhões de barris/dia, em 2013, chegou a 2,6 milhões de barris/dia, em 2016, com crescimento médio de 7,3%. Esse resultado decorreu do importante crescimento da produção no pré-sal, que de 45 mil barris/dia, em média, em 2010, passou para 303 mil barris/dia, em 2013, 1,0 milhão de barris/dia, em 2016, e 1,35 milhão de barris/dia, em junho de 2017. Com esse último resultado, a produção do pré-sal respondeu, pela primeira vez, por mais de 50% da produção total de petróleo no Brasil. A produção no pré-sal apresenta alta produtividade: os cinco poços mais produtivos do pré-sal têm produção média de 30 mil barris/dia, e a soma da sua produção (150 mil barris/dia) alcança volume maior que a produção dos 7.476 poços de petróleo em terra.

Em movimento oposto, a produção de petróleo no pós-sal – isto é, toda a produção fora da área do pré-sal – vem apresentando, desde 2010, quedas sucessivas, quando foram produzidos 2,0 milhões de barris/dia em seu ponto máximo. Em 2016, a produção no pós-sal caiu para 1,5 milhão de barris/dia e, em junho de 2017, para 1,32 milhão de barris/dia. As quedas ocorrem em torno de 9% a.a. e decorrem principalmente de reduções na produção da Bacia de Campos, cujos campos de petróleo – descobertos principalmente nas décadas de 1970 e 1980 – estão atingindo a maturidade após cerca de trinta a quarenta anos em produção. Para diminuir as quedas na produção da bacia de Campos, a Petrobras anunciou a realização de investimentos para a revitalização de antigos campos de petróleo na bacia, por meio da construção de oitenta poços produtores e injetores, que permitirão o aumento de 450 mil barris de óleo equivalente até 2021 (US\$ 10 bilhões..., 2017).

A produção brasileira em terra e no mar, em junho de 2017, foi proveniente de 8.220 poços, dos quais são 7.476 terrestres e 744, marítimos. A produção em terra diminuiu de 189 mil barris/dia, em média, no período 2006-2008, para 125,7 mil barris/dia, em junho de 2017. As sucessivas quedas recentes devem-se, em parte, à não realização de leilões de áreas exploratórias no período 2009-2012. Com o crescimento da produção do pré-sal e a queda na produção dos campos terrestres, os campos marítimos produziram, em junho de 2017, 95,3% do total de petróleo e 80,8% do gás natural do Brasil.

Uma projeção realizada pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) para 2026 mostra que a produção do pré-sal – principalmente, a proveniente da Petrobras – terá importância decisiva na evolução da produção brasileira de petróleo, quando responderá por 74% do total. As maiores contribuições permanecerão localizadas em águas

---

2. Inclui óleo, condensado e líquido de gás natural (LGN) (ANP, 2017c).

profundas e ultraprofundas. De 2017 a 2021, a Petrobras instalará no mar dezenove novas plataformas de produção, em doze campos de petróleo, sendo dezesseis plataformas a serem instaladas no pré-sal, em campos com contratos de concessão, partilha de produção e cessão onerosa. Nas projeções, a produção total de petróleo no Brasil poderá alcançar, em 2026, o dobro da produção de 2016 – isto é, 5,2 milhões de barris/dia. Esse total poderá ser atingido desde que não ocorram atrasos na entrega de plataformas de produção e outros problemas, como dificuldades de cumprimento das exigências de conteúdo local (CL) pelas petroleiras.<sup>3</sup>

O aumento da produção de petróleo nos últimos três anos permitiu a diminuição das importações de petróleo bruto, que passaram da média de 400 mil barris/dia, no período 2013-2014, para 178,6 mil barris/dia, em 2016. Por sua vez, as exportações vêm crescendo de forma acelerada: 381 mil barris/dia, em 2013, 519 mil barris/dia, em 2014, e 798 mil barris/dia, em 2016. As importações de derivados de petróleo cresceram 33%, entre os períodos 2007-2010 e 2011-2014, e 10%, em 2016, em relação a 2015; em 2017, voltaram a crescer à taxa maior, com aumento de 32% no primeiro semestre em relação às importações no primeiro semestre de 2016. Em valores, nesse ano, houve reversão do *deficit* da conta petróleo para *superavit* (valor das exportações e importações de petróleo e derivados), cujo *deficit* passou de US\$ 11,4 bilhões (média no período 2013-2014), para *superavit* de US\$ 2,5 bilhões (ANP, 2017c). A elevação da produção de óleo mais leve proveniente do pré-sal tem permitido o aumento das exportações e a utilização de menor proporção de petróleo importado na produção de derivados nas refinarias da Petrobras.

Em 2016, a Petrobras atingiu seu recorde histórico anual, com a produção de 2,14 milhões de barris/dia. Em junho de 2017, a produção de petróleo da companhia (2,075 milhões de barris/dia) respondeu por 77% da produção total do Brasil, em terra e no mar (ANP, 2017d). Outras petroleiras – com produção média muito abaixo da Petrobras, que variaram de 27,5 mil barris/dia (Sinochem) a 281,9 mil barris/dia (BG Brasil) – incluem, além dessas duas concessionárias, a Repsol Sinopec, a Petrogal, a Statoil Brasil e a Shel Brasil. As seis concessionárias produziram em conjunto, em junho de 2017, 20% do total nacional. As demais concessionárias, em número de 35, de nacionalidade nacional ou estrangeira, responderam por 3% da produção brasileira de petróleo.

---

3. Conforme informações contidas no Plano Decenal de Expansão de Energia 2026 da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), implementado em julho de 2017 (Brasil, 2017c). Observe-se que, após a divulgação das projeções da EPE, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) divulgou a Consulta Pública nº 20/2017 para recolher sugestões do mercado para a edição de resolução, com o fim de permitir que as petroleiras façam aditivos em seus contratos assinados a partir da sétima rodada, em 2005, com o fim de diminuir os níveis de conteúdo local (CL) de itens e subitens contratados, se ficar demonstrada a impossibilidade de cumprimento dos CLs originais.

O outro segmento do setor – isto é, gás natural – tem mostrado evolução positiva nos últimos anos, com aumento da produção, descoberta de novos campos de gás, produção de gás associado ao petróleo no pré-sal e menor dependência do gás boliviano. A produção elevou-se de 70,6 milhões de metros cúbicos/dia, em 2012, em média, para 108,3 milhões de metros cúbicos/dia, em janeiro/fevereiro de 2017, em média – ou seja, taxa de crescimento anual de 9%. Da produção, 25,6% foram utilizados em reinjeções em poços de petróleo para a manutenção ou o aumento da produção de P&G, 3,8% foram queimados nas plataformas de petróleo, 17% foram utilizados nas plataformas e nas unidades de processamento de gás natural (UPGNs) na forma de energia, deixando 53,6% da produção como oferta nacional para consumo no mercado interno – isto é, 58,2 milhões de metros cúbicos/dia, em média (produção líquida), em janeiro e fevereiro de 2017. Adicionando-se 16,05 milhões de metros cúbicos/dia importados da Bolívia – observe-se que, entre 2013 e 2016, a importação da Bolívia foi de 31,2 milhões de metros cúbicos/dia, em média – e 1,69 milhão de metros cúbicos/dia importado na forma de gás natural liquefeito (GNL), a oferta total de gás para consumo residencial, automotivo, industrial e comercial, na geração elétrica e em outros exemplos alcançou, nos dois primeiros meses de 2017, 75,91 milhões de metros cúbicos, em média; volume superior à demanda total de 71,64 milhões de metros cúbicos/dia. O volume de demanda encontra-se substancialmente abaixo da demanda média diária ocorrida entre 2013 e 2016, que foi de 92,4 milhões de metros cúbicos (Brasil, 2017b).

A EPE estima que a produção brasileira de gás natural tem potencial para crescer 83% nos próximos dez anos, passando de 103,8 milhões de metros cúbicos, em 2016, para 182 milhões de metros cúbicos, em 2026, provinda principalmente do aumento da produção do gás associado ao petróleo dos campos do pré-sal, cuja contribuição atual de 33% da produção líquida passará para 50% naquele ano. A importação de gás da Bolívia, por sua vez, deverá diminuir após a renovação do acordo de importação com esse país, em 2019 (Produção..., 2017).

### **3 CRISE FINANCEIRA E RECUPERAÇÃO DA PETROBRAS**

Em movimento oposto ao crescimento da produção nos últimos três anos, os investimentos da Petrobras começaram a reduzir-se, a partir de 2014, em função da necessidade de ajustes em suas contas financeiras. Não obstante os grandes progressos na produção de petróleo no pré-sal, alguns fatores – como os grandes aumentos da dívida da companhia ao longo do período 2006-2014, os prejuízos na comercialização de combustíveis, as perdas com investimentos mal geridos e os desvios de recursos na construção de grandes refinarias – deterioraram de forma progressiva seus índices de desempenho financeiro, especialmente visíveis a partir de 2013, como mostram os dados da tabela 1.

TABELA 1  
Petrobras: evolução de indicadores financeiros (2006-2016)

Itens	2006	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas de vendas (US\$ bilhões) <sup>1</sup>	72,3	120,5	145,9	144,1	141,5	143,7	97,3	81,4
Dívida líquida (US\$ bilhões)	8,7	36,6	54,9	72,3	94,6	106,2	100,4	96,4
Dívida líquida/Ebitda <sup>2</sup>	0,38	1,09	1,47	2,62	3,22	4,77	5,30	3,76
Alavancagem <sup>3</sup> (%)	13	16	24	31	39	48	60	55
Lucro líquido ou prejuízo total (US\$ bilhões)	12,8	20,1	20,1	11,0	11,1	-7,4	-8,5	-4,8
Lucro líquido com derivados de petróleo (US\$ bilhões)	2,5	2,1	- 5,7	- 11,7	- 8,2	-15,4	5,7	5,7
Lucro líquido na exploração e produção de petróleo (US\$ bilhões)	11,9	16,9	24,3	23,4	19,5	14,2	-2,5	1,4

Fonte: Petrobras. Relatórios e demonstrações financeiras.

Elaboração do autor.

Notas: <sup>1</sup> Valores em dólares nominais.

<sup>2</sup> Ebitda: Lucros *antes de* juros, impostos, depreciação e amortização.

<sup>3</sup> Alavancagem: relação dívida líquida/dívida líquida+patrimônio líquido – o denominador representa a capitalização total da Petrobras.

As dificuldades financeiras da Petrobras já vinham chamando atenção do mercado muito antes que a operação Lava Jato a atingisse, em 2014. Nesse último ano, as fragilidades financeiras da companhia tornaram-se evidentes. A dívida líquida aumentara doze vezes, de 2006 a 2014. Desde 2012, analistas do setor de petróleo alertavam para o elevado crescimento da dívida e os prejuízos que a empresa vinha sofrendo na comercialização de gasolina e diesel importados, em razão dos controles dos preços que afetavam seu fluxo de caixa. Esses dois fatores estavam deteriorando os índices de desempenho financeiro e começavam a encarecer os *spreads* que a Petrobras pagava nos financiamentos. Porém, ainda não afetavam as avaliações das agências de risco sobre seu grau de investimento, em razão das grandes metas que a empresa projetava na produção de petróleo no pré-sal. Isso começou a mudar em 2014, quando ela foi atingida pelas investigações da operação Lava Jato, após a prisão de um ex-diretor, em março, e com a revelação de suas confissões, em outubro de 2014.<sup>4</sup>

Esse fato provocou dois efeitos negativos imediatos sobre sua real situação financeira: a empresa responsável pela auditoria dos seus balanços, PriceWaterhouseCoopers, recusou-se a aprovar o balanço contábil do terceiro trimestre de 2014 e exigiu investigações

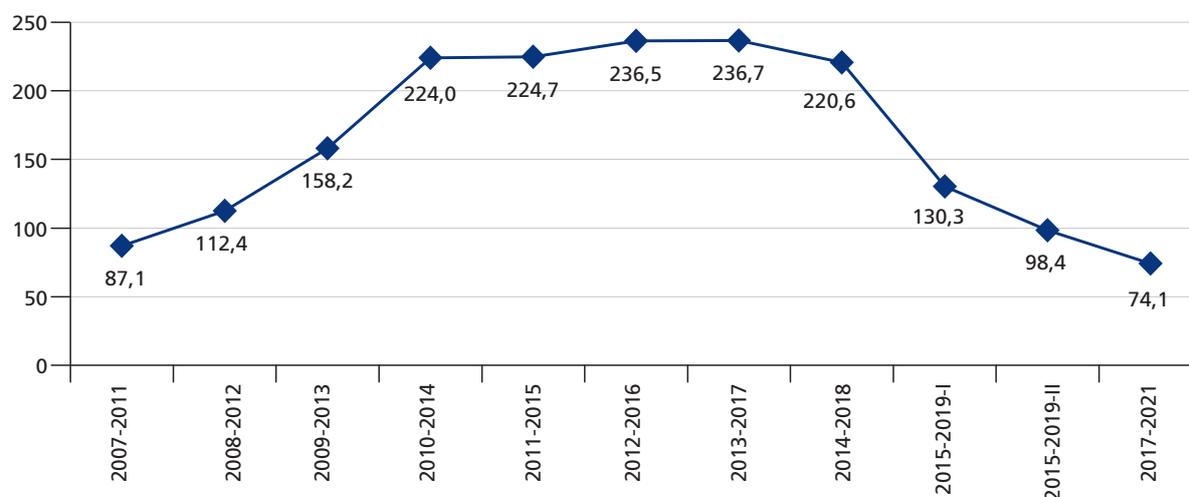
4. Em 27 de agosto de 2014, o ex-diretor da Petrobras, Paulo Roberto Costa, assinou acordo de colaboração com o Ministério Público Federal (MPF), em que relatou a existência de um amplo esquema de corrupção na companhia, por meio do desvio de dinheiro para partidos políticos, com a participação de um grupo de grandes empresas empreiteiras com contratos com a Petrobras (MPF, 2016).

internas para comprovar a extensão das perdas ocorridas com as denúncias de subornos na companhia. Em seguida, em novembro, a empresa de classificação de risco Moody's elevou o nível de risco das dívidas da companhia, apontando perspectiva negativa, mas ainda manteve o grau de investimento.

No ano seguinte, as três principais empresas de classificação de risco de crédito rebaixaram a nota de crédito da Petrobras para grau especulativo, devido às incertezas sobre sua capacidade de fazer os ajustes necessários para cumprir os compromissos da dívida: Moody's (em fevereiro), Standard & Poor's (em setembro) e Fitch (em dezembro). Esses fatos aprofundaram as dificuldades financeiras da Petrobras em razão das restrições que causaram no levantamento de créditos no mercado financeiro internacional, além da elevação das taxas de juros que ela paga na assunção de novas dívidas (de 3,1%, em média, em 2013, para 4,9%, em 2014, e 8,5%, em 2015) (Petrobras, 2016), obrigando-a a restringir drasticamente seus planos de investimentos, como se observa no gráfico 1.

GRÁFICO 1

**Petrobras: valor dos investimentos planejados para períodos de cinco anos (2007-2021)**  
(Em US\$ bilhões)



Fonte: Petrobras ([s.d.].b).  
Elaboração do autor.

A evolução da situação financeira da companhia é mostrada na tabela 1, observando-se as deteriorações de alguns índices de desempenho e resultados a partir de 2012.

A relação dívida líquida/Ebitda – isto é, a dívida sobre a geração de caixa –<sup>5</sup> aumentou de 1,47 para 4,77 em apenas três anos, de 2011 a 2014, ultrapassando o limite planejado pela companhia de, no máximo, 2,5 e elevando-se no ano

5. Lucros *antes de juros*, impostos, depreciação e amortização (Ebitda): é uma medida contábil da capacidade da empresa de gerar lucros em suas atividades operacionais; representa os lucros antes da retirada dos juros líquidos pagos, dos impostos, da depreciação e da amortização.

seguinte até atingir 5,3.<sup>6</sup> A mesma tendência de alta ocorreu com a alavancagem (relação dívida líquida/patrimônio líquido + dívida líquida – ou seja, o percentual da capitalização total da empresa pertencente a terceiros), que de 13%, em 2006, atingiu 60%, em 2015, ultrapassando muito o limite de 35%, que a própria companhia havia se imposto nos anos anteriores como nível mais adequado para sua segurança financeira.

Também a partir de 2014, a Petrobras começou a apresentar prejuízos (US\$ 7,4 bilhões) em lugar dos grandes lucros registrados nos anos anteriores, como decorrência dos prejuízos na venda de combustíveis – até meados do segundo semestre de 2014 –, das revelações da operação Lava Jato e da desvalorização de ativos, como resultado da queda no preço do petróleo e de perdas relacionadas a falhas na gestão dos investimentos.

As perdas com as vendas de combustíveis somaram US\$ 41 bilhões entre 2011 a 2014 e explicam, em grande parte, a queda média de 45% nos lucros totais, em 2012 e 2013 (linha 5, tabela 1), em comparação com o elevado lucro médio de US\$ 20,1 bilhões no período 2010-2011. Em 2015 e 2016, as perdas na comercialização de combustíveis cessaram (linha 6), em razão da queda nos preços da gasolina e do diesel que a Petrobras importa, mas os lucros totais continuaram negativos.

As perdas contábeis nas refinarias Comperj, no Rio de Janeiro, e Abreu e Lima, em Pernambuco, decorreram de falhas nos planejamentos dos projetos, da postergação da expectativa de entrada de recursos em caixa – devido a atrasos nas obras –, da utilização de taxa de desconto com maior prêmio de risco – que acompanhou o aumento da taxa de riscos do Brasil – e de menor crescimento econômico.

As perdas com investimentos capitalizados indevidamente como resultado dos desvios apontados pela operação Lava Jato alcançaram US\$ 2,5 bilhões. As perdas contábeis totais com a reavaliação de ativos (*impairment*)<sup>7</sup> foram de US\$ 16,8 bilhões.

No ano seguinte, 2015, os prejuízos da Petrobras aumentaram para US\$ 8,5 bilhões, como resultado de baixas contábeis, cujos valores mais que neutralizaram os lucros obtidos em outras atividades. Em 2016, os prejuízos de US\$ 4,8 bilhões foram os maiores entre as principais petroleiras que apresentaram prejuízo (Chevron e Eni, da Itália).<sup>8</sup>

6. A relação dívida líquida/Ebitda de onze grandes petroleiras, em 2016, foi muito menor – isto é, 1,6, em média (Petrobras, 2016).

7. *Impairment*: toda companhia deve realizar periodicamente avaliações sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível. Quando verificar que um ativo está avaliado por valor não recuperável no futuro – ou seja, toda vez que houver projeção de geração de caixa em valor inferior ao montante pelo qual o ativo está registrado –, a companhia deve fazer a baixa contábil da diferença (§ 3º do art. 183 da Lei nº 6.404/1976).

8. Disponível em: <<https://goo.gl/PBKKYt>>. Acesso em: 8 ago. 2017.

Diante dos prejuízos e da elevada dívida, a Petrobras não teve outra saída senão a de ajustar o nível de investimentos às necessidades de cumprimento dos pagamentos anuais da dívida, por meio de cortes drásticos, a partir de 2014. Em 2016, os investimentos caíram para US\$ 15,8 bilhões, com redução de 64% em relação aos níveis realizados no período 2010-2013 (média de US\$ 43,7 bilhões). A companhia passou ainda a desenvolver um extenso programa de venda de ativos, com o objetivo de diminuir o montante da dívida e reduzir a relação dívida líquida/Ebitda para nível próximo de 2,5.

Os números da situação financeira da Petrobras e da consequente queda nos investimentos dão uma dimensão dos impactos que provocaram sobre a produção futura de hidrocarbonetos da companhia e as atividades das empresas fornecedoras que mais dependem desta. Em termos de emprego, 17,8 mil funcionários próprios saíram da companhia, de 2013 a 2016, representando corte de 20%, em parte em função de um plano de incentivo ao desligamento voluntário (PIDV). O efetivo de pessoal da companhia, em março de 2017, foi reduzido para 65.220 empregados. Foram ainda desligadas, desde dezembro de 2014, 114 mil pessoas prestadoras de serviços à Petrobras, envolvendo trabalhadores em serviços de obras, montagens, administrativos e operacionais. Nos estaleiros, o emprego caiu de 82,5 mil pessoas, em 2014, para 43,7 mil, em junho de 2016.

No período de elevado crescimento, até 2014, os investimentos totais do grupo Petrobras, em reais, alcançaram R\$ 88,9 bilhões, em média, no período 2012-2014, representando 87% dos investimentos de todas as estatais federais. Após a crise, os investimentos do grupo caíram para R\$ 47,8 bilhões, em 2016 – ou seja, diminuição de R\$ 41,1 bilhões, queda de 46%.<sup>9</sup> Assim, o grupo Petrobras deixou de injetar no mercado nacional determinado percentual do valor de R\$ 41,1 bilhões, correspondendo ao CL desse valor, com impactos sensíveis sobre o desempenho de toda a cadeia de bens e serviços que dependem dela e de suas afiliadas.

### **3.1 Recuperação**

A Petrobras vem realizando, desde 2016, um rígido processo de recuperação financeira. As principais ações tomadas consistem em: revisão do planejamento estratégico, com o objetivo de ajustar o montante da produção futura e dos investimentos à sua capacidade financeira; venda de ativos não diretamente relacionados aos seus negócios principais (produção de petróleo e derivados), com o objetivo de adequar o perfil dos vencimentos da dívida às necessidades de investimentos, que vão ficar concentrados nessas atividades; formação de parcerias com grandes petroleiras, com fins tecnológicos, de exploração, de produção e financeiros, para

9. Fonte: Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

aumentar a produtividade e o fluxo de caixa; e criação de mecanismos de governança para melhorar a imagem da companhia e contribuir para a redução nos custos de captação de recursos, e negociações com bancos para o alongamento da dívida e redução dos juros. Como foi comentado, as medidas objetivam reduzir o endividamento total, a alavancagem financeira e a relação dívida líquida/Ebitda, alongar os prazos de amortização da dívida e diminuir seu custo.

Na revisão do Plano Estratégico e do Plano de Negócios e Gestão 2017-2021 (Petrobras, 2016), o montante dos investimentos para o período foi reduzido para US\$ 74,1 bilhões – isto é, um terço em relação aos US\$ 220,6 bilhões planejados para o período 2014-2018, antes da crise. Daquele total, US\$ 60,6 bilhões serão aplicados em exploração e desenvolvimento da produção, sendo US\$ 6,7 bilhões em explorações, US\$ 7,9 bilhões em suporte operacional e US\$ 46,0 bilhões em desenvolvimento da produção. Do total em exploração e desenvolvimento da produção, 66% serão aplicados no pré-sal e 34%, nos campos do pós-sal. O elevado percentual destinado ao pré-sal mostra a prioridade da Petrobras no desenvolvimento dos campos de petróleo localizados em águas profundas.

As vendas de ativos da Petrobras alcançaram US\$ 13,6 bilhões no período 2015-2016. Para o período 2017-2018, estão previstas alienações de ativos no valor de US\$ 21,5 bilhões. A companhia deixará de fazer parte dos segmentos de produção de biocombustíveis, distribuição de gás de cozinha e produção de fertilizantes, bem como diminuirá sua participação no setor petroquímico. Os ativos vendidos ou a serem vendidos incluem a participação de 66% no bloco exploratório BM-S-8, na Bacia de Santos (prospecto Carcará); a refinaria de Pasadena; 100% da Liquigás; trinta concessões de campos de petróleo em águas rasas referentes aos primeiros campos descobertos pela Petrobras nos anos 1970 e 1980; a participação na petroquímica Braskem e a abertura do capital da BR Distribuidora; e diversos outros exemplos.

A produção de petróleo aumentou 5,8% – isto é, de 2,05 milhão de barris/dia, em média, no primeiro semestre de 2016, para 2,17 milhões de barris/dia, no primeiro semestre de 2017. A participação do petróleo nacional na carga processada para produção de derivados vem se elevando nos últimos anos e encontra-se em 95%, em razão do uso crescente do óleo mais leve do pré-sal nas refinarias da Petrobras.

O custo geral médio de extração de P&G – sem os impostos – encontra-se em US\$ 10,6, em 2017, comparado com US\$ 14,1, em 2014; o custo de extração no pré-sal é menor que US\$ 8,00 por barril (Petrobras, 2017a).

A Petrobras melhorou sua posição como exportadora líquida de petróleo e derivados, com saldo de 401 mil barris/dia no primeiro semestre de 2017, comparado com 62 mil barris/dia no primeiro semestre de 2016, em função do aumento das exportações em 48% e da redução das importações em 25%, e do uso crescente do óleo mais leve do pré-sal nas refinarias.

O endividamento líquido diminuiu de US\$ 96,4 bilhões, em dezembro de 2016, para US\$ 89,3 bilhões, em junho de 2017. O lucro líquido atingiu US\$ 1,5 bilhão no primeiro semestre de 2017, diante de prejuízo de US\$ 212 milhões no primeiro semestre de 2016, determinado pelo aumento da receita com exportações, pela venda da nova transportadora do Sudeste e pela redução de 63% nos custos de exploração.

O índice dívida líquida/Ebitda reduziu-se de 5,3, em 2015, para 3,76, em dezembro de 2016, e para 3,15, em junho de 2017. A alavancagem foi reduzida de 60%, em 2015, para 53%, em junho de 2017 (Petrobras, 2017a).

#### **4 POLÍTICAS PARA PETRÓLEO E GÁS NATURAL (2005-2015)**

Como ressaltado na introdução, a adoção de políticas públicas centralizadoras das explorações na Petrobras, a partir de 2005 até 2015, contribuiu para a não realização de investimentos nas proporções que seriam esperadas para uma área geológica tão favorável à produção de petróleo, como é o pré-sal. Também a compressão dos preços da gasolina e do óleo diesel, de 2011 a 2014, afastou investimentos privados em novas refinarias; um setor com consumo em expansão, que vem importando volumes crescentes de combustíveis para suprir a oferta nacional.

A base da maioria das políticas adotadas após as descobertas de petróleo no pré-sal, em 2006, encontra-se na decisão do governo federal de alterar a legislação de explorações de petróleo – até então realizadas sob o regime de concessão, que levou às primeiras descobertas naquela área –, ao julgar que o regime era inadequado para o prosseguimento das licitações de áreas exploratórias, em razão do grande potencial de produção da nova área geológica e da decisão de exercer maior controle da produção futura no pré-sal pelo governo federal. A alteração na legislação, por meio de um novo regime de explorações e produção, também foi uma das razões dos atrasos ocorridos na realização de leilões de áreas exploratórias, por causa da demora na definição do novo regime de exploração.

Para adotar o novo regime, o governo propôs ao Congresso Nacional quatro projetos de lei, que levaram à adoção, em 2010, do regime de partilha de produção (Lei nº 12.351/2010) e de outras políticas complementares. O regime é empregado em vários países e permite maior controle do governo sobre as atividades de exploração e produção de petróleo, em comparação com o regime de concessão. O modelo é bem aceito pelas companhias petroleiras; porém, no Brasil foi adotada legislação complementar, com o propósito de concentrar as áreas exploratórias do pré-sal na Petrobras, com isso se restaurando parte do monopólio da companhia na exploração e produção (Morais, 2015, p. 3).

Foram três as medidas adicionais à adoção da Lei de Partilha, que concentraram as áreas do pré-sal na Petrobras, descritas a seguir.

- 1) Exigência de que qualquer empresa ou consórcio que vença uma licitação no regime de partilha deva associar-se com a Petrobras, que assume a função de operadora das explorações e da produção, com a participação mínima de 30% no capital do consórcio – essa medida, que constitui a primeira das grandes falhas nas políticas apontadas neste texto, foi revogada pela Lei nº 13.376, de 29 de novembro de 2016.
- 2) Lei nº 12.276/2010, que autorizou a União a ceder à Petrobras os direitos de exploração e produção de sete áreas no pré-sal, por meio de contrato especial denominado cessão onerosa. Nessas áreas, a estatal adquiriu o direito de produzir até 5 bilhões de barris de petróleo, pelo prazo de quarenta anos, ao preço de US\$ 8,51 o barril (valor do petróleo no reservatório, ainda não extraído).
- 3) No art. 8º da Lei de Partilha, foi prevista a contratação direta da Petrobras – isto é, sem licitação pública – pela União, para a exploração de áreas do pré-sal, a um determinado preço do barril de petróleo a ser acertado entre as partes (Morais, 2015, p. 4).

As novas leis transferiram à Petrobras o comando total – no caso da cessão onerosa – ou operacional – no campo de Libra – de nove grandes campos de petróleo, com reservas estimadas de 27,3 bilhões de barris de óleo equivalente. Os campos incluem dois campos supergigantes, muito raros no mundo, Libra e Búzios, com reservas totais estimadas de cerca de 20 bilhões de barris. Àqueles volumes e regimes somam-se os primeiros campos descobertos no pré-sal, no regime de concessão, em 2006, também sob o comando da Petrobras, cujos volumes estimados de reservas somam cerca de 11,9 bilhões de barris de óleo equivalente.<sup>10</sup>

A segunda falha nas políticas para o petróleo foi a não realização de leilões de áreas exploratórias durante quatro anos (2009-2012) e a realização, até 2016, de apenas um leilão no pré-sal, em 2013, no campo de Libra. Essas duas omissões – junto com a exclusividade concedida à Petrobras para atuar como operadora única das explorações e da produção no pré-sal – impediram investimentos privados em explorações e na cadeia de fornecedores de bens e serviços em um período altamente promissor para a atração desses tipos de investimentos, em razão de o preço do barril de petróleo encontrar-se acima de US\$ 100,00, entre 2011 e o primeiro semestre de 2014.

A terceira ação do governo na política do petróleo com efeitos negativos na cadeia do setor foram os controles nos preços dos derivados de petróleo, que se acentuaram de 2011 ao segundo semestre de 2014. Ao manter os preços da gasolina

---

10. Nota Técnica do grupo de trabalho instituído pela Resolução do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) nº 6 (CNPE, 2016a).

e do diesel abaixo dos custos de importação da Petrobras, a interferência provocou pesados prejuízos em sua área de abastecimento, equivalentes a US\$ 41 bilhões, de 2011 a 2014, e desestimulou investimentos privados em refino de petróleo que poderiam ter sido realizados em associação com a Petrobras.

Outro ponto negativo das políticas para o petróleo foram as altas exigências de conteúdo local para plataformas, bens e serviços, na tentativa de produzir no Brasil grande parte dos itens utilizados na fase de exploração e na etapa de desenvolvimento da produção. Os objetivos foram muito abrangentes, com metas muito elevadas em todos os segmentos, em vez de concentrarem-se em segmentos estratégicos e de maior potencial (IBP e UFRJ, 2016). Além de encarecer os custos nas explorações e na produção de petróleo, a política de CL representou elevados custos burocráticos junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o cumprimento do sistema de certificação dos percentuais de utilização de bens e serviços nacionais. As dificuldades das empresas petroleiras de executarem os índices de conteúdo local firmados nos contratos de exploração e produção são ilustradas pelos mais de duzentos pedidos de isenção (*waiver*) existentes na ANP. Nas avaliações da política de CL, há duas análises discordantes. A tentativa de produzir no Brasil as plataformas de exploração e produção de petróleo e grande parte dos equipamentos utilizados na exploração e na produção de petróleo *offshore* tem sido acusada de encarecer e atrasar a entrega de bens e serviços. Por sua vez, a política de CL é creditada pela atração de investimentos externos e pela implantação no país de importante parque industrial de equipamentos para petróleo.

Confirmando os comentários iniciais do parágrafo anterior para o caso de plataformas de produção de petróleo, a Petrobras divulgou os atrasos no recebimento de dez plataformas para a produção de P&G, do tipo unidade flutuante de produção, armazenamento e transferência (FPSO), que contratou no Brasil, no período 2010-2011. Os atrasos variaram de treze a 22 meses nos quatro FPSOs destinados aos campos do contrato de cessão onerosa, e de 31 a 38 meses em seis FPSOs denominados replicantes, também para campos do pré-sal. A companhia estima que o índice de CL a ser alcançado será bem menor que os 65% previstos em contrato (Petrobras, 2017b). As produções de petróleo pelos seis primeiros FPSOs estavam previstas para iniciarem entre agosto de 2014 a julho de 2016, mas o primeiro FPSO (P-66) iniciou a produção somente em maio de 2017.

O caso mais complexo ocorreu com a empresa Sete Brasil, criada em 2010 para fomentar a indústria naval nacional por meio da construção de 28 plataformas de perfuração para serem afretadas pela Petrobras – quando o preço do petróleo estava em mais de US\$ 80,00 em valores reais. Além do excessivo dimensionamento no número de sondas que seriam construídas no Brasil e dos desvios de recursos, esse imenso projeto de sondas que seriam contratadas pela Petrobras nas explorações

do pré-sal não pôde ser levado adiante, em razão da queda nos preços do petróleo e das descobertas dos desvios de recursos pela operação Lava jato. A queda nos preços provocou a diminuição nos valores mundiais dos afretamentos, tornando pouco competitivas as sondas da Sete Brasil. A empresa entrou em recuperação judicial, em agosto de 2016, prevendo reduzir o número de sondas a serem entregues às poucas unidades que se encontravam em processo mais adiantado de construção. Em julho de 2017, a Sete Brasil estava preparando os pontos finais do plano de recuperação para avaliação dos credores, que prevê quatorze anos para pagamento das dívidas e a necessidade de aporte de US\$ 1,2 bilhão para a retomada do projeto de construção das sondas (Petrobras..., 2017a). Como resultado da quebra da Sete Brasil, diversos estaleiros que iriam construir as plataformas se encontram completamente parados, sem encomendas, outros estão buscando novas atividades na área, e vários destes entraram com processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

As análises das seções 2 e 3 mostraram que as políticas desenvolvidas para o pré-sal ampliaram os investimentos da Petrobras e possibilitaram extraordinário crescimento da produção no pré-sal. Os investimentos dessa empresa deram impulso às inovações tecnológicas e operacionais desenvolvidas com empresas parceiras e universidades, das quais uma das mais significativas foi a redução de 70%, entre 2010 e 2016, do tempo de construção de poços – que saiu de 310 dias para 94 dias de duração –, e de 60% de redução no custo de construção de poços (Esforço..., 2017; Petrobras, 2011; 2012; 2013; 2014). No entanto, as políticas comentadas foram responsáveis pela diminuição de investimentos potenciais de outras petroleiras, estrangeiras e nacionais, tanto nas explorações quanto em refino de petróleo. A concentração das explorações e da produção de petróleo do pré-sal na Petrobras – uma opção com base nitidamente ideológica dos governos no poder entre 2003 e o princípio de 2016 – acentuou a forte dependência que o mercado fornecedor de bens e serviços já apresentava, historicamente, da companhia. Após a ruptura financeira da Petrobras, no final de 2014, os fornecedores foram intensamente impactados pela sua queda da capacidade de aquisições de bens e serviços e de pagamentos, especialmente aqueles que se endividaram para investir em novas instalações e em novos meios de produção. A renda e o emprego foram afetados pela diminuição das atividades produtivas dos segmentos que dependem da Petrobras, além das perdas de *royalties* por estados e municípios. As perdas em toda a cadeia foram também agravadas pelas seguidas quedas nos preços do barril de petróleo, a partir do segundo semestre de 2014.

## 5 POLÍTICAS EM DESENVOLVIMENTO PARA A CADEIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A recessão no setor de petróleo, iniciada após a eclosão da crise financeira na Petrobras, levou a nova administração federal a desenvolver diversas iniciativas com o propósito de incentivar a retomada dos investimentos, por meio da flexibilização de algumas regras rígidas aplicadas ao setor – como é o caso dos altos percentuais de CL – e da introdução de leilões plurianuais de áreas para exploração de petróleo. As políticas anteriores foram confrontadas com o fato de que, no mundo inteiro, as nações estão oferecendo incentivos tributários e abrindo novas áreas exploratórias, para atrair as empresas petroleiras para investirem em seus territórios. No Brasil, a área do pré-sal apresenta atrativos naturais para motivar os investimentos, e o setor de petróleo já dispõe dos incentivos do Regime Aduaneiro Especial de Exportação e Importação (Repetro), agora renovados com a edição da Medida Provisória nº 795/2017 e do Decreto nº 9.128/2017. A extensão do regime até 2040 é importante para aumentar a atratividade dos leilões – uma vez que desonera os investimentos, principalmente na fase exploratória, em que os riscos são mais altos –, bem como os projetos de desenvolvimento dos campos de petróleo, o que afeta o planejamento das petroleiras em cenários de longo prazo.

A análise das ações que vêm sendo tomadas para o aperfeiçoamento das políticas para a cadeia de P&G – que começaram com a eliminação da obrigatoriedade da Petrobras de participar das explorações do pré-sal como operador único – indica que o setor passa pela maior modernização dos últimos vinte anos, desde a eliminação do monopólio da empresa, no período 1995-1997.

A obrigatoriedade da Petrobras de participar como operador único – com 30% do capital de todos os novos campos do pré-sal – teve fim com a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei nº 13.365/2016, que alterou a Lei de Partilha (Lei nº 12.351/2010). O novo dispositivo da lei facultou à Petrobras o direito de exercer a preferência para atuar como operador ou não. Para a segunda rodada de licitações desse regime, a Petrobras exerceu seu direito de preferência, com 30% do capital do consórcio que concorrerá com lances para a área unitizável ao campo de Sapinhoá, bem como para a terceira rodada de licitações para as áreas de Peroba e Alto de Cabo Frio-Central (Resolução nº 13 do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE –, de 8 de junho de 2017).

Para os leilões, o Ministério de Minas e Energia (MME) divulgou o cronograma de rodadas de áreas exploratórias para 2017, 2018 e 2019. Para 2017, foram programados quatro leilões: o quarto leilão de campos marginais, realizado em maio de 2017; a 14ª rodada de blocos exploratórios, em 27 de setembro; e a

segunda e terceira rodadas do regime de partilha, em 27 de outubro.<sup>11</sup> Na segunda rodada de partilha, serão ofertadas as áreas não contratadas unitizáveis adjacentes aos prospectos de Carcará (bloco BM-S-8) e de Gato do Mato (bloco BM-S-54), ao Campo de Sapinhoá, na bacia sedimentar de Santos, bem como ao Campo de Tartaruga Verde (jazida compartilhada de Tartaruga Mestiça), na bacia sedimentar de Campos. O Programa de Parceria de Investimentos (PPI) definiu os leilões de 2017 como ações prioritárias.

Para 2018 e 2019, estão previstos três leilões por ano, um de concessão, um de partilha e um de campos marginais. As rodadas de 2018 e 2019 foram estabelecidas pela Resolução CNPE nº 10/2017 (CNPE, 2017b), que autorizou a ANP a realizar, respectivamente, a 15ª e a 16ª rodadas de licitações de blocos para exploração e produção, na modalidade concessão; a quarta e a quinta rodadas de licitações de blocos sob o regime de partilha de produção; e a quinta e a sexta rodadas de licitações de campos marginais, com áreas devolvidas à União contendo acumulações marginais de P&G.

A divulgação antecipada dos leilões de 2018 e 2019 constitui uma decisão inovadora, pois permite aos agentes econômicos planejarem-se para as próximas rodadas. Adicionalmente, foi decidida pelo Conselho Nacional de Política Energética a adoção de novo modelo de leilão, a partir de 2018: a oferta permanente de áreas devolvidas e áreas já autorizadas anteriormente pelo CNPE em rodadas anteriores, porém não contratadas, para blocos em terra e no mar. Os blocos serão colocados em oferta permanente no *site* da ANP, com os dados e o preço mínimo de aquisição para que as empresas interessadas possam se manifestar em datas de leilões a serem divulgados.

Serão ainda adotados *royalties* diferenciados no 14º leilão de áreas exploratórias, de acordo com o risco que apresentem (*royalties* de 5%, 7,5% e 10%). Para as áreas com maiores riscos – como as bacias de Pelotas, no mar, e do Paraná, em terra –, os *royalties* a serem pagos pelas empresas petroleiras serão de 5%.

Em outra medida básica para a atração de investimentos, os percentuais de CL nas explorações no mar para o 14º leilão de concessão e o 3º leilão de partilha de produção, a serem realizados em 2017, deixaram de ser definidos para dezenas de itens e subitens – como era a exigência até 2016 – e foram reduzidos para somente quatro percentuais, que representam quatro macrosegmentos (CNPE, 2017a).

Para o 14º leilão no regime de concessões, foi estabelecido para a fase de explorações no mar o percentual mínimo único global de 18%, no lugar dos percentuais

---

11. Resolução CNPE nº 6, de 11 de abril de 2017, para a 14ª rodada de licitações no regime de concessão; Resolução CNPE nº 2, de 2 de fevereiro de 2017, para a segunda rodada no regime de partilha; e Resolução CNPE nº 9, de 11 de abril de 2017, para a terceira rodada no regime de partilha.

anteriores para dezesseis itens e subitens, cuja média simples de exigência de CL era de 37%.<sup>12</sup> Na etapa de desenvolvimento da produção no mar (investimentos para os campos começarem a produzir), foram definidos os seguintes percentuais: na construção de poços, 25% como percentual mínimo, em substituição aos percentuais para quinze itens e subitens, cuja média simples de CL mínimo era 52%; no sistema de coleta e escoamento da produção, 40%, que substituiu os percentuais para dez itens, cuja média simples até então era 58%; na construção de plataformas de produção, o percentual de CL mínimo foi fixado em 25%, em substituição aos percentuais de 42 itens e subitens, cujo CL era de 65%, em média. A adoção de percentual único de CL geral para a fase de explorações, para os macrossegmentos da etapa de desenvolvimento da produção e para as plataformas de produção significa que as empresas petroleiras terão mais flexibilidade para comprovar o CL dos componentes que integram a fase de explorações e dos macrossegmentos. Exemplificando, para o sistema de coleta de produção – composto de dutos flexíveis, sistema de controle submarino, engenharia de detalhamento e outros –, antes com conteúdos locais definidos individualmente para todos os componentes – isto é, para itens e subitens –, as petroleiras poderão cumprir percentuais diferentes dos antigos, desde que, em média ponderada, os itens e subitens alcancem o conteúdo geral mínimo exigido para o macrosseguimento.

Os percentuais globais citados anteriormente serão também aplicados na terceira rodada de licitações no regime de partilha de produção, a realizar-se em outubro de 2017. Para a segunda rodada de licitações sob regime de partilha de produção, para cada área não contratada unitizável o CL mínimo a ser exigido deverá ser igual às condições exigidas nos contratos anteriores das áreas adjacentes.

Para explorações e desenvolvimento da produção em terra da 14ª rodada, o CL foi estabelecido em percentual mínimo único de 50% – o percentual anterior era 70% na fase de exploração e 77% na etapa de desenvolvimento da produção.

Não será aplicado o mecanismo de isenção (*waiver*) de cumprimento dos compromissos assumidos relativos aos percentuais mínimos de CL obrigatórios para o 14º leilão no mar e em terra e para a terceira rodada de licitações sob o regime de partilha de produção, tendo-se em vista a redução ocorrida nos percentuais gerais e a flexibilidade oferecida às petroleiras para o cumprimento dos percentuais – isto é, não exigência de CL específicos para os itens e os subitens.

Para os leilões a serem realizados a partir de 2018, será definida nova política de CL, para o qual algumas propostas de diretrizes estão sendo sugeridas neste trabalho.

12. Observe-se que, nas certificações junto à ANP, é utilizada a média ponderada dos itens e subitens para o cálculo do CL global.

Na área de combustíveis, a Petrobras revisou duas vezes, em outubro de 2016 e em junho de 2017, sua política para os preços da gasolina e do diesel. Na primeira, previu-se a reavaliação dos preços ao menos uma vez por mês, acompanhando-se as tendências do mercado mundial – com a adoção de uma margem sobre o preço de paridade internacional – e observando-se as importações por terceiros, a taxa de câmbio e a participação das suas vendas de combustíveis no mercado, diante dos concorrentes. Em junho de 2017, a empresa anunciou que a política a ser seguida poderá realizar ajustes nos preços a qualquer momento – inclusive diariamente –, desde que os reajustes acumulados por produto estejam, em média para o Brasil, na faixa determinada em -7% a +7%. Ajustes nos preços fora desses limites terão de ter a autorização conjunta do presidente da companhia e dos diretores de refino e gás natural e financeiro. Com a flexibilidade de realizar ajustes diários, a Petrobras passa a ter condições de acompanhar a tendência do mercado e a propor preços mais competitivos para seus clientes, o que melhora sua competitividade perante os concorrentes, que começaram a importar gasolina e óleo diesel em maiores quantidades. Também o gás de cozinha passará a ter reajustes mensais, acompanhando o preço do mercado europeu, porém sem ainda atingir o preço de paridade internacional, como já ocorre com a gasolina e o diesel. Essas constituem as primeiras iniciativas para tornar mais transparentes os preços dos derivados; condição prévia para atrair investimentos para o refino de petróleo, inclusive em parcerias com a Petrobras. Na segunda etapa das mudanças que a estatal pretende realizar em sua participação no refino, deverá divulgar os desinvestimentos para levantar recursos e possibilitar parcerias com o setor privado. Atualmente, a companhia é responsável por 98% da capacidade brasileira de refino; condição que afasta potenciais investidores em novas refinarias pela desconfiança que provoca no mercado pelo seu poder de influenciar os níveis de preços dos combustíveis.

Outra ação na área de combustíveis foi o lançamento da iniciativa Combustível Brasil, pelo Ministério de Minas e Energia, em fevereiro de 2017. O programa objetiva preparar os segmentos de refino e distribuição de combustíveis para a retomada do crescimento da economia e propor ações e medidas com o objetivo de garantir o fornecimento de combustíveis no Brasil, com ênfase na livre concorrência e no estímulo à entrada de novos investidores, em ambiente regulatório transparente. São eixos do programa: o redesenho do cenário de abastecimento de combustíveis diante do novo papel da Petrobras; o fomento a novos investimentos no setor de abastecimento, especialmente em refino; as regras de acesso e o desenvolvimento de infraestruturas portuárias e terminais de abastecimento de combustíveis; e estímulos à competitividade crescente nos mercados de combustíveis. Para receber contribuições para o programa, o MME editou a Portaria nº 113, de 15 de março de 2017, que divulgou o documento *Combustível Brasil: setor de combustíveis, biocombustíveis e demais derivados de petróleo* (ANP e Brasil,

2017), e disponibilizou a Consulta Pública nº 29, em 17 de março de 2017, que ficou aberta a contribuições até o dia 20 de abril.

Em outra linha de ação, foi instituído grupo de trabalho pelo CNPE para propor novas diretrizes gerais para as atividades de exploração e produção de P&G (CNPE, 2016a). O grupo de trabalho propôs minuta de resolução para o conselho, que foi editada como Resolução nº 17, de 8 de junho de 2017, com vistas a

Estabelecer como Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural a maximização da recuperação dos recursos *in situ* dos reservatórios, a quantificação do potencial petrolífero nacional e a intensificação das atividades exploratórias no País, bem como a promoção da adequada monetização das reservas existentes, resguardado os interesses nacionais (CNPE, 2017c).

Como medidas de ação, as seguintes diretrizes deverão ser observadas, entre diversas outras.

- 1) Garantir a continuidade das atividades exploratórias por meio de um plano plurianual de oferta de áreas, adequando-se os parâmetros licitatórios aos cenários nacional e global da indústria à época da definição dos blocos.
- 2) Fomentar, em bases econômicas, o aumento da participação da produção doméstica de gás natural no atendimento ao mercado brasileiro, inclusive pela redução da queima de gás natural nas atividades de exploração e produção.
- 3) Fomentar o desenvolvimento tecnológico, estimulando a criação e a adoção de novas tecnologias de investigação e de recuperação de P&G.
- 4) Estimular a modernização, a desburocratização, a simplificação e a agilidade regulatória, visando ao aumento da atratividade do país e à melhoria na eficiência dos processos.
- 5) Promover a previsibilidade quanto ao licenciamento ambiental dos empreendimentos petrolíferos, por meio do estabelecimento de diálogo entre os atores governamentais e setoriais.
- 6) Adequar os mecanismos de contratação para as áreas que apresentem maiores riscos geológico, tecnológico, logístico ou econômico, com vistas à atração de investimentos.

Para a reativação das explorações em terra, o MME lançou, em 27 de janeiro de 2017, o Programa de Revitalização da Atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres (Reate). O objetivo do programa é reativar a produção em terra, para contribuir para o desenvolvimento de estados e municípios produtores, inclusive por meio de desenvolvimento industrial. Após a conclusão das definições das diretrizes do programa, estas serão submetidas ao CNPE.

Na área do gás natural, o MME lançou, em outubro de 2016, a consulta pública *Gás para Crescer*, com o objetivo de estabelecer um novo contorno regulatório para o setor. Em continuidade a essa iniciativa, o CNPE aprovou, em dezembro de 2016, a Resolução CNPE nº 10/2016 (CNPE, 2016b), que estabeleceu as diretrizes para o desenho de novo mercado de gás natural e criou o Comitê Técnico para o Desenvolvimento da Indústria do Gás Natural para a apresentação de propostas de medidas – a serem encaminhadas ao Congresso Nacional – para aprimorar o marco legal do gás natural. Foram definidas ainda as diretrizes para o setor, tais como: medidas para a atração de investimentos; diversidade de agentes no mercado; respeito a contratos; promoção de maior transparência e redução dos custos de transação; estímulo à concorrência e à formação de mercado de curto prazo e secundários; reforço da separação entre as atividades potencialmente concorrenciais; acesso não discriminatório de terceiros aos gasodutos de escoamento, a UPGNs e a terminais de regaseificação; aperfeiçoamento da estrutura tributária do setor de gás natural; harmonização entre as regulações estaduais e a regulação federal; e promoção da integração entre os setores de gás natural e energia elétrica.

Nos contratos de exploração no modelo de partilha de produção, a União recebe do consórcio produtor uma parte do excedente em óleo que este produz. Para viabilizar a comercialização do petróleo da União, o MME publicou, em 24 de março de 2017, a Resolução CNPE nº 12, de 14 de dezembro de 2016, que estabelece a política de comercialização do petróleo e do gás natural da União provenientes dos contratos de partilha. A empresa Petróleo Pré-Sal S/A (PPSA) será a responsável pela contratação de agentes comercializadores da parcela do óleo da União. A receita das vendas deverá ser depositada diretamente na Conta Única do Tesouro Nacional. As normas serão transitórias, valendo por 36 meses, quando serão estabelecidas as normas definitivas de longo prazo.

Outra linha de ação para o reforço do setor de P&G se encontra no apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva dos fornecedores de equipamentos e serviços e das empresas petroleiras. Para isso, foram definidas diversas linhas de ação no Programa de Estímulo à Competitividade da Cadeia Produtiva, ao Desenvolvimento e ao Aprimoramento de Fornecedores do Setor de Petróleo e Gás Natural (Pedefor), criado pelo Decreto nº 8.637/2016, cuja secretaria executiva está a cargo do do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. O programa tem como focos a elevação da competitividade da cadeia produtiva de fornecedores, a promoção da inovação tecnológica em segmentos estratégicos, a ampliação do nível de CL dos fornecedores e a criação de empresas de base tecnológica. Para incentivar as inovações tecnológicas e o CL de bens e sistemas desenvolvidos no país, estão em processo de regulamentação dois sistemas de apoio, previstos no decreto que criou o programa: incentivos aos fornecedores que promovam empregos, exportações, a engenharia nacional e a inovação tecnológica, por meio da concessão de percentual

de CL superior ao efetivamente obtido; e um sistema de bonificações às empresas petroleiras que promovam a instalação de novos fornecedores no país e invistam na expansão da capacidade produtiva e na inovação tecnológica de fornecedores. A bonificação será concedida por meio de unidades de conteúdo local (UCLs), equivalentes ao montante dos investimentos realizados em itens previstos no decreto; as UCLs poderão ser utilizadas por empresa ou consórcio na comprovação do atendimento aos compromissos de CL junto à ANP.

## **6 PROPOSTAS PARA PETRÓLEO E GÁS NATURAL**

Como visto na seção anterior, as medidas em andamento para o retorno dos investimentos na cadeia de petróleo e gás natural envolvem, em síntese, as seguintes ações, por meio de ajustes nas respectivas legislações: diminuição dos percentuais exigidos de CL para os leilões de áreas exploratórias; abertura do setor de combustíveis com vistas à entrada de novos atores no setor e à livre concorrência (lançamento da iniciativa Combustível Brasil); simplificação regulatória dos leilões em terra; estímulos à retomada das explorações em terra – por meio do Reate; instituição de plano plurianual de oferta de áreas exploratórias, com adequação aos cenários nacional e global da indústria à época da definição dos blocos a serem leiloados; fomento à participação da produção doméstica de gás natural no atendimento ao mercado brasileiro (programa Gás para Crescer); proposta para a prorrogação da vigência do Repetro; regulamentação da política de comercialização de P&G da União nos contratos de partilha da produção; e regulamentação para a concessão de bonificações e incentivos do Pedefor aos fornecedores e às petroleiras que promovam inovações tecnológicas em segmentos estratégicos de petróleo e gás natural e a ampliação do nível de CL.

Para complementar as medidas citadas, o projeto Desafios da Nação, do Ipea, propõe as ações descritas a seguir, nas áreas de desenvolvimento tecnológico e CL.

### **6.1 Criação do Fundo de Desenvolvimento para a Inovação da Cadeia de Fornecedores de Petróleo e Gás Natural**

O principal programa de apoio às inovações no setor de P&G encontra-se na cláusula de investimentos obrigatórios em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), pela qual as empresas com alta produção de petróleo em contratos de concessão – conforme níveis de produção definidos em decreto – são obrigadas a aplicar nessas atividades valor equivalente a 1% de suas receitas brutas. Para contratos de partilha de produção, a obrigação é de aplicação de 1% da receita bruta em PD&I para qualquer nível de produção; para os contratos de cessão onerosa, a aplicação contratual em PD&I equivale a 0,5% da receita bruta. A destinação dos recursos pelas empresas petroleiras é repartida nas seguintes proporções, nos contratos de concessão e partilha: metade, pelo menos, é destinada a instituições científicas e

tecnológicas (ICTs) credenciadas pela ANP; 10%, pelo menos, devem ser encaminhados a empresas brasileiras fornecedoras de bens ou serviços, e o restante (até 40% dos recursos) deve ser aplicado em laboratórios das próprias petroleiras, ou em projetos executados por ICTs ou fornecedores brasileiros.

Até o final de 2016, a Petrobras e outras dezesseis petroleiras haviam aplicado, desde 1998, em valores reais, o total de R\$ 18,3 bilhões em PD&I – a Petrobras foi responsável por 94% dos recursos –, sendo R\$ 7,1 bilhões autorizados em 1.429 projetos de PD&I que foram direcionados a ICTs (universidades e centros de pesquisa).<sup>13</sup> Cerca da metade desse montante foi aplicada pelas ICTs na implantação de novos laboratórios, na modernização de laboratórios ou em obras civis, e o restante foi aplicado no desenvolvimento de pesquisas e inovações, na formação de mão de obra e em outras áreas. O programa, coordenado pela ANP, já credenciou 724 unidades de pesquisa (grupos de pesquisa, conjunto de laboratórios ou departamento) para realizar as atividades de PD&I, vinculadas a 127 instituições de pesquisa no país (ANP, 2017a).

Passados já quase vinte anos que o programa vem atuando, há amplo reconhecimento de que os laboratórios das universidades e dos centros de pesquisa já se encontram devidamente equipados para atender às demandas da comunidade petrolífera; porém, necessitam da continuidade de recursos para o custeio das atividades de pesquisa. Diante dos desafios tecnológicos que os grandes campos de petróleo do pré-sal apresentam, foi reconhecida a necessidade de redirecionar parcela dos recursos para o segmento da cadeia de petróleo e gás natural que desenvolve os equipamentos e os serviços inovadores demandados nas explorações e na implantação dos novos campos de petróleo. Como o Brasil aplica política de conteúdo local no setor de P&G – isto é, exige das petroleiras com contratos de exploração a aquisição de bens e serviços com determinados percentuais de CL, as políticas para o petróleo precisam apoiar os fornecedores locais, para que disponham de condições tecnológicas para desenvolver os bens e os serviços demandados. São as empresas fornecedoras que desenvolvem parte das inovações requeridas, ao lado das instituições de pesquisa, cujas relações com as empresas petroleiras são facilitadas pela proximidade geográfica – ou seja, produzirem no mesmo país.

As relações entre as petroleiras e os fornecedores necessitam de apoio mais direto – isto é, voltado para o desenvolvimento de itens específicos, como novos materiais, usos de nanotecnologia, equipamentos submarinos e outros equipamentos considerados tecnologicamente estratégicos para a exploração e a produção de petróleo e gás. O apoio mais direto pode ser conseguido por meio da criação de fundo específico

13. Valores corrigidos pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI). Os valores nominais originais são: R\$ 12 bilhões em aplicações obrigatórias totais (1% da receita bruta) e R\$ 4,686 bilhões autorizados para instituições científicas e tecnológicas (ICTs).

para receber parcela dos recursos da aplicação obrigatória das empresas petroleiras em PD&I. A redistribuição de parcela maior dos recursos às empresas fornecedoras já foi decidida por órgão encarregado do tema no governo federal – ou seja, o Programa de Estímulo à Competitividade da Cadeia Produtiva, ao Desenvolvimento e ao Aprimoramento de Fornecedores do Setor de Petróleo e Gás. O Pedefor foi criado para conceder incentivos aos fornecedores da cadeia produtiva de P&G, por meio da valoração, no âmbito da política de conteúdo local, de percentual de CL superior ao efetivamente existente para os bens, serviços e sistemas de caráter estratégico, a serem definidos pelo comitê diretivo do programa, incluindo-se engenharia nacional, desenvolvimento de inovações, geração de empregos qualificados e promoção de exportações. Por meio da Resolução nº 1, de 28 de março de 2017 (Brasil, 2017a), o Pedefor recomendou à ANP a redistribuição dos recursos relativos à cláusula de 1% dos recursos obrigatórios em PD&I, de acordo com os seguintes percentuais: 30% a 40% deverão ser destinados à contratação de atividades de PD&I junto a universidades e institutos de pesquisa; 30% a 40% terão de ser aplicados em programas tecnológicos para desenvolvimento e capacitação de fornecedores nacionais; o saldo remanescente deverá ser destinado a atividades desenvolvidas em instalações do próprio concessionário ou em suas afiliadas localizadas no Brasil, ou contratado com empresas nacionais.

O papel do fundo – cuja criação foi proposta no projeto Desafios da Nação, do Ipea – é o de servir de instrumento para captar e realizar as aplicações dos recursos redistribuídos, direcionando-os às empresas desenvolvedoras de equipamentos e processos para petróleo e gás natural (empresas fornecedoras), de acordo com projetos técnicos, e que representem demandas objetivas de inovações de equipamentos e serviços por parte de empresas petroleiras, ou demandas do mercado de P&G. Para diversificar as modalidades de apoio oferecido às empresas fornecedoras, o fundo proposto será gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep). O fundo poderá receber também recursos de crédito (reembolsável) e de subvenção econômica (não reembolsável). O fundo compartilhará riscos de desenvolvimento tecnológico com empresas inovadoras do setor de P&G e apoiará a ampliação da escala de inovações, a colocação de lotes pioneiros e a engenharia nacional, entre outros exemplos, constituindo-se em instrumento para apoio às inovações, dada os conhecimentos acumulados do BNDES e da Finep no fomento ao desenvolvimento tecnológico na área de petróleo e gás natural.

Para harmonizar as ações do fundo com outras ações do governo em apoio aos fornecedores, e para a identificação de projetos e empresas cujos planos de negócios requerem investimentos em inovação, o fundo poderá operar em sintonia com as áreas definidas para apoio tecnológico pelo Pedefor. A atuação coordenada entre o fundo a ser criado e o Pedefor facilitará aos fornecedores apoiados o alcance das

condições para receberem os incentivos do programa, por meio do apoio do fundo. A articulação visa incrementar a sinergia entre o BNDES, a Finep e o Pedefor para os mesmos fins – isto é, maior esforço inovador de fornecedores e maior CL.

Os objetivos e as características do fundo, a ser denominado Fundo de Desenvolvimento para Inovação da Cadeia de Fornecedores de Petróleo e Gás Natural (Funcaf), são os seguintes.<sup>14</sup>

- 1) Fundo de natureza privada, com patrimônio próprio, administrado e operacionalizado pelo BNDES e pela Finep.
- 2) Apoio a empresas de base tecnológica e a empresas fornecedoras de bens e serviços, em condições de desenvolver inovações para o setor de P&G.
- 3) Fonte de recursos: *i)* de 30% a 40% dos recursos da cláusula de PD&I dos contratos de concessão e contratos de partilha de produção para exploração e produção de P&G; *ii)* recursos provenientes de aplicações financeiras do Funcaf e de juros e amortizações dos financiamentos; e *iii)* contrapartida a ser paga por empresa beneficiária ao fundo nos projetos que obtiverem êxito, em percentual das receitas geradas pelo produto inovador.
- 4) Os projetos poderão ser apresentados continuamente ao Funcaf por firma fornecedora indicada por empresa petroleira para o desenvolvimento de projeto de bem ou serviço específico, ou por empresa fornecedora com vistas à produção para o atendimento de demandas no mercado interno ou exportação.
- 5) Custo financeiro dos recursos reembolsáveis: percentual da Taxa de Longo Prazo (TLP).

Será instituído o Comitê Orientador do Funcaf, com objetivos de:

- definir as diretrizes e as estratégias do fundo;
- definir o percentual de exposição do fundo em operações mais arriscadas; e
- definir percentual de alocação não reembolsável.

As atribuições dos gestores do BNDES e da Finep são as seguintes.

---

14. De acordo com a apresentação realizada à Secretaria Executiva do Programa de Estímulo à Competitividade da Cadeia Produtiva, ao Desenvolvimento e ao Aprimoramento de Fornecedores do Setor de Petróleo e Gás Natural (Pedefor), do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), por integrantes da Área de Insumos Básicos (AIB), do Departamento de Gás, Petróleo e Cadeia Produtiva (Degap) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), conforme o PowerPoint *Projeto Fundo de Desenvolvimento para a Inovação da Cadeia de Fornecedores de Petróleo e Gás Natural (Funcaf)*, em setembro de 2016.

- 1) Identificação de projetos conjuntos de empresas petroleiras e fornecedores, ou de projetos de fornecedores que requerem investimentos em inovação voltados para a cadeia produtiva de P&G.
- 2) Acompanhamento da aplicação dos recursos e dos projetos.
- 3) Avaliação de risco de crédito dos projetos.
- 4) Aplicação dos recursos conforme diretrizes do Comitê Orientador do Funcaf.
- 5) Contratação de auditor externo para o acompanhamento dos projetos.
- 6) Divulgação de relatório anual com as aplicações realizadas de recursos e resultados esperados, em termos de inovações tecnológicas, e dos recursos de crédito e não reembolsáveis concedidos.

O Funcaf será instituído por meio de projeto de lei (PL) ou medida provisória.

## **6.2 Política industrial para CL em P&G**

O Brasil encontra-se em posição favorável para as explorações de petróleo. Existem grandes áreas geológicas ainda a serem licitadas, em condições de atrair investidores nacionais e estrangeiros. A normalização do processo de licitações, a partir de 2017, deverá aumentar o interesse por explorações no pré-sal, pela Petrobras e pelas demais empresas petroleiras, proporcionando cenário prospectivo de demandas elevadas para equipamentos, serviços, navios de apoio e plataformas de perfuração e de produção.

O parque industrial nacional é diversificado e ampliou-se nos últimos dez anos, para atender às demandas do pré-sal e à política de conteúdo local. Porém, o preço do petróleo próximo a US\$ 50,00 está exigindo intensos esforços das empresas em inovações tecnológicas com objetivos de aumentar a produtividade e diminuir os custos nas explorações, no desenvolvimento dos campos e na produção de petróleo. A redução em mais de 50% nos preços do petróleo provocou diminuição nos preços da cadeia fornecedora de serviços, equipamentos e no afretamento de plataformas de exploração e produção. Isso inviabilizou a continuidade da política de CL anterior, pois os maiores preços de alguns dos bens e serviços produzidos no mercado interno, em relação aos preços externos, impediam que os investimentos em exploração e desenvolvimento da produção fossem competitivos com outros países mais abertos à concorrência externa.

Uma nova política de conteúdo local (NPCL) deve induzir a indústria a ser competitiva globalmente – ao aproveitar a escala futura proporcionada pela maior demanda nas explorações e na produção de P&G – e ao mesmo tempo deve incentivar a inovação e a colaboração entre as empresas, para produzir com

qualidade, custos e prazos adequados às necessidades do país. O desafio que se coloca na definição de uma NPCL é deixar claro seus custos e benefícios, para que se possa avançar por meio de estratégia que, ao mesmo tempo, reduza os custos, mantenha uma cadeia fornecedora competitiva e indique segmentos que não mais prescindam de proteção de CL mínimo.

Com fundamento nesse cenário, propõe-se a realização de pesquisa com o propósito de avaliar como se posiciona, em termos de competitividade, a indústria nacional de bens e serviços fornecedora para o setor de exploração e produção de P&G. A pesquisa será baseada nas seguintes diretrizes:

- avaliar os custos e os benefícios da política de CL aplicada até 2016;
- estabelecer novos percentuais de CL compatíveis com a promoção da competitividade da indústria fornecedora e do setor produtor de P&G;
- simplificar o sistema de certificação do CL; e
- definir política que incentive o aprofundamento da indústria fornecedora de P&G nas correntes mundiais de comércio de bens para petróleo e gás natural.

A pesquisa basear-se-á em fontes de dados com informações objetivas sobre compras locais e importações de empresas fornecedoras e companhias petrolíferas, e os níveis de conteúdo local verificados no Brasil, a partir da sétima rodada, em 2005, quando foram adotados os parâmetros utilizados até 2016 com as exigências de CL. As fontes principais de dados utilizadas serão as seguintes.

- 1) Base de dados da ANP com informações das empresas certificadoras sobre as aquisições de bens e serviços de empresas petrolíferas e firmas fornecedoras de equipamentos e serviços.
- 2) Base de dados organizada pelo Ipea com as seguintes fontes: Pesquisa de Inovação Tecnológica (Pintec) e Pesquisa Industrial Anual (PIA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Relação Anual de Informações Sociais (Rais) do Ministério do Trabalho; Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; Censo de Capital Estrangeiro e de Registro de Capital Estrangeiro do Banco Central do Brasil (BCB), entre outras.
- 3) Dados do BNDES, do Banco do Brasil (BB) e da Caixa Econômica Federal (CEF), para o levantamento de informações sobre concessões de crédito às empresas das cadeias produtivas de P&G.

A pesquisa para a definição de nova política de conteúdo local poderá responder às seguintes questões:

- ocorrência de eventuais diferenças nas aquisições de bens e serviços nacionais (CL) entre petroleiras de capital nacional e estrangeiras;
- participação de serviços, em suas diferentes modalidades, nas aquisições totais – isto é, qual a importância relativa das aquisições de serviços em relação às aquisições de equipamentos;
- verificação se, nos anos da série de dados cobertos pelas informações das certificadoras, ocorreram mudanças significativas quanto às aquisições, em termos de CL ou de importações.;
- avaliação do padrão de comportamento da Petrobras nas aquisições de bens e serviços em comparação com as demais petroleiras;
- realização de tentativa de classificação dos equipamentos adquiridos segundo categorias de avanços tecnológicos; e
- comparação das ofertas das petroleiras de percentuais de CL nos contratos com a ANP com os valores efetivamente alcançados nas certificações, para avaliação dos principais desvios e suas causas.

## **7 IMPACTOS DAS NOVAS POLÍTICAS PARA PETRÓLEO E GÁS NATURAL**

Somente no longo prazo, o setor de P&G retornará aos níveis de atividades e emprego observados no período 2006-2014, caracterizado pelo excepcional crescimento dos investimentos da Petrobras, impulsionados pelas descobertas do pré-sal. Junto com os investimentos da Petrobras, no período 2006-2014, cresceram de forma significativa os investimentos e o emprego nos segmentos fornecedores de equipamentos, serviços, plataformas de perfuração de poços e produção, bem como navios e barcos de apoio, estimulados pelos elevados compromissos de CL assinados pelas petroleiras com a ANP.

Uma perspectiva mais positiva, a partir de agora, em relação à estagnação dos últimos três anos, decorre da retomada dos leilões de áreas exploratórias, que poderão incrementar os atuais estímulos proporcionados pelos investimentos que a Petrobras e as empresas consorciadas realizam nos campos de Libra, Búzios, Sépia e nos demais campos de petróleo do pré-sal e do pós-sal da bacia de Campos, que recebem investimentos para a produção. Para os dez leilões planejados para o período 2017-2019, a ANP estimou que gerarão US\$ 83 bilhões em investimentos diretos no país e US\$ 125 bilhões em investimentos indiretos – com o petróleo a US\$ 50,00 o barril. Os leilões poderão demandar a perfuração de trezentos poços *offshore* e a operação concomitante de diversas plataformas de perfuração. No curto prazo, a projeção é que a venda dos blocos gere a contratação de pelo menos cinco plataformas de perfuração no período 2018-2019. O potencial de reservas estimado nas áreas dos dez leilões é de cerca de 10 bilhões de barris, que devem resultar

na produção de 2 milhões de barris de óleo equivalente, exigindo a instalação de quinze a vinte novas plataformas de produção e a construção de dois gasodutos.

Outra projeção da indústria fornecedora de bens e serviços estima que a volta dos leilões de áreas poderá resultar em investimentos de cerca de US\$ 6 bilhões até 2019 pelos fornecedores, e contribuir para a recuperação de 43 mil empregos perdidos no segmento, de 2013 a 2016, em razão da paralisação dos leilões entre 2009 e 2012.

É preciso ter presente, contudo, que preços muito abaixo de US\$ 50,00 o barril – em razão de aumentos muito fortes na produção de óleo e gás de xisto nos Estados Unidos – podem neutralizar o acordo para a diminuição da produção, realizado no final de 2014 pelos países da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Opep). Nesse caso, os estímulos para o aumento dos investimentos em exploração no Brasil podem não ocorrer nas proporções esperadas. Essa situação traria mais desafios para a Petrobras e demais petroleiras que investem no pré-sal, para seguir no desenvolvimento de inovações para a continuada redução dos custos de exploração e extração de petróleo no mar. Esse é o exemplo que ocorre no desenvolvimento do campo de Libra, em que a Petrobras e as empresas consorciadas definiram como metas do programa de investimentos diminuição em 35% dos custos de produção, fator de recuperação do petróleo nos reservatórios geológicos de 35% e *break-even point* de US\$ 35,00 por barril produzido. Esses resultados visam permitir a competição com o petróleo produzido nas regiões de xisto nos Estados Unidos (Petrobras..., 2017b).

## REFERÊNCIAS

ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS. **Boletim Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)**, Brasília, n. 41, 31 maio 2017a. Disponível em: <<https://goo.gl/TFxN9h>>. Acesso em: 6 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. **Dados de E&P**. Brasília: ANP, 3 jul. 2017b. Disponível em: <<https://goo.gl/4u2Uv4>>. Acesso em: 6 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. **Dados estatísticos, importações e exportações de petróleo e derivados**. Brasília: ANP, 30 jul. 2017c. Disponível em: <<https://goo.gl/NNS7zg>>. Acesso em: 6 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. **Boletim da produção de petróleo e gás natural**. Brasília, n. 82, 31 jul. 2017d. Disponível em: <<https://goo.gl/99R3Jw>>. Acesso em: 4 ago. 2017.

ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO; BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Empresa de Pesquisa Energética. **Combustível Brasil**: setor de combustíveis,

biocombustíveis e demais derivados de petróleo. Brasília: ANP; EPE/MME, maio 2017. Disponível em: <<http://goo.gl/yHH8Qn>>. Acesso em: 4 jul. 2017.

BRASIL. Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. Pedefor, Resolução nº 1, de 28 de março de 2017. **Diário Oficial da União**, n. 68, p. 38, 7 abr. 2017a.

\_\_\_\_\_. **Boletim Mensal de Acompanhamento da Indústria de Gás Natural**, Brasília, n. 120, fev. 2017b. Disponível em: <<https://goo.gl/JVdWaw>>.

\_\_\_\_\_. Ministério de Minas e Energia. Empresa de Pesquisa Energética. **Plano Decenal de Expansão de Energia 2026**. Brasília: EPE/MMA, jul. 2017c.

CNPE – CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA. Resolução nº 6/2016, de 2 de agosto de 2016. Dispõe sobre a constituição de grupo de trabalho com o objetivo de propor diretrizes gerais relativas à política energética para as atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural. Brasília: CNPE, 2016a. Disponível em: <[goo.gl/4YUhJF](http://goo.gl/4YUhJF)>.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 10/2016, de 14 de dezembro de 2016. Estabelece as diretrizes estratégicas para o desenho de novo mercado de gás natural, cria o Comitê Técnico para o Desenvolvimento da Indústria do Gás Natural no Brasil, com o objetivo de propor medidas que garantam a transição gradual e segura para a manutenção do adequado funcionamento do setor de gás natural e de avaliar a possibilidade de aceleração da transição, e dá outras providências. Brasília: CNPE, 2016b. Disponível em: <[goo.gl/tcHH5d](http://goo.gl/tcHH5d)>.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 7/2017, de 11 de abril de 2017. Estabelece diretrizes para definição de conteúdo local em áreas unitizáveis e aprova as exigências de conteúdo local para rodadas de licitações de áreas para exploração e produção de petróleo e gás natural a serem conduzidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Brasília: CNPE, 2017a. Disponível em: <[goo.gl/83LZxq](http://goo.gl/83LZxq)>.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 10/2017, de 11 de abril de 2017. Estabelece diretrizes para o planejamento plurianual de licitações de blocos e campos para exploração e produção de petróleo e gás natural, bem como para a realização das mesmas no biênio 2018-2019, nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010. Brasília: CNPE, 2017b. Disponível em: <[goo.gl/hSN4ff](http://goo.gl/hSN4ff)>.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 17, de 8 de junho de 2017. Estabelece a Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, define suas diretrizes e orienta o planejamento e a realização de licitações, nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e dá outra providência. Brasília: CNPE, 2017c. Disponível em: <[goo.gl/6dm5ED](http://goo.gl/6dm5ED)>.

ESFORÇO reconhecido: premiado pela SPE, o gerente de construção de poços da Petrobras, Renato Pinheiro, comenta a evolução no pré-sal e antecipa os próximos passos da companhia na nova fronteira. **Brasil Energia Petróleo**, 2 jun. 2017.

IBP – INSTITUTO BRASILEIRO DO PETRÓLEO; UFRJ – INSTITUTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. **Custos e benefícios da atual política de conteúdo local**. Rio de Janeiro: IBP; UFRJ, out. 2016.

MORAIS, J. M. **Petrobras**: uma história das explorações de petróleo em águas profundas e no pré-sal. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier, 2015.

MPF – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Caso Lava Jato**. Brasília: MPE, 2016. Disponível em: < <https://goo.gl/cQQiEt>>. Acesso em: 8 mar. 2016

PETROBRAS – PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. **Relatórios de tecnologia Petrobras**. [s.l.]: Petrobras, 2011.

\_\_\_\_\_. **Relatórios de tecnologia Petrobras**. [s.l.]: Petrobras, 2012.

\_\_\_\_\_. **Relatórios de tecnologia Petrobras**. [s.l.]: Petrobras, 2013.

\_\_\_\_\_. **Relatórios de tecnologia Petrobras**. [s.l.]: Petrobras, 2014.

\_\_\_\_\_. Plano Estratégico e Plano de Negócios e Gestão 2017-2021. **Investidor Petrobras**, 20 set. 2016. Disponível em: < <https://goo.gl/MBQp3v>>. Acesso em: 1º ago. 2017.

\_\_\_\_\_. Divulgação de resultados 2016/4º trim. 2016. **Investidor Petrobras**, 21 mar. 2017a. Disponível em: <<https://goo.gl/XhwJ7z>>. Acesso em: 8 ago. 2017.

\_\_\_\_\_. Apresentação PwP no Tribunal de Contas da União. *In*: SEMINÁRIO DIÁLOGO PÚBLICO: POLÍTICA DE CONTEÚDO LOCAL E PERSPECTIVAS PARA O FUTURO, 2017, Brasília, Distrito Federal. **Anais...** Brasília: TCU, 31 mar. 2017b.

\_\_\_\_\_. Relatórios RMF-4T14 US\$, RMF-4T15 US\$ e RMF-3T-4T-14 R\$. **Investidor Petrobras**, [s.d.]a. Disponível em: <<https://goo.gl/T8Nmck>>. Acesso em: out. 2016.

\_\_\_\_\_. Demonstrações financeiras padronizadas, DFP-4T15 US\$. **Investidor Petrobras**, [s.d.]b. Disponível em: < <https://goo.gl/9Tavk6>>. Acesso em: out. 2016.

PETROBRAS terá grupo interno para negociar com a Sete. **Brasil Energia Petróleo**, 12 jul. 2017a.

PETROBRAS desenvolve separador submarino para Libra: companhia detalhou as inovações em estudo e os números do maior projeto *offshore* brasileiro. **Brasil Energia Petróleo**, 22 ago. 2017b.

PRODUÇÃO de gás natural crescerá 55% até 2026 com pré-sal. **Valor Econômico**, 7 jul. 2017.

US\$ 10 bilhões para óleo novo na bacia de Campos: Petrobras apresenta planos para outros 40 anos de atividade na região. **Brasil Energia Petróleo**, 17 ago. 2017.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS. **Oportunidades no setor de petróleo e gás natural no Brasil: rodadas de licitações 2017-2019**. Brasília: ANP, jun. 2017. Disponível em: <<https://goo.gl/ynyLho>>. Acesso em: 4 jul. 2017.

CNPE – CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA. Resolução nº 2, de 3 de março de 2016. Dispõe sobre medidas de incentivo à exploração e à produção de petróleo e gás natural em território brasileiro e dá outras providências. Brasília: CNPE, 2016.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 13/2017, de 8 de junho de 2017. Estabelece a participação da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras nos blocos da segunda e da terceira rodadas de licitações sob o regime de partilha de produção. Brasília: CNPE, 2017. Disponível em: <[goo.gl/xjnoqd](https://goo.gl/xjnoqd)>.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 17/2017, de 8 de junho de 2017. Estabelece a Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, define suas diretrizes e orienta o planejamento e a realização de licitações, nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e dá outra providência. Brasília: CNPE, 2017. Disponível em: <[goo.gl/DgWn95](https://goo.gl/DgWn95)>.

NOVOS leilões já incentivam empresas de sísmica a fazer novas campanhas no Brasil. **Brasil Energia Petróleo**, 30 maio 2017.

PARENTE, P. **Mercado de petróleo e o Plano de Negócios e Gestão da Petrobras**. [s.l.]: Petrobras; FGV, 1º ago. 2017. (Apresentação em *Power Point*).

PETROBRAS – PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. Comunicados e fatos relevantes. **Investidor Petrobras**, 28 mar. 2006. Disponível em: <<https://goo.gl/UjcZGy>>. Acesso em: 13 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. Plano Estratégico 2030 e Plano de Negócios e Gestão 2014-2018. **Investidor Petrobras**, 25 fev. 2014. Disponível em: <<https://goo.gl/GgL74v>>. Acesso em: set. 2016.

\_\_\_\_\_. **Relatório de Administração 2014**. [s.l.]: MME; Petrobras, 2014. Disponível em: <<https://goo.gl/yqwvwz>>. Acesso em: out. 2016.

\_\_\_\_\_. **Relatório de Administração 2015**. [s.l.]: MME; Petrobras, 2015. Disponível em: <<https://goo.gl/19jdk6>>. Acesso em: out. 2016.

SHEPPARD, D. Especialista perde a fé na recuperação do petróleo. Tradução de texto no *Financial Times*. **Valor Econômico**, 7 jul. 2017.





### Havan Gravataí

4.5 (6189)

Aniversário 38 anos Havan

Gravataí **ABERTO** 09:00–22:00

- ✓ Compras na loja
- ✓ Retirada na loja

Informações da loja

Rotas

Anuncie aqui no site **GRÁTIS** e com foto! [Clique aqui.](#)

Corra que é por tempo limitado!



### Havan Gravataí

4.5 (6189)

Só hoje, dia 26 de junho

Gravataí **ABERTO** 09:00–22:00

- ✓ Compras na loja
- ✓ Retirada na loja

Informações da loja

Rotas

CRISE:

# POSTOS DE COMBUSTÍVEIS ESTÃO FECHANDO NO BRASIL

FONTE: ROBERTO MAFRA

<p><b>Tenonde Park Hotel</b></p> <p>R\$365/noite</p> <p><a href="#">Visitar site</a></p>	<p><b>Hotel Laghetto Toscana</b></p> <p>R\$32/noite</p> <p><a href="#">Visitar site</a></p>	<p><b>Fazenda Pampas</b></p> <p>R\$115/noite</p> <p><a href="#">Visitar site</a></p>	<p><b>Hotel Laghetto Stilo Centro</b></p> <p>R\$68/noite</p> <p><a href="#">Visitar site</a></p>
--	---	--	--

Procurando hotéis na praia?  
trivago.com.br



Crise

## POSTOS DE COMBUSTÍVEIS ESTÃO FECHANDO NO BRASIL

Fonte: Roberto Mafra  
09 Mai. 2018 | 00h00.

Alto preço da gasolina brasileira provoca debandada de consumidores brasileiros para o país vizinho, mesmo com qualidade questionável do combustível

Com o preço da gasolina brasileira ultrapassando a casa dos R\$ 4,30, os iguaçuenses estão lotando os postos de combustíveis de Ciudad del Este, no Paraguai, onde a “nafta” pode ser adquirida em média por R\$ 2,60 o litro. Ótimo para o consumidor? Ótimo para a fronteira? Nem tanto. Empresários do setor em [Foz do Iguaçu](#) já começam a promover dispensa de funcionários e alguns, inclusive, já fecharam seus estabelecimentos. “É difícil conviver com uma concorrência dessa. Os impostos no Brasil são enormes e a margem de lucro é mínima. Tentamos ao máximo manter o negócio, mas não dá mais”, diz um empresário que acaba de fechar seu estabelecimento. Para o delegado regional do Sindicombustíveis Paraná, Walter Venson, a situação está ficando insustentável. O empresário explica que já foram feitas reuniões com a Secretaria Estadual da Fazenda em busca ao menos de uma diminuição na taxaço do combustível vendido na fronteira, para que pudessem fazer frente a concorrência com o Paraguai. “A preocupação não é de agora. Desde que estabeleceu essa fuga nós tivemos contato com o secretário estadual da Fazenda para vermos a possibilidade de termos uma diferenciação. Afinal, está havendo também uma fuga de tributos para o município, estado e o próprio governo federal. O brasileiro que abastece no Paraguai, obviamente não paga nenhum imposto no município de [Foz do Iguaçu](#). A perda para o município também é enorme”, explica. Segundo o delegado regional do Sindicombustíveis Paraná, a própria Receita Federal brasileira tem feito uma fiscalização mais efetiva contra o contrabando de combustíveis de forma exploratória. “O sindicato conseguiu esse compromisso junto a Receita Federal e estamos fazendo uma campanha de esclarecimento também junto à população”. Venson destaca que o combustível vendido no Paraguai é

de origem diversa e indefinida. “O Brasil não exporta combustível. O combustível vendido no Paraguai vem da Venezuela, da Argentina e de outros países. Ou seja, não existe uma regulamentação, não existe um controle mínimo de qualidade. É comum ouvirmos, ‘é Petrobrás, então é combustível brasileiro’. Não é! É combustível que tem chumbo, é combustível que as adições de álcool e outros componentes ninguém sabe como é, a legislação paraguaia é completamente desconhecida. É claro que eles sempre vão dizer o contrário, dizer que é Petrobrás e continuar nadando de braçada. É a economia na base da porcaria”, alerta. A qualidade do combustível paraguaio disponibilizada aos consumidores brasileiros é justamente uma questão que vem afetando de forma inversa outro setor da economia iguaçuense. O das mecânicas automotivas. A reportagem do Folha da Fronteira/Jornal Primeira Linha conversou com alguns especialistas do setor e todos foram unânimes. A economia pode custar caro. O setor nunca esteve tão aquecido. “Os problemas ocorrem e não são poucos. Nós temos inúmeros clientes que chegam aqui com carro falhando, às vezes com carros no guincho”, diz a empresária Camila Damian, da Japan Lubrificantes. “A queima irregular da gasolina do Paraguai pela baixa octanagem gera muitas vezes a queima da bobina, dos cabos de velas, às vezes a carburização dos pistões do carro. Ou seja, surgem inúmeros problemas por causa do uso frequente do combustível com essa diferença de octanagem”, explica. Segundo a especialista, tem montadoras cujos veículos até suportam um pouco mais de uso desses combustíveis. Mas, existem marcas que logo na primeira abastecida os problemas já ocorrem. “Os veículos da Volkswagen, por exemplo, são os que mais sofrem com essa baixa qualidade do combustível. A gasolina do Paraguai tem um corante vermelho. Esse corante impregna nas velas queimando bomba, cabos, bobina, velas, tudo. Aquela economia de R\$ 50,00 reais que você teve ao abastecer no Paraguai acaba gerando uma despesa com a manutenção do veículo de R\$ 300,00 a R\$ 500,00 e, dependendo do carro, até mais”, Segundo Camila Damian, abastecer com a gasolina aditivada no Paraguai até minimiza o problema num primeiro momento. “Mas também não garante que não vai dar problema no futuro”, finaliza. O Brasil possui uma das gasolinas mais caras e taxadas do mundo. Continuando assim, veremos o setor indo a bancarrota, o desemprego aumentar e o surgimento de oportunistas oferecendo produtos de baixa qualidade em nome de uma “pseuda-economia”. Foto/Roberto Mafra

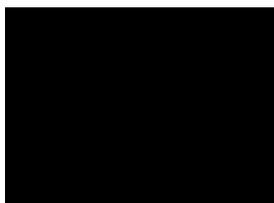
## LEIA TAMBÉM:

 Ford dá férias coletivas para 800 trabalhadores

**Ford dá férias coletivas para 800 trabalhadores**



**Governo quer agilizar projetos estruturantes da Ferroeste**



 **Foz do Iguaçu busca alternativa de tratamento com plantas medicinais**

[ANTERIOR](#)

[PRÓXIMA](#)

# CLASSIFICADOS:



R\$ 1.500,00

<p><b>Tenonde Park Hotel</b></p> <p>R\$365/noite</p> <p><a href="#">Visitar site</a></p>	<p><b>Hotel Laghetto Toscana</b></p> <p>R\$32/noite</p> <p><a href="#">Visitar site</a></p>	<p><b>Fazenda Pampas</b></p> <p>R\$115/noite</p> <p><a href="#">Visitar site</a></p>	<p><b>Hotel Laghetto Stilo Centro</b></p> <p>R\$68/noite</p> <p><a href="#">Visitar site</a></p>
--	---	--	--

Procurando hotéis na praia?  
trivago.com.br



Este site usa links de intenções publicitária do Google AdSense. O AdSense gera automaticamente estes links que podem ajudar os criadores a ganharem dinheiro.

Crise: Postos de combustíveis estão fechando no Brasil



Todos os direitos reservados © 2024

Feito com na [Terra das Cataratas - Foz do Iguaçu/PR - Brasil](#)

Pushnews

ASSINE

Assine VEJA por R\$2,00/semana

CONTINUA APÓS PUBLICIDADE

Economia

# Defasagem de preço da gasolina chega a 18% em meio à crise da Petrobras

Redução na produção, tensões geopolíticas, sanções à Rússia, ataques no Mar Vermelho e dólar em alta estão elevando preço da commodity

Por Luana Zanobia Atualizado em 8 Maio 2024, 13h26 - Publicado em 8 abr 2024, 16h00



A Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis estima que a gasolina da estatal está 23% defasada em relação à paridade internacional (Tânia Rêgo/Agência Brasil)

A+ A- 🌙

Em meio à controversa possibilidade de mudança na presidência da **Petrobras**, a empresa tem mais um desafio adicional a enfrentar: a pressão sobre os preços dos combustíveis. A defasagem entre os valores praticados no Brasil e no mercado internacional atingiu 18% para a **gasolina** e 13% para o **diesel**, segundo a **Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis (Abicom)**.

Embora essa discrepância seja significativa, vale ressaltar que, no caso da gasolina, está levemente abaixo dos patamares registrados em agosto do ano passado, quando a defasagem da gasolina rondava os 20%. Já em relação ao óleo diesel, que se aproximava dos 30%, a diferença é maior.



A recente escalada nos preços das commodities Brent ultrapassou os 90 dólares e há projeções i setembro, conforme destacado por analistas do

00:00/00:00

Entre os fatores que contribuem para esse aumento nos preços da commodity estão a decisão conjunta dos países membros da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Opep) de reduzir a produção, as tensões geopolíticas entre Israel e Irã, as sanções americanas à Rússia e os ataques a petroleiros no Mar Vermelho.

CONTINUA APÓS PUBLICIDADE

Além disso, a estabilidade cambial e os preços de referência da gasolina e do óleo diesel desempenham um papel significativo, especialmente com o dólar se mantendo acima de 5 reais, influenciando os custos dos produtos importados. Como o Brasil não é autossuficiente no refino, a empresa é obrigada a importar parte do combustível para atender à demanda do mercado. Por isso, os preços praticados no exterior afetam diretamente as contas da companhia.

A tentativa de conter a inflação por meio do congelamento dos preços dos combustíveis foi uma estratégia recorrente de governos petistas, apesar dos prejuízos anteriores que essa medida acarretou tanto para a empresa quanto para o país e, por isso, a defasagem atual dos combustíveis gera preocupações nos investidores. Essa abordagem pode resultar em consequências negativas a longo prazo, comprometendo a saúde financeira da Petrobras e a estabilidade econômica.

#### MAIS LIDAS

- Mundo**  
1 O plano de Trump para encerrar guerra na Ucrânia, caso volte à Casa Branca
- Brasil**  
2 O comentário de Janja ao saber de condecoração dada a Marisa Monte
- Cultura**  
3 Rapper filho de Marcinho VP é impedido de fazer show em Portugal
- Tecnologia**  
4 RAV4 Plug-In Hybrid XSE é mais um passo da Toyota na eletrificação no país
- Brasil**  
5 As diferenças gritantes entre o Rock in Rio Lisboa e o brasileiro

Pushnews

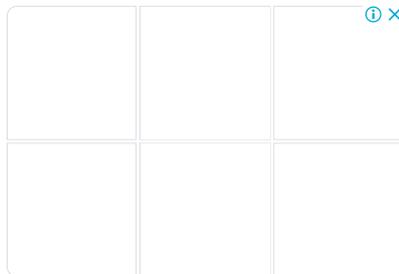
ASSINE

CONTEÚDO PROMOVIDO



R\$1 é tudo que você precisa! Aposte agora na BetNacional

BET NACIONAL



Móveis de Alto Padrão  
Deluxecor Móveis



De uma simples empregada de mesa à mulher mais rica de Sua Área

BITCOIN BANK



Maneira barata de obter todos os canais de TV! Veja agora!

STREAMING HDTV

Pushnews

ASSINE



**Invista R\$200 em Petróleo e ganhe até R\$14.000 semanalmente**

OIL TRADE



**Basta 1 dose disto antes de dormir, para perder 17kg em 21 dias!**

SPIROTRILL

**Faça isso por 15 minutos por dia e ganhe 1700 reais**

BITCOIN BANK



**10 Reais podem render R\$26.560 em 7 dias com esta dica!**

OIL TRADE

Pushnews

ASSINE



**Conheça Lisiane Lemos, Secretária Extraordinária de Inclusão Digi**



**Minha conta foi para R\$ 235 mil em apenas 3 semanas fazendo isso**

OIL TRADE



**Nascido entre 1956 e 1996? Ganhe com nosso curso de trading!**

VOLUMEUPMARKET



**De frentista a multimilionária em 2 meses aplicando este truque**

OIL TRADE

Pushnews

ASSINE



### Investir R\$500 em petróleo pode gerar R\$13200 por mês

INVESTWHIZ



### Faça isso antes de dormir e observe sua barriga encolher

LET'S KETO



### Investindo R\$500 em petróleo, é possível ganhar R\$13.200 por mês

MEDIAFBGURU

Assine Abril

Veja

Superinteressante

ASSINE

A PARTIR DE R\$ 2/SEMANA

ASSINE

A PARTIR DE R\$ 2/SEMANA

Você RH

Veja Saúde

Pushnews

ASSINE 

00:00/00:00

ASSINE

A PARTIR DE R\$ 2/SEMANA

ASSINE

A PARTIR DE R\$ 2/SEMANA

QUATRO RODAS

Claudia

ASSINE

A PARTIR DE R\$ 2/SEMANA

ASSINE

A PARTIR DE R\$ 2/SEMANA

Leia também no 



SIGA    



BEBÊ

BRAVO!

BOA FORMA

CAPRICHÔ

 Pushnews



ASSINE



CASACOR

CLAUDIA

ELÁSTICA

ESPECIALISTAS

GUIA DO ESTUDANTE

INSTITUTO VEJA

QUATRO RODAS

---

[Grupo Abril](#)

00:00/00:00

[Política de privacidade](#)

[Dicas de Segurança](#)

[Como desativar o Adblock](#)

[Vendas](#)

[Atendimento ao assinante – Minha Abril](#)

---

QUEM SOMOS

FALE CONOSCO

TERMOS E CONDIÇÕES

TRABALHE CONOSCO

Abril Comunicações S.A., CNPJ 44.597.052/0001-62 - Todos os direitos reservados.

+55 11 97821-4868 | 19 3515-0261 comercial@itpindustrial.com.br



(http://www.facebook.com.br/itpindustrial)

(http://www.linkedin.com.br/company/itpindustrial)



(http://www.instagram.com/itp.energiasolar)



(https://web.whatsapp.com/send?l=pt&phone=5511978214868)



Conectando energias. Gerando resultados!



# POSTOS DE COMBUSTÍVEIS SENTIRAM MAIS A CRISE QUE A MÉDIA DO COMÉRCIO. SOLAR É A SOLUÇÃO PARA RETOMADA!



Envie-nos uma mensagem

# Postos de combustíveis sentiram mais a crise que a média do comércio. Solar é a solução para retomada!

**Criado:** 20 Maio 2021 | **Atualizado:** 20 Maio 2021

Tamanho da fonte



Versão para impressão



Segundo associação do setor, movimento chegou a cair 70% e vendas recuaram 5,1%, aponta o IBGE.

Na contramão do comércio varejista, postos de combustíveis dos grandes centros urbanos ainda amargam os prejuízos da pandemia de covid-19 em seus caixas. As evidências estão nos números do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e são confirmadas por pequenos empresários desse segmento da economia, que relatam, inclusive, um movimento de aquisições de postos menores por grandes redes, mais resistentes à crise.

Isolados em casa, motoristas das capitais, principalmente, estão consumindo menos combustíveis, o que afeta o desempenho dos postos.

Pelas contas da Fecombustíveis, representante de donos de postos de todo o País, o movimento caiu 70%, sobretudo em capitais como Rio de Janeiro e São Paulo, e hoje ainda está 15% abaixo do período pré-pandemia. Dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) demonstram que as vendas mais



Envie-nos uma mensagem

afetadas foram as de etanol e gasolina.

Segundo a Pesquisa Mensal de Comércio, do IBGE, o varejo de combustíveis e lubrificantes foi um dos itens com maior impacto negativo para o resultado do comércio. Na comparação com o mesmo mês do ano passado, o segmento caiu 5,1%, enquanto a média do varejo avançou 7,3%. Em todo o ano, acumula queda de 11%. Além disso, os números do varejo de combustíveis estão 27,7% piores que no pico alcançado em fevereiro de 2014.

“Veio a pandemia, o varejo de combustíveis ficou enquadrado como serviço essencial, como supermercados e farmácias. Os postos permaneceram abertos, mas não havia consumidor”, apontou o economista Fabio Bentes, da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

O presidente da Fecombustíveis, Roberto Miranda, conta que, no aperto, muitos empresários optaram por se desfazer do negócio, o que tem gerado uma concentração de mercado, segundo ele. “Até por um princípio econômico, quem não tem escala enfrenta mais dificuldade na crise”, afirma.

 A capacidade de **adaptação, reinvenção e transformação** nunca foi tão necessária.

Envie-nos uma mensagem

Por isso, não existe espaço para medo de novas mudanças e crescimento.

Na maioria dos **Postos de combustíveis** se tornou normal que a conta de energia elétrica seja um dos principais custos mensais do negócio e que a cada ano aumenta mais. Principalmente no momento atual em que vivemos, estes aumentos se tornam problemas financeiros para muitas empresas.

Mas a boa notícia é que, com a instalação do **sistema fotovoltaico** é possível reduzir a conta em até **95%**. Consequentemente acarreta em um corte em seus gastos, possibilitando o **aumento dos lucros** e investimentos em outras áreas do Posto.

Com parcerias de empresas sólidas do mercado internacional, a **ITP** traz para o Brasil a mais **alta tecnologia** e a qualidade dos melhores produtos para sua empresa gerar sua própria energia, inclusive novas tecnologias para manutenção e análise de rendimento das placas solares.

Conte com a **ITP!** A conexão com o seu futuro em energia solar.



(<https://www.itpindustrial.com.br/reduza->



(<https://www.itpindustrial.com.br/reduza->

sua-conta-de-energia)

sua-conta-de-energia)

## Faça um orçamento!

Economize até 95% na sua conta de energia!

## Cadastre-se!

Fique por dentro das principais novidades.

[indicar amigo](#)

[voltar \(/blog\)](#)

### Avaliação



Deixe sua avaliação

### Comentários



0

Deixe seu comentário

## Comentários

Faça parte da notícia, deixe seu comentário, expresse sua opinião.

E-mail protegido, também não gostamos de SPAM

[comentar](#)

Sua mensagem foi enviada com sucesso!

buscar

**Ver todos os artigos**

[🏠 voltar \(/blog\)](#)

**Categorias**

---

Todos ( 236 )

- [Carros Elétricos \( 17 \) \(/blog/categoria/carros-eletricos\)](#)
- [Posto de Combustível \( 24 \) \(/blog/categoria/posto-de-combustivel\)](#)

[Envie-nos uma mensagem](#)

[Energia Solar Fotovoltaica \( 20 \) \(/blog/categoria/energia-solar-fotovoltaica\)](/blog/categoria/energia-solar-fotovoltaica)  
[Conta de Luz \( 8 \) \(/blog/categoria/conta-de-luz\)](/blog/categoria/conta-de-luz)

## Mais populares

[Cidade na Alemanha se desconecta da rede elétrica e passa a usar ener...](#)

[Com a ajuda da energia solar, número de veículos elétricos deve dobrar ...](#)

[PurplePier - Plataforma de Marketing Digital \(/blog/artigo/purplepier-plataf...](/blog/artigo/purplepier-plataf...)

[TRITEC Energy do Brasil Ltda \(/blog/artigo/tritec-energy-do-brasil-ltda\)](/blog/artigo/tritec-energy-do-brasil-ltda)

[Descontos em impostos para quem usar energia solar. Conheça a tendên...](#)

[Postos de combustíveis e energia solar - O futuro é agora! \(/blog/artigo/p...](/blog/artigo/p...)

[6 novidades para impulsionar os Postos de Combustíveis \(/blog/artigo/6-...](/blog/artigo/6-...)

[Aumento na conta de luz e a crise hídrica impulsionam mercado de energ...](#)

[Governo anuncia bandeira tarifária 'escassez hídrica'; custo será de R\\$ 1...](#)

[O que falta para os carros elétricos pegarem no Brasil? \(/blog/artigo/o-qu...](/blog/artigo/o-qu...)

## Newsletter

Inscreva-se agora

enviar

## Tags

[energia solar \(/tag/energia-solar?source=blog\)](/tag/energia-solar?source=blog)

[posto \(/tag/posto?source=blog\)](/tag/posto?source=blog)

[posto de combustível \(/tag/posto-de-combustivel?source=blog\)](/tag/posto-de-combustivel?source=blog)

[posto de gasolina \(/tag/posto-de-gasolina?source=blog\)](/tag/posto-de-gasolina?source=blog)



[posto revendedor \(/tag/posto-revendedor?source=blog\)](/tag/posto-revendedor?source=blog)

Envie-nos uma mensagem

[conveniência \(/tag/conveniencia?source=blog\)](/tag/conveniencia?source=blog)

[vendas \(/tag/vendas?source=blog\)](/tag/vendas?source=blog)

[energia fotovoltaica \(/tag/energia-fotovoltaica?source=blog\)](/tag/energia-fotovoltaica?source=blog)

[sustentabilidade \(/tag/sustentabilidade?source=blog\)](/tag/sustentabilidade?source=blog)

[economia de energia \(/tag/economia-de-energia?source=blog\)](/tag/economia-de-energia?source=blog)

[\(/tag/?source=blog\)](/tag/?source=blog)

 **Compartilhar**

## ACESSE

[Sobre nós \(/sobre-nos\)](/sobre-nos)

[Área Exclusiva \(/area-exclusiva\)](/area-exclusiva)

[Trabalhe Conosco \(/trabalheconosco\)](/trabalheconosco)

[Seja um Fornecedor \(/sejafornecedor\)](/sejafornecedor)

[Blog \(/blog\)](/blog)

[Contato \(/contato\)](/contato)

## AJUDA

[Parceiros \(/parceiros\)](/parceiros)

[Fornecedores \(/fornecedores\)](/fornecedores)

[Orçamento \(/orcamento\)](/orcamento)



**Conectando energias. Gerando resultados!**



(0) [Envie-nos uma mensagem](#)



(<http://www.facebook.com.br/itpindustrial>)



(<http://www.linkedin.com.br/company/itpindustrial>)



(<http://www.instagram.com/itp.energiasolar>)



(<https://web.whatsapp.com/send?l=pt&phone=5511978214868>) (/contato)



Envie-nos uma mensagem

# SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

2

**Substabelecido:**

RS057167 - FRANCIEL MUNARO - ADVOGADO

**Substabelecete:**

RS058397 - MARCELO DE LA TORRES DIAS - ADVOGADO-TITULAR

**Tipo:**

Substabelecimento com reserva

**Data:**

27/06/2024 11:33:03

**Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:**

RS058397 - MARCELO DE LA TORRES DIAS - ADVOGADO-TITULAR

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 4º do Ato nº 055/2021-P, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o cadastramento no Sistema eproc, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul: "Art. 4º O substabelecimento será feito pelo próprio procurador habilitado no sistema eproc, somente para procuradores credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento. Parágrafo único. A revogação de substabelecimento com reserva de poderes poderá ser feita no sistema, pelo substabelecete, na forma do caput deste artigo."

# SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

3

**Substabelecido:**

RS086758 - ROGERIO FACCIN - ADVOGADO

**Substabelecete:**

RS058397 - MARCELO DE LA TORRES DIAS - ADVOGADO-TITULAR

**Tipo:**

Substabelecimento com reserva

**Data:**

27/06/2024 11:33:32

**Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:**

RS058397 - MARCELO DE LA TORRES DIAS - ADVOGADO-TITULAR

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 4º do Ato nº 055/2021-P, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o cadastramento no Sistema eproc, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul: "Art. 4º O substabelecimento será feito pelo próprio procurador habilitado no sistema eproc, somente para procuradores credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento. Parágrafo único. A revogação de substabelecimento com reserva de poderes poderá ser feita no sistema, pelo substabelecete, na forma do caput deste artigo."

# SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

4

**Substabelecido:**

RS066691 - GUILHERME MOSCHINI BECKER - ADVOGADO

**Substabelecete:**

RS058397 - MARCELO DE LA TORRES DIAS - ADVOGADO-TITULAR

**Tipo:**

Substabelecimento com reserva

**Data:**

27/06/2024 11:33:55

**Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:**

RS058397 - MARCELO DE LA TORRES DIAS - ADVOGADO-TITULAR

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 4º do Ato nº 055/2021-P, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o cadastramento no Sistema eproc, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul: "Art. 4º O substabelecimento será feito pelo próprio procurador habilitado no sistema eproc, somente para procuradores credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento. Parágrafo único. A revogação de substabelecimento com reserva de poderes poderá ser feita no sistema, pelo substabelecete, na forma do caput deste artigo."

## Evento 5

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

28/06/2024 12:20:23

**Usuário:**

PCMARSOLA - PEDRO CESAR DE SOUZA MARSOLA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

5

## **Evento 6**

**Evento:**

ALTERADO\_O\_ASSUNTO\_PROCESSUAL

**Data:**

28/06/2024 14:27:15

**Usuário:**

MARCOSO - MARCOS PEDRO HOFFMANN DE OLIVEIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

6

## **Evento 7**

**Evento:**  
OUTRAS\_DECISOES

**Data:**  
02/07/2024 15:25:58

**Usuário:**  
AKBOEIRA - ALEXANDRE KOSBY BOEIRA - MAGISTRADO

**Processo:**  
5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**  
7



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500 - Email: frnovohambvre@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5016380-57.2024.8.21.0019/RS**

**AUTOR:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

Cuida-se de pedido de processamento da recuperação judicial formulado pela empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.648.631/0001-30, com sede na Avenida Feitoria 1990, Bairro Pinheiro, São Leopoldo/RS, postula, em Juízo, o deferimento do processamento de sua Recuperação Judicial.

Noticiou, em síntese, ter iniciado suas atividades em 2017, através do sócio-fundador, Sr. Joseandro, que aplicou todas as suas economias no seguimento de venda de combustíveis e atendimento ao público, através de loja de conveniência conjunta, tendo obtido, no início, um excelente faturamento com o crescimento das vendas, o que, contudo, sofreu importante retração em razão da eclosão da pandemia do Covid-19 no ano de 2020, e, como cediço, agravou a crise econômica pela qual atravessava o país, de forma que trouxe uma redução drástica no volume do vendas e do consequente faturamento da empresa, além de propiciar um aumento das taxas de juros no mercado financeiro a quem necessitou recorrer, ocasionando, inclusive, dificuldades em obter linhas de crédito, o que comprometeu até mesmo fazer frente as suas despesas ordinárias mensais, tais como folha de pagamento, tarifa de energia elétrica, aluguel, etc., culminando com o aumento da inadimplência em geral.

Narrou, ademais, que, não bastasse tal situação de alcance global, com o advento das últimas enchentes ocorridas no Estado, tanto de 2023 quanto as ocorridas no mês de maio p.p., a tragédia decorrente da crise climática, "(...) acabaram por reduzir ainda mais as vendas do requerente, pois a dificuldade de locomoção das pessoas gerou um efeito cascata quanto a redução na venda de combustíveis ao público em geral (...)", pois, embora não tenha sido afetado diretamente pelas águas, sofreu indiretamente com o efeito das cheias.

Assim, informando possuir um passivo bancário na ordem de 2,8 milhões, em razão do alto custo do capital financeiro das operações, o que somado a outros débitos com fornecedores e outros, chega a uma dívida consolidada de R\$ 4.198.673,91 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), mas que, por outro lado, possui um bom faturamento e plena capacidade de soerguimento, em período razoável, desde que com o socorro do instituto da recuperação judicial, com que dará início à sua reestruturação, a fim de "*superar a crise econômico-financeira vivenciada, visando à manutenção da sua capacidade operacional e dos empregos gerados, bem como visando à preservação da empresa, aos interesses de seus credores e à geração de tributos e riquezas, mantendo-se em atividade, exercendo, assim, sua função social e estimulando a atividade econômica.*"

Ao final, pugnou, com fulcro na legislação de regência e no princípio da preservação da empresa, e aduzindo, ainda, a presença dos requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/05), pelo deferimento do processamento e a oportuna concessão da presente recuperação judicial, com a consequente suspensão das ações judiciais e execuções em seu desfavor, além do levantamento de restrições de crédito e sobrestamento de protestos de títulos, a fim de viabilizar a continuidade da suas atividades, preservando, direta e indiretamente, empregos e os interesses dos seus credores, fornecedores, clientes, parceiros comerciais e comunidades impactadas por suas atividades. Requereu, por fim, o parcelamento das custas processuais, nos termos do artigo 98, § 6º do Código de Processo Civil, considerando seu alto valor e as dificuldades por que passa. Deu, à causa, o valor supra. Instruiu a inicial com instrumento de mandato, cópias de seus estatutos sociais e demais documentação aportada nos evento 1, DOC2 a evento 1, DOC38.

Vieram os autos conclusos.

**Relatei brevemente.**

**Examino.**

Primeiramente, considerando o alto valor atribuído à causa e às alegadas dificuldades financeiras momentâneas por que passa a ora Requerente, **defiro o parcelamento das custas iniciais em 06 (seis) vezes, mensais e consecutivas**, com base no artigo 98, § 6º, do Código de Processo Civil, devendo a primeira parcela ser satisfeita, no prazo de 15 dias, contados da intimação desta decisão e, as demais, a cada 30 dias, contados do pagamento da primeira. Salienta-se que, na hipótese de rejeição do pedido de processamento da recuperação judicial as custas vencerão integralmente na data da decisão.

No mais, à vista dos requerimentos veiculados na inicial, verifica-se que as providências ali postuladas são, em sua maioria, decorrência do próprio "*stay period*", consequência legal do deferimento do processamento da lide, sendo que os demais pleitos formulados em sede de tutela de urgência serão examinados oportunamente, porquanto, previamente ao exame do deferimento do processamento do pedido veiculado na inicial, a despeito dos fatos ali noticiados, da urgência, e dos documentos que a instruem, tenho por necessário, no entanto, o exame não só da completude da documentação que atesta o atendimento dos requisitos do art. 51, da Lei 11.101/2005, mas das reais condições de funcionamento da Requerente, e se estas atendem, efetivamente, aos pressupostos legais da pretensão ora trazida a juízo, tais como o efetivo funcionamento da empresa, capacidade de geração de empregos e oportuno soerguimento com base nos dados informados na inicial.

Diante de tal cenário, e na forma do artigo 51-A da legislação supra, determino a realização da **CONSTATAÇÃO PRÉVIA** e nomeio para o encargo a sociedade **Becker & Santos Advogados**, situada na Rua João Antônio da Silveira, 409, em Novo Hamburgo, tendo como profissional responsável o bel. Davi Válter dos Santos, OAB-RS 069307 (davi@beckeresantos.com.br), o qual deverá ser previamente cadastrado(a) nos autos, e/ou comunicado(a) da nomeação por qualquer meio e intimado para apresentar Laudo no **prazo de 5 (cinco) dias**, informando as reais condições de funcionamento da empresa e a regularidade documental apresentada com a inicial, incluindo a documentação relativa a eventual passivo fiscal.

O Relatório, além examinar a viabilidade e o interesse jurídico da recuperação judicial, deverá, ainda, analisar e indicar o efetivo passivo sujeito à recuperação judicial, assim como eventual passivo fiscal.

Aceitando o encargo, o/a Profissional fica ciente que a remuneração será fixada na forma do §1º, do Art. 51-A, e, juntamente com a Autora, de que tal verba não estará sujeita ao parcelamento concedido para as custas iniciais.

Eventuais documentos faltantes, ou mesmo outros documentos necessários e esclarecimentos requeridos pelo profissional nomeado, em especial quanto aos contratos bancários e eventuais garantias, deverão ser apresentados diretamente a ele, que os juntará ao laudo respectivo.

Com o Laudo de Constatação Prévia, voltem os autos conclusos para exame dos pedidos veiculados na inicial.

Intime(m)-se.

Diligências legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 2/7/2024, às 15:25:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10062271590v4** e o código CRC **24467195**.

---

## Evento 8

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

02/07/2024 15:25:58

**Usuário:**

AKBOEIRA - ALEXANDRE KOSBY BOEIRA - MAGISTRADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

8

**Autor:**

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

11/07/2024 00:00:00

**Data Final:**

17/07/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

MARCELO DE LA TORRES DIAS, FRANCIEL MUNARO, ROGERIO FACCIN, GUILHERME MOSCHINI BE

## Evento 9

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
02/07/2024 17:18:04

**Usuário:**  
KELLYZ - KELLY DA CRUZ - ESTAGIÁRIO

**Processo:**  
5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**  
9

**Administrador:**  
Davi Válter dos Santos

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
15/07/2024 00:00:00

**Data Final:**  
19/07/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
DAVI VÁLTER DOS SANTOS

## **Evento 10**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_8

**Data:**

10/07/2024 16:56:17

**Usuário:**

RS057167 - FRANCIEL MUNARO - ADVOGADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

10

# Evento 11

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_8

**Data:**

10/07/2024 16:56:18

**Usuário:**

RS057167 - FRANCIEL MUNARO - ADVOGADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

11

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE DIREITO EMPRESARIAL DE NOVO HAMBURGO - RS**

**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA**, já qualificado nos autos da presente **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem à presença de Vossa Excelência para **REQUERER** o que segue:

1. Ciente o requerente do despacho de EVENTO 07.
2. Outrossim, em razão do deferimento do recolhimento das custas iniciais em 06 parcelas iguais e consecutivas, **REQUER** seja a presente Ação enviada para a contadoria, departamento CCALC, para que proceda com o cálculo e emita as guias de recolhimento, já que o sistema E-PROC não permitiu a operação.

No retorno, **REQUER** seja a parte intimada para realizar o pagamento.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Novo Hamburgo, 10 de julho de 2024.

**FRANCIEL MUNARO**  
**OAB/RS 57.167**

**MARCELO DE LA TORRES DIAS**  
**OAB/RS 58.397**

**ROGERIO FACCIN**  
**OAB/RS 86.758**

**GUILHERME MOSCHINI BECKER**  
**OAB/RS 66.691**

## Evento 12

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_9

**Data:**

12/07/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

12

## **Evento 13**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_9

**Data:**

15/07/2024 15:31:23

**Usuário:**

RS069307 - DAVI VÁLTER DOS SANTOS - ADVOGADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

13



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO-RS:**

**PROCESSO:** 5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**BECKER & SANTOS ADVOGADOS**, sociedade de advogados nomeada para realização da constatação prévia nos autos do pedido de recuperação judicial ajuizado pela empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA.**, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

**1. Da aceitação da nomeação:**

Inicialmente, em atenção à decisão do Evento 7, esta sociedade de advogados manifesta concordância com a nomeação procedida, agradecendo, nesta oportunidade, a confiança e deferência desse Douto Juízo para que seja prestada a necessária contribuição no presente pedido de recuperação judicial.

**2. Da constatação prévia realizada:**

Em atenção à deliberação judicial, a sociedade de advogados e sua equipe elaboraram o *Laudo de Constatação Prévia* em anexo, o qual, a partir do levantamento e estudo da documentação disponibilizada, ao final, entendeu pelo deferimento *parcial* da recuperação requerida, na forma a seguir destacada:

*Considerando o caso exposto, o diagnóstico global é pelo **deferimento do processamento da recuperação judicial** em favor da sociedade empresária Comércio de Combustíveis JT Ltda. (CNPJ nº 28.648.631/0001-30), com determinação de complementação da seguinte documentação:*

- a) certidão negativa expedida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, certificando que a pessoa jurídica Comércio de Combustíveis JT Ltda. e o Sr. Joseandro Trindade (sócio administrador) não foram condenados por nenhum crime previsto na Lei nº 11.101/2005 (art. 48, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005);*
- b) documentação contábil assinada pelo responsável técnico (art. 51, inciso II, da Lei nº 11.101/2005); e*
- c) relação de processos assinada pela devedora (art. 51, inciso IX, da Lei nº 11.101/2005).*

*Recomenda-se, ainda, a extensão do dever previsto no art. 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, a fim de sujeitar o devedor a apresentar as contas demonstrativas mensais tanto da Comércio de Combustíveis JT Ltda. quanto da microempresa Joseandro Trindade (nome fantasia "JT Consultoria em Pessoas e Processos Industriais"), inscrita no CNPJ nº 27.920.137/0001-10, em razão da natureza das operações realizadas entre as sociedades.*

### **3. Dos honorários para a realização do trabalho:**

Em atenção ao disposto no art. 51-A, § 1.º, da Lei 11.101/05, diante da complexidade do trabalho desenvolvido, no qual houve a necessidade de estudo das reais condições de funcionamento e regularidade da documentação da autora e

de outras empresas do sócio, considerando o número de horas de todos os profissionais envolvidos na realização do trabalho, a manifestante entende como devido o valor correspondente a R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), cujo pagamento poderá ser efetuado pelas pleiteantes nos dados bancários a serem oportunamente informados.

#### **4. Das questões complementares:**

No caso de ser deferido o processamento do pedido de recuperação judicial requerido, uma vez nomeada esta Sociedade de Advogados ou seu representante para exercer o encargo de administrador judicial, sugere-se a adoção dos seguintes pontos para o melhor andamento do procedimento:

- Inicialmente, que os credores utilizem do e-mail [contabil@beckeresantos.com.br](mailto:contabil@beckeresantos.com.br) para enviarem suas habilitações ou divergências durante a fase extrajudicial de verificação de créditos;

- Ainda, que seja deferida, desde já, a publicação dos editais previstos em Lei (artigos 52, § 1.º; 7.º, § 2.º; 53, parágrafo único; 36, todos da Lei 11.101/05), sem necessidade de nova conclusão e autorizando o uso das minutas remetidas pela administração judicial, uma vez que se tratam de marcos procedimentais que necessariamente deverão ocorrer e que, na experiência já verificada, constituem fatores decisivos para o cumprimento dos prazos previstos na Lei de regência.

#### **5. Dos pedidos:**

Diante do exposto, serva a presente para:



- a) inicialmente, agradecer a oportunidade de colaborar novamente com a prestação jurisdicional;
- b) apresentar o *Laudo de Constatação Prévia* e documentação em anexo;
- c) na forma do Laudo, opinar pelo deferimento *parcial* da recuperação requerida, conforme indicado no item “2” da presente manifestação;
- d) apresentar proposta de honorários no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos do item “3” da presente;
- e) em sendo deferido o processamento, apresentar as sugestões contidas do item “4”.

Por último, se coloca à disposição desse Douto Juízo para o que for necessário ao bom andamento do presente processo.

Novo Hamburgo-RS, 15 de julho de 2024.

**BECKER & SANTOS ADVOGADOS**

**DAVI VÁLTER DOS SANTOS**

**OAB/RS 69.307**



# Laudo de Constatação Prévia



# Sumário

[Introdução](#)

[Requerente](#)

[Razões da Crise](#)

[Passivo Concursal](#)

[Passivo Tributário](#)

[Análise Financeira](#)

[Visita Técnica](#)

[Requisitos para a Recuperação Judicial](#)

[Conclusões](#)

# Introdução



**Processo:** Recuperação Judicial nº 5016380-57.2024.8.21.0019.

**Comarca:** Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo/RS.

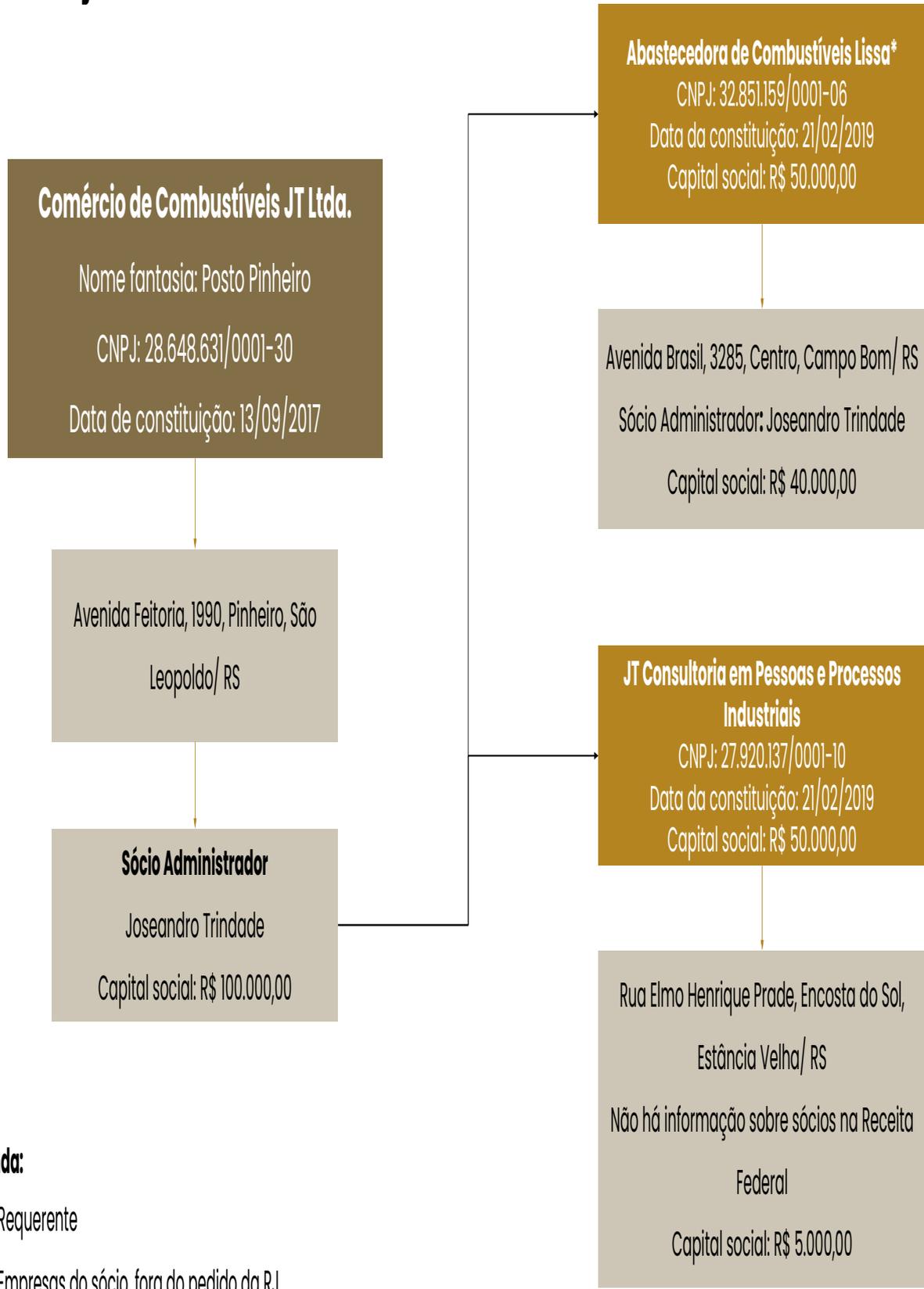
**Requerente:** Comércio de Combustíveis JT Ltda. (CNPJ nº 28.648.631/0001-30), com nome fantasia "Posto Pinheiro".

**Objeto:** constatação das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial, nos termos do art. 51-A da Lei nº 11.101/2005.

# Requerente



## Identificação da autora



### Legenda:

Requerente

Empresas do sócio, fora do pedido da RJ

**\*Nota:** Embora ainda ativa na Receita Federal, o Sócio informou que não há mais operação desta empresa.

# Requerente



## Delimitação dos fatores de crise

A trajetória do "Posto Pinheiro" teve início em 2017, quando o sócio, Sr. Joseandro, adquiriu a estrutura já existente de um posto de combustíveis, reformando-o e o adequando para serviços de atendimento ao público.

Os investimentos na estrutura renderam frutos, aumentando exponencialmente o faturamento nos anos seguintes. Contudo, em 2020, devido à pandemia do Covid 19, o faturamento retraiu 70% e as taxas de juros bancários começaram a subir.

Concomitante a isso, grandes redes de postos começaram a operar na região, que trabalham, tradicionalmente, com margens reduzidas, aumentando a concorrência no Vale dos Sinos.

A queda do faturamento, a concorrência e a margem líquida reduzida agravaram a dificuldade financeira da requerente, obrigando-a a captar empréstimos junto a instituições financeiras para capital de giro e retomada do negócio.

A melhora do faturamento não ocorreu e as elevadas taxas de juros e encargos geraram dificuldades de caixa, sendo necessária a recuperação judicial para soerguimento da empresa.

# Requerentes

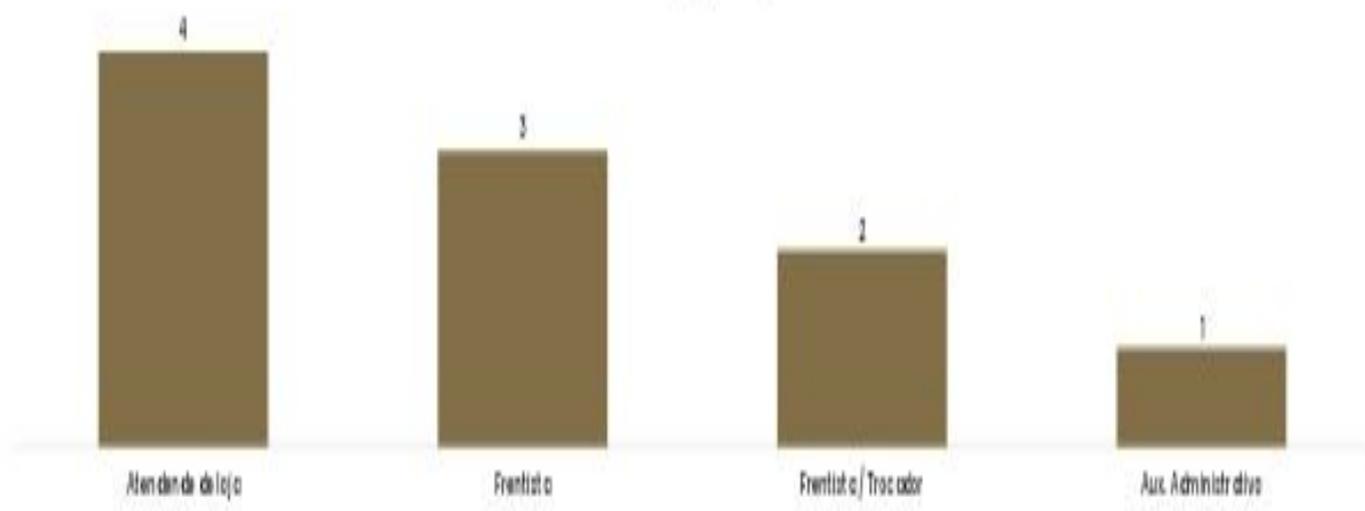


## Funcionários

A empresa possuía 10 funcionários, conforme relação acostada na inicial cuja data base é de junho/2024, a um custo mensal de R\$ 30.263,01.

Conforme informado pelo sócio, não há atrasos salariais, somente dos encargos que somam R\$ 157.314,95, sendo R\$ 148.888,02 de INSS, R\$ 7.340,12 de FGTS e R\$ 1.086,81 de IRRF.

Distribuição por Cargos



# Passivo Concursal

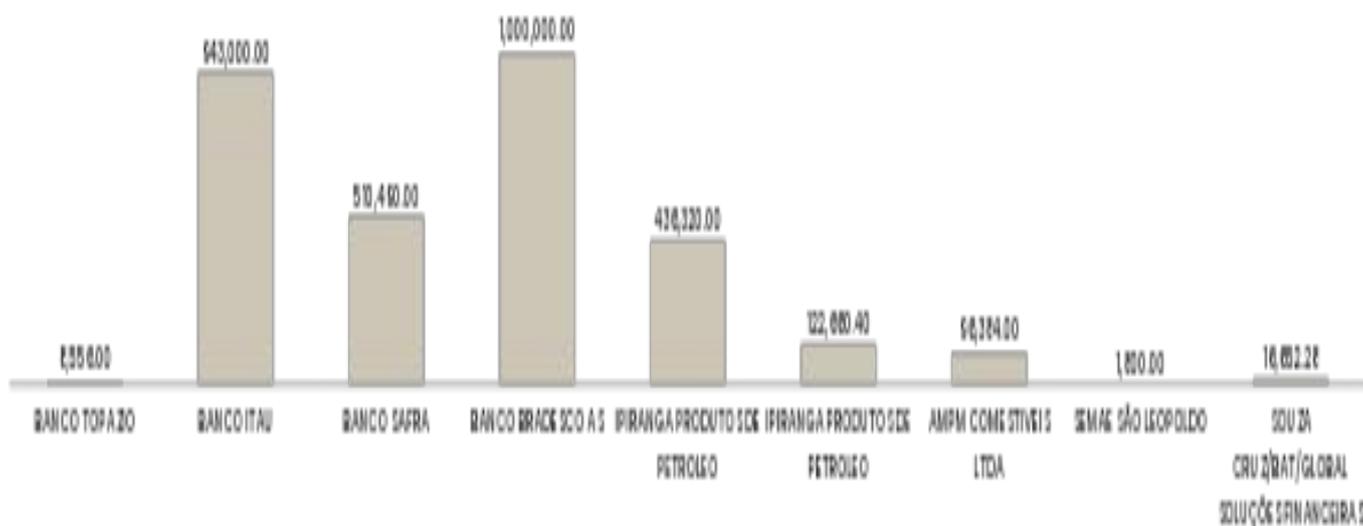


## Créditos sujeitos à recuperação judicial

A requerente, em seu pedido inicial, apresentou relação de credores que somava R\$ 4.198.673,91, e, deste montante, R\$ 311.797,63 eram decorrentes de créditos tributários e R\$ 751.013,60 de despesas financeiras.

Após a solicitação complementar de documentos, a empresa apresentou nova relação de credores, que equivale a R\$ 3.447.660,31, sendo que R\$ 311.797,63 não são sujeitos aos efeitos da recuperação judicial por se tratar de créditos tributários. Desta forma, o passivo sujeito é de R\$ 3.135.862,68, relativo a credores arrolados na Classe III.

Relação de credores (em R\$)



De acordo com os arts. 6º, parágrafo 7º-B, e 41, ambos da Lei nº 11.101/2005, os créditos tributários não estão sujeitos à recuperação judicial. Logo, embora elencados pela empresa, os valores não devem ser considerados no rol de credores do passivo concursal, tampouco somados ao valor atribuído à causa.

# Passivo Concursal



## Comparativo entre o valor arrolado na recuperação judicial e as demonstrações contábeis

Para realizar o comparativo dos créditos arrolados, foram utilizadas as demonstrações contábeis apresentadas pela requerente, datadas de **março/2024**.

Logo, a comparação poderá apresentar descompasso, uma vez que a data de corte dos valores arrolados é a data do pedido da recuperação judicial, ou seja, 27/06/2024.

Classe	Tipo	R\$ arrolado	R\$ demonstrações contábeis	Diferença
I - Trabalhista	Salários a pagar	-	19.523,81	- 19.523,81
III - Quirografários	Fornecedores	673.816,68	467.573,63	206.243,05
III - Quirografários	Instituições financeiras	2.462.046,00	3.560.210,05	- 1.098.164,05
<b>Total</b>		<b>3.135.862,68</b>	<b>4.047.307,49</b>	<b>- 911.444,81</b>

A classe trabalhista não possui valores arrolados, tendo em vista que, conforme informado pela empresa, não há débitos salariais. Em consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), disponibilizado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), este perito identificou a inexistência de débitos trabalhistas para o CNPJ nº 28.648.631/0001-30, conforme certidão identificada pelo nº 47866019/2024.

Os fornecedores e as instituições financeiras apontaram diferença de R\$ 206,2 mil e R\$ 1 milhão, respectivamente, em relação ao passivo sujeito. Contudo, considerando que este comparativo foi realizado com base nas demonstrações de março/2024 e o pedido de recuperação judicial ocorreu em junho/2024, a diferença pode estar atrelada às movimentações realizadas anteriormente ao pedido.

O detalhamento acerca das diferenças poderá ser observado no slide seguinte.

# Passivo Concursal



## Comparativo entre o valor arrolado na recuperação judicial e as demonstrações contábeis

Abaixo segue relacionada a diferença entre os fornecedores e as instituições financeiras:

Fornecedor	Valor demonstrações contábeis	Valor arrolado	Diferença
AM/PM COMESTÍVEIS LTDA	13.861,10	96.384,00	- 82.522,90
ARGO SISTEMAS LTDA	905,64	-	905,64
CEE/ RGE	7.839,30	-	7.839,30
CIA ZAFFARI COM E IND - LOJA 30	887,36	-	887,36
COMERCIAL DE ALIMENTOS DOCEMA LTDA	199,39	-	199,39
DIWIBOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	3.206,83	-	3.206,83
FLAMARSUL DISTRIBUIDORA LTDA	7.012,28	-	7.012,28
FOCATTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	15.342,17	-	15.342,17
IMAVEM IMÓVEIS LTDA	16.288,10	-	16.288,10
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA	339.793,10	558.980,40	- 219.187,30
JOAO FRANCISCO WINHESKI	417,00	-	417,00
JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE	1.540,45	-	1.540,45
M E R REPRESENTACOES LTDA - ME	435,20	-	435,20
MACRODOCE COM.LALIM.LTDA	746,81	-	746,81
MAKENA MAQ EQUIP E LUBRIFICANTES LTDA	3.855,87	-	3.855,87
MARLEIDE DALMOLIN PRODUTOS	1.850,00	-	1.850,00
PERFIL MEDICINA E SEG DO TRABALHO LTDA	232,44	-	232,44
PETRY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.058,35	-	1.058,35
SALGADINHOS GARCIA LTDA	519,32	-	519,32
SANTA FE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO	364,80	-	364,80
SANTOS PENEDO E CIA. LTDA	1.552,31	-	1.552,31
SCHNEIDER IND.COM ERVA MATE LTDA	176,71	-	176,71
SEMAE SÃO LEOPOLDO	-	1.800,00	- 1.800,00
SOLDAS HS COM. E SERVICOS LTDA	140,00	-	140,00
SOUZA CRUZ LTDA	46.468,15	16.652,28	29.815,87
SUPRIMAXXI IND COM ARTEF PAPEL L	484,20	-	484,20
TONEL SILVEIRA PAVANI EIRELI ME	713,71	-	713,71
TRIGELÉ ALIMENTOS LTDA - EPP	770,00	-	770,00
WERLE COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA	913,04	-	913,04
<b>TOTAL</b>	<b>467.573,63</b>	<b>673.816,68</b>	<b>- 206.243,05</b>

Conforme informado pela requerente, os fornecedores que não foram arrolados estão sendo pagos e não há pendências.

Em relação à divergência entre os fornecedores que tiveram seu crédito arrolado na recuperação judicial, a explicação decorre das compras e pagamentos anteriores ao pedido.

Este perito solicitou os instrumentos financeiros que serviram como base para a elaboração da relação de credores. Em resposta, foram apresentados dois contratos junto ao Banco Bradesco, cuja garantia é aval, três contratos junto ao Banco Itaú, sendo um sem garantia e dois garantidos por devedores solidários, e seis contratos do Banco Safra, sendo dois sem garantia e quatro garantidos por cessão fiduciária, que não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial.

Considerando que não há disposição dos números dos contratos na relação de credores, não foi possível aferir se os valores contabilizados estão de acordo com a realidade.

Sobre a Abastecedora de Combustíveis Lissa, a requerente informou que os valores não foram arrolados porque a empresa, embora esteja ativa na Receita Federal, não possui mais operação.

**Destaca-se que a relação de credores deverá ser revisada em momento oportuno, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.101/2005, competindo ao administrador judicial as retificações**

Instituição financeira	Valor demonstrações contábeis	Valor arrolado	Diferença
BANCO BANRISUL	-	26.720,11	- 26.720,11
BANCO BRADESCO	1.000.000,00	874.902,32	125.097,68
BANCO ITAÚ	943.000,00	87.765,71	855.234,29
BANCO TOPÁZIO	8.556,00	43.580,59	- 35.024,59
BANCO SAFRA	510.490,00	378.372,35	132.117,65
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LISSA	-	2.148.868,97	- 2.148.868,97
<b>TOTAL</b>	<b>2.462.046,00</b>	<b>3.560.210,05</b>	<b>- 1.098.164,05</b>

# Passivo Tributário



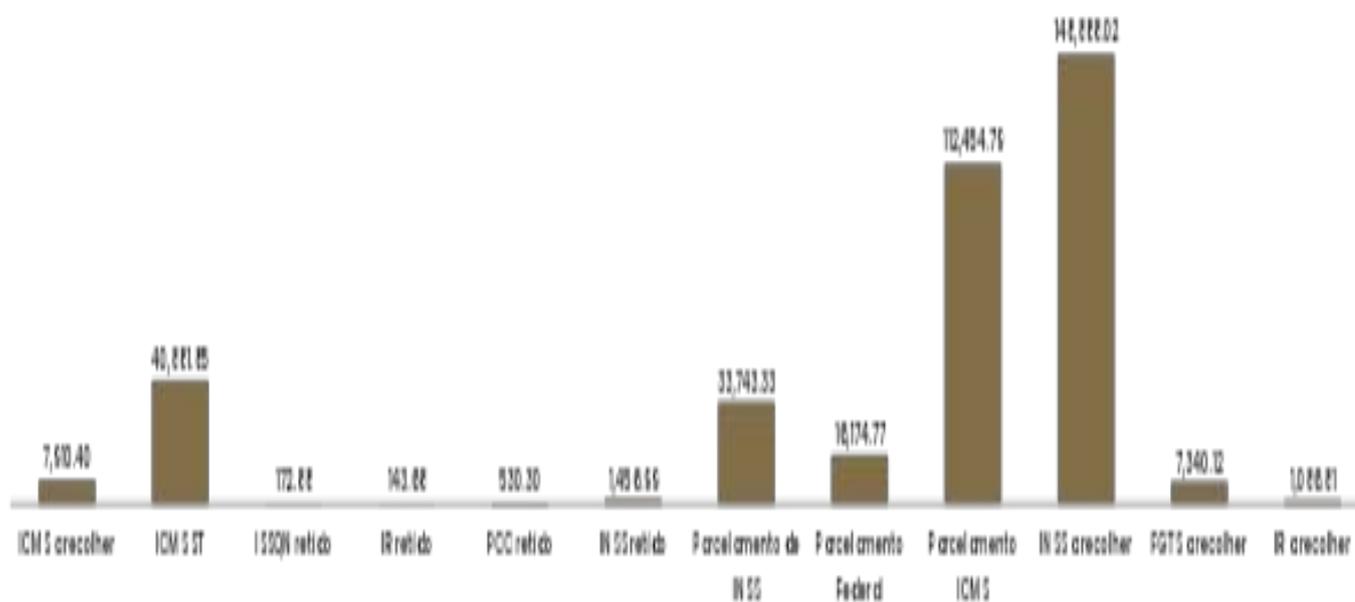
As demonstrações contábeis de março/2024 apontam que o passivo tributário é de R\$ 370.783,94, sendo que R\$ 162.372,89 estão parcelados.

A empresa está realizando pagamentos esporádicos dos tributos e realizando compensações, sempre que possível.

Este perito solicitou os relatórios detalhados da situação fiscal das empresas, dos quais se extraiu que o montante atualizado da dívida fiscal é de R\$ 398.811,32.

A partir de pesquisa processual, identificou-se que a requerente possui execuções fiscais ajuizadas pelo Estado do Rio Grande do Sul e pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sendo impactada pelas ordens de bloqueio de valores por meio do sistema Sisbajud. O processamento da recuperação judicial poderá auxiliar a empresa com medidas especiais para a regularização do passivo tributário.

Relação do passivo tributário



# Análise Financeira



## Balanco patrimonial - ativo

Balanco Patrimonial	2021	2022	2023	mar/24
<b>Ativo Circulante</b>	<b>504.319</b>	<b>1.717.164</b>	<b>1.723.468</b>	<b>1.640.091</b>
Disponível	121.148	216.179	187.063	134.793
Duplicatas a receber	8.776	282.535	380.863	330.256
Adiantamentos a terceiros	196.428	1.072.201	1.098.178	1.103.981
Impostos e contribuições	2.629	10.650	28.138	32.298
Estoques	175.339	135.599	29.225	38.764
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>151.865</b>	<b>167.221</b>	<b>175.639</b>	<b>173.157</b>
Depósitos judiciais	0	0	1.722	1.722
Imobilizado	158.800	189.915	211.175	212.289
Depreciação	-6.935	-22.694	-37.258	-40.854
<b>Total do Ativo</b>	<b>656.184</b>	<b>1.884.384</b>	<b>1.899.107</b>	<b>1.813.248</b>

Balanco Patrimonial	2021	2022	2023	mar/24
<b>Passivo Circulante</b>	<b>3.219.999</b>	<b>4.426.068</b>	<b>4.567.489</b>	<b>4.491.516</b>
Fornecedores	1.183.132	317.809	513.242	443.446
Contas a pagar	26.125	25.659	23.609	24.127
Empréstimos e financiamentos	1.780.479	3.663.411	3.571.295	3.560.210
Obrigações tributárias	175.092	206.391	213.004	213.469
Obrigações sociais	55.171	142.430	175.971	179.896
Provisões	0	70.367	70.367	70.367
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-2.563.815</b>	<b>-2.541.683</b>	<b>-2.668.382</b>	<b>-2.668.382</b>
Capital Social	100.000	100.000	100.000	100.000
Lucros ou prejuízos acumulados	-2.663.815	-2.641.683	-2.768.382	-2.768.382
<b>Total do Passivo</b>	<b>656.184</b>	<b>1.884.384</b>	<b>1.899.107</b>	<b>1.823.134</b>

O ativo da requerente possui maior concentração na rubrica de "adiantamentos a terceiros", correspondente a 61% do ativo em março/2024, e é responsável pela maior oscilação dentre os períodos analisados.

Os clientes apresentaram aumento em 2022 e 2023 e queda de R\$ 50,6 mil em 2024, quando finalizaram com saldo a receber de R\$ 330.255,91. Conforme esclarecido, as vendas a prazo ocorrem nos casos de clientes mensalistas (pequenas empresas sediadas em São Leopoldo/RS), e representam em torno de 2% do faturamento mensal.

Os adiantamentos, principal rubrica do ativo, evidenciaram crescimento mais expressivo em 2022, decorrente do adiantamento à Abastecedora de Combustíveis Lissa (empresa com sócio em comum). A empresa relatou que o adiantamento foi realizado para compra de combustível, contudo, a operação do Posto Lissa foi encerrada. Logo, o saldo não reflete a realidade.

Os estoques contemplam unicamente os produtos que são ofertados na loja de conveniência. O posto possui reservatório para armazenamento de 75 mil litros de combustíveis, porém, esses são lançados diretamente no custo e não transitam nos estoques.

O imobilizado soma, em março/2024, R\$ 171.434,66. Todavia, o relatório de bens encaminhado aponta que o valor residual é de R\$ 36.145,06. A diferença é decorrente dos consórcios de veículos e imóvel, que são contabilizados no imobilizado.

# Análise Financeira



## Balanco patrimonial - passivo

Balanco Patrimonial	2021	2022	2023	mar/24
<b>Ativo Circulante</b>	<b>504.319</b>	<b>1.717.164</b>	<b>1.723.468</b>	<b>1.640.091</b>
Disponível	121.148	216.179	187.063	134.793
Duplicatas a receber	8.776	282.535	380.863	330.256
Adiantamentos a terceiros	196.428	1.072.201	1.098.178	1.103.981
Impostos e contribuições	2.629	10.650	28.138	32.298
Estoques	175.339	135.599	29.225	38.764
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>151.865</b>	<b>167.221</b>	<b>175.639</b>	<b>173.157</b>
Depósitos judiciais	0	0	1.722	1.722
Imobilizado	158.800	189.915	211.175	212.289
Depreciação	-6.935	-22.694	-37.258	-40.854
<b>Total do Ativo</b>	<b>656.184</b>	<b>1.884.384</b>	<b>1.899.107</b>	<b>1.813.248</b>

Balanco Patrimonial	2021	2022	2023	mar/24
<b>Passivo Circulante</b>	<b>3.219.999</b>	<b>4.426.068</b>	<b>4.567.489</b>	<b>4.491.516</b>
Fornecedores	1.183.132	317.809	513.242	443.446
Contas a pagar	26.125	25.659	23.609	24.127
Empréstimos e financiamentos	1.780.479	3.663.411	3.571.295	3.560.210
Obrigações tributárias	175.092	206.391	213.004	213.469
Obrigações sociais	55.171	142.430	175.971	179.896
Provisões	0	70.367	70.367	70.367
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-2.563.815</b>	<b>-2.541.683</b>	<b>-2.668.382</b>	<b>-2.668.382</b>
Capital Social	100.000	100.000	100.000	100.000
Lucros ou prejuízos acumulados	-2.663.815	-2.641.683	-2.768.382	-2.768.382
<b>Total do Passivo</b>	<b>656.184</b>	<b>1.884.384</b>	<b>1.899.107</b>	<b>1.823.134</b>

A principal obrigação do passivo é relativa aos empréstimos, correspondente a 79% das obrigações com terceiros, seguido por fornecedores, que representam 10%.

As oscilações mais expressivas ocorreram em 2022 e em 2023, com destaque para os fornecedores e os empréstimos.

Os empréstimos apontaram acréscimo de R\$ 1,8 milhão em 2022, indo ao encontro do relatado nas razões da crise, uma vez que no período da pandemia do Covid-19 foram necessárias captações de maior vultura para incremento de caixa. O saldo mais expressivo é junto à Abastecedora de Combustíveis Lissa, que possui sociedade em comum.

Os fornecedores evidenciaram maior variação em 2022, quando retraíram R\$ 865,3 mil.

Em 2024, os fornecedores mais relevantes estão relacionados à Ipiranga Serviços de Petróleo, Souza Cruz (cigarros) e AM/PM Comestíveis (loja de conveniência).

As obrigações tributárias e os encargos sociais evoluem constantemente em decorrência da inadimplência tributária, oriunda dos problemas de fluxo de caixa enfrentados.

# Análise Financeira



## Demonstrativo do resultado do exercício

DRE	2021	2022	2023	mar/24
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>14.816.546</b>	<b>13.354.292</b>	<b>12.180.237</b>	<b>2.662.223</b>
Venda de mercadorias	14.816.406	13.354.292	12.180.237	2.662.223
Prestação de serviços	140	-	-	-
<b>Deduções</b>	<b>- 100.515 -</b>	<b>85.814 -</b>	<b>130.266 -</b>	<b>31.486</b>
Deduções da receita	- 100.515 -	85.814 -	130.266 -	31.486
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>14.716.031</b>	<b>13.268.478</b>	<b>12.049.971</b>	<b>2.630.737</b>
Custo das mercadorias vendidas	-13.562.432 -	-11.061.871 -	-10.618.054 -	-2.241.405
<b>Lucro Bruto</b>	<b>1.153.599</b>	<b>2.206.607</b>	<b>1.431.917</b>	<b>389.333</b>
<u>Margem Bruta</u>	<u>8%</u>	<u>17%</u>	<u>12%</u>	<u>15%</u>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>- 1.236.831 -</b>	<b>1.276.985 -</b>	<b>1.198.750 -</b>	<b>314.562</b>
Despesa com pessoal	- 383.734 -	523.351 -	484.623 -	107.534
Despesas administrativas	- 450.557 -	429.891 -	437.403 -	105.054
Despesas comerciais	- 402.540 -	323.743 -	276.724 -	101.975
<b>Resultado Operacional</b>	<b>- 83.232</b>	<b>929.623</b>	<b>233.167</b>	<b>74.770</b>
Alienação de imobilizado	- -	15.760 -	14.563 -	3.596
Receitas eventuais	-	-	2.043	-
<u>Margem Operacional</u>	<u>-1%</u>	<u>7%</u>	<u>2%</u>	<u>3%</u>
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>- 750.562 -</b>	<b>821.363 -</b>	<b>347.345 -</b>	<b>81.060</b>
Receitas financeiras	-	-	-	3
Despesas financeiras	- 750.562 -	821.363 -	347.345 -	81.063
<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>--</b>	<b>70.367</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
IR e CSLL	- -	70.367	-	-
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>- 833.794</b>	<b>22.132 -</b>	<b>126.699 -</b>	<b>9.886</b>
<u>Margem Líquida</u>	<u>-6%</u>	<u>0%</u>	<u>-1%</u>	<u>0%</u>

O faturamento expôs constante queda desde 2021, quando a média mensal era de R\$

1.234.712,14. Em 2022, a média mensal retraiu 10%, em 2023 9% e em 2024 13%, chegando

a, aproximadamente, R\$ 887,4 mil/mês. O Posto Pinheiro é tributado pelo lucro real.

Os custos são os principais redutores da receita, chegando a consumir 85% da receita

líquida em 2024. O valor mais relevante refere-se à compra de combustível, que é

lançado diretamente nos custos.

As despesas não exibiram oscilações relevantes e englobam, essencialmente,

despesas com pessoal, aluguéis, água, energia elétrica e serviços de terceiros.

Destaca-se que o imóvel é locado diretamente com a Ipiranga, a um valor mensal de

R\$16.288,10.

A empresa vendeu ativos entre 2022 e 2023 e, embora solicitado, não informou quais

bens foram vendidos.

O resultado financeiro foi negativo em todos os períodos, decorrente da ausência de

receitas financeiras e dos elevados juros e despesas com cartões, em consonância

com o exposto nas razões da crise.

A empresa apresenta sucessivos prejuízos, com exceção de 2022, devido aos elevados

custos com compra de combustíveis e baixa margem praticada.

# Análise Financeira



## Fluxo de caixa

DFC	2021	2022	2023	mar/24
<b>Atividades Operacionais</b>				
<b>RECEBIMENTOS</b>	<b>15.086.656</b>	<b>13.605.034</b>	<b>12.011.939</b>	<b>2.712.830</b>
Créditos de vendas	232.348	2.958	114.854	2.674
Recebimento de clientes	14.854.256	13.602.075	11.897.084	2.710.156
Receitas financeiras	52	1	1	-
<b>PAGAMENTOS</b>	<b>-15.093.536</b>	<b>-14.570.811</b>	<b>-11.807.428</b>	<b>-2.702.710</b>
Fornecedores	-13.416.920	-12.736.252	-10.407.316	-2.331.914
Despesas financeiras	-667.150	-823.968	-355.116	-81.063
Despesas com pessoal	-275.835	-341.904	-372.455	-89.658
Impostos	-19.908	-14.974	-31.867	-10.755
Despesa com vendas	-337.702	-295.575	-256.198	-97.023
Despesas administrativas	-118.066	-57.830	-76.661	-19.364
Despesas judiciais	-	-	- 3.444	-
Outros pagamentos operacionais	-257.956	-300.308	-304.371	-72.933
<b>Fluxo líquido das atividades operacionais</b>	<b>-6.880</b>	<b>-965.777</b>	<b>204.511</b>	<b>10.120</b>
<b>Atividades de Investimentos</b>				
Aquisição de imobilizado	-63.684	-30.437	21.260	1.114
<b>Fluxo líquido das atividades de investimentos</b>	<b>-63.684</b>	<b>-30.437</b>	<b>21.260</b>	<b>1.114</b>
<b>Atividades de Financiamentos</b>				
Empréstimos tomados	3.833.434	6.224.691	763.073	389.486
Empréstimos pagos	-3.423.829	-4.948.644	-855.189	-406.374
Juros pagos	-208.194	-155.094	-31.696	-
<b>Fluxo líquido das atividades de financiamentos</b>	<b>201.411</b>	<b>1.120.953</b>	<b>-123.812</b>	<b>-16.888</b>
<b>Disponibilidades líquidas das atividades</b>	<b>130.848</b>	<b>124.738</b>	<b>101.960</b>	<b>-5.654</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	320.397	451.244	575.983	677.942
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	451.244	575.983	677.942	672.288

O fluxo de caixa operacional foi negativo em 2021, 2022 e em 2024 devido, em grande parte, aos pagamentos de fornecedores, despesas financeiras e com pessoal. Em 2023 o caixa operacional foi positivo em R\$204,5 mil, em razão dos menores desembolsos com fornecedores e despesas financeiras.

As atividades de investimentos foram deficitárias em 2021 e 2022. Contudo, não foi possível averiguar quais bens foram vendidos. Em 2023 e 2024 o caixa é positivo em razão da apropriação da parcela dos consórcios.

Em 2021 e 2022 as captações de empréstimos foram superiores aos pagamentos, gerando caixa de financiamento positivo. Em 2022 e 2023 a situação se inverte em decorrência do maior volume de pagamentos.

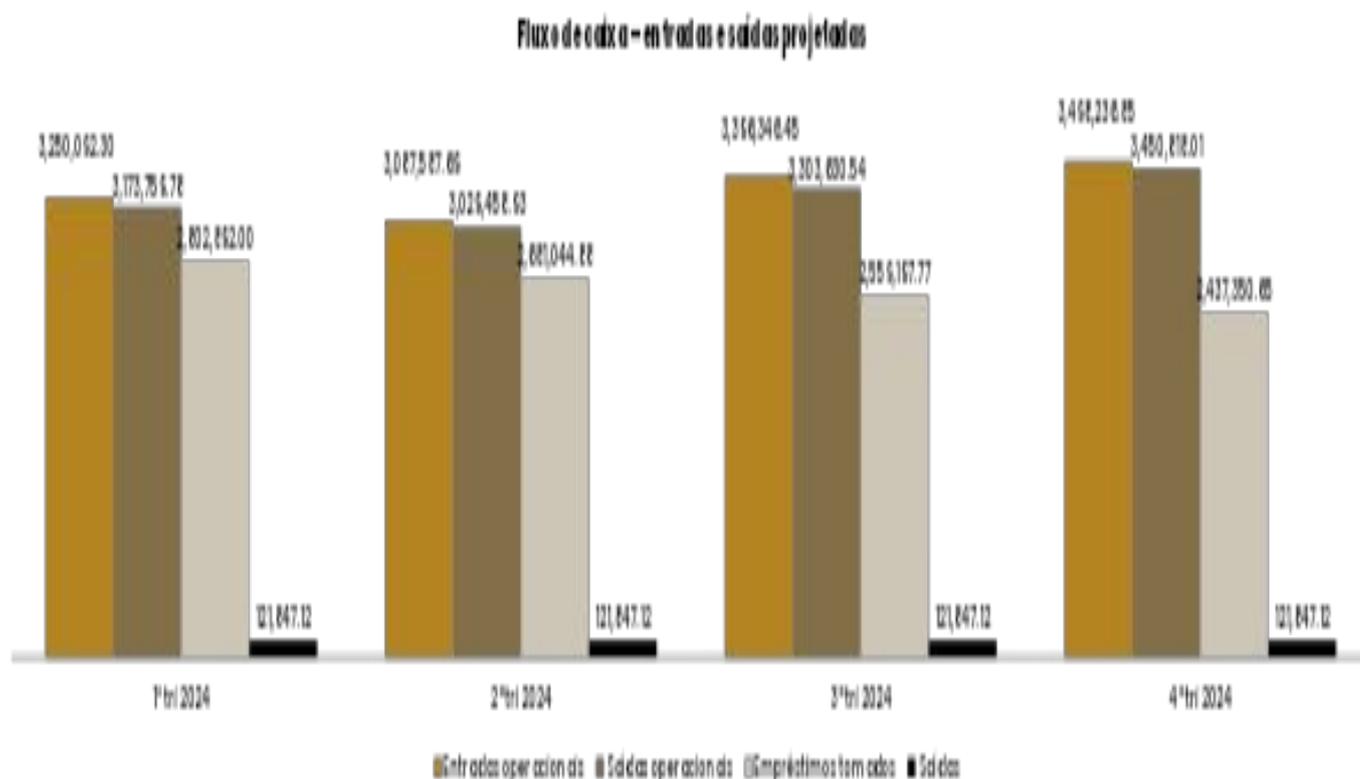
Destacamos que o fluxo de caixa de 2021 demonstra um saldo disponível de R\$ 121.148,10. Todavia, ao realizar os lançamentos, tem-se que o saldo correto é de R\$ 451.244,43. Essa diferença acarretou no erro dos saldos disponíveis ao final dos períodos.

De acordo com as demonstrações contábeis, o montante em caixa e bancos, ao final de março/2024, era de R\$ 134.792,30.

# Análise Financeira



## Fluxo de caixa projetado



A previsão exposta é de janeiro/2024 a dezembro/2024 e prevê geração de caixa através do recebimento de clientes, receitas financeiras e captação de empréstimos, sendo que os recebimentos da operação, acumulados, somam R\$ 13.232.263,29 e as captações de empréstimos R\$ 10.480.485,30.

Os principais desembolsos são em face de fornecedores, que equivalem, em média, a R\$ 2,6 milhões e das despesas com pessoal.

Se desconsiderada a aquisição de empréstimos, o fluxo de caixa projetado apresentado não demonstra entradas mais vultuosas e saídas de menor porte que gerassem saldo de caixa positivo.

Pontua-se que, nos termos do art. 51-A, parágrafo 5º, da Lei nº 11.101/2005, "é vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor".

# Análise Financeira



## Bens do ativo não circulante

Tipo	Demonstrações contábeis	Relação de bens
Benfeitorias em imóveis de terceiros	14.366,30	14.366,30
Consórcio imóvel	53.033,00	0,00
Automóveis	56.750,00	56.750,00
Consórcio veículo	70.374,07	0,00
Móveis e utensílios	4.190,00	4.190,00
Equipamentos de informática	13.575,49	13.575,49
<b>Total</b>	<b>212.288,86</b>	<b>88.881,79</b>

Ao lado, seguem relacionados os bens da requerente, conforme as demonstrações contábeis de março/2024 e a relação de bens acostada na inicial.

A relação apresentada engloba apenas o imobilizado e possui valor inferior ao contabilizado (R\$ 123.407,07).

A diferença entre os relatórios apresentados decorre dos consórcios que não estão listados na relação de bens. Conforme informado pela empresa, o consórcio do imóvel junto ao Itaú não está sendo pago, e o consórcios de veículo junto ao Bradesco está quitado, restando pendente a baixa da alienação do veículo.

O ativo não circulante também é composto por depósitos judiciais de R\$ 1.722,10, cujo detalhamento deverá ser apresentado ao administrador judicial, em caso de deferimento da recuperação judicial.

# Análise Financeira



## Apuração de eventuais indícios de utilização fraudulenta da recuperação judicial

De acordo com o art. 51-A, parágrafo 6º, da Lei nº 11.101/2005, compete ao perito nomeado pelo Juízo apontar eventuais indícios contundentes de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial. Essa análise, porém, deve ser feita sob um viés sistemático, e não isoladamente.

Durante a elaboração do laudo de constatação prévia, identificou-se que uma das estratégias de blindagem patrimonial adotadas pela requerente é a utilização da microempresa Joseandro Trindade (nome fantasia "JT Consultoria em Pessoas e Processos Industriais") para o recebimento de créditos do Posto Pinheiro. O argumento da requerente para a prática do ato é o de que a medida auxilia na redução de bloqueios de ativos financeiros.

Alerta-se que, para os créditos extraconcursais - e, aqui, incluindo-se os tributários -, essa prática poderá justificar a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, a fim de atingir as contas da JT Consultoria em Pessoas e Processos Industriais.

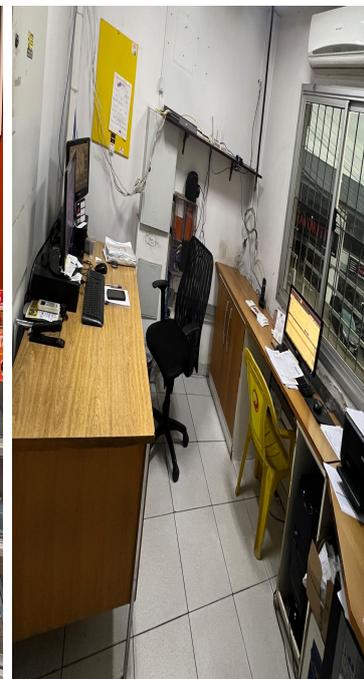
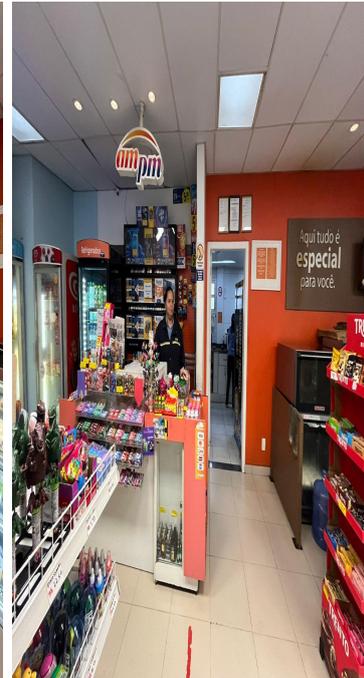
Considerando que, no âmbito da Lei nº 11.101/2005, o litisconsórcio ativo é facultativo, e não obrigatório, não incumbe ao perito sugerir a inclusão, ou não, da JT Consultoria em Pessoas e Processos Industriais na recuperação judicial. Na hipótese de emenda à inicial, será o caso de nova análise para verificação da existência, ou não, de crise desta empresa que justifique o deferimento do benefício especial para soerguimento.

Por outro lado, é certo que, na hipótese de deferimento do processamento da recuperação judicial, se a requerente optar por manter a referida estratégia financeira, ao administrador judicial será necessário fornecer documentação que permita a análise do real faturamento da empresa, sob pena de se concluir por possíveis desvios.

Dessa forma, no cenário atual, recomenda-se que, deferido o processamento da recuperação judicial ao Posto Pinheiro, seja determinada a inclusão da microempresa Joseandro Trindade no rol de documentos mensais a serem fornecidos ao administrador judicial para a fiscalização das atividades, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005.

# Visita Técnica

## Diligência *in loco*



# Requisitos para a Recuperação



## Critérios objetivos Judicial

FUNDAMENTO LEGAL	ITEM A SER VERIFICADO	CUMPRIMENTO	ANÁLISE
Art. 48, caput	Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 2 anos.	✓	A certidão simplificada da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, anexada no <b>evento 1, OUT28</b> , indica que as atividades iniciaram-se em 01/10/2017, comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito</u></b> .
Art. 48, I	Comprovante de não ter sido falida e, se o foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado.	✓	Apesar de a certidão não ter sido anexada à petição inicial, a consulta realizada por este perito no banco de dados do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul indica a inexistência de processo de falência, comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito</u></b> .
Art. 48, II e III	Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	✓	Apesar de a certidão não ter sido anexada à petição inicial, a consulta realizada por este perito no banco de dados do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul indica a inexistência de processo de recuperação judicial, comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito</u></b> .
Art. 48, IV	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na Lei 11.101/05.	!	Não houve a apresentação de certidão negativa do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em nome da pessoa jurídica. Contudo, em consulta processual no sistema e-Proc e Themis do referido tribunal, não se identificou a existência de processo criminal julgado, tampouco em andamento. Assim, o requisito foi <b><u>parcialmente cumprido</u></b> , incumbindo à requerente a apresentação do documento, em prazo a ser fixado pelo Juízo. A declaração anexada no evento 1, OUT29, não substitui a apresentação da certidão.
Art. 48, IV	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na Lei 11.101/05.	!	Não houve a apresentação de certidão negativa do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em nome da pessoa física. Contudo, em consulta processual no sistema e-Proc e Themis do referido tribunal, não se identificou a existência de processo criminal julgado, tampouco em andamento. Assim, o requisito foi <b><u>parcialmente cumprido</u></b> , incumbindo à requerente a apresentação do documento, em prazo a ser fixado pelo Juízo.

# Requisitos para a Recuperação

## Critérios objetivos Judicial



FUNDAMENTO LEGAL	ITEM A SER VERIFICADO	CUMPRIMENTO	ANÁLISE
Art. 48-A	Comprovação de que a entidade mantém conselho fiscal em funcionamento.	<b>Não se aplica.</b>	Disposição expressamente contida no artigo 48-A. Todavia, refere-se somente a empresas de capital aberto, não se aplicando a nenhuma das requerentes.
Art. 51, I	Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	✓	A petição inicial conta com um capítulo intitulado "BREVE HISTÓRICO DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA ENFRENTADA PELA REQUERENTE", comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito</u></b> .
Art. 51, II, "a"	Documentação contábil: balanço patrimonial	✓	Os balanços patrimoniais de 2021, 2022 e 2023, foram apresentados, respectivamente, no evento 1, OUT7, OUT8 e OUT9. O balancete de 2024 foi solicitado e fornecido durante a elaboração do laudo, ora anexado, comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito</u></b> .
Art. 51, II, "b"	Documentação contábil: demonstração de resultados acumulados	✓	As demonstrações de resultados acumulados de 2021, 2022 e 2023, sem assinatura, foram apresentadas, respectivamente, no evento 1, OUT4, OUT5 e OUT6. O DRE de 2024 e os demonstrativos assinados foram solicitados e fornecidos durante a elaboração do laudo, ora anexadas, comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito</u></b> .
Art. 51, II, "c"	Documentação contábil: demonstração de resultado desde o último exercício social	✓	As demonstrações de resultados de 2021, 2022 e 2023, sem assinatura foram apresentados, respectivamente, no evento 1, OUT10, OUT11 e OUT12. O DRE de 2024 e os demonstrativos assinados foram solicitados e fornecidos durante a elaboração do laudo, ora anexados, comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito</u></b> .
Art. 51, II, "d"	Documentação contábil: relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	!	O fluxo de caixa de 2021, 2022 e 2023, sem assinatura, e a projeção foram apresentados no evento 1, OUT4, OUT5 e OUT6. O DFC de 2024 e os demonstrativos assinados foram solicitados administrativamente, todavia, apenas o DFC de 2024 foi fornecido durante a elaboração do laudo, ora anexado, comprovando, assim, <b><u>parcialmente o cumprimento do requisito</u></b> .
Art. 51, II, "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.	✓	No curso da elaboração do laudo, este perito solicitou, administrativamente, a informação relativa às sociedades que o sócio administrador da requerente integra o quadro societário, o que foi atendido, comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito</u></b> .

# Requisitos para a Recuperação

## Critérios Objetivos Judicial



FUNDAMENTO LEGAL	ITEM A SER VERIFICADO	CUMPRIMENTO	ANÁLISE
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores	✓	A relação de credores anexada no evento 1, OUT34, demonstra a identificação do credor, incluindo o endereço físico, bem como a origem da dívida. No curso da elaboração do laudo, este perito solicitou, administrativamente, a abertura do "credor" indicado como "DESPESAS FINANCEIRAS". Em resposta, a requerente apresentou nova relação de credores, acrescida do endereço eletrônico, totalizando R\$ 3.447.660,31, comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito</u></b> . De qualquer forma, a relação de credores será revisada oportunamente, ou seja, na fase administrativa de verificação de crédito, caso o processamento da recuperação judicial seja deferido.
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados	✓	A relação de funcionários, atualizada até março/2024, foi apresentada no evento 1, OUT26, comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito</u></b> .
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	✓	A certidão simplificada da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, anexada no evento 1, OUT28, indica a regularidade da empresa perante o Registro Público competente. O ato constitutivo atualizado encontra-se no evento 1, CONTRSOCIAL3, comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito</u></b> .
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	✓	No curso da elaboração do laudo, este perito solicitou, administrativamente, a apresentação da relação dos bens particulares dos sócios, o que foi atendido, comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito</u></b> . Anexa-se o documento em sigilo.
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade	✓	Os extratos bancários foram anexados no evento 1, EXTRBAN14 a EXTRBAN23, comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito</u></b> .
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	✓	As certidões cartorárias provenientes do Tabelionato de Protestos de São Leopoldo/RS foram anexadas no evento 1, OUT27, comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito</u></b> .  A título complementar, este perito realizou consulta pública na Central Nacional de Protesto (CENPROT), constatando a existência de 51 títulos protestados nos últimos 5 (cinco) anos, todos no Tabelionato de Protestos de São Leopoldo/RS.

# Requisitos para a Recuperação

## Critérios objetivos Judicial



FUNDAMENTO LEGAL	ITEM A SER VERIFICADO	CUMPRIMENTO	ANÁLISE
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados	!	No curso da elaboração do laudo, este perito solicitou, administrativamente, a apresentação da relação de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que a requerente figura como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados, o que foi atendido. Contudo, o documento não está assinado pelo sócio administrador, comprovando, assim, <b><u>parcialmente o cumprimento do requisito.</u></b>
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	✓	No curso da elaboração do laudo, este perito solicitou, administrativamente, a apresentação do passivo fiscal, o que foi atendido, comprovando, assim, o <b><u>cumprimento do requisito.</u></b>
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial	!	A relação de bens do ativo imobilizado foi apresentada no evento 1, OUT25. Contudo, o ativo não circulante é composto também por depósitos judiciais, sendo que não houve a apresentação da documentação correspondente, comprovando, assim, <b><u>parcialmente o cumprimento do requisito.</u></b>

# Conclusões



## Deferimento da recuperação judicial com complementação documental

### COMPETÊNCIA

A requerente possui estabelecimento principal na cidade de São Leopoldo/RS, atraindo a competência para a Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo/RS, na forma do art. 3º da Lei nº 11.101/2005.

### LEGITIMIDADE

A requerente possui legitimidade para realizar o pedido de recuperação judicial, exercendo atividades regulares há mais de 2 (dois) anos.

### RAZÕES DA CRISE

As causas da crise da requerente, narradas na petição inicial e relatadas durante a reunião com esta equipe técnica, possuem amparo fático e documental, bem como justificam o ajuizamento da recuperação judicial.

### ANÁLISE CONTÁBIL

Em relação à análise contábil, no que cabe à equipe técnica neste momento, observaram-se algumas inconsistências em relação à empresa do sócio, Combustíveis Lissa, que, embora sem operação, continua com valores contabilizados. Ainda, a requerente informou que, devido aos bloqueios judiciais, as vendas através de cartão de crédito ocorrem em terminal de pagamento ("máquina de cartão de crédito") em nome da JT Consultoria em Pessoas e Processos Industriais. Em caso de deferimento do processamento da recuperação judicial, o Posto Pinheiro deverá prestar contas das transações, garantindo a fiscalização por parte da administração judicial. Em linhas gerais, nota-se que, embora o faturamento anual seja superior ao passivo sujeito, a requerente não possui caixa para honrar com as suas obrigações, justificando-se, portanto, a utilização da recuperação judicial.

# Conclusões



## Deferimento da recuperação judicial com complementação documental

### PARECER DO PERITO

Considerando o caso exposto, o diagnóstico global é pelo **deferimento do processamento da recuperação judicial** em favor da sociedade empresária Comércio de Combustíveis JT Ltda. (CNPJ nº 28.648.631/0001-30), com determinação de complementação da seguinte documentação:

- a) certidão negativa expedida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, certificando que a pessoa jurídica Comércio de Combustíveis JT Ltda. e o Sr. Joseandro Trindade (sócio administrador) não foram condenados por nenhum crime previsto na Lei nº 11.101/2005 (art. 48, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005);
- b) documentação contábil assinada pelo responsável técnico (art. 51, inciso II, da Lei nº 11.101/2005); e
- c) relação de processos assinada pela devedora (art. 51, inciso IX, da Lei nº 11.101/2005).

Recomenda-se, ainda, a extensão do dever previsto no art. 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, a fim de sujeitar o devedor a apresentar as contas demonstrativas mensais tanto da Comércio de Combustíveis JT Ltda. quanto da microempresa Joseandro Trindade (nome fantasia "JT Consultoria em Pessoas e Processos Industriais"), inscrita no CNPJ nº 27.920.137/0001-10, em razão da natureza das operações realizadas entre as sociedades.

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 1

ContabMilenium - V: 6.84A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/03/2024 11:28

NIRE: 43208174678

**Balancete Analítico - verificação**

ESCRITORIO CENTRAL

Período: 01/01/2024 a 31/03/2024

Em REAL

**Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas**

<b>Número</b>	<b>Cód.Red.</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débitos</b>	<b>Créditos</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>1</b>		<b>ATIVO</b>	<b>1.899.107,01 D</b>	<b>6.333.783,09</b>	<b>6.419.641,95</b>	<b>1.813.248,15D</b>
1.1		<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.723.467,54 D</b>	<b>6.332.669,37</b>	<b>6.416.045,52</b>	<b>1.640.091,39D</b>
1.1.1		<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.723.467,54 D</b>	<b>6.332.669,37</b>	<b>6.416.045,52</b>	<b>1.640.091,39D</b>
1.1.1.1		<b>DISPONIVEL</b>	<b>187.063,44 D</b>	<b>3.605.593,03</b>	<b>3.657.863,91</b>	<b>134.792,56D</b>
1.1.1.1.01		<b>CAIXA GERAL</b>	<b>76.144,36 D</b>	<b>150.106,77</b>	<b>207.108,83</b>	<b>19.142,30D</b>
1.1.1.1.01.0001	00001	CAIXA	76.144,36 D	150.106,77	207.108,83	19.142,30D
1.1.1.1.02		<b>BANCOS CONTA CORRENTE</b>	<b>5.305,21 D</b>	<b>3.454.566,72</b>	<b>3.450.755,08</b>	<b>9.116,85D</b>
1.1.1.1.02.0001	00004	BANCO BANRISUL CONTA 06.047368.0-9	0,00 D	2.670.840,00	2.670.840,00	0,00D
1.1.1.1.02.0002	00005	BANCO BRADESCO CONTA 0004690-6	0,00 D	105,40	105,40	0,00D
1.1.1.1.02.0003	00937	BANCO ITAU CTA 92727-1	10,00 D	0,00	0,00	10,00D
1.1.1.1.02.0004	00947	BANCO TOPAZIO CONTA 668946-7	3.042,20 D	218.342,62	214.530,98	6.853,84D
1.1.1.1.02.0006	00956	BANCO SAFRA SA	0,00 D	346.936,08	346.936,08	0,00D
1.1.1.1.02.0007	00960	BANCO TOPAZIO CTA 6689467 CTA	0,00 D	218.342,62	218.342,62	0,00D
1.1.1.1.02.0008	00966	BANCO SAFRA CONTA VINCULADA	2.253,01 D	0,00	0,00	2.253,01D
1.1.1.1.03		<b>BANCOS CONTA APLICACOES</b>	<b>105.613,87 D</b>	<b>919,54</b>	<b>0,00</b>	<b>106.533,41D</b>
1.1.1.1.03.0001	00007	BANCO BANRISUL C/APLIC	0,00 D	919,54	0,00	919,54D
1.1.1.1.03.0003	00927	BANCO BRADESCO CTA CAPITALIZACAO	78.935,66 D	0,00	0,00	78.935,66D
1.1.1.1.03.0004	00938	BANCO ITAU CONTA APLICACAO	643,73 D	0,00	0,00	643,73D
1.1.1.1.03.0006	00959	BANCO SAFRA RENDA FIXA	26.034,48 D	0,00	0,00	26.034,48D
1.1.1.1.2		<b>CREDITOS DE CLIENTES</b>	<b>380.862,59 D</b>	<b>2.659.548,97</b>	<b>2.710.155,65</b>	<b>330.255,91D</b>
1.1.1.1.2.01		<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>380.862,59 D</b>	<b>2.659.548,97</b>	<b>2.710.155,65</b>	<b>330.255,91D</b>
1.1.1.1.2.01.0001	00011	CLIENTE DIVERSOS	380.862,59 D	2.659.548,97	2.710.155,65	330.255,91D
1.1.1.1.5		<b>OUTROS CREDITOS</b>	<b>1.126.316,16 D</b>	<b>28.763,38</b>	<b>18.800,61</b>	<b>1.136.278,93D</b>
1.1.1.1.5.01		<b>ADIANTAMENTOS A TERCEIROS</b>	<b>1.098.177,99 D</b>	<b>7.070,11</b>	<b>1.267,45</b>	<b>1.103.980,65D</b>
1.1.1.1.5.01.0001	00021	CHEQUES DEVOLVIDOS	18.003,28 D	0,00	0,00	18.003,28D
1.1.1.1.5.01.0002	00022	ABASTECEDORA DE COMBUSTIV EIS LISSA	1.075.632,80 D	0,00	0,00	1.075.632,80D
1.1.1.1.5.01.0004	01001	BANCO ITAU	0,00 D	5.802,66	0,00	5.802,66D
1.1.1.1.5.01.0006	01013	BANCO INTER CTA 28248977	4.541,91 D	0,00	0,00	4.541,91D
1.1.1.1.5.01.0007	01018	NESTLE DO BRASIL LTDA	0,00 D	1.267,45	1.267,45	0,00D
1.1.1.1.5.02		<b>ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS</b>	<b>0,00 D</b>	<b>17.533,16</b>	<b>17.533,16</b>	<b>0,00D</b>
1.1.1.1.5.02.0001	00025	ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	0,00 D	17.533,16	17.533,16	0,00D
1.1.1.1.5.06		<b>IMPOSTOS E CONTRIB A RECUPERAR E/OU</b>	<b>28.138,17 D</b>	<b>4.160,11</b>	<b>0,00</b>	<b>32.298,28D</b>
1.1.1.1.5.06.0004	00034	PIS A RECUPERAR	5.019,25 D	742,08	0,00	5.761,33D
1.1.1.1.5.06.0005	00035	COFINS A RECUPERAR	23.118,92 D	3.418,03	0,00	26.536,95D
1.1.1.1.7		<b>ESTOQUES</b>	<b>29.225,35 D</b>	<b>38.763,99</b>	<b>29.225,35</b>	<b>38.763,99D</b>
1.1.1.1.7.02		<b>ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENDA</b>	<b>29.225,35 D</b>	<b>38.763,99</b>	<b>29.225,35</b>	<b>38.763,99D</b>
1.1.1.1.7.02.0001	00042	ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	29.225,35 D	38.763,99	29.225,35	38.763,99D
1.3		<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>175.639,47 D</b>	<b>1.113,72</b>	<b>3.596,43</b>	<b>173.156,76D</b>
1.3.1		<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>1.722,10 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.722,10D</b>

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDAME**

Folha: 2

ContabMilenium - V: 6.84A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/03/2024 11:28

NIRE: 43208174678

**Balancete Analítico - verificação**

ESCRITORIO CENTRAL

Período: 01/01/2024 a 31/03/2024

Em REAL

**Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas**

<b>Número</b>	<b>Cód.Red.</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débitos</b>	<b>Créditos</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>1.3.1.1</b>		<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>1.722,10 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.722,10 D</b>
<b>1.3.1.1.16</b>		<b>DEPOSITOS JUDICIAIS</b>	<b>1.722,10 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.722,10 D</b>
1.3.1.1.16.0001	00069	DEPOSITOS JUDICIAIS PENDENTES	1.722,10 D	0,00	0,00	1.722,10 D
<b>1.3.5</b>		<b>IMOBILIZADO</b>	<b>173.917,37 D</b>	<b>1.113,72</b>	<b>3.596,43</b>	<b>171.434,66 D</b>
<b>1.3.5.1</b>		<b>CUSTO CORRIGIDO</b>	<b>211.175,14 D</b>	<b>1.113,72</b>	<b>0,00</b>	<b>212.288,86 D</b>
<b>1.3.5.1.01</b>		<b>IMOVEIS</b>	<b>67.399,30 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.399,30 D</b>
1.3.5.1.01.0004	00614	MELHORIAS EM PREDIOS DE TERCEIROS	14.366,30 D	0,00	0,00	14.366,30 D
1.3.5.1.01.0005	00961	ADIANTAMENTO DE CONSORCIO IMOVEL	53.033,00 D	0,00	0,00	53.033,00 D
<b>1.3.5.1.05</b>		<b>VEICULOS</b>	<b>126.010,35 D</b>	<b>1.113,72</b>	<b>0,00</b>	<b>127.124,07 D</b>
1.3.5.1.05.0001	00097	AUTOMOVEIS	56.750,00 D	0,00	0,00	56.750,00 D
1.3.5.1.05.0003	00866	ADIANTAMENTO DE CONSORCIO VEICULOS	69.260,35 D	1.113,72	0,00	70.374,07 D
<b>1.3.5.1.10</b>		<b>OUTRAS IMOBILIZACOES</b>	<b>17.765,49 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.765,49 D</b>
1.3.5.1.10.0001	00100	MOVEIS E UTENSILIOS DIVS	4.190,00 D	0,00	0,00	4.190,00 D
1.3.5.1.10.0004	00103	EQUIPS DE INFORMATICA E COMUNIC	13.575,49 D	0,00	0,00	13.575,49 D
<b>1.3.5.3</b>		<b>(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS</b>	<b>37.257,77 C</b>	<b>0,00</b>	<b>3.596,43</b>	<b>40.854,20 C</b>
<b>1.3.5.3.01</b>		<b>(-) DEP ACUM IMOVEIS</b>	<b>6.820,09 C</b>	<b>0,00</b>	<b>359,16</b>	<b>7.179,25 C</b>
1.3.5.3.01.0003	00615	(-) DEPRECIACÃO EM PREDIO DE TERCEIROS	6.820,09 C	0,00	359,16	7.179,25 C
<b>1.3.5.3.05</b>		<b>(-) DEP ACUM VEICULOS</b>	<b>22.699,92 C</b>	<b>0,00</b>	<b>2.837,49</b>	<b>25.537,41 C</b>
1.3.5.3.05.0001	00108	(-) DEP ACUM AUTOMOVEIS	22.699,92 C	0,00	2.837,49	25.537,41 C
<b>1.3.5.3.10</b>		<b>(-) DEP ACUM OUTRAS IMOBILIZACOES</b>	<b>7.737,76 C</b>	<b>0,00</b>	<b>399,78</b>	<b>8.137,54 C</b>
1.3.5.3.10.0001	00111	(-) DEP ACUM MOVEIS E UTENSILIOS DIVS	2.089,67 C	0,00	104,73	2.194,40 C
1.3.5.3.10.0004	00114	(-) DEP ACUM EQUIPS DE INFORM E COMUM	5.648,09 C	0,00	295,05	5.943,14 C

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDAME**

Folha: 3

ContabMilenium - V: 6.84A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/03/2024 11:28

NIRE: 43208174678

**Balancete Analítico - verificação**

ESCRITORIO CENTRAL

Período: 01/01/2024 a 31/03/2024

Em REAL

**Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas**

<b>Número</b>	<b>Cód.Red.</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débitos</b>	<b>Créditos</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>2</b>		<b>PASSIVO</b>	<b>1.899.107,01C</b>	<b>2.967.665,34</b>	<b>2.891.692,78</b>	<b>1.823.134,45C</b>
<b>2.1</b>		<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.567.488,99C</b>	<b>2.967.665,34</b>	<b>2.891.692,78</b>	<b>4.491.516,43C</b>
<b>2.1.1</b>		<b>EXIGIBILIDADES DIVS</b>	<b>4.108.146,38C</b>	<b>2.811.223,42</b>	<b>2.730.860,72</b>	<b>4.027.783,68C</b>
<b>2.1.1.3</b>		<b>FORNECEDORES</b>	<b>513.241,77C</b>	<b>2.331.917,18</b>	<b>2.262.121,64</b>	<b>443.446,23C</b>
<b>2.1.1.3.01</b>		<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>513.241,77C</b>	<b>2.331.917,18</b>	<b>2.262.121,64</b>	<b>443.446,23C</b>
2.1.1.3.01.0001	00125	VARGAS E PANITZ SIST PREV COMB INCENDIO	335,00C	335,00	0,00	0,00C
2.1.1.3.01.0007	00637	BRF S.A.	643,85C	1.405,46	761,61	0,00C
2.1.1.3.01.0009	00639	FLAMARSUL DISTRIBUIDORA LTDA	6.542,89C	40.996,65	41.466,04	7.012,28C
2.1.1.3.01.0010	00640	FOCATTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	14.565,82C	0,00	776,35	15.342,17C
2.1.1.3.01.0012	00642	SUPRIMAXXI IND COM ARTEF PAPEL L	484,20C	0,00	0,00	484,20C
2.1.1.3.01.0014	00644	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE	2.160,35C	10.869,62	10.249,72	1.540,45C
2.1.1.3.01.0017	00647	WERLE COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA	1.323,66C	3.411,58	3.000,96	913,04C
2.1.1.3.01.0018	00648	SOUZA CRUZ LTDA.	46.625,68C	42.175,71	42.018,18	46.468,15C
2.1.1.3.01.0019	00649	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA	391.613,30C	2.086.451,70	2.034.631,50	339.793,10C
2.1.1.3.01.0020	00650	AM/MP COMESTIVIS LTDA	18.161,23C	65.468,40	61.168,27	13.861,10C
2.1.1.3.01.0022	00652	PETRY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	713,40C	0,00	344,95	1.058,35C
2.1.1.3.01.0024	00654	DIVIBOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	5.739,79C	14.156,22	11.623,26	3.206,83C
2.1.1.3.01.0025	00655	MORBENE COM E REP LTDA	0,00C	991,35	991,35	0,00C
2.1.1.3.01.0027	00657	CIA ZAFFARI COM E IND - LOJA 30	347,95C	728,86	1.268,27	887,36C
2.1.1.3.01.0030	00731	RAFAEL MULLER & CIA LTDA	0,00C	796,00	796,00	0,00C
2.1.1.3.01.0031	00732	PEPSICO DO BRASIL LTDA	367,35C	2.145,73	1.778,38	0,00C
2.1.1.3.01.0035	00736	TONIEL SILVEIRA PAVANI EIRELI ME	713,71C	1.571,02	1.571,02	713,71C
2.1.1.3.01.0037	00742	SANTOS PENEDO E CIA. LTDA.	1.822,70C	3.818,36	3.547,97	1.552,31C
2.1.1.3.01.0043	00847	PERFIL MEDICINA E SEG DO TRABALHO LTDA	140,00C	539,30	631,74	232,44C
2.1.1.3.01.0046	00506	NESTLE BRASIL LTDA	0,00C	4.620,90	4.620,90	0,00C
2.1.1.3.01.0048	00502	M E R REPRESENTACOES LTDA - ME	1.052,64C	2.461,97	1.844,53	435,20C
2.1.1.3.01.0051	00860	SOLDAS HS COM. E SERVICOS LTDA	140,00C	0,00	0,00	140,00C
2.1.1.3.01.0090	00932	GEAB CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI	0,00C	656,95	656,95	0,00C
2.1.1.3.01.0091	00933	ECOCERTA ANALISES AMBIENTAIS LTDA	0,00C	198,97	198,97	0,00C
2.1.1.3.01.0096	00942	MAKENA MAQ EQUIP E LUBRIFICANTES LTDA	14.726,19C	28.885,29	18.014,97	3.855,87C
2.1.1.3.01.0106	00964	MOTORVAC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E	118,00C	419,00	301,00	0,00C
2.1.1.3.01.0113	00974	MARILEIDE DALMOLIN PRODUTOS	1.850,00C	5.550,00	5.550,00	1.850,00C
2.1.1.3.01.0115	00978	JOAO FRANCISCO WINHESKI	509,50C	1.085,50	993,00	417,00C
2.1.1.3.01.0122	00987	COMERCIAL DE ALIMENTOS DOCEMA LTDA	767,57C	1.607,56	1.039,38	199,39C
2.1.1.3.01.0123	00988	LUCIANA DE MENEZES PIRES EIRELI	0,00C	558,90	558,90	0,00C
2.1.1.3.01.0124	00989	MACRODOCE COML.ALIM.LTDA	0,00C	406,99	1.153,80	746,81C
2.1.1.3.01.0125	00990	SANTA FE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO	0,00C	372,20	737,00	364,80C
2.1.1.3.01.0127	00992	TRIGELÉ ALIMENTOS LTDA - EPP	500,00C	3.647,00	3.917,00	770,00C
2.1.1.3.01.0128	00993	SCHNEIDER IND.COM ERVA MA TE LTDA	176,71C	0,00	0,00	176,71C
2.1.1.3.01.0131	00996	ARGO SISTEMAS LTDA	674,78C	2.282,42	2.513,28	905,64C
2.1.1.3.01.0137	01005	KRUPER DIST. DE ALIMENTOS LTDA	0,00C	543,06	543,06	0,00C
2.1.1.3.01.0140	01009	IAGLA COM REPR E TRANSPORTES LTDA	0,00C	675,00	675,00	0,00C
2.1.1.3.01.0141	01010	BURGOGAS COM DE GAS LTDA	0,00C	790,00	790,00	0,00C
2.1.1.3.01.0143	01016	SALGADINHOS GARCIA LTDA	425,50C	1.294,51	1.388,33	519,32C
<b>2.1.1.5</b>		<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>23.609,28C</b>	<b>72.932,60</b>	<b>73.450,72</b>	<b>24.127,40C</b>
<b>2.1.1.5.10</b>		<b>ALUGUEIS</b>	<b>16.288,10C</b>	<b>48.864,30</b>	<b>48.864,30</b>	<b>16.288,10C</b>
2.1.1.5.10.0001	00130	IMAVEN IMOVEIS LTDA	16.288,10C	48.864,30	48.864,30	16.288,10C
<b>2.1.1.5.20</b>		<b>AGUA LUZ E TELEFONE</b>	<b>7.321,18C</b>	<b>24.068,30</b>	<b>24.586,42</b>	<b>7.839,30C</b>

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 4

ContabMilenium - V: 6.84A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/03/2024 11:28

NIRE: 43208174678

**Balancete Analítico - verificação**

ESCRITORIO CENTRAL

Período: 01/01/2024 a 31/03/2024

Em REAL

**Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas**

<b>Número</b>	<b>Cód.Red.</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débitos</b>	<b>Créditos</b>	<b>Saldo Atual</b>
2.1.1.5.20.0002	00134	CEEE / RGE	6.875,28 C	22.859,19	23.823,21	7.839,30C
2.1.1.5.20.0004	00136	TIM / VIVO / CLARO / NET	445,90 C	1.209,11	763,21	0,00C
<b>2.1.1.7</b>		<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>3.571.295,33C</b>	<b>406.373,64</b>	<b>395.288,36</b>	<b>3.560.210,05C</b>
<b>2.1.1.7.01</b>		<b>EMPRESTIMOS BANCARIOS</b>	<b>3.571.295,33C</b>	<b>406.373,64</b>	<b>395.288,36</b>	<b>3.560.210,05C</b>
2.1.1.7.01.0001	00144	BANCO BANRISUL - CONTA DEVEDORA	6.746,50 C	33.386,65	43.960,26	17.320,11C
2.1.1.7.01.0002	00145	BANCO BRADESCO - C/DEVEDORA	8.675,79 C	0,00	105,40	8.781,19C
2.1.1.7.01.0003	00926	BANCO BRADESCO CAPITAL DE GIRO	866.121,13 C	0,00	0,00	866.121,13C
2.1.1.7.01.0004	00939	BANCO ITAU CTA EMPRESTIMO GIRO	9.657,72 C	0,00	0,00	9.657,72C
2.1.1.7.01.0006	00951	BANCO TOPAZIO CAPITAL DE GIRO	69.631,50 C	26.050,91	0,00	43.580,59C
2.1.1.7.01.0008	00958	BANCO SAFRA CONTA EMPRESTIMO	263.732,16 C	0,00	0,00	263.732,16C
2.1.1.7.01.0009	00963	BANCO SAFRA CONTA DEVEDORA	116.156,23 C	346.936,08	345.420,04	114.640,19C
2.1.1.7.01.0010	00971	BANCO BANRISUL	9.400,00 C	0,00	0,00	9.400,00C
2.1.1.7.01.0011	00984	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LISSA	2.148.868,97 C	0,00	0,00	2.148.868,97C
2.1.1.7.01.0012	01003	BANCO ITAU	78.107,99 C	0,00	0,00	78.107,99C
2.1.1.7.01.0013	01011	BANCO ITAU CONTA RECLASSIF SALDO	5.802,66 D	0,00	5.802,66	0,00C
<b>2.1.3</b>		<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	<b>213.003,76C</b>	<b>35.453,58</b>	<b>35.918,84</b>	<b>213.469,02C</b>
<b>2.1.3.1</b>		<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A PAGAR</b>	<b>213.003,76C</b>	<b>35.453,58</b>	<b>35.918,84</b>	<b>213.469,02C</b>
<b>2.1.3.1.01</b>		<b>IMPOSTOS A PAGAR OU A RECOLHER</b>	<b>213.003,76C</b>	<b>35.453,58</b>	<b>35.918,84</b>	<b>213.469,02C</b>
2.1.3.1.01.0001	00149	ICMS A RECOLHER - NORMAL	3.910,06 C	15.322,21	19.322,55	7.910,40C
2.1.3.1.01.0002	00150	ICMS A RECOLHER - SUBS TRIB	40.881,85 C	0,00	0,00	40.881,85C
2.1.3.1.01.0007	00619	ISSQN RETIDO	171,71 C	62,81	63,98	172,88C
2.1.3.1.01.0008	00620	I.RENDA RETIDO	125,51 C	32,53	50,70	143,68C
2.1.3.1.01.0009	00621	PCC RETIDO	462,70 C	113,46	181,06	530,30C
2.1.3.1.01.0011	00906	INSS RETIDO	1.456,99 C	0,00	0,00	1.456,99C
2.1.3.1.01.0012	00154	PIS A PAGAR	0,00 C	2.907,67	2.907,67	0,00C
2.1.3.1.01.0013	00155	COFINS A PAGAR	0,00 C	13.392,88	13.392,88	0,00C
2.1.3.1.01.0016	00976	PARCELAMENTO DE INSS	37.365,38 C	3.622,02	0,00	33.743,36C
2.1.3.1.01.0017	01006	PARCELAMENTO FEDERAL	16.174,77 C	0,00	0,00	16.174,77C
2.1.3.1.01.0021	01014	ICMS - PARCELAMENTO 2023	112.454,79 C	0,00	0,00	112.454,79C
<b>2.1.5</b>		<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>	<b>175.971,37C</b>	<b>120.988,34</b>	<b>124.913,22</b>	<b>179.896,25C</b>
<b>2.1.5.1</b>		<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>	<b>18.851,24C</b>	<b>89.938,72</b>	<b>93.103,29</b>	<b>22.015,81C</b>
<b>2.1.5.1.01</b>		<b>SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>	<b>18.851,24C</b>	<b>89.938,72</b>	<b>93.103,29</b>	<b>22.015,81C</b>
2.1.5.1.01.0001	00162	PRO-LOBORES A PAGAR	2.463,50 C	8.371,50	8.400,00	2.492,00C
2.1.5.1.01.0002	00163	SALARIOS A PAGAR	16.387,74 C	81.567,22	84.703,29	19.523,81C
<b>2.1.5.3</b>		<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>157.120,13C</b>	<b>31.049,62</b>	<b>31.809,93</b>	<b>157.880,44C</b>
<b>2.1.5.3.01</b>		<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>157.120,13C</b>	<b>31.049,62</b>	<b>31.809,93</b>	<b>157.880,44C</b>
2.1.5.3.01.0001	00170	PREVIDÊNCIA SOCIAL A RECOLHER	147.506,21 C	24.935,43	26.317,24	148.888,02C
2.1.5.3.01.0002	00171	FGTS A RECOLHER	7.837,19 C	5.804,15	5.307,08	7.340,12C
2.1.5.3.01.0003	00172	IRF A RECOLHER	1.211,24 C	310,04	185,61	1.086,81C
2.1.5.3.01.0004	00173	CONTRIBUICAO SINDICAL	565,49 C	0,00	0,00	565,49C
<b>2.1.9</b>		<b>PROVISOES</b>	<b>70.367,48C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.367,48C</b>
<b>2.1.9.1</b>		<b>PROVISOES</b>	<b>70.367,48C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.367,48C</b>
<b>2.1.9.1.03</b>		<b>PROVISOES SOBRE O LUCRO</b>	<b>70.367,48C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.367,48C</b>

DATA CEMPRO  
ContabMilenium - V: 6.84A  
NIRE: 43208174678

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDAME**  
**CNPJ: 28.648.631/0001-30**  
**Balancete Analítico - verificação**  
Período: 01/01/2024 a 31/03/2024

Folha: 5  
31/03/2024 11:28  
ESCRITORIO CENTRAL  
Em REAL

<b>Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas</b>						
<b>Número</b>	<b>Cód.Red.</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débitos</b>	<b>Créditos</b>	<b>Saldo Atual</b>
2.1.9.1.03.0002	00191	PROV. P/ CSLL	21.803,16 C	0,00	0,00	21.803,16 C
2.1.9.1.03.0003	00192	PROV. P/ IMPOSTO DE RENDA	48.564,32 C	0,00	0,00	48.564,32 C
<b>2.5</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2.668.381,98 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.668.381,98 D</b>
<b>2.5.1</b>		<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>100.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00 C</b>
<b>2.5.1.1</b>		<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>100.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00 C</b>
<b>2.5.1.1.01</b>		<b>CAPITAL SOCIAL SUBSCR/ RESID. NO PAIS</b>	<b>100.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00 C</b>
2.5.1.1.01.0001	00211	JOSEANDRO TRINDADE	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
<b>2.5.9</b>		<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.768.381,98 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.768.381,98 D</b>
<b>2.5.9.1</b>		<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>214.179,08 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>214.179,08 C</b>
<b>2.5.9.1.01</b>		<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>214.179,08 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>214.179,08 C</b>
2.5.9.1.01.0001	00251	LUCROS ACUMULADOS	214.179,08 C	0,00	0,00	214.179,08 C
<b>2.5.9.2</b>		<b>(-) PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.982.561,06 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.982.561,06 D</b>
<b>2.5.9.2.01</b>		<b>(-) PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.982.561,06 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.982.561,06 D</b>
2.5.9.2.01.0001	00253	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	2.982.561,06 D	0,00	0,00	2.982.561,06 D

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDAME**

Folha: 6

ContabMilenium - V: 6.84A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/03/2024 11:28

NIRE: 43208174678

**Balancete Analítico - verificação**

ESCRITORIO CENTRAL

Período: 01/01/2024 a 31/03/2024

Em REAL

**Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas**

Número	Cód.Red.	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
<b>3</b>		<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>	<b>0,00 C</b>	<b>2.742.621,03</b>	<b>2.732.734,73</b>	<b>9.886,30D</b>
3.1		LUCRO LIQUIDO ANTES DO I.R	0,00 C	2.742.621,03	2.732.734,73	9.886,30D
3.1.1		LUCRO OPERACIONAL	0,00 C	2.739.024,60	2.732.734,73	6.289,87D
3.1.1.1		LUCRO BRUTO	0,00 C	2.336.376,25	2.725.708,95	389.332,70C
3.1.1.1.1		RECEITA LIQUIDA	0,00 C	31.486,19	2.662.223,44	2.630.737,25C
3.1.1.1.1.1		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00 C	0,00	2.662.223,44	2.662.223,44C
3.1.1.1.1.1.20		VENDAS DE MERCADORIAS	0,00 C	0,00	2.662.223,44	2.662.223,44C
3.1.1.1.1.1.20.01	00268	VENDA DE COMBUST E LUBRIFICANTES	0,00 C	0,00	2.262.301,95	2.262.301,95C
3.1.1.1.1.1.20.02	00269	VENDA DE ALCOOL	0,00 C	0,00	87.613,31	87.613,31C
3.1.1.1.1.1.20.07	00591	VENDA DE PROD SEM SUBSTITUIÇÃO	0,00 C	0,00	118.249,04	118.249,04C
3.1.1.1.1.1.20.08	00592	VENDA DE PROD COM SUBSTITUIÇÃO	0,00 C	0,00	194.059,14	194.059,14C
3.1.1.1.1.3		(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00 D	31.486,19	0,00	31.486,19D
3.1.1.1.1.3.20		IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS	0,00 D	31.486,19	0,00	31.486,19D
3.1.1.1.1.3.20.04	00289	ICMS S/VENDAS	0,00 D	19.322,55	0,00	19.322,55D
3.1.1.1.1.3.20.08	00290	PIS S/ FATURAMENTO	0,00 D	2.165,59	0,00	2.165,59D
3.1.1.1.1.3.20.10	00998	ICMS AMPARA	0,00 C	23,20	0,00	23,20D
3.1.1.1.1.3.20.12	00291	COFINS SOBRE VENDAS	0,00 D	9.974,85	0,00	9.974,85D
3.1.1.1.3		CUSTO DAS VENDAS	0,00 D	2.304.890,06	63.485,51	2.241.404,55D
3.1.1.1.3.3		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00 D	2.304.890,06	63.485,51	2.241.404,55D
3.1.1.1.3.3.01		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00 D	2.304.890,06	63.485,51	2.241.404,55D
3.1.1.1.3.3.01.01	00321	(+) ESTOQUE INICIAL	0,00 D	29.225,35	0,00	29.225,35D
3.1.1.1.3.3.01.05	00322	(+) COMPRA COMBUSTIVEL	0,00 D	2.064.123,77	0,00	2.064.123,77D
3.1.1.1.3.3.01.07	00596	(+) COMPRA DE LUBRIFICANTES	0,00 D	8.582,41	0,00	8.582,41D
3.1.1.1.3.3.01.09	00598	(+) COMPRA DE BEBIDAS	0,00 D	33.466,86	0,00	33.466,86D
3.1.1.1.3.3.01.12	00600	(+) COMPRA DE DIVERSOS	0,00 D	99.194,41	0,00	99.194,41D
3.1.1.1.3.3.01.13	00601	(+) COMPRA DE CONGELADOS	0,00 D	7.421,37	0,00	7.421,37D
3.1.1.1.3.3.01.14	00602	(+) COMPRA DE CIGARROS	0,00 D	62.875,89	0,00	62.875,89D
3.1.1.1.3.3.01.30	00327	(-) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00 C	0,00	8.420,97	8.420,97C
3.1.1.1.3.3.01.36	00471	(-) PIS S/COMPRAS	0,00 D	0,00	2.907,67	2.907,67C
3.1.1.1.3.3.01.37	00472	(-) COFINS S/COMPRAS	0,00 D	0,00	13.392,88	13.392,88C
3.1.1.1.3.3.01.40	00329	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIA	0,00 C	0,00	38.763,99	38.763,99C
3.1.1.3		DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS	0,00 D	321.585,03	7.022,81	314.562,22D
3.1.1.3.1		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00 D	321.585,03	7.022,81	314.562,22D
3.1.1.3.1.1		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00 D	321.585,03	7.022,81	314.562,22D
3.1.1.3.1.1.01		DESPESAS COMERCIAIS	0,00 D	101.974,96	0,00	101.974,96D
3.1.1.3.1.1.01.03	00338	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00 D	7.124,54	0,00	7.124,54D
3.1.1.3.1.1.01.05	00853	DESPESAS REMANESCENTES	0,00 D	48.043,52	0,00	48.043,52D
3.1.1.3.1.1.01.08	00625	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00 D	198,97	0,00	198,97D
3.1.1.3.1.1.01.10	00740	DESPESA DE SOFTWARE DE PONTO	0,00 D	269,70	0,00	269,70D
3.1.1.3.1.1.01.11	00850	DESPESAS COM ROYALTIES	0,00 D	23.404,15	0,00	23.404,15D

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDAME**

Folha: 7

ContabMilenium - V: 6.84A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/03/2024 11:28

NIRE: 43208174678

**Balancete Analítico - verificação**

ESCRITORIO CENTRAL

Período: 01/01/2024 a 31/03/2024

Em REAL

**Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas**

<b>Número</b>	<b>Cód.Red.</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débitos</b>	<b>Créditos</b>	<b>Saldo Atual</b>
3.1.1.3.1.1.01.12	00341	MATERIAL PARA EMBALAGEM	0,00 D	221,80	0,00	221,80D
3.1.1.3.1.1.01.16	00851	FUNDO PUBLICIDADE	0,00 D	7.171,66	0,00	7.171,66D
3.1.1.3.1.1.01.17	00854	MANUT E DESPESA C/VEICULOS	0,00 D	383,41	0,00	383,41D
3.1.1.3.1.1.01.22	00605	DESP C/ RECICLAGEM RESIDUOS	0,00 D	2.420,31	0,00	2.420,31D
3.1.1.3.1.1.01.27	00862	DESPESA COM PLANO DE MARKETING	0,00 D	3.256,90	0,00	3.256,90D
3.1.1.3.1.1.01.28	00875	FRETES E CARRETOS	0,00 D	9.480,00	0,00	9.480,00D
<b>3.1.1.3.1.1.03</b>		<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>0,00 D</b>	<b>114.556,41</b>	<b>7.022,81</b>	<b>107.533,60D</b>
3.1.1.3.1.1.03.01	00346	SALARIOS	0,00 D	84.391,58	6.431,27	77.960,31D
3.1.1.3.1.1.03.04	00475	FGTS	0,00 D	5.307,08	0,00	5.307,08D
3.1.1.3.1.1.03.05	00476	INSS	0,00 D	19.790,22	0,00	19.790,22D
3.1.1.3.1.1.03.06	00348	FERIAS	0,00 D	249,67	0,00	249,67D
3.1.1.3.1.1.03.11	00738	MEDICINA OCUPACIONAL	0,00 D	655,73	0,00	655,73D
3.1.1.3.1.1.03.21	00353	VALES TRANSPORTES	0,00 D	1.575,00	591,54	983,46D
3.1.1.3.1.1.03.24	00354	CURSOS E TREINAMENTOS	0,00 D	1.814,00	0,00	1.814,00D
3.1.1.3.1.1.03.27	00355	UNIFORMES E MATER DE PROTECAO	0,00 D	773,13	0,00	773,13D
<b>3.1.1.3.1.1.06</b>		<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00 D</b>	<b>105.053,66</b>	<b>0,00</b>	<b>105.053,66D</b>
3.1.1.3.1.1.06.01	00360	PRO-LABORES	0,00 D	8.400,00	0,00	8.400,00D
3.1.1.3.1.1.06.06	00362	ALUGUEIS E LEASING	0,00 D	48.864,30	0,00	48.864,30D
3.1.1.3.1.1.06.09	00363	TELEFONE	0,00 D	763,21	0,00	763,21D
3.1.1.3.1.1.06.12	00364	AGUA E ENERGIA ELETICA	0,00 D	23.823,21	0,00	23.823,21D
3.1.1.3.1.1.06.16	00856	MATERIAL DE INFORMATICA E MANUT	0,00 D	702,93	0,00	702,93D
3.1.1.3.1.1.06.21	00367	LIMPEZA, HIGIENE, CAFE E FARMACIA	0,00 D	442,13	0,00	442,13D
3.1.1.3.1.1.06.24	00368	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	27,90	0,00	27,90D
3.1.1.3.1.1.06.31	00730	PROVEDOR DE INTERNET	0,00 D	3.551,48	0,00	3.551,48D
3.1.1.3.1.1.06.33	00371	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	0,00 D	2.200,30	0,00	2.200,30D
3.1.1.3.1.1.06.34	00557	DESP COM BENS DE PEQUENO VALOR	0,00 D	2.599,90	0,00	2.599,90D
3.1.1.3.1.1.06.51	00377	MANUT DE MAQS MOVEIS E UTENS	0,00 D	159,00	0,00	159,00D
3.1.1.3.1.1.06.54	00378	SERVICOS DE TERCEIROS	0,00 D	13.519,30	0,00	13.519,30D
<b>3.1.1.5</b>		<b>OUTRAS RECEITAS E DESP OPERACIONAIS</b>	<b>0,00 D</b>	<b>81.063,32</b>	<b>2,97</b>	<b>81.060,35D</b>
<b>3.1.1.5.1</b>		<b>RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO</b>	<b>0,00 D</b>	<b>81.063,32</b>	<b>2,97</b>	<b>81.060,35D</b>
<b>3.1.1.5.1.1</b>		<b>RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO</b>	<b>0,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>2,97</b>	<b>2,97C</b>
<b>3.1.1.5.1.1.01</b>		<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>2,97</b>	<b>2,97C</b>
3.1.1.5.1.1.01.06	00384	DESCONTOS OBTIDOS	0,00 C	0,00	2,97	2,97C
<b>3.1.1.5.1.3</b>		<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00 D</b>	<b>81.063,32</b>	<b>0,00</b>	<b>81.063,32D</b>
<b>3.1.1.5.1.3.01</b>		<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00 D</b>	<b>81.063,32</b>	<b>0,00</b>	<b>81.063,32D</b>
3.1.1.5.1.3.01.01	00389	DESPESAS BANCARIAS	0,00 D	766,35	0,00	766,35D
3.1.1.5.1.3.01.03	00390	JUROS PAGOS	0,00 D	11.070,38	0,00	11.070,38D
3.1.1.5.1.3.01.06	00391	MULTAS PAGAS P/DEB EM ATRASO	0,00 D	943,95	0,00	943,95D
3.1.1.5.1.3.01.07	00613	DESPESA COM CARTÕES DE CREDITO	0,00 D	68.282,64	0,00	68.282,64D
<b>3.1.3</b>		<b>RESULTADO NAO OPERACIONAL</b>	<b>0,00 D</b>	<b>3.596,43</b>	<b>0,00</b>	<b>3.596,43D</b>
<b>3.1.3.1</b>		<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>0,00 C</b>	<b>3.596,43</b>	<b>0,00</b>	<b>3.596,43D</b>
<b>3.1.3.1.3</b>		<b>RESULTADO NA ALIEN IMOBILIZADO</b>	<b>0,00 C</b>	<b>3.596,43</b>	<b>0,00</b>	<b>3.596,43D</b>
<b>3.1.3.1.3.1</b>		<b>ALIENACAO DE IMOBILIZADOS</b>	<b>0,00 C</b>	<b>3.596,43</b>	<b>0,00</b>	<b>3.596,43D</b>

DATA CEMPRO  
ContabMilenium - V: 6.84A  
NIRE: 43208174678

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDAME**  
**CNPJ: 28.648.631/0001-30**  
**Balancete Analítico - verificação**  
Período: 01/01/2024 a 31/03/2024

Folha: 8  
31/03/2024 11:28  
ESCRITORIO CENTRAL  
Em REAL

<b>Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas</b>						
<b>Número</b>	<b>Cód.Red.</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débitos</b>	<b>Créditos</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>3.1.3.1.3.1.01</b>		<b>ALIENACAO DE IMOBILIZADOS</b>	<b>0,00 C</b>	<b>3.596,43</b>	<b>0,00</b>	<b>3.596,43D</b>
3.1.3.1.3.1.01.01	00420	ALIENACAO DE IMOVEIS DE TERCEIROS	0,00 C	359,16	0,00	359,16D
3.1.3.1.3.1.01.03	00421	ALIENACAO DE VEICULOS	0,00 C	2.837,49	0,00	2.837,49D
3.1.3.1.3.1.01.05	00422	ALIENACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	0,00 C	104,73	0,00	104,73D
3.1.3.1.3.1.01.09	00425	ALIEN EQUIP INFORM E COMUNIC	0,00 C	295,05	0,00	295,05D
<b>Totais</b>				<b>12.044.069,46 \</b>		<b>12.044.069,46</b>

DATA CEMPPO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 1

ContabMilenium - V: 6.83A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/12/2021 09:17

NIRE: 43208174678

**DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Moeda: REAL

Periodo 01/01/2021 a 31/12/2021

ESCRITORIO CENTRAL

Estrutura Item		2021
1	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>14.816.545,64 C</b>
1.5	VENDA DE PRODUTOS	
1.10	VENDA DE MERCADORIAS	14.816.405,64 C
1.15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	140,00 C
2	<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>100.514,93 D</b>
2.10	IMPOSTO S/ VENDAS E SERVIÇOS	100.514,93 D
3	<b>( = ) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>14.716.030,71 C</b>
4	<b>CUSTO DAS VENDAS</b>	<b>13.562.431,51 D</b>
4.5	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	
4.10	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	13.562.431,51 D
5	<b>( = ) LUCRO BRUTO</b>	<b>1.153.599,20 C</b>
6	<b>DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS</b>	<b>1.236.831,19 D</b>
6.5	DESPESAS COM PESSOAL	383.734,13 D
6.10	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	450.557,48 D
6.15	DESPESAS COMERCIAIS	402.539,58 D
7	<b>OUTRAS RECEITAS E DESP OPERACIONAIS</b>	<b>750.562,41 D</b>
7.5	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	750.562,41 D
8	<b>( = ) LUCRO OU PREJ LIQ. OPERACIONAL</b>	<b>833.794,40 D</b>
11	<b>( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR</b>	<b>833.794,40 D</b>
14	<b>( = ) LUCRO OU PREJ DO EXERCÍCIO</b>	<b>833.794,40 D</b>

**SAO LEOPOLDO / RS, 31 de Dezembro de 2021**

Documento assinado digitalmente  
 JOSEANDRO TRINDADE  
 Data: 04/07/2024 10:09:30-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Responsável:

JOSEANDRO TRINDADE  
 CPF: 634.606.530-00  
 205 - Administrador

**LUIS FERNANDO BONDAN:36758167020**  
 Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO BONDAN:36758167020  
 Dados: 2024.07.04 09:23:39 -03'00'

Responsável contábil:

LUIS FERNANDO BONDAN  
 CPF: 367.581.670-20 CRC: RS-056700  
 Contador

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 1

ContabMilenium - V: 6.83A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/12/2022 09:19

NIRE: 43208174678

**DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Moeda: REAL

Período 01/01/2022 a 31/12/2022

ESCRITORIO CENTRAL

Estrutura Item		2022
1	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>13.354.292,04 C</b>
1.5	VENDA DE PRODUTOS	
1.10	VENDA DE MERCADORIAS	13.354.292,04 C
2	<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>85.813,87 D</b>
2.10	IMPOSTO S/ VENDAS E SERVIÇOS	85.813,87 D
3	<b>( = ) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>13.268.478,17 C</b>
4	<b>CUSTO DAS VENDAS</b>	<b>11.061.871,00 D</b>
4.5	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	
4.10	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	11.061.871,00 D
5	<b>( = ) LUCRO BRUTO</b>	<b>2.206.607,17 C</b>
6	<b>DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS</b>	<b>1.276.984,63 D</b>
6.5	DESPESAS COM PESSOAL	523.350,99 D
6.10	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	429.890,67 D
6.15	DESPESAS COMERCIAIS	323.742,97 D
7	<b>OUTRAS RECEITAS E DESP OPERACIONAIS</b>	<b>821.363,08 D</b>
7.5	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	821.363,08 D
8	<b>( = ) LUCRO OU PREJ LIQ. OPERACIONAL</b>	<b>108.259,46 C</b>
9	<b>( + ) RECEITAS NAO OPERACIONAIS</b>	<b>15.759,64 D</b>
9.10	RESULTADO NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	15.759,64 D
11	<b>( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR</b>	<b>92.499,82 C</b>
12	<b>( - ) PROV P/ O IR E CSLL</b>	<b>70.367,48 D</b>
14	<b>( = ) LUCRO OU PREJ DO EXERCÍCIO</b>	<b>22.132,34 C</b>

**SAO LEOPOLDO / RS. 31 de Dezembro de 2022**

Documento assinado digitalmente



JOSEANDRO TRINDADE

Data: 04/07/2024 10:19:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável:

JOSEANDRO TRINDADE

CPF: 634.606.530-00

205 - Administrador

**LUIS FERNANDO****BONDAN:36758167****020**

Assinado de forma digital por

LUIS FERNANDO

BONDAN:36758167020

Dados: 2024.07.04 09:24:15

-03'00'

Responsável contábil:

LUIS FERNANDO BONDAN

CPF: 367.581.670-20 CRC: RS-056700

Contador

DATA CEMPRO

**512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME**

Folha: 1

ContabMilenium - V: 6.83A

**CNPJ: 28.648.631/0001-30**

31/12/2023

09:21

NIRE: 43208174678

**DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Moeda: REAL

Período 01/01/2023 a 31/12/2023

ESCRITORIO CENTRAL

Estrutura Item		2023
1	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>12.180.236,99 C</b>
1.5	VENDA DE PRODUTOS	
1.10	VENDA DE MERCADORIAS	12.180.236,99 C
2	<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>130.266,10 D</b>
2.10	IMPOSTO S/ VENDAS E SERVIÇOS	130.266,10 D
3	<b>( = ) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>12.049.970,89 C</b>
4	<b>CUSTO DAS VENDAS</b>	<b>10.618.054,04 D</b>
4.5	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	
4.10	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	10.618.054,04 D
5	<b>( = ) LUCRO BRUTO</b>	<b>1.431.916,85 C</b>
6	<b>DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS</b>	<b>1.198.749,63 D</b>
6.5	DESPESAS COM PESSOAL	484.622,61 D
6.10	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	437.402,72 D
6.15	DESPESAS COMERCIAIS	276.724,30 D
7	<b>OUTRAS RECEITAS E DESP OPERACIONAIS</b>	<b>345.302,60 D</b>
7.5	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	347.345,13 D
7.25	RECEITAS E DESPESAS EVENTUAIS	2.042,53 C
7.25.10	RECEITAS EVENTUAIS	2.042,53 C
8	<b>( = ) LUCRO OU PREJ LIQ. OPERACIONAL</b>	<b>112.135,38 D</b>
9	<b>( + ) RECEITAS NAO OPERACIONAIS</b>	<b>14.563,49 D</b>
9.10	RESULTADO NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	14.563,49 D
11	<b>( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR</b>	<b>126.698,87 D</b>
14	<b>( = ) LUCRO OU PREJ DO EXERCÍCIO</b>	<b>126.698,87 D</b>

**SAO LEOPOLDO / RS, 31 de Dezembro de 2023**

Documento assinado digitalmente

JOSEANDRO TRINDADE

Data: 04/07/2024 10:18:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável:

JOSEANDRO TRINDADE

CPF: 634.606.530-00

205 - Administrador

LUIS FERNANDO

BONDAN:36758167

020

Assinado de forma digital por LUIS

FERNANDO BONDAN:36758167020

Dados: 2024.07.04 09:25:20 -03'00'

Responsável contábil:

LUIS FERNANDO BONDAN

CPF: 367.581.670-20 CRC: RS-056700

Contador

DATA CEMPRO

512 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME

Folha: 1

ContabMilenum - V: 6.84A

CNPJ: 28.648.631/0001-30

31/03/2024

14:40

NIRE: 43208174678

2 - DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Moeda: REAL

Periodo 01/01/2024 a 31/03/2024

ESCRITORIO CENTRAL

Estrutura	Item	1º Trim. 2024
10	<b>DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
10.10	<b>( + ) RECEBIMENTOS</b>	
10.10.10	Crédito de Vendas - À Vista - Fórmula: RESULT*-1	2.674,47 D
10.10.15	Recebimento de Clientes - Fórmula: RESULT*-1	2.710.155,65 D
10.15.10.10	<b>Total dos Recebimentos - Fórmula: RESULT</b>	<b>2.712.830,12 D</b>
10.20	<b>( - ) PAGAMENTOS</b>	
10.20.10	Pagamento à Fornecedores - Fórmula: RESULT*-1	2.331.914,21 C
10.20.15	Despesas Financeiras - Fórmula: RESULT*-1	81.063,32 C
10.20.20	Despesas com Pessoal - Fórmula: RESULT*-1	89.657,70 C
10.20.25	Pagamento Impostos/Taxas/Contrib - Fórmula: RESULT*-1	10.755,26 C
10.20.30	Despesas c/ Vendas - Fórmula: RESULT*-1	97.023,28 C
10.20.35	Despesas Administrativas - Fórmula: RESULT*-1	19.363,81 C
10.20.45	Outros Pagamentos Operacionais - Fórmula: RESULT*-1	72.932,60 C
10.25.10.10	<b>Total dos Pagamentos - Fórmula: RESULT</b>	<b>2.702.710,18 C</b>
10.30	<b>( = ) DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - RESULTADO -</b>	<b>10.119,94 D</b>
10.40		
20	<b>DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
20.10	<b>( + ) EMPRÉSTIMOS / FINANCIAMENTOS</b>	
20.10.10	Empréstimos e Financiamentos Tomados - Fórmula:	389.485,70 D
20.15.10.10	<b>Total dos Empréstimos/Investimentos - Fórmula:</b>	<b>389.485,70 D</b>
20.20	<b>( - ) AMORTIZAÇÕES</b>	
20.20.10	Pagamento de Empréstimos/Financiamentos - Fórmula:	406.373,64 C
20.25.10.10	<b>Total das Amortizações - Fórmula: RESULT</b>	<b>406.373,64 C</b>
20.30	<b>( = ) DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO -</b>	<b>16.887,94 C</b>
20.40		
30	<b>DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	
30.10	<b>( + ) INVESTIMENTOS/APLICAÇÕES - Fórmula:</b>	
30.10.20	Vendas de Bens Instangíveis - Fórmula: RESULT*-1	
30.15.10.10	<b>Total de Investimentos / Aplicação - Fórmula:</b>	
30.20	<b>( - ) AQUISIÇÕES - Fórmula: RESULT*-1</b>	
30.20.15	Aquisições de Imobilizado - Fórmula: RESULT*-1	1.113,72 C
30.25.10.10	<b>Total das Aquisições - Fórmula: RESULT</b>	<b>1.113,72 C</b>
30.30	<b>( = ) DAS OPERACOES DE INVESTIMENTO - RESULTADO</b>	<b>1.113,72 C</b>
30.35		
40	<b>ACRÉSCIMO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVAL - Fórmula:</b>	<b>52.270,88 C</b>
40.10	( + ) CAIXA E EQUIVAL DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERC. -	187.063,44 D
40.20	( = ) CAIXA E EQUIVAL DE CAIXA NO FIM EXERCÍCIO -	134.792,56 D

SAO LEOPOLDO / RS, 31 de Março de 2024

LUIS FERNANDO  
 BONDAN:36758167  
 020

Assinado de forma digital por  
 LUIS FERNANDO  
 BONDAN:36758167020  
 Dados: 2024.07.08 14:41:37 -03'00'

Responsável:

JOSEANDRO TRINDADE  
 CPF: 634.606.530-00  
 205 - Administrador

Responsável contábil:

LUIS FERNANDO BONDAN  
 CPF: 367.581.670-20 CRC: RS-056700  
 Contador

MINISTÉRIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EXERCÍCIO 2024

ANO-CALENDÁRIO 2023

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS  
DECLARAÇÃO ORIGINAL

## IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 634.606.530-00	Nome do declarante JOSEANDRO TRINDADE	Telefone (11) 70790179	
Endereço RUA DAS PETUNIAS		Número SN	Complemento CONDOMINIO HORIZON CL
Bairro/Distrito ENCOSTA DO SOL	CEP 93611-470	Município ESTANCIA VELHA	UF RS

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	33.400,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	406,65
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	237
AGÊNCIA BANCÁRIA	7232
CONTA PARA CRÉDITO	33153-8

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 07/05/2024 às 08:33:25  
4215858695

Sr(a) JOSEANDRO TRINDADE, inscrito no CPF sob o nº 634.606.530-00.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 07/05/2024, às 08:33:25, é:

36.09.47.17.93 - 70

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2025, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

#### Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 03/06/2024 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados, clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

#### Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2019	Não
2020	Não
2021	Não
2022	Não
2023	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 10/04/2024, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Para mais informações, acesse o serviço Certidões e Situação Fiscal no Portal e-CAC do site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>).

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

#### Restituição não resgatada:

AVISO: Em 24/04/2024, constava saldo de restituição de IRPF não resgatado. Para mais informações acesse "Meu Imposto de Renda" no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>) e selecione o serviço "Obter restituição não resgatada no banco". O prazo para pedido de restituição não resgatada é de 5 anos a contar da data de disponibilidade da restituição na rede bancária.

**NOME: JOSEANDRO TRINDADE**  
**CPF: 634.606.530-00**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024** **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: JOSEANDRO TRINDADE CPF: 634.606.530-00  
Data de Nascimento: 23/05/1971 Título Eleitoral: 56753450442  
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 913.863.570-49  
Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2023? Não  
Houve alteração de dados cadastrais? Não  
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA DAS PETUNIAS Número: SN  
Complemento: CONDOMINIO HORIZON CL Bairro/Distrito: ENCOSTA DO SOL  
Município: ESTÂNCIA VELHA UF: RS  
CEP: 93611-470 DDD/Telefone: (11) 7079-0179  
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 01 - EMPREGADO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO, EXCETO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS  
Ocupação Principal: 130 - GERENTE OU SUPERVISOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS  
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original  
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2023: 21.73.85.72.58-70

**DEPENDENTES**

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	MARIA LUIZA SOARES TRINDADE	03/10/2004	065.793.151-99
	Email :	Celular :	
	Dependente mora com o titular da declaração? Sim		
21	CLARA SOARES TRINDADE	19/06/2010	065.793.091-13
	Email :	Celular :	
	Dependente mora com o titular da declaração? Sim		
21	PEDRO SOARES TRINDADE	27/10/2006	065.793.221-36
	Email :	Celular :	
	Dependente mora com o titular da declaração? Sim		
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			6.825,24

**ALIMENTANDOS**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME CNPJ/CPF: 28.648.631/0001-30	33.400,00	3.674,00	406,65	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.400,00</b>	<b>3.674,00</b>	<b>406,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**NOME: JOSEANDRO TRINDADE****CPF: 634.606.530-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2024****ANO-CALENDÁRIO 2023****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 8.430,94

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	634.606.530-00	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER SA	7.267,36
Titular	634.606.530-00	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER SA	1.125,34
Titular	634.606.530-00	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S A	38,24

**TOTAL**

8.430,94

**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras

8.405,74

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	634.606.530-00	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S A	8.405,72
Titular	634.606.530-00	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER SA	0,02

12. Outros

24.059,96

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	634.606.530-00	17.312.597/0001-02	FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO FED	BENEFICIO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	24.059,96

**TOTAL**

32.465,70

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR**

Sem Informações

**NOME: JOSEANDRO TRINDADE****CPF: 634.606.530-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2024****ANO-CALENDÁRIO 2023****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**IMPOSTO PAGO / RETIDO**

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	406,65
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

**PAGAMENTOS EFETUADOS**

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
36	BRF PREVIDENCIA	01.689.795/0001-50	6.757,44	0,00
Descrição: PREVIDENCIA COMPLEMENTAR				

**DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem Informações

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
01	12	UMA CASA LOCALIZADA A RUA DAS PETUNIAS, SN - BAIRRO ENCOSTA DO SOL NA CIDADE DE ESTANCIA VELHA-RS, ADQUIRIDA EM 22/08/2016 PELO VALOR DE R\$ 945.000,00	945.000,00	945.000,00

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro: RUA ELMO HENRIQUE PRADE

Comp.: HORIZON CLUBE RESIDENCIAL

Município: ESTÂNCIA VELHA

Área Total: 400,1 m<sup>2</sup>

Registrado no Cartório: Sim

Matrícula:

Nº: 721

Bairro: ENCOSTA DO SOL

UF: RS CEP: 93611-470

Data de Aquisição: 22/08/2016

Nome Cartório:

**NOME: JOSEANDRO TRINDADE**  
**CPF: 634.606.530-00**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS** (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
01	14	IMOVEL RURAL, NUMERO 2.310-021 - CAMPO 10 HA, MATRICULA 47991	16.000,00	16.000,00

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 58638202

Logradouro:  
 Comp.:  
 Município:  
 Área Total: 10,0 ha  
 Registrado no Cartório: Sim  
 Matrícula: 47.991

Nº:  
 Bairro:  
 UF: CEP:  
 Data de Aquisição: 02/09/2008  
 Nome Cartório:

01	14	IMOVEL RURAL, NUMERO 2.307-020 - MATRICULA 60043- 28 HA E MATRICULA 46128- 24 HA	47.082,00	47.082,00
----	----	--	-----------	-----------

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 58638202

Logradouro:  
 Comp.:  
 Município:  
 Área Total: 28,0 ha  
 Registrado no Cartório: Sim  
 Matrícula: 60043

Nº:  
 Bairro:  
 UF: CEP:  
 Data de Aquisição: 10/10/2008  
 Nome Cartório: IMOVEIS DE RIO GRANDE

01	14	IMOVEL RURAL NUMERO 38.908-084 - 47 HA , MATRICULA 46.886 COM SOCIEDADE EM 50%	77.500,00	77.500,00
----	----	--	-----------	-----------

105 - BRASIL

CIB (Nirf): 33153060

Logradouro: ESTRADA GERAL  
 Comp.: CHACARA PAULISTA  
 Município: RIO GRANDE  
 Área Total: 47,0 ha  
 Registrado no Cartório: Sim  
 Matrícula: 46.886

Nº: SN  
 Bairro:  
 UF: RS CEP:  
 Data de Aquisição: / /  
 Nome Cartório: IMOVEIS DE RIO GRANDE

**NOME: JOSEANDRO TRINDADE****CPF: 634.606.530-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2024****ANO-CALENDÁRIO 2023****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
02	01	UM AUTOMOVEL JEEP RENEGADE SPORT ANO 2015/2016, ADQUIRIDO EM 24/04/2015 POR R\$ 72.300,00 TRANSFERIDO DA DECLARACAO DE SUA ESPOSA MAGLIANE SOARES TRINDADE, CPF 913.863.570-49 DE PLACAS QBI4134	72.300,00	72.300,00

105 - BRASIL

RENAVAM: 01048275792

03	02	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, CNPJ 28.648.631/0001-30 CONSTITUIDA EM 13/09/2017 - ADQUIRIDO RESTANDE 50% CFE ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM 20/03/2023	50.000,00	100.000,00
----	----	---	-----------	------------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 634.606.530-00

CNPJ: 28.648.631/0001-30

03	02	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, CNPJ 28.648.631/0001-30 CONSTITUIDA EM 13/09/2017 - QUOTAS EM NOME DE SUA ESPOSA MAGLIANE SOARES TRINDADE, CPF 913.863.570-49 - TRANSFERIDA PARA SEU ESPOSO CFE ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM 20/03/2023	50.000,00	0,00
----	----	--	-----------	------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 634.606.530-00

CNPJ: 28.648.631/0001-30

03	02	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LISSA LTDA, CNPJ 32.851.159/0001-06 ADQUIRIDA EM 19/06/2020 CFE ALTERACAO CONTRATUAL NIRE 43208416884 - ADQUIRIDO 50% DE SUA ESPOSA CFE ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM 24/03/2023	25.000,00	50.000,00
----	----	---	-----------	-----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 634.606.530-00

CNPJ: 32.851.159/0001-06

**NOME: JOSEANDRO TRINDADE**  
**CPF: 634.606.530-00**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
04	01	SALDO EM CONTA CORRENTE SANTANDER	52.728,58	127.267,47

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 634.606.530-00  
 CNPJ: 90.400.888/0001-42

Banco: 033    Agência: 1089    Conta: 60012132-3

04	01	DEPOSITO EM POUPANÇA BRADESCO	0,00	56.400,50
----	----	-------------------------------	------	-----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 634.606.530-00  
 CNPJ: 60.746.948/0001-12

Banco: 237    Agência: 1925    Conta: 41525-1

04	02	APLICACAO EM RENDA FIXA BRADESCO	136.541,26	0,00
----	----	----------------------------------	------------	------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 634.606.530-00  
 CNPJ: 60.746.948/0001-12

04	02	APLICAÇÃO EM RENDA FIXA SANTANDER	0,00	29,35
----	----	-----------------------------------	------	-------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 634.606.530-00  
 CNPJ: 90.400.888/0001-42

06	01	DEPOSITO EM CTA CORRENTE BRADESCO	1,00	1,00
----	----	-----------------------------------	------	------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 634.606.530-00  
 CNPJ: 60.746.948/0001-12

Banco: 237    Agência: 7232    Conta: 33153-8

**NOME: JOSEANDRO TRINDADE**  
**CPF: 634.606.530-00**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
99	06	VGBL ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA SA	0,00	20.000,00

105 - BRASIL

CNPJ: 87.376.109/0001-06

**TOTAL**      1.472.152,84      1.511.580,32

**DÍVIDAS E ÔNUS REAIS**

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	VALOR PAGO EM 2023
11	EMPRESTIMO BRADESCO	62.868,54	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		62.868,54	0,00	0,00

**DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS**

Sem Informações

**NOME: JOSEANDRO TRINDADE**  
**CPF: 634.606.530-00**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**                      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL**  
**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

**NOME: JOSEANDRO TRINDADE**  
**CPF: 634.606.530-00**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**                      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL**

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

**NOME:** JOSEANDRO TRINDADE  
**CPF:** 634.606.530-00  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**                      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR**

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES**

Sem Informações

**FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR**

Sem Informações

**FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES**

Sem Informações

**DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA**

Sem Informações

**DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO**

Sem Informações

**NOME: JOSEANDRO TRINDADE****CPF: 634.606.530-00****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2024****ANO-CALENDÁRIO 2023****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	33.400,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.400,00</b>

**DEDUÇÕES**

Contribuições às previdências oficial e complementar fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)	3.674,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador	4.008,00
Dependentes	6.825,24
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.507,24</b>

**IMPOSTO DEVIDO**

Base de cálculo do imposto	18.892,76
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

**IMPOSTO A RESTITUIR**

406,65

**SALDO DE IMPOSTO A PAGAR**

0,00

**PARCELAMENTO**

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

**IMPOSTO PAGO**

Imposto retido na fonte do titular	406,65
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	406,65

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Tipo de Conta	Conta Corrente
Banco	237
Agência (sem DV)	7232
Conta para crédito	33153 8

**NOME: JOSEANDRO TRINDADE**  
**CPF: 634.606.530-00**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**                      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2022	1.472.152,84
Bens e direitos em 31/12/2023	1.511.580,32
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	62.868,54
Dívidas e ônus reais em 31/12/2023	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rendimentos isentos e não tributáveis	8.430,94
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	32.465,70
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



<https://www.pesquisaprotesto.com.br>

## CENPROT - INFORMAÇÃO SEM VALOR DE CERTIDÃO

Constam protestos nos cartórios participantes do Brasil

As informações referem-se a pesquisa, não valendo como certidão ou prova de inadimplemento e apenas tendo valor legal após confirmação por certidão no Tabelionato indicado.

**Documento informado:** 28.648.631/0001-30

**Data da consulta:** 10/07/2024

**Pesquisa retroativa de 5 anos**

**Pesquisa realizada pela raiz do CNPJ, Serão listados protestos de todas as filiais.**

## Rio Grande do Sul

### TABELIONATO DE PROTESTOS DE SÃO LEOPOLDO - RS

**Endereço do Cartório:**

RUA INDEPENDÊNCIA, 625 - CENTRO, SÃO LEOPOLDO - RS

Telefone: (51) 35793-500

**Quantidade de Protesto:** 51

Documento	Valor Protestado	Autorização de Cancelamento?	Custas de Cancelamento
28648631000130	R\$ 1.430,90	Não	-
28648631000130	R\$ 2.932,34	Não	-
28648631000130	R\$ 12.178,84	Não	-
28648631000130	R\$ 2.052,18	Não	-
28648631000130	R\$ 8.107,26	Não	-
28648631000130	R\$ 2.813,38	Não	-
28648631000130	R\$ 1.963,91	Não	-
28648631000130	R\$ 701,46	Não	-
28648631000130	R\$ 2.069,27	Não	-
28648631000130	R\$ 1.611,32	Não	-
28648631000130	R\$ 3.819,09	Não	-
28648631000130	R\$ 842,69	Não	-

28648631000130	R\$ 15.292,34	Não	-
28648631000130	R\$ 1.556,47	Não	-
28648631000130	R\$ 1.447,65	Não	-
28648631000130	R\$ 3.927,33	Não	-
28648631000130	R\$ 4.248,77	Não	-
28648631000130	R\$ 3.305,22	Não	-
28648631000130	R\$ 14.695,50	Não	-
28648631000130	R\$ 72.786,76	Não	-
28648631000130	R\$ 1.580,34	Não	-
28648631000130	R\$ 3.413,38	Não	-
28648631000130	R\$ 205,65	Não	-
28648631000130	R\$ 22.610,10	Não	-
28648631000130	R\$ 1.187,58	Não	-
28648631000130	R\$ 4.812,69	Não	-
28648631000130	R\$ 24.422,50	Não	-
28648631000130	R\$ 32.688,28	Não	-
28648631000130	R\$ 2.370,57	Não	-
28648631000130	R\$ 3.855,99	Não	-
28648631000130	R\$ 23.749,33	Não	-
28648631000130	R\$ 1.229,93	Não	-
28648631000130	R\$ 929,37	Não	-
28648631000130	R\$ 2.468,70	Não	-
28648631000130	R\$ 24.377,50	Não	-
28648631000130	R\$ 36.648,96	Não	-
28648631000130	R\$ 3.752,40	Não	-
28648631000130	R\$ 15.510,16	Não	-
28648631000130	R\$ 3.130,15	Não	-
28648631000130	R\$ 3.143,96	Não	-
28648631000130	R\$ 5.324,10	Não	-
28648631000130	R\$ 9.819,00	Não	-
28648631000130	R\$ 9.969,00	Não	-
28648631000130	R\$ 3.950,96	Não	-
28648631000130	R\$ 8.854,13	Não	-
28648631000130	R\$ 30.888,03	Não	-

28648631000130	R\$ 23.699,66	Não	-
28648631000130	R\$ 1.722,13	Não	-
28648631000130	R\$ 14.653,50	Não	-
28648631000130	R\$ 3.992,27	Não	-
28648631000130	R\$ 2.370,57	Não	-

IEPTB — Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil — CNPJ: 03.656.766/0001-17  
consultaprotesto@cartoriosdeprotesto.org.br — (11) 3112-0698



**SEDE POLÍTICA**  
SRTVS - Quadra 701  
Lote 05 - Bloco A - Salas 221/231  
Asa Sul - Brasília/DF  
CEP: 70340-907

**SEDE OPERACIONAL**  
Rua Libero Badaró, 377  
Conjunto 1901-1902-1903  
Centro - São Paulo/SP  
CEP: 01009-000

**Tel.: (11) 3112-0698**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 367.581.670-20  
05/07/2024 14:25:14  
Página: 1 / 7

CNPJ: 28.648.631 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 28.648.631/0001-30  
UA de Domicílio: DRF NOVO HAMBURGO-RS  
Endereço: AV FEITORIA,1990  
Bairro: PINHEIRO  
CEP: 93042-252 Município: SAO LEOPOLDO UF: RS  
Responsável: 634.606.530-00 - JOSEANDRO TRINDADE  
Situação: ATIVA  
Data de Abertura: 13/09/2017  
Código da UA: 10.107.00

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
CNAE: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
634.606.530-00	JOSEANDRO TRINDADE	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

**Certidão Emitida**

CNPJ: 28.648.631/0001-30  
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 4FDC.DC0D.AB9C.EB90 Emissão: 29/04/2022 Data de Validade: 26/10/2022

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Pendência - Débito (SIEF)**

CNPJ: 28.648.631/0001-30

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	VL.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	06/2022	20/07/2022	61,34	61,34	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	07/2022	19/08/2022	185,70	124,36	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	08/2022	19/09/2022	61,34	61,34	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	03/2023	20/04/2023	85,83	41,73	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	04/2023	19/05/2023	124,79	96,73	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	05/2022	20/06/2022	21,73	21,73	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	07/2022	19/08/2022	9,78	9,78	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	01/2023	17/02/2023	10,79	10,79	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	05/2022	20/06/2022	97,61	97,61	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	07/2022	19/08/2022	30,32	30,32	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	08/2022	19/09/2022	50,02	19,70	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	09/2022	20/10/2022	30,32	30,32	DEVEDOR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 367.581.670-20

05/07/2024 14:25:14

Página: 2 / 7

**CNPJ:** 28.648.631 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

5952-07 - CSRF

01/2023

17/02/2023

33,43

DEVEDOR

33,43

**Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)**

**CNPJ:** 28.648.631/0001-30

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	VL.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	06/2024	19/07/2024	13,20	13,20	A ANALISAR
0561-07 - IRRF	03/2024	31/07/2024	12,50	12,50	A ANALISAR-A VENCER
0561-07 - IRRF	04/2024	30/08/2024	10,72	10,72	A ANALISAR-A VENCER
0561-07 - IRRF	05/2024	30/09/2024	18,48	18,48	A ANALISAR-A VENCER
1708-06 - IRRF	05/2024	30/09/2024	11,24	11,24	A ANALISAR-A VENCER
5960-07 - CSRF	03/2024	31/07/2024	28,95	28,95	A ANALISAR-A VENCER
5960-07 - CSRF	05/2024	30/09/2024	22,47	22,47	A ANALISAR-A VENCER
5979-07 - CSRF	03/2024	31/07/2024	6,27	6,27	A ANALISAR-A VENCER
5979-07 - CSRF	05/2024	30/09/2024	4,87	4,87	A ANALISAR-A VENCER
5987-07 - CSRF	03/2024	31/07/2024	9,65	9,65	A ANALISAR-A VENCER
5987-07 - CSRF	05/2024	30/09/2024	7,49	7,49	A ANALISAR-A VENCER
6228-05 - COSIRF	03/2024	31/07/2024	2,44	2,44	A ANALISAR-A VENCER
6230-05 - COSIRF	03/2024	31/07/2024	1,58	1,58	A ANALISAR-A VENCER
6243-05 - COSIRF	03/2024	31/07/2024	7,31	7,31	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	06/2024	19/07/2024	1.573,26	1.573,26	A ANALISAR
1082-01 - CP-SEGUR.	03/2024	31/07/2024	2.002,16	2.002,16	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	04/2024	30/08/2024	1.679,53	1.679,53	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	05/2024	30/09/2024	1.805,23	1.805,23	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	06/2024	19/07/2024	308,00	308,00	A ANALISAR
1099-01 - CP-SEGUR.	03/2024	31/07/2024	308,00	308,00	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	04/2024	30/08/2024	308,00	308,00	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	05/2024	30/09/2024	308,00	308,00	A ANALISAR-A VENCER
1138-01 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	3.893,80	3.893,80	A ANALISAR
1138-01 - CP-PATRONAL	03/2024	31/07/2024	4.808,69	4.808,69	A ANALISAR-A VENCER
1138-01 - CP-PATRONAL	04/2024	30/08/2024	4.173,30	4.173,30	A ANALISAR-A VENCER
1138-01 - CP-PATRONAL	05/2024	30/09/2024	4.343,66	4.343,66	A ANALISAR-A VENCER
1138-04 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	560,00	560,00	A ANALISAR
1138-04 - CP-PATRONAL	03/2024	31/07/2024	560,00	560,00	A ANALISAR-A VENCER
1138-04 - CP-PATRONAL	04/2024	30/08/2024	560,00	560,00	A ANALISAR-A VENCER
1138-04 - CP-PATRONAL	05/2024	30/09/2024	560,00	560,00	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	06/2024	19/07/2024	292,03	292,03	A ANALISAR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 367.581.670-20  
05/07/2024 14:25:14  
Página: 3 / 7

**CNPJ:** 28.648.631 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

1646-01 - CP-PATRONAL	03/2024	31/07/2024	360,65	360,65	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	04/2024	30/08/2024	312,99	312,99	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	05/2024	30/09/2024	325,77	325,77	A ANALISAR-A VENCER
1170-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	486,72	486,72	A ANALISAR
1170-01 - CP-TERCEIROS	03/2024	31/07/2024	601,08	601,08	A ANALISAR-A VENCER
1170-01 - CP-TERCEIROS	04/2024	30/08/2024	521,66	521,66	A ANALISAR-A VENCER
1170-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	30/09/2024	542,95	542,95	A ANALISAR-A VENCER
1176-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	38,93	38,93	A ANALISAR
1176-01 - CP-TERCEIROS	03/2024	31/07/2024	48,08	48,08	A ANALISAR-A VENCER
1176-01 - CP-TERCEIROS	04/2024	30/08/2024	41,73	41,73	A ANALISAR-A VENCER
1176-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	30/09/2024	43,43	43,43	A ANALISAR-A VENCER
1191-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	194,69	194,69	A ANALISAR
1191-01 - CP-TERCEIROS	03/2024	31/07/2024	240,43	240,43	A ANALISAR-A VENCER
1191-01 - CP-TERCEIROS	04/2024	30/08/2024	208,66	208,66	A ANALISAR-A VENCER
1191-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	30/09/2024	217,18	217,18	A ANALISAR-A VENCER
1196-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	292,03	292,03	A ANALISAR
1196-01 - CP-TERCEIROS	03/2024	31/07/2024	360,65	360,65	A ANALISAR-A VENCER
1196-01 - CP-TERCEIROS	04/2024	30/08/2024	312,99	312,99	A ANALISAR-A VENCER
1196-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	30/09/2024	325,77	325,77	A ANALISAR-A VENCER
1200-01 - CP-TERCEIROS	06/2024	19/07/2024	116,81	116,81	A ANALISAR
1200-01 - CP-TERCEIROS	03/2024	31/07/2024	144,26	144,26	A ANALISAR-A VENCER
1200-01 - CP-TERCEIROS	04/2024	30/08/2024	125,19	125,19	A ANALISAR-A VENCER
1200-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	30/09/2024	130,30	130,30	A ANALISAR-A VENCER

**Pendência - Processo Fiscal (SIEF)**

**CNPJ:** 28.648.631/0001-30

Processo	Situação
19414.178.106/2022-06	DEVEDOR
19414.184.548/2022-83	DEVEDOR

**Pendência - Débito (SICOB)**

**CNPJ:** 28.648.631/0001-30

<b>Parcelamento:</b> 63916017-4	<b>Situação:</b> 000001 - ATIVO/ATRASADO COM RESIDUO
<b>Parcelamento:</b> 64271733-8	<b>Situação:</b> 000001 - ATIVO/ATRASADO COM RESIDUO

**Localização**

SETOR PROC ELETRONICO REFIS DRF NHO RS  
SETOR PROC ELETRONICO REFIS DRF NHO RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 367.581.670-20

05/07/2024 14:25:14

Página: 4 / 7

CNPJ: 28.648.631 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pendência - Inscrição (SIDA)

CNPJ: 28.648.631/0001-30

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
00.4.23.011666-00	3551-IRPJ	17/04/2023		10136.408.730/2023-78	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
00.4.23.056365-40	4156-CONTR. EMPREGADOR	17/04/2023		19414.311.112/2023-54	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
00.4.23.056366-21	4321-CONTRIBUICAO SESC	17/04/2023		19414.311.112/2023-54	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
00.4.23.056369-74	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	17/04/2023		19414.311.112/2023-54	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
00.4.23.056370-08	4133-CONTR. SEGURADOS	17/04/2023		19414.311.112/2023-54	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
00.4.23.093824-03	4321-CONTRIBUICAO SESC	22/05/2023		14966.290.265/2023-91	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
00.4.23.093825-94	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	22/05/2023		14966.290.265/2023-91	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
00.4.23.093826-75	4156-CONTR. EMPREGADOR	22/05/2023		14966.290.265/2023-91	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
00.4.23.093827-56	4309-CONTRIBUICAO SENAC	22/05/2023		14966.290.265/2023-91	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
00.4.23.093828-37	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	22/05/2023		14966.290.265/2023-91	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					
00.4.23.093829-18	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	22/05/2023		14966.290.265/2023-91	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA					



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 367.581.670-20

05/07/2024 14:25:14

Página: 5 / 7

**CNPJ:** 28.648.631 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

00.4.23.093830-51	4133-CONTR. SEGURADOS	22/05/2023	14966.290.265/2023-91	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.23.093831-32	4224-CONTRIBUICAO INGRA	22/05/2023	14966.290.265/2023-91	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.23.093952-20	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	22/05/2023	19414.396.021/2023-81	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.23.093953-00	4133-CONTR. SEGURADOS	22/05/2023	19414.396.021/2023-81	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.23.093954-91	4309-CONTRIBUICAO SENAC	22/05/2023	19414.396.021/2023-81	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.23.093955-72	4321-CONTRIBUICAO SESC	22/05/2023	19414.396.021/2023-81	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.23.093956-53	4156-CONTR. EMPREGADOR	22/05/2023	19414.396.021/2023-81	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.23.093958-15	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	22/05/2023	19414.396.021/2023-81	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.23.093959-04	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	22/05/2023	19414.396.021/2023-81	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.23.093973-54	4156-CONTR. EMPREGADOR	22/05/2023	19414.396.023/2023-70	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.23.093974-35	4133-CONTR. SEGURADOS	22/05/2023	19414.396.023/2023-70	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.23.093975-16	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	22/05/2023	19414.396.023/2023-70	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.23.093976-05	4321-CONTRIBUICAO SESC	22/05/2023	19414.396.023/2023-70	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 367.581.670-20

05/07/2024 14:25:14

Página: 6 / 7

**CNPJ:** 28.648.631 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

00.4.23.093977-88	4201- CONTRIB.SAL.EDUCAC	22/05/2023	19414.396.023/2023-70	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b>	ATIVA EM COBRANCA			
00.4.23.093978-69	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	22/05/2023	19414.396.023/2023-70	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b>	ATIVA EM COBRANCA			
00.4.23.093979-40	4309-CONTRIBUICAO SENAC	22/05/2023	19414.396.023/2023-70	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b>	ATIVA EM COBRANCA			
00.4.23.234121-79	4133-CONTR. SEGURADOS	18/12/2023	14966.745.818/2023-56	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b>	ATIVA EM COBRANCA			
00.4.23.234122-50	4156-CONTR. EMPREGADOR	18/12/2023	14966.745.818/2023-56	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b>	ATIVA EM COBRANCA			
00.4.23.234123-30	4309-CONTRIBUICAO SENAC	18/12/2023	14966.745.818/2023-56	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b>	ATIVA EM COBRANCA			
00.4.23.234124-11	4321-CONTRIBUICAO SESC	18/12/2023	14966.745.818/2023-56	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b>	ATIVA EM COBRANCA			
00.4.23.234125-00	4224-CONTRIBUICAO INGRA	18/12/2023	14966.745.818/2023-56	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b>	ATIVA EM COBRANCA			
00.4.23.234126-83	4201- CONTRIB.SAL.EDUCAC	18/12/2023	14966.745.818/2023-56	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b>	ATIVA EM COBRANCA			
00.4.23.234127-64	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	18/12/2023	14966.745.818/2023-56	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b>	ATIVA EM COBRANCA			
00.4.23.234128-45	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	18/12/2023	14966.745.818/2023-56	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b>	ATIVA EM COBRANCA			
00.4.24.119958-42	4309-CONTRIBUICAO SENAC	27/05/2024	14966.220.163/2024-99	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b>	ATIVA EM COBRANCA			
00.4.24.119959-23	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	27/05/2024	14966.220.163/2024-99	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b>	ATIVA EM COBRANCA			



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 367.581.670-20

05/07/2024 14:25:14

Página: 7 / 7

**CNPJ:** 28.648.631 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

00.4.24.119960-67	4156-CONTR. EMPREGADOR	27/05/2024	14966.220.163/2024-99	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.24.119961-48	4338-CONTRIBUICAO SEBRAE	27/05/2024	14966.220.163/2024-99	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.24.119962-29	4321-CONTRIBUICAO SESC	27/05/2024	14966.220.163/2024-99	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.24.119963-00	4133-CONTR. SEGURADOS	27/05/2024	14966.220.163/2024-99	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.24.119964-90	4201-CONTRIB.SAL.EDUCAC	27/05/2024	14966.220.163/2024-99	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.4.24.119965-71	4224-CONTRIBUICAO INGRA	27/05/2024	14966.220.163/2024-99	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.6.23.023700-13	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	17/04/2023	10136.408.729/2023-43	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				
00.6.23.023769-92	4493-COFINS	17/04/2023	19414.311.112/2023-54	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA EM COBRANCA				



### Detalhamento de inscrição em dívida ativa da União e do FGTS

Dados obtidos em 05/07/2024 às 14:29

Por: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

CPF/CNPJ: 28.648.631/0001-30

## Relatório resumido

Nº inscrição: 00 2 23 011666-00

Situação da inscrição: ATIVA EM COBRANCA

### Informações gerais

**Devedor principal:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA  
**CPF/CNPJ:** 28.648.631/0001-30

**Data da inscrição:** 17/04/2023  
**PFN responsável:** QUARTA REGIAO  
**Órgão de origem:** SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  
**Natureza da inscrição:** TRIBUTARIA  
**Receita da dívida:** 3551 - DIV.ATIVA-IRPJ  
**Data da extinção:** Não há registros

**Processo administrativo:** 10136 408730/2023-78  
**Processo judicial:** Não há registros  
**Nº único do processo judicial:** Não há registros

### Valores da dívida

**Principal**  
R\$ 48.564,32

**Multa**  
R\$ 9.712,85

**Juros de mora**  
R\$ 12.209,98

**Encargo legal**  
R\$ 7.048,71

**Valor total consolidado**  
**R\$ 77.535,86**

**i** A sua inscrição está atualmente protestada. Não se esqueça que após pagar ou parcelar a sua inscrição, ficará pendente o pagamento dos emolumentos do tabelionato. A emissão da guia para pagamento dos emolumentos do tabelionato pode ser feita pelo site CENPROT nacional (<https://site.cenprotnacional.org.br/>) OU pelo comparecimento junto ao TABELIONATO DE PROTESTOS DE SÃO LEOPOLDO - RS. O cancelamento do protesto ocorrerá somente após efetuar o pagamento ou parcelamento da inscrição junto à PGFN e, em seguida, quitar os emolumentos do tabelionato.

**i** Informações atualizadas em **05/07/2024**



## Detalhamento de inscrição em dívida ativa da União e do FGTS

Dados obtidos em 05/07/2024 às 14:29

Por: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

CPF/CNPJ: 28.648.631/0001-30

### Relatório resumido

Nº inscrição: 00 6 23 023700-13

Situação da inscrição: ATIVA EM COBRANCA

#### Informações gerais

**Devedor principal:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA  
**CPF/CNPJ:** 28.648.631/0001-30

**Data da inscrição:** 17/04/2023  
**PFN responsável:** QUARTA REGIAO  
**Órgão de origem:** SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  
**Natureza da inscrição:** TRIBUTARIA  
**Receita da dívida:** 1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
**Data da extinção:** Não há registros

**Processo administrativo:** 10136 408729/2023-43  
**Processo judicial:** Não há registros  
**Nº único do processo judicial:** Não há registros

#### Valores da dívida

**Principal**  
R\$ 21.803,16

**Multa**  
R\$ 4.360,62

**Juros de mora**  
R\$ 5.491,14

**Encargo legal**  
R\$ 3.165,49

**Valor total consolidado**  
R\$ 34.820,41

**i** A sua inscrição está atualmente protestada. Não se esqueça que após pagar ou parcelar a sua inscrição, ficará pendente o pagamento dos emolumentos do tabelionato. A emissão da guia para pagamento dos emolumentos do tabelionato pode ser feita pelo site CENPROT nacional (<https://site.cenprotnacional.org.br/>) OU pelo comparecimento junto ao TABELIONATO DE PROTESTOS DE SÃO LEOPOLDO - RS. O cancelamento do protesto ocorrerá somente após efetuar o pagamento ou parcelamento da inscrição junto à PGFN e, em seguida, quitar os emolumentos do tabelionato.

**i** Informações atualizadas em 05/07/2024



### Detalhamento de inscrição em dívida ativa da União e do FGTS

Dados obtidos em 05/07/2024 às 14:29

Por: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

CPF/CNPJ: 28.648.631/0001-30

## Relatório resumido

Nº inscrição: 00 6 23 023769-92

Situação da inscrição: ATIVA EM COBRANCA

### Informações gerais

**Devedor principal:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA  
**CPF/CNPJ:** 28.648.631/0001-30

**Data da inscrição:** 17/04/2023  
**PFN responsável:** QUARTA REGIAO  
**Órgão de origem:** SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  
**Natureza da inscrição:** TRIBUTARIA  
**Receita da dívida:** 4493 - DIV.ATIVA-COFINS  
**Data da extinção:** Não há registros

**Processo administrativo:** 19414 311112/2023-54  
**Processo judicial:** Não há registros  
**Nº único do processo judicial:** Não há registros

### Valores da dívida

**Principal**  
R\$ 2.407,71

**Multa**  
R\$ 481,53

**Juros de mora**  
R\$ 796,70

**Encargo legal**  
R\$ 368,59

**Valor total consolidado**  
R\$ 4.054,53

**i** A sua inscrição está atualmente protestada. Não se esqueça que após pagar ou parcelar a sua inscrição, ficará pendente o pagamento dos emolumentos do tabelionato. A emissão da guia para pagamento dos emolumentos do tabelionato pode ser feita pelo site CENPROT nacional (<https://site.cenprotnacional.org.br/>) OU pelo comparecimento junto ao TABELIONATO DE PROTESTOS DE SÃO LEOPOLDO - RS. O cancelamento do protesto ocorrerá somente após efetuar o pagamento ou parcelamento da inscrição junto à PGFN e, em seguida, quitar os emolumentos do tabelionato.

**i** Informações atualizadas em **05/07/2024**

FILTRAR

LIMPAR

Nesta aba, você encontra os débitos tributários de origem na Previdência Social.

Nº. de inscrições encontradas: 42

Total: R\$ 223.759,21

Ativa em cobrança - pendente de regularização

42 inscrições

R\$ 223.759,21



As inscrições nesta condição impedem a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal, resultando na permanência no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal). [Ver mais..](#)

Inscrição Data da Inscrição ▾	Processo administrativo	Devedor Principal	Situação	Valor Consolidado	Pagamento integral
<a href="#">00 4 24 119958-42</a> 27/05/2024	14966 220163/2024-99	COMERCIO DE COMBU... 28.648.631/0001-30	ATIVA EM COBRAN... <a href="#">Consultar protesto</a>	R\$ 671,94	<input type="button" value="PAGAR"/>
<a href="#">00 4 24 119959-23</a> 27/05/2024	14966 220163/2024-99	COMERCIO DE COMBU... 28.648.631/0001-30	ATIVA EM COBRAN... <a href="#">Consultar protesto</a>	R\$ 1.007,95	<input type="button" value="PAGAR"/>
<a href="#">00 4 24 119960-67</a> 27/05/2024	14966 220163/2024-99	COMERCIO DE COMBU... 28.648.631/0001-30	ATIVA EM COBRAN... <a href="#">Consultar protesto</a>	R\$ 15.204,92	<input type="button" value="PAGAR"/>
<a href="#">00 4 24 119961-48</a> 27/05/2024	14966 220163/2024-99	COMERCIO DE COMBU... 28.648.631/0001-30	ATIVA EM COBRAN... <a href="#">Consultar protesto</a>	R\$ 403,13	<input type="button" value="PAGAR"/>
<a href="#">00 4 24 119962-29</a> 27/05/2024	14966 220163/2024-99	COMERCIO DE COMBU... 28.648.631/0001-30	ATIVA EM COBRAN... <a href="#">Consultar protesto</a>	R\$ 1.007,95	<input type="button" value="PAGAR"/>

VAMOS NEGOCIAR?

Extinta

4 inscrições

R\$ 0,00



Neste grupo, você visualiza as inscrições extintas, ou seja, aquelas que já não afetam mais sua regularidade fiscal.

**Aproveite para regularizar as dívidas que possam estar em aberto.**

Inscrição Data da Inscrição ▾	Processo administrativo	Devedor Principal	Protesto
<a href="#">00 4 23 093957-34</a> 22/05/2023	19414 396021/2023-81	COMERCIO DE COMBU... 28.648.631/0001-30	<a href="#">Consultar protesto</a>
<a href="#">00 4 23 056367-02</a> 17/04/2023	19414 311112/2023-54	COMERCIO DE COMBU... 28.648.631/0001-30	<a href="#">Consultar protesto</a>
<a href="#">00 4 23 056368-93</a> 17/04/2023	19414 311112/2023-54	COMERCIO DE COMBU... 28.648.631/0001-30	<a href="#">Consultar protesto</a>
<a href="#">00 4 23 056371-99</a> 17/04/2023	19414 311112/2023-54	COMERCIO DE COMBU... 28.648.631/0001-30	<a href="#">Consultar protesto</a>

VOLTAR



Usuário: Luis Fernando Bondan  
 CPF: 367.581.670-20  
 (Meu Perfil) - (Alteração / Recuperação de Senha)

[Meus Serviços](#) [Meus Vínculos](#)

Painel do Estabelecimento - Com De Comb Jt Ltda (124/0306595)

[Enviar para...](#) [A+](#) [A-](#) [Imprimir](#)

**Com De Comb Jt Ltda (124/0306595)**



[Restrições \(35\)](#) [Alertas](#) [Dados Cadastrais](#) [Procurações Eletrônicas](#) [Extratos](#)  
[Conta Corrente Fiscal](#) [Arrecadação](#) [Caixa Postal Eletrônica \(48\)](#) [Reclamações NFG](#)

**Resumo das Restrições do Estabelecimento**

**A existência de restrições nas abas abaixo, exceto Omissões NFG e GIAs Inconsistentes, impede a emissão de Certidão de Situação Fiscal Negativa. Débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, que estejam em curso de cobrança judicial em que tenha sido efetivada a penhora ou que tenham sido garantidos administrativamente permitem a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.**

- Estabelecimento **possui 34 Débito(s)**
- Estabelecimento **possui 1 pendência de IPVA (em atraso)**

[Débitos \(34\)](#) [Omissões](#) [Gias Inconsistentes](#) [IPVA em Atraso \(1\)](#)

**Débitos**

**Pagar Débitos**

**Parcelar Débitos**

Nro Débito	Natureza	Fase	Dt Lavratura	Dt Ciência	Valor Lançado	Saldo
52600483	143 - Icms Declarado Em Gia	01.00 - Al Nos 60 Dias	12/04/2024	12/04/2024	R\$ 4.000,34	R\$ 4.865,20
52123049	143 - Icms Declarado Em Gia	20.02 - Cda Aguardando Envio Protesto	12/01/2024	12/01/2024	R\$ 3.910,06	R\$ 5.073,94
50527100	143 - Icms Declarado Em Gia	20.03 - Divida Ativa Protestada	12/04/2023	12/04/2023	R\$ 2.341,92	R\$ 3.248,41
50680102	143 - Icms Declarado Em Gia	20.03 - Divida Ativa Protestada	12/05/2023	12/05/2023	R\$ 2.914,68	R\$ 4.003,18
50859587	143 - Icms Declarado Em Gia	20.03 - Divida Ativa Protestada	12/06/2023	12/06/2023	R\$ 2.405,03	R\$ 3.265,40
48953407	143 - Icms Declarado Em Gia	46.00 - Parcelamento Cancelado	12/06/2022	13/06/2022	R\$ 709,14	R\$ 1.049,98
49694600	143 - Icms Declarado Em Gia	46.00 - Parcelamento Cancelado	12/11/2022	14/11/2022	R\$ 3.670,97	R\$ 5.328,43
49882414	143 - Icms Declarado Em Gia	46.00 - Parcelamento Cancelado	12/12/2022	12/12/2022	R\$ 3.026,81	R\$ 4.353,24
50014226	143 - Icms Declarado Em Gia	46.00 - Parcelamento Cancelado	12/01/2023	12/01/2023	R\$ 4.111,63	R\$ 5.856,35
50195891	143 - Icms Declarado Em Gia	46.00 - Parcelamento Cancelado	12/02/2023	13/02/2023	R\$ 3.274,88	R\$ 4.627,50

05/07/2024, 14:34

## Sefaz RS - Receita Estadual - e-CAC - Painel Contribuinte

50378066	143 - Icms Declarado Em Gia	46.00 - Parcelamento Cancelado	12/03/2023	13/03/2023	R\$ 2.549,81	R\$ 3.566,61
43010946	142 - Icms-St Decl. Gia/Gia- St	71.00 - Cda Ajuizada	20/04/2019	22/04/2019	R\$ 18.429,83	R\$ 32.202,69
43197060	142 - Icms-St Decl. Gia/Gia- St	71.00 - Cda Ajuizada	20/05/2019	20/05/2019	R\$ 11.244,36	R\$ 19.570,47
43333990	142 - Icms-St Decl. Gia/Gia- St	71.00 - Cda Ajuizada	20/06/2019	21/06/2019	R\$ 8.994,40	R\$ 15.600,91
44107374	142 - Icms-St Decl. Gia/Gia- St	71.00 - Cda Ajuizada	20/11/2019	20/11/2019	R\$ 2.213,26	R\$ 3.774,19
49583921	143 - Icms Declarado Em Gia	71.00 - Cda Ajuizada	12/09/2022	12/09/2022	R\$ 28,17	R\$ 42,11
44409400	142 - Icms-St Decl. Gia/Gia- St	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	20/01/2020	20/01/2020	R\$ 23.472,64	R\$ 39.155,35
44682468	143 - Icms Declarado Em Gia	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	12/03/2020	12/03/2020	R\$ 1.102,10	R\$ 1.817,57
44706162	142 - Icms-St Decl. Gia/Gia- St	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	20/03/2020	20/03/2020	R\$ 17.281,81	R\$ 28.699,05
44935129	142 - Icms-St Decl. Gia/Gia- St	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	20/04/2020	20/04/2020	R\$ 17.281,81	R\$ 28.642,56
45123616	142 - Icms-St Decl. Gia/Gia- St	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	20/05/2020	20/05/2020	R\$ 17.281,81	R\$ 28.593,72
45381461	143 - Icms Declarado Em Gia	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	12/07/2020	13/07/2020	R\$ 654,64	R\$ 1.054,00
46738924	143 - Icms Declarado Em Gia	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	12/04/2021	12/04/2021	R\$ 510,98	R\$ 802,61
46907793	143 - Icms Declarado Em Gia	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	12/05/2021	12/05/2021	R\$ 1.257,64	R\$ 2.037,75
47294540	143 - Icms Declarado Em Gia	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	12/06/2021	14/06/2021	R\$ 2.100,12	R\$ 3.409,07
47489758	143 - Icms Declarado Em Gia	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	12/07/2021	12/07/2021	R\$ 1.443,53	R\$ 2.332,01
47640901	143 - Icms Declarado Em Gia	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	12/08/2021	12/08/2021	R\$ 1.514,54	R\$ 2.440,99
48011614	143 - Icms Declarado Em Gia	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	12/11/2021	12/11/2021	R\$ 1.166,27	R\$ 1.845,40

05/07/2024, 14:34

## Sefaz RS - Receita Estadual - e-CAC - Painel Contribuinte

48456764	143 - Icms Declarado Em Gia	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	12/02/2022	14/02/2022	R\$ 1.552,13	R\$ 2.425,58
48603325	143 - Icms Declarado Em Gia	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	12/03/2022	14/03/2022	R\$ 898,81	R\$ 1.374,99
48701408	143 - Icms Declarado Em Gia	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	12/04/2022	12/04/2022	R\$ 1.104,69	R\$ 1.688,22
48843415	143 - Icms Declarado Em Gia	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	12/05/2022	12/05/2022	R\$ 938,20	R\$ 1.415,09
49087657	143 - Icms Declarado Em Gia	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	12/07/2022	12/07/2022	R\$ 869,01	R\$ 1.284,77
49216732	143 - Icms Declarado Em Gia	71.01 - Parcelamento Judicial Cancelado	12/08/2022	12/08/2022	R\$ 1.151,00	R\$ 1.699,28

---

Desenvolvido pela PROCERGS. Leia nossa Política de Privacidade. Fale com o Webmaster

---

## **Evento 14**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

16/07/2024 18:01:16

**Usuário:**

PCMARSOLA - PEDRO CESAR DE SOUZA MARSOLA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

14

## **Evento 15**

**Evento:**

DEFERIDO\_O\_PEDIDO

**Data:**

24/07/2024 09:17:58

**Usuário:**

AKBOEIRA - ALEXANDRE KOSBY BOEIRA - MAGISTRADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

15



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500 - Email: frnovohambvre@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5016380-57.2024.8.21.0019/RS**

**AUTOR:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

**DESPACHO/DECISÃO**

OBJETO DA DECISÃO	DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
DATA DO PROTOCOLO DO PEDIDO	17.07.2024	
ADMINISTRADOR JUDICIAL	BECKER & SANTOS ADVOGADOS	
DADOS PARA CONTATO ELETRÔNICO COM A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES	ADMINISTRATIVAS:
	<a href="http://www.beckeresantos.com.br">www.beckeresantos.com.br</a>	
		<a href="#">@beckeresantos</a>
Nº DO INCIDENTE PARA OS RMAs	5018102-29.2024.8.21.0019	
Nº DO INCIDENTE PARA O CONTROLE DA ESSENCIALIDADE DE ATIVOS E CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS	5018105-81.2024.8.21.0019	

**1. QUALIFICAÇÃO DA PARTE AUTORA**

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.648.631/0001-30, com sede na Avenida Feitoria 1990, Bairro Pinheiro, São Leopoldo/RS.

**2. EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA DEVEDORA E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 51, I da LRF)**

Em atenção ao disposto no art. 51, I, da Lei 11.101/2005, referiu a Requerente na peça inicial (evento 1, INIC1) em síntese, ter iniciado suas atividades em 2017, através do sócio-fundador, Sr. Joseandro, que aplicou todas as suas economias no seguimento de venda de combustíveis e atendimento ao público, através de loja de conveniência conjunta, tendo obtido, no início, um excelente faturamento com o crescimento das vendas, o que, contudo, sofreu importante retração em razão da eclosão da pandemia do Covid-19 no ano de 2020, e, como cediço, agravou a crise econômica pela qual atravessava o país, de forma que trouxe uma redução drástica no volume do vendas e do consequente faturamento da empresa, além de propiciar um aumento das taxas de juros no mercado financeiro a quem necessitou recorrer, ocasionando, inclusive, dificuldades em obter linhas de crédito, o que comprometeu até mesmo fazer frente as suas despesas ordinárias mensais, tais como folha de pagamento, tarifa de energia elétrica, aluguel, etc., culminando com o aumento da inadimplência em geral.

Narrou, ademais, que, não bastasse tal situação de alcance global, com o advento das últimas enchentes ocorridas no Estado, tanto de 2023 quanto as ocorridas no mês de maio p.p., a tragédia decorrente da crise climática, "(...) acabaram por reduzir ainda mais as vendas do requerente, pois a dificuldade de locomoção das pessoas gerou um efeito cascata quanto a redução na venda de combustíveis ao público em geral (...)", pois, embora não tenha sido afetado diretamente pelas águas, sofreu indiretamente com o efeito das cheias.

Assim, informando possuir um passivo bancário na ordem de 2,8 milhões, em razão do alto custo do capital financeiro das operações, o que somado a outros débitos com fornecedores e outros, chega a uma dívida consolidada de R\$ 4.198.673,91 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), mas que, por outro lado, possui um bom faturamento e plena capacidade de soerguimento,

em período razoável, desde que com o socorro do instituto da recuperação judicial, com que dará início à sua reestruturação, a fim de *“superar a crise econômico-financeira vivenciada, visando à manutenção da sua capacidade operacional e dos empregos gerados, bem como visando à preservação da empresa, aos interesses de seus credores e à geração de tributos e riquezas, mantendo-se em atividade, exercendo, assim, sua função social e estimulando a atividade econômica.”*

Sustenta, contudo, a viabilidade da continuidade da suas atividades, preservando, direta e indiretamente, empregos e os interesses dos seus credores, fornecedores, clientes, parceiros comerciais e comunidades impactadas por suas atividades, e, por corolário, a necessidade de reestruturação de seu passivo, retomada de investimentos e garantia da manutenção da fonte produtiva, na forma preconizada pelo artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, qual seja a concessão da Recuperação Judicial prevista na legislação de regência.

### **3. DOCUMENTOS APRESENTADOS (Artigo 48 e Artigo 51 da LRF)**

Comprovou não estar inserida nas vedações do art. 48 e instruiu o processo, além do seus estatutos sociais (evento 1, CONTRSOCIAL3), com a documentação exigida nos incisos do artigo 51, ambos da Lei nº 11.101/2005, conforme segue: I - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção, conforme o Laudo Econômico; e) recibos de entrega dos arquivos contábeis digitais; II - a relação nominal completa dos credores, com a indicação do CNPJ e endereço de cada um, a natureza, a classificação do crédito e o valor, discriminando sua origem e os respectivos vencimentos; IV - relação dos empregados e colaboradores, constando respectivas funções e remunerações; V – certidão de regularidade das devedoras no Registro Público de Empresas, o contrato social e consolidação, na qual consta a nomeação do atual administrador; VI - relação dos bens particulares dos sócios e administradores do devedor, conforme declaração pessoal de imposto de renda do sócio e declaração constante da última folha do Laudo Econômico. VII - os extratos atualizados das contas bancárias da devedora; VIII - certidões de cartórios de protestos situados na comarca do domicílio/sede das devedoras; IX – relação de ações judiciais em que esta figure como parte – certidões dos distribuidores cíveis, fiscais, criminais (estaduais e federais) e trabalhistas; conforme documentação aportada nos evento 1, DOC4 a evento 1, DOC34.

### **4. REQUERIMENTOS**

Com base nos fatos narrados, formulou os seguintes requerimentos:

a) concessão de medida liminar, correspondente a tutela provisória, a fim de admitir/deferir a presente recuperação judicial e determinar a imediata suspensão de todas as ações judiciais e execuções ajuizadas em desfavor do devedor, além de também determinar o imediato levantamento das restrições em SPC/SERASA e protesto de títulos, na forma do artigo 52, III c/c artigo 6º. da LRF, garantindo que esta continue operando, sem o temor de paralisar suas atividades até o devido processamento da presente Ação e aprovação do Plano de Recuperação;

b) Seja deferido o processamento deste pedido de recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, ex vi dos artigos 69-G da Lei nº 11.101/2005 e 113 do Código de Processo Civil, cumulado com o art. 69-J, da Lei nº 11.101/2005, para os devidos fins de direito;

c) Seja nomeado Administrador Judicial, na forma do art. 52, I, da Lei nº 11.101/2005;

d) Seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções em curso contra a demandante, bem como quaisquer medidas constritivas sobre os seus respectivos patrimônios, na forma do art. 6º, da LRF – art. 52, III, também da LRF;

e) Seja o Ministério Público devidamente intimado e comunicadas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal – art. 52, V, da mesma Lei;

f) Seja determinada a publicação do edital a que se refere o parágrafo 1º do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

g) Por fim, considerando a atual dificuldade financeira da requerente, REQUER seja oportunizado o recolhimento das custas judiciais iniciais de forma parcelada, de modo que entende cabível o parcelamento em até 6 parcelas mensais consecutivas.

## 5. CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Recebida a inicial, nos termos do artigo 51-A da Lei nº 11.101/05, a verificação da regularidade da documentação técnica que acompanha a inicial, bem como a constatação da realidade fática da empresa, foi realizada mediante Constatação Prévia, determinada na decisão exarada no ev. 7, com designação para o encargo da sociedade **BECKER & SANTOS ADVOGADOS**.

O Laudo veio aos autos com a petição do **evento 13, LAUDO2**, que também trouxe os documentos dos evento 13, DOC3 a evento 13, DOC8.

A sociedade nomeada para tanto, após tecer considerações no tocante às diligências realizadas com o exame de documentos e visitas "in loco" a o Estabelecimento Empresarial Requerente, concluiu, de forma percuciente, que:

*"(...) Considerando o caso exposto, o diagnóstico global é pelo deferimento do processamento da recuperação judicial em favor da sociedade empresária Comércio de Combustíveis JT Ltda. (CNPJ nº 28.648.631/0001-30), com determinação de complementação da seguinte documentação: a) certidão negativa expedida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, certificando que a pessoa jurídica Comércio de Combustíveis JT Ltda. e o Sr. Joseandro Trindade (sócio-administrador) não foram condenados por nenhum crime previsto na Lei nº 11.101/2005 (art. 48, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005); b) documentação contábil assinada pelo responsável técnico (art. 51, inciso II, da Lei nº 11.101/2005); e c) relação de processos assinada pela devedora (art. 51, inciso IX, da Lei nº 11.101/2005). Recomenda-se, ainda, a extensão do dever previsto no art. 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, a fim de sujeitar o devedor a apresentar as contas demonstrativas mensais tanto da Comércio de Combustíveis JT Ltda. quanto da microempresa Joseandro Trindade (nome fantasia 'JT Consultoria em Pessoas e Processos Industriais'), inscrita no CNPJ nº 27.920.137/0001-10, em razão da natureza das operações realizadas entre as sociedades."*

Vieram os autos conclusos.

**É O RELATÓRIO.**

**PASSO A EXAMINAR.**

## 6. COMPROVAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A constatação prévia - (**evento 13, LAUDO2**) - atestou que a Autora cumpriu parcialmente os pressupostos legais e encartou os documentos obrigatórios. Manifestou-se sobre a efetiva competência deste Juízo e da crise financeira da empresa, seu passivo concursal e tributário, os processos de que a empresa responde e é parte, bem como apresentou as análises dos indicadores do ponto de vista econômico-financeiro, deixando, no entanto, de apresentar alguns documentos previstos na legislação pertinente, tais como: apresentação de certidões negativas do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em nome da pessoa jurídica e da pessoa física; apresentou os Documento de Fluxo de Caixa de 2021 a 2023 sem assinatura, e o DFC de 2024 foi acostado com o laudo; falta de assinatura do sócio-administrador na relação de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que a requerente figura como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados; e, por fim, não apresentou os depósitos judiciais pertinentes ao ativo não circulante da empresa.

De qualquer sorte, por serem questões passíveis de sanear em prazo razoável e não impeditivos ao exame judicial do pedido, concluiu ao final que, ser plausível a concessão da Recuperação Judicial postulada na inicial, na medida em que a Empresa Requerente tem plenas condições de soerguer-se das atuais dificuldades econômico-financeiras que vêm enfrentando nos últimos anos. Anexou ao laudo a documentação dos eventos 13.3 a 13.8.

## 7. TUTELAS DE URGÊNCIA

Por força do artigo 189 da LRF, que aplica as normas do Código de Processo Civil, no que couber, aos processos de recuperação judicial e falência, a disciplina processual da tutela provisória de urgência, tanto de caráter antecedente quanto incidental, se aplica sem ressalvas aos processos de insolvência, podendo o juízo determinar medidas tendentes a assegurar a efetividade do processo e alcançar os fins previstos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

Assim já decidiu o STJ:

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO DE PROCESSAMENTO PENDENTE DE ANÁLISE. EXECUÇÃO FISCAL. TUTELA DE URGÊNCIA. SUSPENSÃO. ATOS EXPROPRIATÓRIOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

1. *Cinge-se a controvérsia a definir o juízo competente para o julgamento de tutela de urgência incidente em ação de recuperação judicial na qual ainda não foi deferido o processamento do pedido, objetivando a suspensão de atos expropriatórios determinados em execução fiscal.*

2. *O conflito positivo de competência ocorre não apenas quando dois ou mais Juízos se declaram competentes para o julgamento da mesma causa, mas também quando proferem decisões incompatíveis entre si acerca do mesmo objeto.*

3. *O artigo 189 da LRF determina que se apliquem aos processos de recuperação e falência as normas do Código de Processo Civil no que couber, sendo possível concluir que o Juízo da recuperação está investido do poder geral de tutela provisória (arts. 297, 300 e 301 do CPC/2015), podendo determinar medidas tendentes a alcançar os fins previstos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.*

4. *Um dos pontos mais importantes do processo de recuperação judicial é a suspensão das execuções contra a sociedade empresária que pede o benefício, o chamado stay period (art. 6º da LRF). Essa pausa na perseguição individual dos créditos é fundamental para que se abra um espaço de negociação entre o devedor e seus credores, evitando que, diante da notícia do pedido de recuperação, se estabeleça uma verdadeira corrida entre os credores, cada qual tentando receber o máximo possível de seu crédito, com o conseqüente perecimento dos ativos operacionais da empresa. 5. A suspensão das execuções e, por conseqüência, dos atos expropriatórios, é medida com nítido caráter acautelatório, buscando assegurar a elaboração e aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores ou, ainda, a paridade nas hipóteses em que o plano não alcance aprovação e seja decretada a quebra. 6. Apesar de as execuções fiscais não se suspenderem com o processamento da recuperação judicial (art. 6º, § 7º, da Lei nº 11.101/2005), a jurisprudência desta Corte se firmou no sentido de que os atos expropriatórios devem ser submetidos ao juízo da recuperação judicial, em homenagem ao princípio da preservação da empresa.*

7. *O Juízo da recuperação é competente para avaliar se estão presentes os requisitos para a concessão de tutela de urgência objetivando antecipar o início do stay period ou suspender os atos expropriatórios determinados em outros juízos, antes mesmo de deferido o processamento da recuperação.*

8. *Conflito positivo de competência conhecido para declarar a competência do Juízo da 10ª Vara Cível de Maceió/AL.*

*(CC 168.000/AL, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 11/12/2019, DJe 16/12/2019)*

A parte Autora requereu com a inicial, além da concessão da suspensão das ações e execuções em seu desfavor, decorrentes dos efeitos do chamado “stay period” - a qual se trata de efeito natural decorrente do instituto, em caso de deferimento do processamento do pedido, a qual constará dos dispositivos finais – tutela de urgência, igualmente, para não ter restrições junto aos Órgãos de Crédito e protestos de títulos no período, pertinentes aos débitos sujeitos à recuperação judicial.

## **8. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES, DO AUTOCREDITAMENTO E EXAME DA CONCURSALIDADE DOS CRÉDITOS RELACIONADOS PELA DEVEDORA**

Em que pese não haja pedido expresso formulado para que os credores se abstenham de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, salienta-se que para os créditos sujeitos ao concurso é consequência natural do deferimento do processamento do pedido, e não raro, são objeto de postulações após ao deferimento do processamento, de forma que passo a dispor, desde logo, quanto ao ponto.

Seu alcance sobre as chamadas “travas bancárias”, durante o “stay period”, é questão mais tormentosa e implica na discussão da natureza dos créditos, se concursais ou extraconcursais.

Tal, merece exame sob duas hipóteses: I) na primeira, caso devedora pretenda afirmar da concursabilidade do crédito garantido por cessão fiduciária de recebíveis, ou outras garantias, necessário o exame do tema mediante a formação do contraditório, seja na impugnação administrativa ao Administrador Judicial, no prazo da verificação dos créditos, seja em eventual impugnação judicializada, após a publicação do edital do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005; II) na segunda hipótese, ainda que reconhecida a extraconcursabilidade, a alegação da essencialidade dos valores recebidos de seus negócios, destinado ao fluxo de caixa para fazer frente às despesas correntes.

Ao fundamento primeiro, observo que o creditamento direto pelo credor, quando afirmada a concursabilidade pelo devedor, não deve ser permitido até a solução da questão, em sede de impugnação de crédito. Assim já se manifestou a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do TJSP, quando do julgamento do Agravo de Instrumento nº 2280707-73.2019.8.26.0000, de relatoria do Des. Cesar Ciampolini, julgado em 30/04/2020, assim ementada a decisão:

*Recuperação judicial. Decisão de deferimento de processamento, com determinação de abstenção, pelas instituições financeiras, de bloqueio de valores depositados em contas bancárias da recuperanda. Agravo de instrumento de instituição financeira credora. Uma vez que questão da alegada extraconcursabilidade do crédito da instituição financeira ainda não foi apreciada na origem, descabida sua análise diretamente em sede recursal, pena de supressão de instância. Precedentes da 2ª Câmara de Direito Empresarial deste Tribunal. Manutenção da decisão agravada. Agravo de instrumento desprovido*

Na segunda hipótese, este Juízo tem firmando o entendimento de que mesmo aqueles ativos que porventura garantam créditos não-sujeitos à recuperação judicial ou venham dela a ser excluídos, em razão da essencialidade do crédito e da obtenção do resultado das vendas para o capital de giro da empresa durante a recuperação, sob pena de dano irreversível à devedora e à coletividade dos credores, durante o período de suspensão das execuções, tem vedada a sua alienação ou autocreditamento do credor, vedação que se estende à consolidação da propriedade fiduciária, na inteligência da parte final do §3º, do artigo 49 da Lei 11.101/2005, cumprindo, ainda, às respectivas Instituições Credoras, caso inseridos os contratos na relação da devedora, o ônus de demonstrar que os pactos não se sujeitam à recuperação judicial, permanecendo estes garantidos, inclusive na hipótese de alienação fiduciária de recebíveis, cabendo à requerente apresentar os meios pelos quais fará a recomposição.

No dizer de Daniel Carnio Souza, em seu artigo sobre a Teoria da Essencialidade de Bens e as Travas Bancárias na Recuperação Judicial de Empresas, a admissão dos credores garantidos por alienação ou cessão fiduciária como hold outs, ou seja, não sujeitos à recuperação judicial, não lhes afasta do dever de submeter a satisfação, ou autossatisfação de seus créditos ao princípio da preservação da empresa e a tutela de sua função social.

Cito as seguintes passagens do referido autor:

*Não me parece que a interpretação restritiva, que permite que o credor realize sua garantia sobre bem ou ativo sem o qual a empresa reste impossibilidade de prosseguir (embora viável) seja a mais adequada às finalidades do sistema. Permitir que o credor financeiro retire os recebíveis essenciais da recuperanda, mesmo durante o prazo de negociação do plano (stay period), viola a lógica do sistema e transforma o direito do credor numa barreira intransponível à realização do interesse social, em detrimento dos próprios objetivos do sistema recuperacional; E nem se diga que a liberação da trava bancária na cessão fiduciária equivale a esvaziar a garantia, o que não aconteceria no caso da máquina industrial, que lá permaneceria existindo. A garantia não é o dinheiro e sim os recebíveis, e esses continuarão existindo na medida em que as atividades da empresa sejam preservadas.*

*Vale destacar que o STJ já definiu, com toda a razão, que o juízo da recuperação judicial deve fazer o controle de essencialidade de bens a fim de autorizar ou não a realização de penhoras ou de qualquer ato de excussão judicial proveniente de outros juízos e relativos aos créditos extraconcursais/não sujeitos, inclusive créditos fiscais ou mesmo com origem posterior ao ajuizamento da recuperação judicial.*

*Portanto, se o STJ entende que mesmo em relação aos credores totalmente extraconcursais/não sujeitos, não se pode admitir que a realização do crédito represente barreira intransponível ao sucesso da recuperação judicial, por qual razão se daria interpretação mais favorável aos credores com cessão fiduciária títulos ou recebíveis (tendo em conta que credores fiduciários são relativamente impactados pela recuperação judicial como explicado acima)?*

*Tudo isso fundamenta a conclusão de que a melhor interpretação que se deve dar ao art. 49, §3º da lei 11.101/05 é aquela que equilibra o exercício do direito do credor fiduciário com a preservação da empresa e a tutela de sua função social. Qualquer ativo que seja essencial à reestruturação da empresa*

*viável – seja bem de capital ou não – deverá ser preservado durante o período em que a devedora negocia um plano de superação da crise com seus credores.*

Portanto, concluo o tópico para dizer que todos os credores, concursais ou extraconcursais, deverão observar a impossibilidade de satisfação das garantias, em razão do princípio da distribuição equilibrada dos ônus e para criar condições de sobrevivência do negócio durante o prazo de stay.

A presente decisão se aplica a todos os contratos e execuções em tramitação, de dívidas e contratos referidos na constatação prévia realizada sobre a contabilidade da devedora, desde já atribuído à presente valor de ofício para que possa ser eventualmente encaminhada encaminhada ao(s) juízo(s) da execução, a fim de que restem vedadas novas constrições, com a liberação do bloqueio das contas e restituição à parte Devedora dos valores que venham ser eventualmente bloqueados.

## **9. SUSTAÇÃO DE PROTESTOS E TUTELA DE NÃO INSCRIÇÃO EM ÓRGÃOS DE CADASTROS NEGATIVOS DE CRÉDITOS**

Quanto a tal parte dos requerimentos de urgência da inicial, a pretensão da inicial revela-se precipitada e até mesmo sem amparo legal nessa fase inicial do processo, pois de acordo com a jurisprudência dominante, somente com a homologação do Plano de Recuperação Judicial é que será possível deliberar quanto ao ponto, porquanto, a rigor, na fase do processamento do pedido os credores possuem direito de lançar mão de protestos e da negativação da parte devedora junto aos cadastros de inadimplentes, nada obstante a suspensão temporária da exigibilidade destes créditos, pois trata-se de ferramenta lúdima para resguardar direitos do credor em relação à devedora e seus coobrigados, ainda não afetado pela efetiva decisão que concede a recuperação judicial daquela, quando, então, com a provação do plano pelos credores e sua respectiva homologação judicial, haverá a efetiva novação dos créditos e eventuais protestos de créditos sujeitos ao regime podem, efetivamente, serem danosos ao soerguimento da empresa em recuperação judicial.

Quanto ao ponto, ainda, a fim de ilustrar a questão, destaco a seguinte ementa do e. TJRS:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. SUSTAÇÃO DE PROTESTO. TUTELA DE URGÊNCIA. DEFERIMENTO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO AINDA NÃO HOMOLOGADO. DUPLICATA. SUSTAÇÃO/CANCELAMENTO DO PROTESTO. INVIABILIDADE. AUSENTE PROBABILIDADE DO DIREITO. MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA.** Entendimento do STJ, bem como desta Corte, no sentido de que o deferimento do *processamento da recuperação judicial*, sem que tenha havido, ainda, a homologação do plano de *recuperação judicial*, não afeta o direito material dos credores. Ainda que suspensa temporariamente a exigibilidade do crédito, ele existe, e por tal possível o *protesto* do título e/ou a inserção da empresa devedora em cadastro de inadimplentes. Precedentes do STJ e desta Corte. Caso concreto em que houve tão somente o deferimento do *processamento da recuperação judicial* da empresa agravante, não tendo havido, ainda, a homologação do plano, razão pela qual ausente a probabilidade do direito em sustar o *protesto* e/ou cancelar os efeitos deste. Decisão agravada mantida, visto que em consonância com o entendimento do STJ e desta Corte. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento, Nº 52262359020218217000, Décima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Pozza, Julgado em: 24-02-2022)

Nesse cenário, o pleito, por abarcar pretensão genérica, vai indeferido nos termos da fundamentação supra.

## **10. SUSPENSÃO DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS DOS CREDITORES E DA DURAÇÃO DO STAY PERIOD**

Nos termos do art. 6º da LRF, combinado com seu §4º, o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação.

O prazo de 180 (cento e oitenta) dias é contado em dias corridos, nos termos fixados em tópico próprio da presente decisão. No entanto, este juízo sedimentou seu entendimento no sentido de que o *Stay Period* é

necessário durante o prazo de negociação entre o devedor e seus credores, a fim de impedir que os segundos individualmente procurem a satisfação de seus créditos, negando-se a auxiliar nas discussões para a elaboração de Plano de Recuperação viável de aprovação. Assim, a vedação legal de renovação do período de stay para que este corresponda ao período entre o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial e a apreciação do plano de recuperação em assembleia de credores não se coaduna com os princípios da Lei 11.101/2005, restando largamente admitida pela jurisprudência a possibilidade de renovação, obviamente quando eventual retardo ao exame do plano de recuperação pelos credores não tenha se dado por culpa do devedor.

Assim já decidiu o Colendo STJ:

**AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DE AÇÕES E EXECUÇÕES JUDICIAIS (STAY PERIOD). ART. 6º, § 4º, DA LEI 11.101/2005. PRORROGAÇÃO LIMITADA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM A 180 DIAS. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. SÚMULA 7/STJ. ALEGAÇÃO DE FATO NOVO. SUBMISSÃO ÀS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.** 1. Nos termos da jurisprudência desta Corte, o prazo de suspensão das ações e execuções na recuperação judicial, previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005, pode ser prorrogado "caso as instâncias ordinárias considerem que tal prorrogação é necessária para não frustrar o plano de recuperação" (AgInt no REsp 1.717.939/DF, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe de 06/09/2018). 2. No caso, o Tribunal de origem, ao deferir a prorrogação do prazo legal de suspensão do stay period, entendeu, à luz das circunstâncias da causa, por limitá-la a 180 dias, ressalvando, no entanto, a possibilidade "de se postular nova prorrogação na origem, se preenchidos os requisitos para tal". 3. Rever as premissas fáticas que ensejaram tal entendimento exigiria a reapreciação do conjunto fático-probatório dos autos, providência vedada em sede de recurso especial, por força do óbice contido na Súmula 7/STJ. 4. A existência de eventual fato novo relevante a ensejar nova prorrogação do prazo legal deve ser submetida ao Juízo de origem, sob pena de supressão de instância. 5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - AgInt no REsp: 1809590 SP 2019/0106704-1, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 19/09/2019, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/10/2019)

## 11. VALOR DA CAUSA

O valor da causa do processo de recuperação judicial corresponde a soma de todos os créditos sujeitos a seus efeitos e não apenas aos listados pela devedora na relação de que trata o art. 51, inciso III, da LRF, admitido este apenas como valor provisório, sujeito a revisão e complementação de custas quando da sentença de encerramento, na forma do art. 63, II, também da LRF, e na esteira do entendimento do STJ esposado na seguinte ementa:

**DIREITO FALIMENTAR. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APURAÇÃO DO SALDO DE CUSTAS. ART. 63, II, DA LEI 11.101/05. VALOR DA CAUSA. EXPRESSÃO PECUNIÁRIA QUE DEVE REFLETIR O BENEFÍCIO ECONÔMICO DA AÇÃO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. PRECLUSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. INTERPRETAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ESTADUAL. SÚMULA 280/STF. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. COTEJO ANALÍTICO E SIMILITUDE FÁTICA. AUSÊNCIA.** 1- Ação distribuída em 14/9/2009. Recurso especial interposto em 16/2/2016 e concluso à Relatora em 4/11/2016. 2- O propósito recursal é definir se é possível a realização da atualização do valor devido a título de custas judiciais, adotando-se como base de cálculo o benefício econômico alcançado com a ação, após a prolação da sentença que decretou o encerramento do processo de soerguimento da recorrente. 3- Ausentes os vícios do art. 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos de declaração. 4- O valor da causa é matéria de ordem pública, cognoscível de ofício pelo julgador a qualquer tempo e grau de jurisdição, não se sujeitando aos efeitos da preclusão. Precedentes. 5- Tratando-se de processos de recuperação judicial, o valor da causa necessita guardar relação de equivalência com a soma de todos os créditos sujeitos a seus efeitos, sendo essa a base econômica que deve ser utilizada para o recolhimento das custas processuais correlatas. 6- A Lei 11.101/05 estabelece, expressamente, que a apuração do saldo das custas judiciais a serem recolhidas deve ser feita após a prolação da sentença que decreta o encerramento da recuperação judicial. Inteligência do art. 63, II. 7- Destarte, se é a própria lei especial quem estabelece o momento oportuno para elaboração do cálculo das custas processuais a serem recolhidas e se sua base de cálculo constitui matéria sobre a qual não se opera o efeito preclusivo, então a conclusão alcançada pelo acórdão recorrido, permitindo a atualização do montante devido, não representa violação aos dispositivos legais invocados pela recorrente. 8- Ademais, um dos fundamentos adotados pelo aresto impugnado foi o reconhecimento da existência de autorização legal nesse sentido prevista em diploma normativo estadual, o que atrai a incidência do óbice de admissibilidade contido na Súmula 280/STF. 9- O dissídio jurisprudencial deve ser comprovado mediante o cotejo analítico entre acórdãos que versem sobre situações fáticas idênticas. 10- Recurso especial não provido. (STJ - REsp: 1637877 RS 2016/0202728-6, Relator: Ministra NANCY

ANDRIGHI, Data de Julgamento: 19/10/2017, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 30/10/2017)

## 12. RELATÓRIOS E INCIDENTES

A Administração Judicial, em cumprimento de suas funções lineares e transversais do processo de recuperação judicial, deverá apresentar ao juízo, no tempo e no modo em que provocada, os seguintes relatórios:

Ao final da fase administrativa de exame das divergências e habilitações administrativas, o RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA, acompanhado do aviso de que trata o Art. 7º, §2º da LRF, nos termos da Recomendação 72 CNJ, Art. 1º.

A cada 30 (trinta) dias, com a data da primeira entrega em 30 (trinta) dias do compromisso o RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DA DEVEDORA (Art. 22, II,"c", da LRF - Recomendação 72 CNJ, Art. 2º).

Observo que a juntada dos RMAs - Relatórios Mensais das Atividades das devedoras nos autos principais é procedimento potencialmente capaz de atrasar a regular tramitação do feito e ineficiente para seu objetivo. Assim, os relatórios mensais das atividades da empresa em recuperação, disposto no artigo 22, inciso II, "c" da Lei 11.101/2005, deverão ser protocolados NO INCIDENTE PARA OS RMA's nº **5018102-29.2024.8.21.0019**, sem juntada nos autos principais.

Conjuntamente com cada relatório, a Administração deverá protocolar simples petição nos autos principais, quando não puder incluir a informação no relatório do andamento processual, dando conta da entrega do RMA, para que os credores possam acompanhar o andamento.

Para a elaboração dos RMAs, a recuperanda deverão entregar diretamente à Administração Judicial, até o dia 30 (trinta) de cada mês, os seus demonstrativos contábeis, nos termos do art. 52, IV, da LRF.

Sem prejuízo de provocação pelo juízo para realizar diligências de seu ofício ou opinar sobre ponto específico, a Administração Judicial deverá manifestar-se nos autos a cada 30 (trinta) dias, independentemente de intimação, se outra periodicidade não for determinada durante o andamento do processo, o RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS, nos termos do Art. 3º da Recomendação 72 CNJ.

A Recuperação Judicial é meio de soerguimento do negócio, o qual exige a distribuição equilibrada dos ônus e sacrifícios entre a devedora e os credores, para que se alcance resultado satisfatório, preservando, por um lado, a atividade geradora de empregos e tributos e, por outro, o feixe de contratos que permite aos credores a geração dos mesmos empregos e tributos com sua atividade econômica.

As providências necessárias à manutenção da distribuição equilibrada dos ônus e o equilíbrio entre a devedora e os credores sujeitos ao concurso é tarefa de fácil visualização nos autos principais, mormente pelo poder de aprovação ou não do plano dado aos credores. No entanto, os titulares de créditos que não se sujeitam ao plano de recuperação, chamados extraconcursais, também se sujeitam de modo reflexo das decisões do processo de Recuperação Judicial, seja pela suspensão das execuções individuais durante o período de *stay*, seja pela necessidade de submissão ao juízo recuperacional quanto à possibilidade de satisfação de seus créditos com ativos da devedora, em razão da possibilidade de sua essencialidade ao sucesso do soerguimento.

Assim, a fim de propiciar a efetividade do conhecimento e controle das essencialidade dos ativos, os créditos extraconcursais gerados e não satisfeitos pela devedora durante o período de Recuperação Judicial, considerando-se como termo inicial da extraconcursalidade destes a data de 27 de junho de 2024, deverão constar de RELATÓRIO INFORMATIVO DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS, a ser protocolado a cada 30 (trinta) dias no INCIDENTE PARA O CONTROLE DA ESSENCIALIDADE DE ATIVOS E CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS nº **5018105-81.2024.8.21.0019**, para onde deverão ser carreados todos os pedidos de credores ou juízos de execuções individuais.

Conjuntamente com cada relatório, a Administração deverá protocolar simples petição nos autos principais, quando não puder incluir a informação no relatório do andamento processual, dando conta da entrega do RELATÓRIO INFORMATIVO DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS, para que os credores possam acompanhar o andamento.

As penhoras no rosto dos autos de créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, como as penhoras fiscais, também deverão ser noticiadas nesse expediente, para simples ciência do juízo e dos demais credores, bem como para intimação das devedoras, a fim de exercerem seu direito de embargos no feito próprio.

Havendo objeções ao plano de recuperação, assim que encerrado o trintídio legal do art. 55 da LRF, a Administração Judicial deverá apresentar, nos autos principais, o RELATÓRIO DAS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO, informando, dentre outros: o número do evento do processo em que protocolada a objeção; o nome do credor objetante; o valor de seu crédito e a classe de seu crédito, ou a existência de habilitação pendente; as cláusulas do plano objetadas e um pequeno resumo das razões de objeção.

O relatório deverá estar disponível aos credores quando da assembleia.

### **13. CERTIDÕES NEGATIVAS**

A dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades da empresa em recuperação judicial é consequência direta da incidência do art.52, II, da LRF, residindo a discórdia sobre a possibilidade de dispensa para a participação em licitações e, em especial, sobre a exigência do art. 57. também da LRF.

Sobre o ponto, o posicionamento adotado em relação à exigência prevista no art. 57 da LRF, quanto à prova de regularidade fiscal para a concessão da recuperação judicial, que não considerava óbice para a concessão da recuperação, a falta de apresentação de certidão negativa de débito tributário, enquanto não editada a lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária, prevista no art. 68 da LRF, restou superada pela legislação editada que previu o parcelamento dos tributos federais para empresas em recuperação, mas impediu o acesso a tal benefício pelos devedores que não renunciaram às suas pretensões judiciais, além de ter estabelecido condições mais gravosas do que as previstas em outras normas, como o prazo de 84 meses, e não de 180 ou 240 meses em outros regimes de parcelamento.

Tal circunstância, e os expressos termos do art. 6º, §7º, da LRF, de que a concessão da recuperação judicial não suspende a execução fiscal, autorizando o credor tributário a pleitear a satisfação do seu crédito pelas vias próprias, mantinha a dispensa da CND como consequência lógica, embora o STJ tenha firmado posição que medidas de constrição patrimonial na execução fiscal, que impeçam o cumprimento do plano, devem ser afastadas pelo Poder Judiciário, em homenagem à preservação da empresa.

O efeito prático disso é que os créditos tributários não são satisfeitos pela via do parcelamento especial nem pela via da execução fiscal, enquanto os créditos privados contemplados no plano são pagos.

Recentemente, porém, o e. STF, nos autos da Reclamação 43.169, decidiu pela exigência das negativas fiscais, por força da edição da Lei 13.988/2020.

O que resulta de tudo isso é que devem ser compatibilizados os interesses de todos os envolvidos na situação de crise: o devedor deve ter seu direito à recuperação assegurado, mas os credores também precisam ser satisfeitos, incluindo o Fisco.

Para tanto, a fim de acompanhar o tamanho do passivo fiscal, sua evolução e as providências ao saneamento fiscal, para que tal não seja surpresa quando da decisão de homologação do plano aprovado em assembleia, além da necessidade de que tais informações sejam carreadas ao INCIDENTE DE CONTROLE DA ESSENCIALIDADE DE ATIVOS E CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS, não será mais possível dispensar-se o devedor de adotar alguma medida de saneamento fiscal, de modo que no momento oportuno deverá ser apresentada CND ou a adesão a parcelamento previsto em lei, admitida a proposta de transação por iniciativa do devedor, de que trata o art. 10 da Lei 13.988/2020.

Por fim, em relação à contratação com o Poder Público, a interpretação sistemática dos dispositivos da Lei 8.666/1993 e da LFR leva à conclusão de que é possível uma ponderação equilibrada dos princípios nelas contidos, pois a preservação da empresa, de sua função social e do estímulo à atividade econômica atendem também, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que se busca a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e dos interesses dos credores.

Não se pode olvidar que os contratos com o Poder Público podem representar significativa parcela das atividades das Recuperandas.

Portanto, deverá a parte Autora/Recuperanda, demonstrar a necessidade da dispensa das certidões para a participação de eventual modalidade de contratação junto ao Poder Público, não podendo se valer da presente decisão como “dispensa genérica” para toda e qualquer demanda neste sentido.

### **14. CADASTRAMENTO DE TODOS OS PROCURADORES DOS CREDITORES E INTERESSADOS**

No processo de Recuperação Judicial, os credores não são parte na lide, nos estritos termos da lei processual - à exceção dos incidentes por eles, ou contra eles, promovidos - não merecendo cadastramento obrigatório nos autos ou intimação pelo procurador indicado sob pena de nulidade processual. A publicidade aos credores se dá por informações prestadas pela Administração Judicial e pela publicação dos avisos legais. No entanto, com o advento do processo eletrônico, opera a favor da transparência e publicidade do processo o cadastramento de todos os credores ou interessados que juntarem procuração aos autos. Tal providência, inclusive, auxilia no conhecimento, compreensão e adoção das formas de tramitação de suas pretensões conforme disposto na presente decisão, pelo que determino à serventia que efetue a inclusão e o cadastramento de todos os credores e procuradores que se manifestarem nos autos assim postulando.

Na hipótese de número excessivo de cadastramentos, a gerar efeitos nocivos ao processo eletrônico, a autorização poderá ser revista.

## **15. HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Nos termos do art. 24 da LRF, o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, são fixados, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

Dentre as variáveis a serem sopesadas pelo juízo, o valor devido aos credores submetidos ao concurso se conhece, até aqui, apenas pela lista da devedora, não sendo definitivo, a capacidade de pagamento da devedora depende do comportamento futuro de seu faturamento. O grau de complexidade do trabalho é presumivelmente grande e os valores praticados no mercado são de conhecimento do juízo.

Assim, antes da fixação judicial, prudente que a Administração Judicial apresente seu orçamento para a realização do trabalho a ser realizado no feito, indicando do modo mais completo possível, além das variáveis legais, a relação de profissionais envolvidos nas tarefas, as localidades (Cidades, Comarcas, Estados, Juízos) em que deverá exercer suas tarefas e a sua pretensão remuneratória.

De tal pretensão, será colhida a manifestação da devedora, para posterior fixação pelo juízo. Admitida a composição entre as partes, desde que observados os parâmetros e o limite legal, bem como a fixação provisória, caso não plenamente conhecida a extensão do trabalho a ser executado.

Os pagamentos poderão ser mensais ou periódicos, desde que não ultrapassem sobremaneira o prazo de tramitação do processo, correspondente ao período de fiscalização judicial.

Os honorários da realização do Laudo de Constatação Prévia, que não se confundem com os honorários da Administração Judicial, considerando o trabalho exigido, decorrente do grupo de empresas com sedes em outra comarca e o volume de documentação examinada, e diante da qualidade do trabalho, vão arbitrados, na forma do Art. 51-A, §1º, da LRF, em **R \$ 10.000,00 (dez mil reais)** e deverão ser prontamente satisfeitos ao profissional.

## **16. CONTAGEM DOS PRAZOS DA LEI 11.101/2005**

O art. 189, §1º, I, da Lei 11.101/2005 reza que todos os prazos previstos na referida lei serão contados em dias corridos.

Em respeito ao quanto decidido pelo C. STJ, no REsp 1.699.528/MG, de relatoria do Ilmo Min. Luis Felipe Salomão, os prazos expressamente previstos na Lei 11.101/05, notavelmente os prazos de 180 (cento e oitenta) dias de suspensão das ações executivas em face do devedor e de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação judicial, bem como os prazos previstos nos arts. 7º, §1º, e 8º, caput, e art. 66, I, deverão ser computados em dias corridos.

Portanto, a fim de evitar futuras e eventuais dúvidas, esclareço, desde logo, que apenas os prazos de direito estritamente processuais, tanto na presente lide quanto em eventuais incidentes que venham a ser opostos por credores ou outros interessados, serão contados em dias úteis, ex vi, as intimações para manifestação nos autos, os prazos para oferecimento de contestação em impugnação de crédito ou em outro incidente que tramite pelo em apartado; os prazos para a interposição de agravos de instrumento; para oposição de embargos de declaração ou outros recursos previstos no Diploma Processual Civil em vigor.

Os demais prazos, de direito material – sabidamente os de suspensão para as ações e execuções ( *stay*

period); e para a apresentação de divergências, objeções, impugnações e habilitações retardatárias de crédito); assim como o prazo para a apresentação do plano de recuperação – serão contados em **dias corridos**, a partir do “*dies a quo*” de suas respectivas fluências.

## 17. HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

Nas correspondências enviadas aos credores, além das informações do art. 9º da LRF, deverá o administrador judicial solicitar a indicação de conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial, bem como o instrumento de procuração, caso o credor seja representado por procurador.

Os credores deverão encaminhar suas divergências e habilitações da fase administrativa diretamente à Administração Judicial, por meio de correspondência eletrônica, acompanhada da documentação do art. 9º da LRF, aos endereços eletrônicos:

Superada a fase administrativa e publicada a relação da Administração Judicial, art. 7º, §2º, da LRF, as impugnações ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas em incidente próprio, na forma dos artigos 8º, 10º e 13º, também da Lei 11.101/2005, à exceção dos créditos acidentários e derivados de relação de trabalho, que serão tratados a seguir.

Pelo motivo exposto no parágrafo anterior, todos os pedidos de habilitações e impugnações de crédito protocolados nestes autos serão sumariamente rejeitados, inclusive em relação àquelas que deverão ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial na fase administrativa, cujo ônus de cumprir o devido procedimento legal é dos credores.

## 18. DATA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PARA HABILITAÇÃO DOS CREDORES

Para fins de atendimento do disposto no Art. 9º, II, fica consignada a data do protocolo do pedido de recuperação judicial como sendo o dia **27.06.2024**.

## 19. CREDORES TRABALHISTAS

Quanto aos créditos acidentários e derivados das relações de trabalho, referentes às condenações, com trânsito em julgado, em ações que tramitaram na Justiça do Trabalho, representados por certidões emitidas pelo juízo laboral, considerando o entendimento fixado pelo STJ de que a sujeição ao procedimento recuperacional se dá pela data do fato gerador - a efetiva prestação do trabalho e não a data da sentença - a tornar real a possibilidade da prolação de sentenças de créditos sujeitos à recuperação judicial durante todo o período de tramitação judicial do feito, ou mesmo após, estes não se sujeitam ao procedimento de habilitação judicializada, mesmo que retardatária, porquanto não pode ser retardatária a habilitação pelo credor que não pode usufruir do prazo para a realização do ato administrativamente.

A ementa do Acórdão do REsp 1634046/RS merece transcrição quando em seu enunciado afirma várias formas de se agregar agilidade à habilitação do crédito trabalhista, *ex vi*, que o crédito não necessita provimento judicial que o declare, que pode ser incluído de forma extrajudicial pelo administrador e que o magistrado da justiça laboral pode promover a reserva da importância que estimar devida, o que aparece nos trechos aqui grifados:

**RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA. DISCUSSÃO QUANTO AO MOMENTO DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE PERSEGUIE CRÉDITO ORIUNDO DE TRABALHO REALIZADO EM MOMENTO ANTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUBMISSÃO AOS SEUS EFEITOS, INDEPENDENTE DE SENTENÇA POSTERIOR QUE SIMPLEMENTE O DECLARE. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1.**

*Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos (art. 49, caput, da Lei n. 11.1.01/2005).*

*1.1 A noção de crédito envolve basicamente a troca de uma prestação atual por uma prestação futura. A partir de um vínculo jurídico existente entre as partes, um dos sujeitos, baseado na confiança*

depositada no outro (sob o aspecto subjetivo, decorrente dos predicados morais deste e/ou sob o enfoque objetivo, decorrente de sua capacidade econômico-financeira de adimplir com sua obrigação), cumpre com a sua prestação (a atual), com o que passa a assumir a condição de credor, conferindo a outra parte (o devedor) um prazo para a efetivação da contraprestação. Nesses termos, o crédito se encontra constituído, independente do transcurso de prazo que o devedor tem para cumprir com a sua contraprestação, ou seja, ainda, que inexigível. 2. **A consolidação do crédito (ainda que inexigível e ilíquido) não depende de provimento judicial que o declare** e muito menos do transcurso de seu trânsito em julgado, para efeito de sua sujeição aos efeitos da recuperação judicial.

**2.1 O crédito trabalhista anterior ao pedido de recuperação judicial pode ser incluído, de forma extrajudicial, inclusive,** consoante o disposto no art. 7º, da Lei 11.101/05. **É possível, assim, ao próprio administrador judicial,** quando da confecção do plano, **relacionar os créditos trabalhistas pendentes, a despeito de o trabalhador sequer ter promovido a respectiva reclamação.** E, com esteio no art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei n. 11.1.01/2005, a ação trabalhista que verse, naturalmente, sobre crédito anterior ao pedido da recuperação judicial deve prosseguir até a sua apuração, em vindoura sentença e liquidação, a permitir, posteriormente, a inclusão no quadro de credores. Antes disso, **é possível ao magistrado da Justiça laboral providenciar a reserva da importância que estimar devida,** tudo a demonstrar que não é a sentença que constitui o aludido crédito, a qual tem a função de simplesmente declará-lo.

3. O tratamento privilegiado ofertado pela lei de regência aos créditos posteriores ao pedido de recuperação judicial tem por propósito, a um só tempo, viabilizar a continuidade do desenvolvimento da atividade empresarial da empresa em recuperação, o que pressupõe, naturalmente, a realização de novos negócios jurídicos (que não seriam perfectibilizados, caso tivessem que ser submetidos ao concurso de credores), bem como beneficiar os credores que contribuem ativamente para o soerguimento da empresa em crise, prestando-lhes serviços (mesmo após o pedido de recuperação). Logo, o crédito trabalhista, oriundo de prestação de serviço efetivada em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, aos seus efeitos se submete, inarredavelmente.

4. Recurso especial provido.

(REsp 1634046/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/04/2017, DJe 18/05/2017)

Além disso, a facilitação de habilitação de créditos na falência e na recuperação judicial é objetivo do legislador e forma de materialização do dever de cooperação recíproca entre os tribunais, nos termos dos artigos 67 a 69 do CPC.

Assim, as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho deverão ser encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, por meio dos endereços eletrônicos (constantes do dispositivo). Os créditos deverão ser corrigidos na forma do art. 9º, II, da LRF, até a data de 27.06.2024.

Recebidas as certidões, o Administrador Judicial deverá, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei n. 11.101/05, providenciar a inclusão na relação do art. 7º, §2º, ou no Quadro-Geral de Credores, conforme a fase do feito, depois de conferir os cálculos da condenação, adequando-a aos termos determinados pela LRF. O valor apurado pelo administrador judicial deverá ser informado ao credor por correspondência ou qualquer outro meio de comunicação, diretamente pelo administrador judicial. Apenas em caso de discordância, pelo credor trabalhista, do valor incluído pelo administrador judicial, deverá aquele ajuizar impugnação de crédito.

A Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região deverá ser oficiada, informando que os juízos trabalhistas poderão encaminhar as certidões de condenação trabalhista diretamente ao administrador judicial, utilizando-se do endereço a ser por ele informado, a fim de se otimizar o procedimento de inclusão do crédito no quadro geral de credores.

O Administrador Judicial deverá encaminhar o Ofício com cópia desta decisão, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias.

## 20. CREDITORES DE HONORÁRIOS

Os créditos de honorários de sucumbência, embora equiparados aos créditos trabalhistas e mesmo quando decorrentes de sentença trabalhista, não possuem o mesmo fato gerador, mas sim são constituídos pela sentença, sendo este o marco temporal para a fixação de sua sujeição ao concurso, nos termos de recente decisão do STJ:

**DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. SENTENÇA POSTERIOR AO PEDIDO RECUPERACIONAL. NATUREZA EXTRACONCURSAL. NÃO SUJEIÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A SEUS EFEITOS.**

1. Os créditos constituídos depois de ter o devedor ingressado com o pedido de recuperação judicial estão excluídos do plano e de seus efeitos (art. 49, caput, da Lei n. 11.101/2005).

2. A Corte Especial do STJ, no julgamento do EAREsp 1255986/PR, decidiu que a sentença (ou o ato jurisdicional equivalente, na competência originária dos tribunais) é o ato processual que qualifica o nascedouro do direito à percepção dos honorários advocatícios sucumbenciais.

3. Em exegese lógica e sistemática, se a sentença que arbitrou os honorários sucumbenciais se deu posteriormente ao pedido de recuperação judicial, o crédito que dali emana, necessariamente, nascerá com natureza extraconcursal, já que, nos termos do art. 49, caput da Lei 11.101/05, sujeitam-se ao plano de soerguimento os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidos, e não os posteriores. Por outro lado, se a sentença que arbitrou os honorários advocatícios for anterior ao pedido recuperacional, o crédito dali decorrente deverá ser tido como concursal, devendo ser habilitado e pago nos termos do plano de recuperação judicial.

4. Na hipótese, a sentença que fixou os honorários advocatícios foi prolatada após o pedido de recuperação judicial e, por conseguinte, em se tratando de crédito constituído posteriormente ao pleito recuperacional, tal verba não deverá se submeter aos seus efeitos, ressaltando-se o controle dos atos expropriatórios pelo juízo universal.

5. Recurso especial provido.

(REsp 1.841.960/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Rel. p/ Acórdão Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Segunda Seção, DJe 13/4/2020)

## **21. PARCELAS NÃO SUJEITAS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

É matéria sedimentada que a contribuição de INSS e as custas processuais não se sujeitam à recuperação judicial, inexistindo razão para que sejam lançadas em certidão para habilitação de modo conjunto com o valor devido ao empregado.

A discussão a sujeição da parcela de FGTS, contudo, merece maior explanação. A natureza do FGTS é causa da celeuma. De um lado, se direito social do trabalhador, assegurado pelo artigo 7º, inciso III da Constituição da República seria, portanto, integrante do crédito trabalhista sujeito à recuperação judicial, ou, por outro lado, se crédito derivado de contribuição social, sujeito à execução pela Fazenda Nacional, não se submeteria ao concurso da recuperação judicial.

A redação original do artigo 18 da Lei 8.036/90 permitia sem qualquer risco às partes a inclusão do FGTS na recuperação judicial como crédito trabalhista, posto que seu pagamento era feito diretamente ao empregado.

*Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.*

*§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, pagará este diretamente ao trabalhador importância igual a 40 (quarenta) por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.*

No entanto, após a edição da Lei 9.491/97, que alterou a redação do artigo 18, a importância devida deverá, obrigatoriamente ser depositada na conta vinculada do trabalhador no FGTS, a qual é gerida pela Caixa Econômica Federal.

*Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a depositar na conta vinculada do trabalhador no FGTS os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.*

*§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.*

*§ 3º As importâncias de que trata este artigo deverão constar da documentação comprobatória do recolhimento dos valores devidos a título de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto no art. 477 da CLT, eximindo o*

*empregador, exclusivamente, quanto aos valores discriminados."*

A inclusão do FGTS como parcela do crédito do trabalhador, muitas vezes sequer destacado do principal, em certidões emitidas para o fim de habilitação em recuperação judicial é potencialmente capaz de produzir consequências danosas, tanto ao trabalhador quanto ao empregador. Ao trabalhador, caso admitido o deságio no crédito trabalhista, este incidiria sobre a parcela do FGTS, importância que poderia receber integralmente por alvará na Justiça Laboral, sendo do empregador o ônus de realizar o depósito integral na conta vinculada. Também o prazo de 1 (um) ano para quitação dos créditos derivados da legislação do trabalho pode ensejar lapso temporal maior para o recebimento da parcela devida a título de FGTS. Com relação ao empregador, por sua vez, o pagamento diverso do depósito em conta vinculada do empregado, importa no risco de suportar execução, não só das parcelas referentes ao deságio contido em plano de recuperação, mas integralmente, sucumbindo ao provérbio de "quem pagou mal, paga duas vezes".

Nesse tópico cabe dizer que a jurisprudência dos Tribunais Estaduais, francamente favoráveis à possibilidade de inclusão da parcela de FGTS nas recuperações judiciais e seu pagamento diretamente ao empregado, como o TJRS<sup>1</sup> e o TJSP<sup>2</sup>, passaram a sofrer influência do STJ<sup>3</sup> que, ao primeiro momento, afirmou da necessidade do depósito na conta vinculada para as dívidas posteriores a edição da Lei 9.491/97, mas aceitou a compensação com os valores pagos de boa-fé diretamente ao empregado, para a exigibilidade de todo o valor em sede de execução pela Fazenda Nacional contra o empregador. Se o crédito não pode ser pago diretamente ao empregado e, se a teor do art. 2º, da Lei 8.844/94, na redação dada pela Lei 9.467/97 *Compete à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a inscrição em Dívida Ativa dos débitos para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como, diretamente ou por intermédio da Caixa Econômica Federal, mediante convênio, a representação Judicial e extrajudicial do FGTS, para a correspondente cobrança, relativamente à contribuição e às multas e demais encargos previstos na legislação respectiva*, a inclusão do FGTS dentre os créditos sujeitos à recuperação judicial não se mostra providência saudável nem ao empregado, nem ao empregador. Além das questões decorrentes do risco de pagamento a menor ao empregado e cobrança em duplicidade ao empregador, na lição de Claudete Figueiredo e Renata Fabris<sup>4</sup> *"percebe-se que o pagamento da verba do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço diretamente ao empregado figura como verdadeiro entrave para que a empresa obtenha certidão de regularidade do FGTS (...) e inviabiliza o parcelamento pela devedora"*.

Logo, conclui-se que, de um lado, é direito da devedora em recuperação judicial, a fim de salvaguardar sua regularidade junto ao FGTS, impugnar a inclusão das verbas de Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço nas certidões para fins de habilitação, expedidas pela Justiça Laboral, optando pelo depósito na conta vinculada do trabalhador e, de outro, sendo hipótese legal de saque, é direito do empregado receber de imediato tais rubricas, o que deve se dar por alvará expedido pela Justiça do Trabalho, sem necessidade de sujeição ao processo de recuperação judicial.

Por fim, como dito no primeiro tópico, é da competência do juízo universal da recuperação judicial decidir pela exclusão ou inclusão, decisão submetida à recurso, mas novamente resta evidenciada a necessidade de segregação nas certidões expedidas, de modo separado do principal, da parcela de FGTS devida, a fim de que, em caso de habilitação, esta se dê em separado, para fins de depósito na conta vinculada ou pagamento nos termos do PRJ, mas de forma clara, para conhecimento dos credores e da União - Fazenda Nacional, representante processual do Fundo.

## 22. MEDIAÇÃO

A mediação como ferramenta de aproximação entre devedora e credores, dentre outras providências, para facilitação da elaboração das listas de credores e, principalmente, para a negociação de um plano que tenha condições de ser aprovado tem se mostrado benéfica ao procedimento recuperacional.

Mediante requerimento da devedora, promoção da Administração ou exame de conveniência pelo juízo, poderá ser realizada a mediação processual nos termos e nas hipóteses da Recomendação 58 do CNJ.

## 23. DISPOSITIVO

Ante ao exposto, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.648.631/0001-30, com sede na Avenida Feitoria 1990, Bairro Pinheiro, município de São Leopoldo – RS, CEP: 93.042-252, determinando o quanto segue:

a) nomeio para a Administração Judicial a sociedade **BECKER & SANTOS ADVOGADOS**, com sede

na Rua João Antônio da Silveira, 409, em Novo Hamburgo/RS, na pessoa de **DAVI VALTER DOS SANTOS** - OAB/RS 69.307, endereços eletrônicos ([davi@beckeresantos.com.br](mailto:davi@beckeresantos.com.br)) ; [www.beckeresantos.com.br](http://www.beckeresantos.com.br) e [@beckeresantos](mailto:@beckeresantos), que deverão ser inseridos no cadastramento processual para fins de intimação, sem prejuízo de que indique ou insira outros profissionais no cadastramento;

a.1) autorizo o compromisso seja prestado mediante declaração de ciência e aceitação, a ser juntada aos autos em 48 (quarenta e oito) horas da intimação;

a.2) Autorizo que as comunicações do artigo 22, I, a, da Lei 11.101/2005 possam se dar por qualquer meio eletrônico que comprove o recebimento e, faço constar, desde já os endereços eletrônicos supramencionados na letra "a" para receberem todas as comunicações e mensagens dos credores da empresa em recuperação, em especial as declarações de crédito e divergências administrativas, restando ainda autorizada a verificação eletrônica de créditos. Os endereços deverão constar do Edital do artigo 7º, §1º, da Lei 11.101/2005;

a.3) A Administração Judicial deverá no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar sua proposta de honorários, da qual a Autora terá vista, sem prejuízo de fixação provisória de valores mensais ou composição entre as partes com posterior homologação;

a.4) no mesmo prazo, a Administração Judicial deverá informar, de modo fundamentado, a necessidade da contratação de auxiliares, também com as propostas de honorários destes, caso não inseridos em seu orçamento de honorários;

a.5) os relatórios mensais das atividades da empresa em recuperação, disposto no artigo 22, inciso II, "c" da Lei 11.101/2005, deverão ser protocolados no incidente nº **5018102-29.2024.8.21.0019** , sem juntada nos autos principais, nele informando por simples petição. O primeiro relatório mensal deverá ser protocolado em 30 (trinta) dias do compromisso;

a.6) os relatórios informativos dos créditos extraconcursais deverão ser protocolados no incidente nº **5018105-81.2024.8.21.0019**, sem juntada nos autos principais, nele informando por simples petição. O primeiro relatório deverá ser protocolado em 30 (trinta) dias do compromisso;

a.7) o relatório da fase administrativa deverá ser apresentado conjuntamente com o aviso de que trata o Art. 7º, §2º da LRF, nos termos da Recomendação 72 CNJ, Art. 1º;

a.8) a Administração Judicial deverá manifestar-se nos autos a cada 30 (trinta) dias, independentemente de intimação, se outra periodicidade não for determinada durante o andamento do processo, mediante relatório de andamentos processuais, nos termos do Art. 3º da Recomendação 72 CNJ;

a.9) havendo objeções ao plano de recuperação, assim que encerrado o trintídio legal do art. 55 da LRF, a Administração Judicial deverá apresentar, nos autos principais, o relatório das objeções ao plano de recuperação judicial, desde já, autorizada a realização de Assembleia Virtual de Credores, mediante o uso de plataforma que permita o cadastramento e participação nas discussões e votações de modo equivalente ao presencial, atendida a recomendação do CNJ sobre o tema

a.10) mediante requerimento da devedora, promoção da Administração Judicial, ou exame de conveniência pelo juízo, poderá ser realizada a mediação processual nos termos e nas hipóteses da Recomendação 58 do CNJ;

a.11) desde já autorizo a publicação dos editais previstos em lei, pela Administração Judicial e no tempo e oportunidades, igualmente, previstos na Lei nº 11.101/2005, sem necessidade de conclusão específica para autorização expressa em cada evento, restando expressamente autorizada a publicação conjunta dos editais do art. 7º, §2º e art. 53, § único, caso já protocolado o Plano de Recuperação Judicial quando do encerramento da fase administrativa;

b) determino a **suspensão de todas as ações ou execuções contra as Recuperandas**, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º da mesma Lei. As relativas aos créditos excetuados na forma dos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 49, para sua exclusão, dependem da prova da regularidade e tipicidade dos contratos, sendo da competência do Juízo Universal da Recuperação a declaração ou não da essencialidade de bens da devedora, mantida a proibição da alienação ou consolidação da propriedade, no prazo antes referido, salientando que o prazo da suspensão dar-se-á em **dias corridos**, nos termos da fundamentação supra;

b.1) Vão **indeferidos**, no entanto, os pleitos veiculados à letra "a" dos requerimentos da inicial, pertinentes ao impedimento das restrições em SPC/SERASA e a protesto de títulos, nos termos da fundamentação constante do tópico "9" da fundamentação supra;

c) o Plano de Recuperação Judicial deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual será contado, igualmente, **em dias corridos**, a partir da intimação da presente decisão, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 11.1901/05;

d) com a ratificação e minuta disponibilizada pelo Administrador Judicial, publique-se o edital previsto no art. 7º, §1º, e artigo 52, §1º da LRF;

e) defiro o prazo de 15 (quinze) dias para as Recuperandas comprovarem o pagamento dos honorários da constatação prévia, ora fixado (item 15 da fundamentação);

f) defiro, também, o prazo de 15 dias para a Requerente acostar aos autos a documentação faltante, apontada na constatação prévia, a saber: *certidões negativas do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em nome da pessoa jurídica e da pessoa física; os Documento de Fluxo de Caixa de 2021 a 2023 com assinatura; e os depósitos judiciais pertinentes ao ativo não circulante da empresa - e/ou, no mesmo prazo, justificar a impossibilidade.*

g) defiro a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, mantida a exigência para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, e facultado o requerimento fundamentado de dispensa para participar de licitação, nos termos da fundamentação;

h) Intimem-se, inclusive o Ministério Público, bem como oficiem-se, também, às Fazendas Públicas da União, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de São Leopoldo-RS, comunicando o deferimento do processamento da recuperação judicial da Autora, podendo o oficiamento dar-se mediante o prévio cadastramento e intimação do procurador respectivo no sistema eletrônico dos autos;

i) Oficiem-se à Junta Comercial do Estado do RS e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para a anotação do deferimento do processamento da recuperação judicial nos registros correspondentes (art. 69, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05);

j) Comuniquem-se o deferimento do processamento da recuperação judicial da Autora, à Direção do Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Leopoldo-RS, à Direção do Foro da Justiça do Trabalho, da Comarca de São Leopoldo e à Direção do Foro da Justiça Federal de Novo Hamburgo igualmente, com cópias do inteiro teor da presente decisão;

l) traslade-se cópia da presente decisão para os Incidentes já abertos, supramencionados.

**Atribuo à presente decisão força de Ofício para os fins pertinentes e legais.**

Diligências legais.

Intimem-se.

---

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 24/7/2024, às 9:17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10063631065v5** e o código CRC **600d5bf7**.

---

1. AGRADO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. VERBA TRABALHISTA. FGTS. INCLUSÃO. POSSIBILIDADE. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E HONORÁRIOS PERICIAIS. AFASTAMENTO. 1. Possível a inclusão do valor do FGTS nos cálculos da habilitação, porquanto o direito da parte agravada a esse respeito já foi discutido e reconhecido no âmbito da reclamatória trabalhista. 2. Afastamento dos valores referentes à contribuição previdenciária, cujo recolhimento não é de responsabilidade do credor trabalhista. 3. Os honorários periciais da demanda trabalhista também não devem integrar o valor da habilitação, pois a titularidade dessa verba é do expert. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70076845544, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 25/04/2018) AGRADO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. VERBAS TRABALHISTAS. FGTS. POSSIBILIDADE DE HABILITAÇÃO. Não merece prosperar a pretensão de exclusão do FGTS dos créditos ora habilitados, pois o direito do agravado à percepção de parcelas relativas a esta verba já foi discutida no âmbito da Reclamatória Trabalhista anteriormente ajuizada contra a recuperanda e que originou o crédito habilitando. Assim, não pode tal questão ser revista pela Justiça Estadual. De outro lado, cuidando-se de crédito correspondente à diferença do valor do FGTS, deve ser classificado como de natureza trabalhista, com todos os seus reflexos legais. AGRADO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70075411454, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge André Pereira Gailhard, Julgado em 25/04/2018) AGRADO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. VERBAS TRABALHISTAS. FGTS. O direito do agravado ao recebimento de parcelas relativas ao FGTS já foi discutido no âmbito da reclamatória trabalhista e, dessa forma, não pode ser objeto de análise pela Justiça Estadual. Assim, trata-se de crédito de natureza trabalhista. À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. (Agravo de Instrumento Nº 70072225964, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luís Augusto Coelho Braga, Julgado em 30/03/2017)

2. AGRADO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Controvérsia acerca da possibilidade de inclusão de verbas relativas ao FGTS, INSS e IRRF como crédito de natureza trabalhista em favor do credor. Decisão recorrida determinou a inclusão de todos esses valores. FGTS. Verba de titularidade do trabalhador que ostenta natureza trabalhista. Possibilidade de inclusão do crédito na classe I (créditos privilegiados) do quadro geral de credores. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INSS e IRRF. Descabida a habilitação de contribuições previdenciárias. Trabalhador não é o titular desses valores. Necessidade de exclusão das verbas relativas a INSS e IRRF. DECISÃO PARCIALMENTE

REFORMADA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. (TJSP, Agravo de Instrumento nº 203490570.2018.8.26.0000- 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Des. Azuma Nishi, 23.05.2018)

3. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CONTRIBUIÇÕES AO FGTS. PAGAMENTO DIRETO A EMPREGADOS DEMITIDOS. ADMISSIBILIDADE EXCEPCIONAL. CDA. ABATIMENTO DOS VALORES EXCLUÍDOS NA EXECUÇÃO. 1. Embargos à execução fiscal em que se busca o julgamento de improcedência da execução fiscal em face de os valores relativos ao FGTS cobrados pela CEF terem sido pagos diretamente aos empregados demitidos perante a Justiça Trabalhista. Sentença de procedência dos embargos. Acórdão do TRF/4º Região que manteve a sentença admitindo excepcionalmente o pagamento direto ao empregado e aplicou o entendimento de que 'Reconhecida a extinção parcial do débito pelo pagamento, e não sendo o caso de abatimento por mero cálculo aritmético, resta superada a presunção de certeza e liquidez de que se reveste o título executivo, razão pela qual resta prejudicada a pretensão executória'. Recurso especial fundado na suposta violação do art. 15. da Lei nº 8.036/90 e em divergência jurisprudencial do STJ no sentido de se admitir a liquidez da CDA quando parcela excluída do débito for facilmente destacável. 2. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem admitido, excepcionalmente, o pagamento direto do FGTS ao empregado, quando da rescisão contratual sem justa causa. 3. 'Se a empresa não observou as normas relativas ao recolhimento dos depósitos, essa falta poderá ensejar a aplicação de multa. Todavia, os valores pagos devem ser deduzidos do total exigido, sob pena de ficar a empresa obrigada a pagar duas vezes a mesma parcela.' (RESP 396743/PR, Rel. Min. Castro Meira, 2ª Turma, DJ 06.09.2004 p. 198) 4. Uma vez admitido pagamento do FGTS diretamente aos empregados, há uma conseqüente alteração na substância do débito principal descrito na CDA, o que fatalmente irá refletir no cálculo dos seus consectários legais, tais como juros de mora, multas e correção monetária. Desse modo, é possível incluir os valores do débito referente ao pagamento feito diretamente aos empregados e manter a liquidez do CDA. 5. Recurso especial parcialmente provido para que, no curso da execução, seja deduzido o que foi pago pela empresa. (REsp 705.5421RS, Relator Ministro José Delgado – DJ de 08.08.2005, p.197) (...) "com a entrada em vigor da Lei n. 9.491/97, o pagamento direto ao empregado passou a ser vedado, devendo o empregador depositar todas as parcelas devidas na conta vinculada do FGTS" (AgRg nos EDcl no REsp 1.493.854/SC, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 2.3.2015). 3. Recurso Especial provido para determinar o prosseguimento da Execução Fiscal inclusive em relação aos valores pagos, a título de FGTS, diretamente aos trabalhadores, após a Lei 9.491/1997. (REsp 1664000/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 09/05/2017, DJe 17/05/2017) PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO AO FGTS. PAGAMENTO DIRETO AOS EMPREGADOS. ACORDO TRABALHISTA. VIGÊNCIA DA LEI N 9.491/1997. COBRANÇA. LEGITIMIDADE. 1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma nele prevista (Enunciado Administrativo n. 3). 2. O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que, a partir da alteração legislativa de 1997, não é mais possível o pagamento direto aos empregados dos valores relativos à contribuição ao FGTS, sendo admissível, portanto, eventual abatimento da dívida cobrada em execução fiscal, apenas do montante efetivamente pago na vigência da redação original do art. 18 da Lei n. 8.036/1990. 3. Hipótese em que o Tribunal de origem divergiu da jurisprudência desta Corte, ao admitir a possibilidade de compensação dos valores pagos aos empregados, a título de contribuição ao FGTS, no âmbito de reclamação trabalhista, mesmo após a vigência da Lei 9.491/1997. 4. Agravo interno desprovido. (STJ - AgInt no REsp: 1830529 PE 2019/0231514-4, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 02/12/2019, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/12/2019)

4. Figueiredo, Claudete Rosimara de Oliveira e Fabris, Renata, Reflexões acerca das constrições trabalhistas e do crédito de FGTS em processos de recuperação judicial, in Recuperação judicial, falência e administração judicial: Editora D'Plácido, 2019, página.108

5016380-57.2024.8.21.0019

10063631065 .V5

## Evento 16

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

24/07/2024 09:17:58

**Usuário:**

AKBOEIRA - ALEXANDRE KOSBY BOEIRA - MAGISTRADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

16

**Autor:**

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

06/08/2024 00:00:00

**Data Final:**

12/08/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

MARCELO DE LA TORRES DIAS, FRANCIEL MUNARO, ROGERIO FACCIN, GUILHERME MOSCHINI BE

## Evento 17

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
24/07/2024 09:17:58

**Usuário:**  
AKBOEIRA - ALEXANDRE KOSBY BOEIRA - MAGISTRADO

**Processo:**  
5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**  
17

**Administrador:**  
Davi Válter dos Santos

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
06/08/2024 00:00:00

**Data Final:**  
12/08/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
DAVI VÁLTER DOS SANTOS

## **Evento 18**

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_COMUNICACAO\_ELETRONICA\_\_\_EMAIL\_ENVIADO

**Data:**

24/07/2024 12:37:01

**Usuário:**

KELLYZ - KELLY DA CRUZ - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

18

# Justiça Estadual

## Informações do Email Enviado

24/07/2024 12:37:01

**De:** frnovohambvre@tjrs.jus.br

**Para:** icfantunes@jucisrs.rs.gov.br; contexp.vr10.rs@rfb.gov.br

**Assunto:** RS - Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo - Processo 5016380-57.2024.8.21.0019

Prezados,

encaminho a decisão com força de ofício em anexo para a anotação do deferimento do processamento da Recuperação Judicial de COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA, CNPJ: 28.648.631/0001-30 nos registros correspondentes, na forma do artigo art. 69, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05.

Cordiais Saudações,

[Email enviado pelo sistema eprocRS da Justiça Estadual]

Anexos

Evento 15-  
DESPADEC1.pdf

## Evento 19

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
24/07/2024 12:47:28

**Usuário:**  
EBONI - EDUARDA MATIELLI BONI - ESTAGIÁRIO

**Processo:**  
5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**  
19

**Intimado:**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
30/07/2024 00:00:00

**Data Final:**  
09/09/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
THIAGO JOSUE BEN

## Evento 20

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
24/07/2024 12:47:28

**Usuário:**  
EBONI - EDUARDA MATIELLI BONI - ESTAGIÁRIO

**Processo:**  
5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**  
20

**Ministério público:**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
25/07/2024 00:00:00

**Data Final:**  
04/09/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ

## Evento 21

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
24/07/2024 12:47:28

**Usuário:**  
EBONI - EDUARDA MATIELLI BONI - ESTAGIÁRIO

**Processo:**  
5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**  
21

**Intimado:**  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO / RS

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
06/08/2024 00:00:00

**Data Final:**  
16/09/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
DANIEL PEREIRA LOPES

## Evento 22

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
24/07/2024 12:47:28

**Usuário:**  
EBONI - EDUARDA MATIELLI BONI - ESTAGIÁRIO

**Processo:**  
5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**  
22

**Intimado:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
ABERTO

**Data Inicial:**  
06/08/2024 00:00:00

**Data Final:**  
16/09/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
SIMONE KLITZKE

## **Evento 23**

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_COMUNICACAO\_ELETRONICA\_\_\_EMAIL\_ENVIADO

**Data:**

24/07/2024 12:49:59

**Usuário:**

KELLYZ - KELLY DA CRUZ - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

23

# Justiça Estadual

## Informações do Email Enviado

24/07/2024 12:49:59

**De:** frnovohambvre@tjrs.jus.br

**Para:** frsaoleojzdir@tjrs.jus.br; ccdf.saoleopoldo@trt4.jus.br; rsnhmsecdf@jfrs.jus.br

**Assunto:** RS - Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo - Processo 5016380-57.2024.8.21.0019

Prezados,

encaminho a decisão com força de ofício em anexo para fins de comunicação do DEFERIMENTO do processamento da Recuperação Judicial de COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, CNPJ: 28648631000130.

Cordiais Saudações,

[Email enviado pelo sistema eprocRS da Justiça Estadual]

Anexos

Evento 15-  
DESPADEC1.pdf

## Evento 24

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_TRASLADO\_DE\_PECAS\_PARA\_O\_PROCESSO\_\_\_\_\_5018102\_29\_2024\_8\_1

**Data:**

24/07/2024 13:02:16

**Usuário:**

KELLYZ - KELLY DA CRUZ - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

24

## **Evento 25**

**Evento:**

REMETIDOS\_OS\_AUTOS\_\_\_CUSTAS\_\_\_URGENTE\_\_\_NHO1EMP\_\_\_>\_CCALC

**Data:**

24/07/2024 15:48:50

**Usuário:**

EBONI - EDUARDA MATIELLI BONI - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

25

## **Evento 26**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_20

**Data:**

24/07/2024 18:48:55

**Usuário:**

MP-SERGIOAF - SERGIO CUNHA DE AGUIAR FILHO - PROCURADOR

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

26

## **Evento 27**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_20

**Data:**

24/07/2024 18:48:56

**Usuário:**

MP-SERGIOAF - SERGIO CUNHA DE AGUIAR FILHO - PROCURADOR

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

27



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO

Procedimento nº **00815.003.922/2024** — Recuperação Judicial

Processo Judicial 5016380-57.2024.8.21.0019  
Comarca de Novo Hamburgo

Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

**Polo ativo:** Comercio de Combustiveis Jt Ltda, CNPJ nº 28.648.631/0001-30

## CIÊNCIA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz(a):

Ciente do teor da intimação.

Novo Hamburgo , 24 de julho de 2024 .

Sérgio Cunha de Aguiar Filho ,  
Promotor de Justiça .

Nome: **Sérgio Cunha de Aguiar Filho**  
**Promotor de Justiça — 3367860**  
Lotação: **Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo**  
Data: **24/07/2024 18h48min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

## **Evento 28**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

25/07/2024 13:50:14

**Usuário:**

KELLYZ - KELLY DA CRUZ - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

28



**Ministério da  
Fazenda**



OFÍCIO Nº 2689/2024-EXPEDIENTE-SECOP10-VR/SECOP10/RFB

Porto Alegre, 25 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**ALEXANDRE KOSBY BOEIRA**

Juiz de Direito

Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Novo Hamburgo/RS

Email: frnovohambvre@tjrs.jus.br

**Assunto:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5016380-57.2024.8.21.0019/RS

Senhor Juiz,

Em atenção ao Despacho/Decisão assinada em 24 de julho de 2024, referente ao processo em epígrafe, informamos que foi registrada a Recuperação Judicial no cadastro de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS J T LTDA** (CNPJ nº 28.648.631/0001-30).

*Respeitosamente,*

*(Assinado Digitalmente)*  
LUCIANO BERTOL DE MOURA  
Chefe Secop - 10ª Região Fiscal  
ATRFB - Matrícula: 1877499

Processo nº: 13033.173925/2024-19

Serviços on-line disponíveis na página da internet da Receita Federal: [www.gov.br/receitafederal](http://www.gov.br/receitafederal)

Serviço de Controle Processual da Receita Federal do Brasil na 10ª Região Fiscal - Eq de Tratamento de Expedientes ( EXPEDIENTE-SECOP10-VR )

Endereço: Avenida Loureiro da Silva, 445, 5º andar, sala 504 - CEP 90013-900 - Porto Alegre - RS - [contexp.vr10.rs@rfb.gov.br](mailto:contexp.vr10.rs@rfb.gov.br) -

<https://gov.br/receitafederal>

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP25.0724.13395.B0GS. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
Original



## Ministério da Economia

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 25/07/2024 11:37:04 por Luciano Bertol de Moura.

Documento assinado digitalmente em 25/07/2024 11:37:04 por LUCIANO BERTOL DE MOURA.

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIS GUSTAVO CEMBRANEL em 25/07/2024.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP25.0724.13395.B0GS**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
6D1E5B14ADCA02A9D9E8BD39E5709EDBDFC63EDE4EE71272BB0F9C96EBC1E9B0**

## **Evento 29**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

26/07/2024 14:37:48

**Usuário:**

SP023134 - PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - PROCURADOR

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

29



**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**PROCESSO**

**5016380-57.2024.8.21.0019**



\*50163805720248210019\*

**BANCO SAFRA S.A.**, por seus advogados e procuradores que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA.**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **REGULARIZAR REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL** conforme documentos anexos e nos termos a seguir apresentados.

Ante a constituição dos advogados que estas subscrevem para patrocinar a presente causa, se faz necessária a regularização da representação processual, juntando em anexo os instrumentos de mandatos necessários.

Requer ainda, que as informações quanto às audiências virtuais [a.processo] – designações, link de acesso e demais, sejam enviados para o e-mail [bebedouro.audiencia@reis.adv.br](mailto:bebedouro.audiencia@reis.adv.br); aproveita para informar telefone de contato WhatsApp para eventual necessidade: (17) 98229-0363.

Dessa forma, oportuno pugnar para que as publicações e intimações oriundas deste r. juízo sejam veiculadas na Imprensa Oficial,

1094610 - SAFRA -  
FTEIXEIRA

[a.processo]





exclusivamente, o nome de **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP n.º 23.134**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Novo Hamburgo, 26 de julho de 2024.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
**OAB/SP N° 23.134**

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
**OAB/SP N° 150.587**

**DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS**  
**OAB/SP N° 289.357**

**DRA. CLICIA DO N. VECCHINI**  
**OAB/SP N° 304.688**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO  
 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP  
 BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA  
 TABELIÃO



1º TRASLADO  
 LIVRO 2782 - PAG. 387

PROCURAÇÃO QUE FAZEM: BANCO SAFRA S.A., e outras. -

5201/23

Aos **vinte e quatro (24)** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e três (2023)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no prédio nº 2.100, na Avenida Paulista, onde perante mim escrevente, compareceram como outorgantes: **1) BANCO SAFRA S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28**, com seu Estatuto Social consolidado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de janeiro de 2023, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 63.904/23-8, o qual está arquivado nestas notas na pasta 430, sob nº 41354, e sua Ficha Cadastral Completa expedida pela JUCESP em 22/08/2023, a qual fica arquivada nestas notas na pasta 442, sob nº 42.576, representada nos termos do **artigo 17, parágrafos 2º e 3º** de seu Estatuto Social consolidado, por seus Diretores Executivos: **Carlos Pelá**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 14.849.919-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.539.598-02; e **Marcos Lima Monteiro**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG 19.897.606-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.109.428-30, eleitos nos termos da Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de abril de 2022, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 383.158/22-9, a qual está arquivada nestas notas na pasta 415, sob nº 39841, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, 2100, Bela Vista São Paulo, SP, CEP 01310-930; **2) BANCO J. SAFRA S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.150, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrito no **CNPJ sob nº 03.017.677/0001-20**, com seu Estatuto Social consolidado pela da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 5 de maio de 2023, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 222.047/23-9, o qual está arquivado nesta notas na pasta 437, sob o nº 42067, e sua Ficha Cadastral Completa expedida pela mesma JUCESP em 28/08/2023, o qual está arquivado nestas notas na pasta 443, sob nº 42610; representada nos termos do **artigo 11, parágrafos 1º e 2º** de seu referido Estatuto Social por seus Diretores: **Carlos Pelá**; e **Marcos Lima Monteiro**, acima qualificados, reeleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 418.770/22-0, a qual fica arquivada nestas notas na pasta 418, sob nº 40157; **3) SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, 21º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no **CNPJ sob nº 62.063.177/0001-94**, com seu Estatuto Social consolidado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 24 de abril de 2023, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 223.808/23-4, e sua Ficha Cadastral Completa expedida pela mesma JUCESP em 09/08/2023, os quais ficam arquivados nestas notas na pasta 441, sob nº 42451, representada, nos termos do **Artigo 11, Parágrafos 1º e 2º**, do mencionado Estatuto Social, por seus Diretores Executivos: **Carlos Pelá**; e **Marcos Lima Monteiro**, acima qualificados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2022, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 383.854/22-2, a qual está arquivada nestas notas na pasta 415, sob nº 39844; e **4) SAFRAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, 12º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 32.270.608/0001-22**, com seu Contrato Social consolidado em 28/07/2023, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 328.240/23-0, e sua ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 22/08/2023, os quais estão arquivados nestas notas na pasta 443, sob nº 42612, representada, nos termos da **cláusula 8ª e parágrafos 1º, 2º e 3º**, do mencionado Contrato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10402602092304.000388730-6

Avenida São Luis, 59 - Fone: (11) 3124-5000  
 Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - CEP 01046-001



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

Social, por seus Diretores: **Carlos Pelá**, e **Marcos Lima Monteiro**, acima qualificados, nomeados nos termos da cláusula 7ª, parágrafo 4º de sua consolidação social. Os presentes foram devidamente identificados, neste ato, por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados e apresentados a mim no original, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus procuradores: **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 23.134 e no CPF/MF sob o nº 135.107.208-06, portador da cédula de identidade RG 2.810.007-4-SSP/SP; **LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 253.676 e no CPF/MF sob nº 286.958.898-40, portador da cédula de identidade RG 29.468.027-5-SSP/SP; **MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 178.060 e no CPF/MF sob nº 183.338.838-00, portadora da cédula de identidade RG 27.168.695-9-SSP/SP; e **DENISE LEONARDI DOS REIS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.766 e no CPF/MF sob nº 310.070.338-35, portadora da cédula de identidade RG 34.546.108-3-SSP/SP; todos integrantes do **escritório PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrado na OAB/SP nº 2423, inscrito no CNPJ/MF nº 68.326.834/0001-25, com endereço na Avenida Oswaldo Perrone, 260 – Parque Eldorado – Bebedouro/SP; **aos quais conferem os poderes amplos e necessários da cláusula “AD JUDICIA ET EXTRA” para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação**, observadas as restrições, limitações e exigências contidas nos Estatutos Sociais e Contrato Social dos Outorgantes, representá-los judicialmente em qualquer instância ou Tribunal, bem como administrativamente, em quaisquer Órgãos Administrativos Municipais, Estaduais ou Federais, tais como delegacias de polícia, cartórios, Órgãos de Defesa e Proteção do Consumidor, Órgãos do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, cartório de registro de imóveis, cartórios de protestos, Receita Federal e Instituições Financeiras públicas e privadas, podendo: propor medidas judiciais, inclusive ações rescisórias, defendê-las nas contrárias, arguir exceções previstas no artigo 144 e seguintes do Código de Processo Civil, atuar em procedimentos administrativos, requerer a abertura de Inquéritos Policiais, responder ofícios a quaisquer órgãos/entidades públicas; receber intimações, peticionar, recorrer, desistir, renunciar, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, ratificar atos praticados, receber bens em entrega amigável, levantar depósitos judiciais e recursais, levantar depósitos extrajudiciais do artigo 539 § 2º do CPC e dar quitação para todo e qualquer levantamento judicial ou pagamento que tenha sido feito através de cheque nominal a uma das Outorgantes (depois de sua compensação) através de depósito em conta ou transferência bancária (documento de ordem de crédito - DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED) feita para conta (ou contas) de titularidade de uma das (ou das) Outorgantes mantida(s) em instituições financeiras brasileiras (exceto com relação à verba de sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados). Aos Outorgados também são concedidos poderes para recusa de depósitos extrajudiciais do artigo 539, § 1º do CPC, emitir notificações, cartas e avisos judiciais ou extrajudiciais de vencimento antecipado de dívida contratual, bem como para constituição em mora de devedores, solicitar que imóveis objetos de penhora ou execução hipotecária e alienação fiduciária sejam levados a leilões e praças; assinar como fiel depositário em auto de busca e apreensão, reintegração de posse e remoção de bens, representar e votar em Assembleia Geral de Credores, em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais; emitir notificações, cartas e avisos judiciais ou extrajudiciais de vencimento antecipado de dívida contratual, bem como para constituição em mora de devedores, apresentar títulos para protesto em cartório ou emitir e assinar cartas de anuências para os respectivos cancelamentos, requerer notificações, certidões, averbações e demais atos previstos na Lei nº 9514/97 em nome dos Outorgantes, inclusive, assinar documentos relativos a quitação de dívida de que trata a alienação fiduciária de coisa imóvel, podendo ainda, nomear PREPOSTOS e representantes legais em qualquer localidade do país, para agir junto às Varas Cíveis Estaduais, Federais da Fazenda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO  
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP  
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA  
TABELIÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

(Estadual e Municipal), de Família e Sucessões, Varas e Tribunais Trabalhistas, Varas Criminais, Delegacias de Polícia, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Divisão de Inquéritos Policiais (DIPO), PROCON, Órgão de Defesa do Consumidor, Órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, Órgãos do Ministério Público do Trabalho e Órgão do Ministério Público em geral, SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados, podendo para tanto conceder os poderes essenciais a tal fim, em especial, para prestar depoimento pessoal, transigir e fazer acordo, ratificar inquéritos policiais, declarando tudo o que necessário se tornar, o que tudo dará sempre por bom, firme e valioso em qualquer época e circunstância e praticar, enfim, todos os atos indispensáveis ao bom e cabal desempenho deste mandato. É vedada a utilização do presente para requerimento de recuperação judicial/falência, atos para os quais deverão ser elaborados instrumentos de mandato específico. Fica também vedado recebimento de valores em espécie. Os poderes do presente instrumento de mandato poderão ser substabelecidos, sempre com reserva de iguais, às pessoas legalmente habilitadas e deverão especificar o objeto a que se destina, vedados assim os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DESTA DATA**, podendo, porém os Outorgados promoverem todos os atos e procedimentos necessários até a finalização dos processos iniciados até a data máxima de validade desta procuração. - De como assim disse, do que dou fé, me pediu e lhe lavrei o presente instrumento que depois de lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dou fé. – Emolumentos: R\$ 348,54 - Estado: R\$ 99,06 - Sec. Faz.: R\$ 67,78 - Município ISS: R\$ 7,44 - Min. Público: R\$ 16,72 - Reg. Civil: R\$ 18,34 - Trib. Just.: R\$ 23,92 - Sta. Casa: R\$ 3,48 - Total: R\$ 585,28 - N° GUIA: 43/2023. - Eu, **THIAGO LOPES** escrevente, a lavrei. - Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT, substituto**, a subscrevi. (a.a.) // **MARCOS LIMA MONTEIRO** // **CARLOS PELÁ** // (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente **traslado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2782, página 387, dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

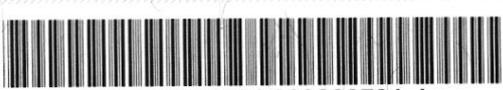
LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT  
Substituto do Tabelião



LIVRO: 2782  
FOLHA: 387  
DATA: 24/10/2023  
ID: 167707  
tjsp.jus.br

1123591PR104002782038723T

União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



10402602092304.000388731-4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

**27º PARTE EM BRANCO**

## **Evento 30**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_19

**Data:**

29/07/2024 13:44:00

**Usuário:**

89027825000103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SISTEMA DE PRO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

30

# Evento 31

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_19

**Data:**

29/07/2024 13:44:00

**Usuário:**

89027825000103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SISTEMA DE PRO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

31



50163805720248210019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
08ª PR - NOVO HAMBURGO

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz de Direito da Vara Regional  
Empresarial de Novo Hamburgo da Comarca de Novo Hamburgo – RS**

**Processo nº 19/50163805720248210019 \_ Recuperação judicial**

**Requerente: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA  
Interessado: Estado do Rio Grande do Sul**

O **Estado do Rio Grande do Sul**, por seu representante judicial firmatário, nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que se segue.

Conforme os registros do sistema da dívida ativa da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, é esta a situação fiscal da(s) empresa(s) recuperanda(s), nesta data (27/07/2024):

**1) COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA: devedora** de créditos tributários no montante de **R\$ 272.504,69**, sendo que:

\* **R\$ 48.960,94** estão em fase de cobrança administrativa perante a Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ/RS) — conforme extrato anexo;

\* **R\$ 223.543,75** estão em fase de execução fiscal perante a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) — conforme extrato anexo;

Saliente-se que a **falta de regularização da situação fiscal** (pagamento dos créditos fiscais ou o seu parcelamento) constitui **causa impeditiva da concessão da recuperação judicial**, à luz do que estabelecem os arts. 57 e 58 da Lei nº 11.101/2005, podendo, inclusive, ser **fundamento à decretação da falência da devedora**, nos termos do disposto no art. 73, V e § 1º e no art. 94, I e II, do citado Diploma Legal.

Confira-se o seguinte julgado:

*“PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL (PENALIDADE ADMINISTRATIVA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA). RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PREVENÇÃO. INOBSERVÂNCIA DO ART. 71, § 4º, DO RI/STJ. SUCEDÂNEO RECURSAL. NÃO-CONHECIMENTO.*

*1. Preclui a oportunidade para argüir prevenção quando esta é feita após o início do pagamento. Incidência do art. 71, § 4º, do RI/STJ.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
08ª PR - NOVO HAMBURGO

2. *Controverte-se a respeito da competência para dispor sobre o patrimônio de empresa que, ocupando o pólo passivo em Execução Fiscal, teve deferido o pedido de Recuperação Judicial.*

3. *Conforme prevêem o art. 6, § 7º, da Lei 11.101/2005 e os arts. 5º e 29 da Lei 6.830/1980, o deferimento da Recuperação Judicial não suspende o processamento autônomo do executivo fiscal.*

4. *Importa acrescentar que a medida que veio a substituir a antiga concordata constitui modalidade de renegociação exclusivamente dos débitos perante credores privados.*

5. ***Nesse sentido, o art. 57 da Lei 11.101/2005 expressamente prevê que a apresentação da Certidão Negativa de Débitos é pressuposto para o deferimento da Recuperação Judicial - ou seja, os créditos da Fazenda Pública devem estar previamente regularizados (extintos ou com exigibilidade suspensa), justamente porque não se incluem no Plano (art. 53 da Lei 11.101/2005) a ser aprovado pela assembléia-geral de credores (da qual, registre-se, a Fazenda Pública não faz parte - art. 41 da Lei 11.101/2005).***

6. *Conseqüência do exposto é que o eventual deferimento da nova modalidade de concurso universal de credores mediante dispensa de apresentação de CND não impede o regular processamento da Execução Fiscal, com as implicações daí decorrentes (penhora de bens, etc.).*

7. *Não se aplicam os precedentes da Segunda Seção, que fixam a prevalência do Juízo da Falência sobre o Juízo da Execução Comum (Civil ou Trabalhista) para dispor sobre o patrimônio da empresa, tendo em vista que, conforme dito, o processamento da Execução Fiscal não sofre interferência, ao contrário do que ocorre com as demais ações (art. 6º, caput, da Lei 11.101/2005).*

8. *Ademais, no caso da Falência, conquanto os créditos fiscais continuem com a prerrogativa de cobrança em ação autônoma (Execução Fiscal), a possibilidade de habilitação garante à Fazenda Pública a atividade fiscalizatória do juízo falimentar quanto à ordem de classificação dos pagamentos a serem feitos aos credores com direito de preferência.*

9. *Deve, portanto, ser prestigiada a solução que preserve a harmonia e vigência da legislação federal, de sorte que, a menos que o crédito fiscal seja extinto ou tenha a exigibilidade suspensa, a Execução Fiscal terá regular processamento, mantendo-se plenamente respeitadas as faculdades e liberdade de atuação do Juízo por ela responsável.*

10. *No caso concreto, deve ser ressaltada, ainda, a peculiaridade de que a decisão do Juízo que deferiu a realização de penhora on line na Execução Fiscal de multa trabalhista data de 15.1.2008, ao passo que a Recuperação Judicial foi deferida em 11.11.2008.*

11. *Constata-se que o presente Conflito foi utilizado como sucedâneo recursal, visando emprestar efeitos retroativos à decisão que deferiu a Recuperação Judicial, de modo a obter a reforma da decisão do Juízo da Execução Fiscal.*

12. *Agravo Regimental não provido.*” [Grifei]

(STJ-1ª Seção, Agravo Regimental no Conflito de Competência nº 112646/DF, Rel. Min. Herman Benjamin, j. 11/05/2011, DJe 17/05/2011).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
08ª PR - NOVO HAMBURGO

---

Não é demais lembrar que os créditos tributários preferem a quaisquer outros, ressalvados apenas os créditos decorrentes da legislação do trabalho e do acidente de trabalho (CTN, art. 186).

Assim, com a devida *venia*, repugna aos mais comezinhos princípios de direito a permissão de pagamento aos credores privados em detrimento das Fazendas Públicas. Nesse sentido:

*“PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EMPRESA EXECUTADA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PENHORA. POSSIBILIDADE.*

*1. Na hipótese dos autos, o Tribunal a quo concluiu que a decretação da indisponibilidade universal de bens acarreta indevida redução do patrimônio da empresa, que seria, então, fatalmente conduzida à falência.*

***2. Sucede que a lógica do microsistema de Recuperação Judicial prevê que tal medida só tem por finalidade a renegociação dos débitos do estabelecimento empresarial com credores privados. É por esta razão, aliás, que a concessão da Recuperação Judicial: a) não implica suspensão da Execução Fiscal (art. 6º, § 7º, da Lei 11.101/2005) e b) pressupõe, com base no art. 57 da Lei 11.101/2005, a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa - CPEN).***

***3. Quer isto dizer que o legislador, embora tenha instituído um meio de promover a regularização das empresas em dificuldade, mediante aprovação de um plano que envolva apenas os credores privados (únicos participantes do aludido processo), não o fez às custas dos créditos de natureza fiscal. Dito de outro modo, as sociedades empresárias não podem pagar seus credores privados em detrimento das Fazendas Públicas.***

*4. Deve-se adotar a seguinte linha de compreensão do tema: a) constatado que a concessão do Plano de Recuperação Judicial foi feita com estrita observância dos arts. 57 e 58 da Lei 11.101/2005*

*(ou seja, com prova de regularidade fiscal), a Execução Fiscal será suspensa em razão da presunção de que os créditos fiscais encontram-se suspensos nos termos do art. 151 do CTN; b) em caso contrário, isto é, se foi deferido, no juízo competente, o Plano de Recuperação Judicial sem a apresentação da CND ou CPEN, incide a regra do art. 6º, § 7º, da Lei 11.101/2005, de modo que a Execução Fiscal terá regular prosseguimento, pois não é legítimo concluir que a regularização do estabelecimento empresarial possa ser feita exclusivamente em relação aos seus credores privados, e, ainda assim, às custas dos créditos de natureza fiscal.*

*5. Nesta última hipótese, seja qual for a medida de constrição adotada na Execução Fiscal, será possível flexibilizá-la se, com base nas circunstâncias concretas, devidamente provadas nos autos e valoradas pelo juízo do executivo processado no rito da Lei 6.830/1980, for apurada a necessidade de aplicação do princípio da menor onerosidade (art. 620 do CPC). (AgRg no CC*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
08ª PR - NOVO HAMBURGO

112.646/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/05/2011, DJe 17/05/2011)

6. A decisão agravada tem por fundamento entendimento firmado em acórdão da Primeira Seção, aplicando-se, por conseguinte, a Súmula 568/STJ: "O relator, monocraticamente e no Superior Tribunal de Justiça, poderá dar ou negar provimento ao recurso quando houver entendimento dominante acerca do tema."

7. Agravo Interno não provido." [Grifei]

(STJ-2ª Turma, Agravo Interno no Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1525114/PE, Rel. Min. Herman Benjamin, j. 16/02/2017, DJe 07/03/2017).

É oportuno acrescentar que as empresas em regime de recuperação judicial dispõem de uma **autorização especial de parcelamento de seus débitos em até 180 parcelas mensais e sucessivas**, consoante dispõe o Decreto nº 56.072, de 3 de setembro de 2021, bem como a Resolução nº 191/2021, sendo que maiores informações podem ser obtidas no link <https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/16388/em-recuperacao---parcelamento-para-empresas-em-recuperacao-judicial/termosbusca=recupera%C3%A7%C3%A3o>

**ANTE O EXPOSTO**, a Fazenda Pública **requer** a intimação da(s) empresa(s) recuperanda(s)— com ciência ao Administrador Judicial nomeado — dos termos da presente manifestação, bem como para que regularizem a sua situação fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, sob as penas da lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo, 29 de Julho de 2024.

Lindolfo Ryuitchi Fujita  
Procurador(a) do Estado  
OAB/RS 34438

pwg

**Devedor: Consulta**

**Devedor**

**Identificação**

CNPJ/8: [28648631](#) Cod. Empresa: 12439347  
Forma Jurídica: 3 - SOC P/COTAS RESP. LTDA.  
Data Início: 09/10/2017 Data Fim:  
Razão Social: COM DE COMB JT LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

**DÉBITOS PRÓPRIOS**

Valor Devido Estado : R\$ 272.504,69 Qtd Estado: 42  
Valor Devido Local: R\$ 272.504,69 Qtd Local: 42  
Faturamento Mensal Empresa: R\$ 1.007.798,67 Capacidade Pagto. da Empresa: 3  
Valor Atual da Parcela da Empresa: R\$ 0,00 Receita Prevista para o Local: R\$ 0,00

**DÉBITOS PRÓPRIOS E POR RESPONSABILIDADE**

**Total Local (Detalhado na Aba Créditos)**

Classe Fiscal	Quantidade	Vlr Créditos
JUDICIAL EM COBRANCA	23	223.543,75
ADMINISTRATIVO EM COBRANCA	12	48.960,94
LIQUIDADOS CANCELADOS INATIVOS	13	0,00
<b>Total:</b>	<b>48</b>	<b>272.504,69</b>

**Total Estado**

Classe Fiscal	Quantidade	Vlr Créditos
JUDICIAL EM COBRANCA	23	223.543,75
ADMINISTRATIVO EM COBRANCA	12	48.960,94
LIQUIDADOS CANCELADOS INATIVOS	13	0,00
<b>Total:</b>	<b>48</b>	<b>272.504,69</b>

[\[Dados Auditoria\]](#)

## Evento 32

**Evento:**

REMETIDOS\_OS\_AUTOS\_\_\_CCALC\_\_>\_NHO1EMP

**Data:**

30/07/2024 15:12:29

**Usuário:**

ROZNIESKI - ANDERSON GIULIANI ROZNIESKI - CONTADORIA

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

32



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Central de Cálculos e Custas Judiciais**

Central de Cálculos e Custas Judiciais, 0 - Bairro: Central de Cálculos e Custas Judiciais - CEP: 90000-000 - Fone: (51) 000-00000 - Balcão Virtual  
CCALC: (51) 9737-5387 - Email: ccalc-tj@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5016380-57.2024.8.21.0019/RS**

**AUTOR:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

**Local:** Porto Alegre

**Data:** 30/07/2024

**CERTIDÃO**

Certifico que foi(ram) gerada(s) no sistema eproc a(s) guia(s) de custas/despesas judiciais **INICIAIS** da Recuperação Judicial, a(s) qual(is) encontra(m)-se disponível(is) para impressão e pagamento no menu deste processo *Ações > Custas*. Dou fé.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GIULIANI ROZNIESKI, Diretor de Secretaria**, em 30/7/2024, às 15:12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10064432702v2** e o código CRC **e6cdc7a5**.

---

**5016380-57.2024.8.21.0019**

**10064432702 .V2**

## Evento 33

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
31/07/2024 12:43:12

**Usuário:**  
KELLYZ - KELLY DA CRUZ - ESTAGIÁRIO

**Processo:**  
5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**  
33

**Autor:**  
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
06/08/2024 00:00:00

**Data Final:**  
12/08/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
MARCELO DE LA TORRES DIAS, FRANCIEL MUNARO, ROGERIO FACCIN, GUILHERME MOSCHINI BE

## Evento 34

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

31/07/2024 12:50:31

**Usuário:**

KELLYZ - KELLY DA CRUZ - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

34



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

OF.JUCISRS Nº 438/2024 – LS

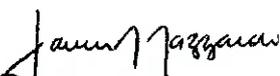
Porto Alegre, 25 de Julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Juiz:

Em atenção ao Despacho/Decisão, proferido nos autos do **Processo de nº 5016380-57.2024.8.21.0019/RS**, que trata da determinação judicial para que se proceda à anotação da Recuperação Judicial no registro da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NIRE nº 4320817467-8, CNPJ nº 28.648.631/0001-30, assim como da nomeação do Administrador Judicial, a sociedade BECKER & SANTOS ADVOGADOS, sob responsabilidade do Sr. Davi Valter dos Santos, (OAB/RS 69.307).

Cumprе informar que o Despacho/Decisão acima mencionado, para conhecimento de terceiros, foi devidamente arquivado no prontuário da empresa, constando a expressão “em recuperação judicial” no registro da mesma, conforme determina o art. 69, § único, da Lei nº 11.101/05.

Respeitosamente,

  
Lauren Momback Mazzard  
Presidente da JUCISRS

Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA**,  
DD. Juiz de Direito da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo,  
Rua Bayard de Toledo Mércio, nº 66 – Canudos,  
93548-011 – NOVO HAMBURGO – RS.

Inês/inês

## **Evento 35**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_\_AOS\_EVENTOS\_\_\_16\_17\_21\_E\_22

**Data:**

03/08/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

35

## **Evento 36**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_33

**Data:**

05/08/2024 16:36:37

**Usuário:**

RS057167 - FRANCIEL MUNARO - ADVOGADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

36

## **Evento 37**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_33

**Data:**

05/08/2024 16:36:38

**Usuário:**

RS057167 - FRANCIEL MUNARO - ADVOGADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

37

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA  
VARA ESPECIALIZADA DE DIREITO EMPRESARIAL DE NOVO  
HAMBURGO - RS**

**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA**, já qualificado nos autos da presente **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem à presença de Vossa Excelência para **REQUERER** o que segue:

1. Em anexo segue comprovante do pagamento das custas judiciais, parcela 01 de 06.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Novo Hamburgo, 05 de agosto de 2024.

**FRANCIEL MUNARO**

**OAB/RS 57.167**

**MARCELO DE LA TORRES DIAS**

**OAB/RS 58.397**

**ROGERIO FACCIN**

**OAB/RS 86.758**

**GUILHERME MOSCHINI BECKER**

**OAB/RS 66.691**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 GUIA ÚNICA DE CUSTAS - 1º Grau

Sistema eproc

<b>Nº da Guia</b> 019.24/5606149	<b>Data de Emissão</b> 30/07/2024
-------------------------------------	--------------------------------------

Processo: 5016380-57.2024.8.21.0019  
 Valor Base: R\$ 4.198.673,91  
 Requerente: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA  
 Requerido: UPF atual: R\$ 25,9097  
 Assunto: Administração judicial, Recuperação judicial e Falência, Empresas, DIREITO CIVIL  
 Pagante: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA 1º via  
 URC atual: R\$ 52,58

TABELA	DESPESA	VALOR(R\$)	
TxU.A10.I	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	8.763,40	166,6667 URC
		<b>TOTAL: 8.763,40</b>	

Parcela 1 de 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 GUIA ÚNICA DE CUSTAS - 1º Grau

Sistema eproc

<b>Nº da Guia</b> 019.24/5606149	<b>Data de Emissão</b> 30/07/2024
-------------------------------------	--------------------------------------

Processo: 5016380-57.2024.8.21.0019  
 Valor Base: R\$ 4.198.673,91  
 Requerente: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA  
 Requerido: UPF atual: R\$ 25,9097  
 Assunto: Administração judicial, Recuperação judicial e Falência, Empresas, DIREITO CIVIL  
 Pagante: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA 2º via  
 URC atual: R\$ 52,58

TABELA	DESPESA	VALOR(R\$)	
TxU.A10.I	Taxa Única de Serviços Judiciais (Lei 14.634/14)	8.763,40	166,6667 URC
		<b>TOTAL: 8.763,40</b>	

Parcela 1 de 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 GUIA ÚNICA DE CUSTAS - 1º Grau

Sistema eproc  
 Via do Banco

<b>Nº da Guia</b> 019.24/5606149	<b>Data de Emissão</b> 30/07/2024
-------------------------------------	--------------------------------------

<b>Nome</b> COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA			
<b>CPF/CNPJ</b> 28.648.631/0001-30	<b>Processo</b> 5016380-57.2024.8.21.0019	1.9 Moeda <input type="checkbox"/>	2.7 Cheque <input type="checkbox"/>
		<b>Valor</b> R\$ 8.763,40	
<b>O PAGAMENTO PELO CÓDIGO DE BARRAS SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL. PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS UTILIZE O PIX.</b>			

8964000087-4 63400041111-2 02024083010-7 19245606149-3



Pague com PIX





## Comprovantes de Pagamento...



## Recibo de Pagamento

Número: 1587917333/723705  
Data: 05/08/2024  
Hora: 15:49:27

Canal: Minha Conta  
Ag./Conta Débito: 0788-06.047368.0-9 -  
COMERCIO DE  
COMBUSTIVEIS JT LTDA  
ME  
Valor: R\$ 8763,40  
Data Débito: 05/08/2024  
Data Vencimento: 30/08/2024  
Código Barras: 89640000087.4  
63400041111.2  
02024083010.7  
19245606149.3  
Tipo Documento: CUSTAS JUDICIAIS PJRS

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

SAC: 0800 6461515

OUIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

Nome do recibo (Opcional)

## Evento 38

**Evento:**

ATO\_CUMPRIDO\_PELA\_PARTE\_OU\_INTERESSADO\_\_\_CONFIRMACAO\_DE\_PAGAMENTO\_DE\_CUSTA

**Data:**

06/08/2024 10:06:18

**Usuário:**

SECFIN - SISTEMA FINANCEIRO -

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

38

## **Evento 39**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_16

**Data:**

12/08/2024 09:02:27

**Usuário:**

RS057167 - FRANCIEL MUNARO - ADVOGADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

39

## **Evento 40**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_17

**Data:**

12/08/2024 10:55:25

**Usuário:**

RS069307 - DAVI VÁLTER DOS SANTOS - ADVOGADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

40



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo-RS:**

**Processo:** 5016380-57.2024.8.21.0019

**BECKER & SANTOS ADVOGADOS**, sociedade de advogados nomeada para administração judicial nos autos do processo de recuperação judicial de **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

**1. Da Aceitação da Nomeação:**

Inicialmente, em atenção à decisão do Evento n.º 15, esta sociedade de advogados manifesta concordância com a nomeação procedida, externando, uma vez mais, que empreenderá os melhores esforços para o bom e regular andamento do presente processo, atendendo integralmente às disposições da Lei 11.101/05.

**2. Da Publicização dos Principais Andamentos e Atos aos Credores e Demais Interessados:**

Em atenção à deliberação judicial, reforça-se que os credores e interessados poderão acessar as principais informações e o próprio relatório mensal de atividades diretamente no site [www.beckeresantos.com.br](http://www.beckeresantos.com.br), na aba denominada “Administração Judicial”, de modo a facilitar a compreensão de todos e evitar possíveis tumultos processuais desnecessários.

Ainda, que os credores poderão utilizar do e-mail [contabil@beckeresantos.com.br](mailto:contabil@beckeresantos.com.br) para enviarem suas habilitações ou divergências durante a fase extrajudicial de verificação de créditos.

### 3. Dos Honorários da Administração Judicial e Necessidade de Contratação de Auxiliares:

Inicialmente, esclarece-se que, muito embora a recuperanda atualmente esteja classificada como Microempresa (ME), seu faturamento excede o limite estabelecido para enquadramento no regime especial, conforme previsto na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018, de modo que os honorários desta administração deverão levar em conta tal situação.

A Lei de Recuperação de Empresas e Falência prevê o arbitramento da remuneração da Administração Judicial sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, estabelecendo o limite de 5% sobre o passivo sujeito e os seguintes critérios para aferição do percentual: capacidade de pagamento do devedor, grau de complexidade do trabalho e valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes.

Ainda, sobre o valor a ser fixado em sede de remuneração, disciplina Ricardo Negrão que existem critérios subjetivos pelo legislador que guiam o magistrado no momento da análise:

Valor - quanto ao valor, o legislador fixou critérios objetivos que podem ser resumidos em quatro palavras: capacidade, complexidade, mercado e proporcionalidade. A capacidade refere-se às forças de pagamento do devedor, isto é, não pode ser de tal forma onerosa que inviabilize o uso da via processual; o grau de complexidade do trabalho compreende o conjunto de atos e as horas efetivamente despendidas pelo profissional nomeado, considerando, ainda, no cálculo de remuneração, os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes (art. 24). Finalmente, quanto à proporcionalidade, o juiz deve fixar os salários do administrador levando em conta, no conjunto, a porcentagem de trabalho efetivamente realizado que lhe é atribuída, caso tenha ocorrido substituição, sem sua culpa (art. 24, §3º).

Com efeito, na hipótese, considerando-se que, para além da autora, como bem sinalizado no laudo de constatação prévia elaborado, será necessário igualmente o acompanhamento e fiscalização também de segunda empresa, em nome unicamente do sócio da recuperanda, mostra-se necessária a fixação de honorários de 5% sobre o valor do passivo apurado, uma vez

que demandará maior volume de trabalho de todos os profissionais envolvidos para o bom andamento do processo de recuperação judicial (neste compreendido advogados, contadores e assessores).

No que toca à capacidade de pagamento, verifica-se que a atuação desta Administração Judicial oportuniza vislumbrar, por meio dos detalhados Relatórios de Atividades da recuperanda, uma manutenção do faturamento mensal auferido pela devedora quando do pedido de recuperação judicial e o atual momento da devedora.

A Administração Judicial, por meio do cumprimento de suas obrigações, identificou o passivo sujeito à recuperação em precisamente **R\$ 3.135.862,68**, até o momento.

Ainda, a corroborar a necessidade de fixação de honorários no percentual de 5%, importa sublinhar, segundo os dados extraídos do relatório produzido pelo Observatório da Insolvência (iniciativa da Associação Brasileira de Jurimetria), os valores praticados no mercado para desempenho de atividades semelhantes, o qual analisou os processos de recuperação judicial que tramitam no Estado do Rio Grande do Sul.

O referido relatório, nessa ordem de ideias, a despeito de não apresentar a média percentual utilizada para fins de arbitramento da remuneração da Administração Judicial ou valores brutos de remuneração, conclui que as remunerações dos administradores judiciais seguem padrões claros relativos ao faturamento das recuperandas, bem como que se percebe a fixação da remuneração da Administração Judicial, em grande parte das recuperações, próximo do limite máximo estabelecido por lei, qual seja, 5% do passivo.

Dessa forma, levando em conta a capacidade de pagamento, a complexidade da presente recuperação judicial (que demandará o acompanhamento e fiscalização de segunda empresa, não integrante do pedido de recuperação judicial), as condições de pagamento dispostas e o padrão usualmente utilizado no mercado, a Administração Judicial entende ser necessária a fixação dos honorários em 5% do passivo identificado sujeito à recuperação judicial.



Quanto à contratação de auxiliares, neste momento, não se faz necessário, contudo, caso tal situação se altera, prontamente a Administração Judicial informará a esse Douto Juízo, para que se adote os encaminhamentos respectivos.

Por último, se coloca novamente à disposição desse Douto Juízo para o que for necessário ao bom andamento do presente processo.

Nestes termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo-RS, 12 de agosto de 2024.

**BECKER & SANTOS ADVOGADOS**

**DAVI VÁLTER DOS SANTOS**

**OAB/RS 69.307**

# Evento 41

**Evento:**  
CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**  
12/08/2024 17:08:25

**Usuário:**  
AKBOEIRA - ALEXANDRE KOSBY BOEIRA - MAGISTRADO

**Processo:**  
5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**  
41

## Evento 42

**Evento:**

PROFERIDO\_DESPACHO\_DE\_MERO\_EXPEDIENTE

**Data:**

12/08/2024 17:11:05

**Usuário:**

AKBOEIRA - ALEXANDRE KOSBY BOEIRA - MAGISTRADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

42



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500 - Email: frnovohambvre@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5016380-57.2024.8.21.0019/RS**

**AUTOR: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA**

**DESPACHO/DECISÃO**

Vista à autora do orçamento/proposta de honorários da Administração Judicial do evento 40, DOC1 .

Diligências.

---

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 12/8/2024, às 17:11:5, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10065337253v2** e o código CRC **f21e5e36**.

---

**5016380-57.2024.8.21.0019**

**10065337253 .V2**

## Evento 43

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

12/08/2024 17:11:05

**Usuário:**

AKBOEIRA - ALEXANDRE KOSBY BOEIRA - MAGISTRADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

43

**Autor:**

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

AGUARD. ABERTURA

**Procurador Citado/Intimado:**

MARCELO DE LA TORRES DIAS, FRANCIEL MUNARO, ROGERIO FACCIN, GUILHERME MOSCHINI BE

## **Evento 44**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

14/08/2024 10:29:11

**Usuário:**

RS086758 - ROGERIO FACCIN - ADVOGADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

44



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



AO JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO,  
RS.

Processo n. 5016380-57.2024.8.21.0019

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA**, já qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Nos termos da decisão em anexo, o juízo da 26ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, determinou o prosseguimento da execução na qual a recuperanda figura no pólo passivo, com fundamento nos §3º e 4º do artigo 49, da lei 11.101/05.

Ocorre que o bem móvel dado em garantia ao credor Banco Safra, objeto daquela demanda executória, é essencial ao prosseguimento da presente Recuperação Judicial, qual seja, máquinas de cartão de crédito/débito.

Isso porque, os valores recebidos de clientes, tanto das bombas de combustível, bem como das mercadorias da conveniência passam, necessariamente, pelas máquinas de cartão de crédito/débito.

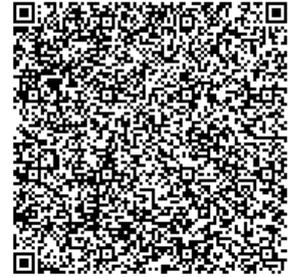
Assim, considerando que o pagamento através de cartão de crédito/débito responde por 80% dos recebimentos da empresa recuperanda, o prosseguimento de ação executória pode comprometer seriamente esta recuperação judicial.

**Isso posto**, requer a intimação do Administrador Judicial;

Requer, ainda, seja oficiado o juízo da 26ª Vara Cível da comarca de São Paulo, para que suspenda imediatamente a execução contra a recuperanda, sob pena de comprometer este processo de soerguimento.



DE LA TORRES DIAS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Nestes termos, pede deferimento.  
São Leopoldo, 14 de agosto de 2024

Marcelo De La Torres Dias

OAB/RS 58.397

OAB/SC 51.839

OAB/PR 92.587

Rogério Faccin

OAB/RS 86.758

Guilherme Becker

OAB/RS 66.691

Franciel Munaro

OAB/RS 57.167

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

26ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 10º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone:

2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br

Horário de funcionamento: 13h00min às17h00min

**DECISÃO**

Processo nº: **1014515-77.2024.8.26.0100**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exequente: **BANCO SAFRA S/A**  
Executado: **Comercio de Combustíveis Jt Ltda e outro**

MM. Juiz de Direito:Dra **Melissa Bertolucci**

Vistos.

Folhas 178/183 e 215/223: Não é o caso de suspender esta execução em razão do deferimento do processamento da recuperação judicial a que a executada está submetida, uma vez que, conforme dispõe o artigo 49, §§3º e 4º, da Lei nº 11.101/2005 o “*Crédito pertencente a credor titular da posição de proprietário fiduciário de bem móvel que não se submete aos efeitos da recuperação judicial*” (TJSP – AI nº 2118905-61.2022.8.26.0000).

Assim, para excepcionar tal regra, caberia à parte devedora comprovar que o douto Juízo da recuperação judicial decidiu pela essencialidade específica do bem objeto destes autos, tal como consignado na decisão lá proferida (item "b", folha 207), o que não foi por ela observado.

2. Aguarde-se o decurso do prazo de 90 dias, tal como determinado na decisão de folha 161.

Int.

São Paulo, 31 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## **Evento 45**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

15/08/2024 12:28:36

**Usuário:**

PCMARSOLA - PEDRO CESAR DE SOUZA MARSOLA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

45

## **Evento 46**

**Evento:**  
OUTRAS\_DECISOES

**Data:**  
15/08/2024 21:40:03

**Usuário:**  
AKBOEIRA - ALEXANDRE KOSBY BOEIRA - MAGISTRADO

**Processo:**  
5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**  
46



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo**

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500 - Email: frnovohambvre@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5016380-57.2024.8.21.0019/RS**

**AUTOR:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

Cuida-se da Recuperação Judicial da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA**., na qual a Requerente, após o deferimento do processamento da sua recuperação judicial (evento 15, DESPADEC1), vem a Juízo, em sua manifestação do evento 44, PET1, postular o oficiamento do MMº Juízo da 26ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, visando o sobrestamento da Execução de Título Extrajudicial nº 1014515-77.2024.8.26.0100, movida pelo BANCO SAFRA S.A. em seu desfavor, considerando que àquele Preclaro Juízo determinou o regular prosseguimento dos atos de exação na referida lide, sustentando, para tanto, que "(...) o bem móvel dado em garantia ao credor Banco Safra, objeto daquela demanda executória, é essencial ao prosseguimento da presente Recuperação Judicial, qual seja, máquinas de cartão de crédito/débito. Isso porque, os valores recebidos de clientes, tantos das bombas de combustível, bem como das mercadorias da conveniência passam, necessariamente, pelas máquinas de cartão de crédito/débito (...)", sendo que os pagamentos através de cartão de crédito/débito responde por 80% dos recebimentos, de tal forma que o prosseguimento pode comprometer o soerguimento da empresa.

Vieram os autos conclusos.

**Examino.**

Primeiramente, conforme item "8" da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial da Autora, já se previu hipóteses como a ora trazida a juízo, tendo ali sendo acenado, ainda, ser deste Juízo Universal a competência para decidir sobre constrições e restrições dos bens da parte Devedora em recuperação judicial, ao tempo do "stay period", sobretudo, para deliberar sobre a essencialidade dos bens dados em garantia a credores para fins de inadmitir a venda ou a retirada dos bens de capital, essenciais à manutenção da atividade empresarial, conforme letra "b", do dispositivo da decisão do evento 15.

Assim, ante ao teor da decisão exarada nos autos do processo executivo supramencionado, conforme consta do anexo evento 44, DOC2, e, diante das considerações aportadas com a manifestação/requerimento do evento 44.1, é cediço que, na atividade-fim da ora Recuperanda, que trata da comercialização (compra e venda) de combustíveis e de mercadorias em loja de conveniência, tais como bebidas e itens alimentícios, a venda aos clientes/consumidores é realizada, em sua maior parte, através de máquinas de cartão de crédito/débito, sendo extreme de dúvida, portanto, a essencialidade destas máquinas na hipótese, devendo ser flexibilizada a regra contida no artigo 49, § 3º e 4º, da Lei nº 11.101/2005, para o efeito de sobrestar-se a execução contratual em comento, e, por corolário, a retenção/constrição de valores, com a suspensão de eventuais débitos em conta, por conta da contratação em liça.

Sobre o ponto, ainda, pela similaridade com o caso em debate, e a fim de melhor ilustrar o entendimento, destaco as seguintes e recentes ementas, extraídas do e. TJRS:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA. BENS DADOS EM GARANTIA FIDUCIÁRIA. ESSENCIALIDADE À ATIVIDADE EMPRESARIAL. STAY PERIOD**. A rigor, o § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005 estabelece que os credores proprietários não se submetem à recuperação judicial. No caso, entretanto, os bens alienados fiduciariamente são essenciais ao exercício da atividade empresarial das pessoas jurídicas em recuperação, sendo vedada a venda ou retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial durante o stay period. Decisão agravada mantida. **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.** (Agravado de Instrumento, Nº 50127171220248217000, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cláudia Maria Hardt, Julgado em: 24-04-2024)

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA. BENS DADOS EM GARANTIA FIDUCIÁRIA. ESSENCIALIDADE À ATIVIDADE EMPRESARIAL. STAY PERIOD** . A rigor, o § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005 estabelece que os credores proprietários não se submetem à recuperação judicial. No caso, entretanto, os bens alienados fiduciariamente são essenciais ao exercício da atividade empresarial das pessoas jurídicas em recuperação, devendo, portanto, ser mantida a medida de sobrestamento da eficácia da intimação extrajudicial, impedindo a consolidação da propriedade dos imóveis em favor do credor durante o stay period. Decisão agravada mantida. Pedido de imposição de remuneração na forma de aluguel ao grupo econômico em recuperação judicial. Recurso não conhecido, no ponto, uma vez que tal pretensão não foi submetida à apreciação pelo Juízo da origem, sob pena de supressão de instância. **AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA, DESPROVIDO.**(Agravo de Instrumento, Nº 53792102920238217000, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cláudia Maria Hardt, Julgado em: 31-07-2024)

Assim, em acolhendo o pleito da Recuperanda, veiculado no evento 44.1, é a presente para **DECLARAR a ESSENCIALIDADE** das máquinas de cartão de crédito/débito e do resultado obtido com as vendas com sua utilização, bens móveis dados em garantia ao credor Banco Safra, são essenciais ao prosseguimento da Recuperação Judicial da devedora. Não se trata de hipótese de suspensão da execução, mas de essencialidade de ativos, que deverão permanecer à disposição da devedora durante a vigência do *stay period*, sem prejuízo de penhora de outros ativos não essenciais.

Agrego à presente decisão o valor de ofício, a ser encaminhado pela Requerente ao MMº Juízo da 26ª Vara Cível da Capital Paulista, no qual tramita a Execução de Título Extrajudicial nº 1014515-77.2024.8.26.0100.

Intimem-se.

Prossiga-se, inclusive, com as determinações contidas no último despacho (evento 42, DESPADEC1).

Diligências legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 15/8/2024, às 21:40:2, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10065579132v4** e o código CRC **4d4c7427**.

---

5016380-57.2024.8.21.0019

10065579132 .V4

## Evento 47

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

15/08/2024 21:40:03

**Usuário:**

AKBOEIRA - ALEXANDRE KOSBY BOEIRA - MAGISTRADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

47

**Autor:**

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

AGUARD. ABERTURA

**Procurador Citado/Intimado:**

MARCELO DE LA TORRES DIAS, FRANCIEL MUNARO, ROGERIO FACCIN, GUILHERME MOSCHINI BE

## Evento 48

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
15/08/2024 21:40:03

**Usuário:**  
AKBOEIRA - ALEXANDRE KOSBY BOEIRA - MAGISTRADO

**Processo:**  
5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**  
48

**Administrador:**  
Davi Válter dos Santos

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
22/08/2024 00:00:00

**Data Final:**  
28/08/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
DAVI VÁLTER DOS SANTOS

## Evento 49

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
15/08/2024 21:40:03

**Usuário:**  
AKBOEIRA - ALEXANDRE KOSBY BOEIRA - MAGISTRADO

**Processo:**  
5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**  
49

**Ministério público:**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
19/08/2024 00:00:00

**Data Final:**  
23/08/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
SERGIO CUNHA DE AGUIAR FILHO

## **Evento 50**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_49

**Data:**

16/08/2024 17:37:50

**Usuário:**

MP-SERGIOAF - SERGIO CUNHA DE AGUIAR FILHO - PROCURADOR

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

50

## **Evento 51**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_49

**Data:**

16/08/2024 17:37:50

**Usuário:**

MP-SERGIOAF - SERGIO CUNHA DE AGUIAR FILHO - PROCURADOR

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

51



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO

Procedimento nº **00815.003.922/2024** — Recuperação Judicial

Processo Judicial 5016380-57.2024.8.21.0019  
Comarca de Novo Hamburgo

Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

**Polo ativo:** Comercio de Combustiveis Jt Ltda, CNPJ nº 28.648.631/0001-30

## CIÊNCIA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz(a):

Ciente do teor da intimação.

Novo Hamburgo , 16 de agosto de 2024 .

Sérgio Cunha de Aguiar Filho ,  
Promotor de Justiça .

Nome: **Sérgio Cunha de Aguiar Filho**  
**Promotor de Justiça — 3367860**  
Lotação: **Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo**  
Data: **16/08/2024 17h37min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

## **Evento 52**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_21

**Data:**

20/08/2024 11:52:25

**Usuário:**

RS076509 - RODRIGO TOALDO CAPPELLARI - PROCURADOR

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

52



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA  
REGIONAL EMPRESARIAL DE NOVO HAMBURGO/RS.**

**Processo nº 50163805720248210019**

**Autor:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

**Intimado:** MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 89.814.693/0001-60, através de sua procuradoria, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. para dizer e requerer o que segue:

Em atenção à intimação constante do evento 21, requer-se a juntada aos autos do memorando que segue, de lavra da Diretoria de Dívida Ativa do Município, onde consta a descrição analítica da situação fiscal da empresa perante à Fazenda Pública do Município de São Leopoldo.

Conforme consta do art. 57 da Lei nº 11.101/05:

*“Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.”*

Neste sentido, verifica-se ser causa impeditiva da concessão da recuperação judicial a falta de regularização da situação fiscal (pagamento ou parcelamento dos créditos fiscais). Neste sentido é a jurisprudência:

**APELAÇÃO CÍVEL. TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO FISCAL. DESCABIMENTO. O art. 6º, § 7º, da Lei nº 11.101/2005, expressamente prevê que o deferimento da Recuperação Judicial não suspende as execuções fiscais, o que é roborado pelo disposto nos artigos 5º e 29 da Lei das Execuções Fiscais, os quais preveem a competência exclusiva do Juízo da Vara da Fazenda Pública para processar e julgar a execução da dívida ativa da fazenda pública e asseguram sua não sujeição ao concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento. **O crédito fiscal tem preferência sobre o crédito privado e, considerando o****



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

disposto no art. 57 da Lei nº 11.101/2005, que exige a apresentação de certidão negativa de débito como pressuposto para o deferimento da Recuperação Judicial, a rigor, como os créditos da Fazenda Pública não são incluídos no Plano de Recuperação (art. 41 da Lei nº 11.101/2005), **eles devem estar extintos ou com a exigibilidade suspensa quando do deferimento da Recuperação Judicial.** É que não é possível que se regularizem os créditos privados sem que tenha havido regularização dos créditos fiscais, ao menos pela via do parcelamento, cabendo frisar que existe previsão legal de parcelamento específico, em condições especiais, às empresas em Recuperação Judicial, conforme art. 155-A, §3º, do CTN e Convênio ICMS nº 59/2012-CONFAZ. Dessa forma, salvo em situações excepcionais, a suspensão da execução fiscal apenas ocorre se o Plano de Recuperação Judicial observar o disposto nos artigos 57 e 58 da Lei nº 11.101/05 (prova da regularidade fiscal). Hipótese em que, o que se tem é que foi deferida a Recuperação Judicial, mas ainda não foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial, de modo que não se sabe se será apresentada Certidão Negativa de Débito e, por isso, não é cabível a pretensão de suspensão da execução fiscal, calcada que está na mera notícia de estar em Recuperação Judicial. Tampouco há notícia de que algum bem da executada já esteja por ser alienado, consistindo, a tese da executada/embargante/apelante, na mera alegação de inobservância dos princípios da função social da empresa e da preservação da empresa. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível, Nº 70069354827, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em: 29-06-2016).

Ante ao exposto, requer-se a juntada aos autos do memorando que segue, de lavra da Diretoria de Dívida Ativa do Município, onde consta a situação fiscal e descrição analítica dos débitos da empresa perante à Fazenda Pública do Município de São Leopoldo, bem como, a **intimação da empresa recuperanda**, com ciência ao Administrador Judicial nomeado, para que **compareça ao “ATENDIMENTO FAZENDÁRIO” da Secretaria Municipal da Fazenda, localizado no Centro Administrativo do Município (Av. Dom João Becker, 754, Centro. CEP: 93010-010), para que seja regularizada a situação fiscal** perante a Fazenda Pública do Município de São Leopoldo.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Leopoldo - RS, 20 de agosto de 2024.

**RODRIGO TOALDO CAPPELLARI**  
Procurador do Município  
OAB/RS 76.509



PREFEITURA DE  
SÃO LEOPOLDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEMFA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200.0230

fazenda@saoleopoldo.rs.gov.br

Memorando Nº 439/2024

São Leopoldo, 9 de agosto de 2024.

Para: PGM

Assunto: Resposta ao memorando nº 1620 - Levantamento de débitos de COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA

Em resposta ao memorando nº 1620/2024, que busca os créditos inscritos em dívida ativa/execução fiscal atualizados em nome de COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA, CNPJ 28.648.631/0001-30.

Até a presente data, não há execução fiscal contra o referido contribuinte.

Há débitos administrativos de **TAXA DE FISCALIZAÇÃO** e **RETENÇÃO DE ISS**, conforme tabela abaixo:

#### a) Taxa de Fiscalização

Nome/Razão : 818117 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME  
Endereço : AVENIDA FEITORIA, 1990  
Cidade / UF / CEP : SAO LEOPOLDO / RS / 93042-252

CPF / CNPJ : 28.648.631/0001-30  
Bairro : PINHEIRO

Identificação	Tributo	Parcela	Vencimento	Situação	Vi. Original	Vi. Correção	Vi. Juros	%	Vi. Multa	%	Vi. Desconto	Vi. Compensado	Vi. Pago	Data Pagamento	Vi. Atualizado
491298	TAFI	2022/1-0	15/10/2022	DATV	2.749,19	177,53	321,94	0,5	351,21	12,00	0,00	0,00	0,00	-	3.599,87
491298	TAFI	2023/1-0	15/10/2023	DATV	2.926,72	0,00	148,34	0,5	351,21	12,00	0,00	0,00	0,00	-	3.424,27
491298	TAFI	2024/1-0	15/10/2024	LANC	2.926,72	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	2.926,72
<b>Total da inscrição:</b>					<b>8.602,63</b>	<b>177,53</b>	<b>468,28</b>		<b>702,42</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>9.950,86</b>

Situação atual: Cobrança administrativa

Exercícios: 2022 / 2023 / 2024

Total de débito: R\$ 9.950,86 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)

#### b) Retenção de ISS

Nome/Razão : 818117 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME  
Endereço : AVENIDA FEITORIA, 1990  
Cidade / UF / CEP : SAO LEOPOLDO / RS / 93042-252

CPF / CNPJ : 28.648.631/0001-30  
Bairro : PINHEIRO

Identificação	Tributo	Parcela	Vencimento	Situação	Vi. Original	Vi. Correção	Vi. Juros	%	Vi. Multa	%	Vi. Desconto	Vi. Compensado	Vi. Pago	Data Pagamento	Vi. Atualizado
491298	RETC	2022/7-0	15/08/2022	DATV	20,50	1,33	2,02	0,5	3,27	15,00	0,00	0,00	0,00	-	27,72
491298	RETC	2023/1-0	15/02/2023	DATV	21,41	0,00	1,93	0,5	3,21	15,00	0,00	0,00	0,00	-	26,55
491298	RETC	2023/2-0	15/03/2023	DATV	21,27	0,00	1,81	0,5	3,19	15,00	0,50	0,00	0,00	-	26,27
491298	RETC	2023/3-0	15/04/2023	DATV	20,59	0,00	1,08	0,5	3,09	15,00	0,00	0,00	0,00	-	25,33
491298	RETC	2023/4-0	15/05/2023	DATV	20,67	0,00	1,56	0,5	3,10	15,00	0,00	0,00	0,00	-	25,32
491298	RETC	2023/7-0	15/08/2023	DATV	20,21	0,00	1,21	0,5	3,03	15,00	0,00	0,00	0,00	-	24,45
491298	RETC	2024/3-0	15/04/2024	LANC	21,40	0,00	0,43	0,5	3,22	15,00	0,00	0,00	0,00	-	25,11
491298	RETC	2024/6-0	15/06/2024	LANC	21,82	0,00	0,22	0,5	3,24	15,00	0,00	0,00	0,00	-	25,08
<b>Total da inscrição:</b>					<b>187,73</b>	<b>1,33</b>	<b>11,42</b>		<b>25,35</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>205,83</b>

Situação atual: Cobrança administrativa

Exercícios: 2022 / 2023 / 2024

Total de débito: R\$ 205,83 (duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos)

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo  
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010  
(51) 2200-0201



PREFEITURA DE  
**SÃO LEOPOLDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**SEMFA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200.0230

fazenda@saoleopoldo.rs.gov.br

O total de débitos de COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA, CNPJ 28.648.631/0001-30, é de **R\$ 10.153,69 (dez mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

Seguem em anexo os extratos.

Atenciosamente,

Clovis Okada  
Diretoria de Dívida Ativa

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

Prefeitura de São Leopoldo  
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010  
(51) 2200-0201



Extrato Completo Selecionado (Cadastro Geral)

Nome/Razão : 818117 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME  
Endereço : AVENIDA FEITORIA, 1990  
Cidade / UF / CEP : SAO LEOPOLDO / RS / 93042-252

CPF / CNPJ : 28.648.631/0001-30  
Bairro : PINHEIRO

Identificação	Tributo	Parcela	Vencimento	Situação	Vi. Original	Vi. Correção	Vi. Juros	%	Vi. Multa	%	Vi. Desconto	Vi. Compensado	Vi. Pago	Data Pagamento	Vi. Atualizado
491298	RETC	2022/7-0	15/08/2022	DATV	20,50	1,33	2,62	0,5	3,27	15,00	0,00	0,00	0,00	-	27,72
491298	RETC	2023/1-0	15/02/2023	DATV	21,41	0,00	1,93	0,5	3,21	15,00	0,00	0,00	0,00	-	26,55
491298	RETC	2023/2-0	15/03/2023	DATV	21,27	0,00	1,81	0,5	3,19	15,00	0,00	0,00	0,00	-	26,27
491298	RETC	2023/3-0	15/04/2023	DATV	20,59	0,00	1,65	0,5	3,09	15,00	0,00	0,00	0,00	-	25,33
491298	RETC	2023/4-0	15/05/2023	DATV	20,67	0,00	1,55	0,5	3,10	15,00	0,00	0,00	0,00	-	25,32
491298	RETC	2023/7-0	15/08/2023	DATV	20,21	0,00	1,21	0,5	3,03	15,00	0,00	0,00	0,00	-	24,45
491298	RETC	2024/3-0	15/04/2024	LANC	21,46	0,00	0,43	0,5	3,22	15,00	0,00	0,00	0,00	-	25,11
491298	RETC	2024/5-0	15/06/2024	LANC	21,62	0,00	0,22	0,5	3,24	15,00	0,00	0,00	0,00	-	26,08
<b>Total da inscrição:</b>					167,73	1,33	11,42		25,35		0,00	0,00	0,00		206,83



MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO

Extrato Completo Selecionado (Cadastro Geral)

Nome/Razão : 818117 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JT LTDA ME  
Endereço : AVENIDA FEITORIA, 1990  
Cidade / UF / CEP : SAO LEOPOLDO / RS / 93042-252

CPF / CNPJ : 28.648.631/0001-30  
Bairro : PINHEIRO

Identificação	Tribute	Parcela	Vencimento	Situação	Vi. Original	Vi. Correção	Vi. Juros	%	Vi. Multa	%	Vi. Desconto	Vi. Compensado	Vi. Pago	Data Pagamento	Vi. Atualizado
491298	TAFI	2022/1-0	15/10/2022	DATV	2.749,19	177,53	321,94	0,5	351,21	12,00	0,00	0,00	0,00	-	3.599,87
491298	TAFI	2023/1-0	15/10/2023	DATV	2.926,72	0,00	146,34	0,5	351,21	12,00	0,00	0,00	0,00	-	3.424,27
491298	TAFI	2024/1-0	15/10/2024	LANC	2.926,72	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	2.926,72
<b>Total da inscrição:</b>					8.602,63	177,53	468,28		702,42		0,00	0,00	0,00		9.950,86

## **Evento 53**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_48

**Data:**

21/08/2024 17:29:55

**Usuário:**

RS069307 - DAVI VÁLTER DOS SANTOS - ADVOGADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

53

## **Evento 54**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_48

**Data:**

21/08/2024 17:29:55

**Usuário:**

RS069307 - DAVI VÁLTER DOS SANTOS - ADVOGADO

**Processo:**

5016380-57.2024.8.21.0019/RS

**Sequência Evento:**

54



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo-RS:**

**Processo:** 5016380-57.2024.8.21.0019

**BECKER & SANTOS ADVOGADOS**, sociedade de advogados nomeada para administração judicial nos autos do processo de recuperação judicial de **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Inicialmente, juntar a minuta relativa ao edital do art. 7.º, § 2.º, da Lei 11.101/05, para publicação pela respeitável serventia judicial.

Ainda, manifestar ciência com relação ao requerimento do Evento 44 e decisão do Evento 46, nada tendo a opor com relação ao requerimento formulado pela recuperanda.

Por último, se coloca novamente à disposição desse Douto Juízo para o que for necessário ao bom andamento do presente processo.

Nestes termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo-RS, 21 de agosto de 2024.

**BECKER & SANTOS ADVOGADOS**

**DAVI VÁLTER DOS SANTOS**

**OAB/RS 69.307**

EDITAL DO ART. 52, §1º, E AVISO DO ARTIGO 7º, §1º, AMBOS DA LEI 11.101/05. VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO. NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO Nº 5016380-57.2024.8.21.0019. AUTOR: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA. OBJETO: FICAM INTIMADOS OS CREDRES, O DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS E DEMAIS INTERESSADOS DE QUE A EMPRESA ORA CITADA PROPÔS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM 27/06/2024 E QUE NA DATA DE 24/07/2024 FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SUPRAMENCIONADA, NOMEANDO ADMINISTRADOR JUDICIAL BECKER & SANTOS ADVOGADOS, NA PESSOA DO DR. DAVI VALTER DOS SANTOS, E-MAIL: CONTABIL@BECKERESANTOS.COM.BR - TEL. (51) 3524-4547 - SITE: WWW.BECKERESANTOS.COM.BR. FOI DEFERIDO À RECUPERANDA O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. FOI DETERMINADA A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES QUE TRAMITAM CONTRA A REQUERENTE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI 11.101/05, OBSERVADAS AS EXCEÇÕES DE QUE TRATAM OS §§ 1º, 2º E 7º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL E AQUELAS MENCIONADAS PELO ART. 49, §§ 3º E 4º, TODOS DA LRF. FOI DETERMINADA A SUSPENSÃO DO CURSO DOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES EM FACE DO DEVEDOR PELO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE CENTO E OITENTA (180) DIAS, CONFORME O ART. 6º, § 4º, DA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA. FOI DEFERIDA A DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA QUE O DEVEDOR EXERÇA SUAS ATIVIDADES, MANTIDA A EXIGÊNCIA PARA O RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS OU INCENTIVOS FISCAIS OU CREDITÍCIOS, E FACULTADO O REQUERIMENTO FUNDAMENTADO DE DISPENSA PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. A RECUPERANDA DEVERÁ APRESENTAR MENSALMENTE, ENQUANTO SE PROCESSAR A RECUPERAÇÃO, AS CONTAS DEMONSTRATIVAS DE RECEITAS E DESPESAS, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ART. 52, IV, DA LEI 11.101/05. FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 7º DA LEI 11.101/05, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OFERECEREM AO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS A SEGUIR RELACIONADOS:

**CLASSE III - TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS:**

AMPM COMESTÍVEIS LTDA (40.299.810/0032-01), R\$96.384,00; BANCO BRADESCO AS (60.746.948/0001-12), R\$1.000.000,00; BANCO ITAU (60.701.190/0001-04), R\$943.000,00; BANCO SAFRA (58.160.789/0001-28), R\$510.490,00; BANCO TOPAZIO (07.679.404/0001-00), R\$8.556,00; IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO (33.337.122/0159-27), R\$436.320,00; IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO (33.337.122/0159-27), R\$122.660,40; SEMAE SÃO LEOPOLDO (88.368.386/0001-30), R\$1.800,00; SOUZA CRUZ/BAT/GLOBAL SOLUÇÕES FINANCEIRAS (14.387.308/0001-46), R\$16.652,28; **TOTAL R\$3.135.862,68**